JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 6
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Poconé 11
Camara Municipal de Pontal do Araguaia 11
Camara Municipal de Porto Esperidião 15
Camara Municipal de Porto Estrela 16
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 17
Camara Municipal de São José do Povo 18
Camara Municipal de São José do Xingu 19
Camara Municipal de Tabaporã 22
Camara Municipal de Várzea Grande 24
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 27
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 35
Prefeitura Municipal de Água Boa 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 71
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 96
Prefeitura Municipal de Apiacás 97
Prefeitura Municipal de Araguaiana 103
Prefeitura Municipal de Araputanga 103
Prefeitura Municipal de Arenápolis 103
Prefeitura Municipal de Aripuanã 104
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 104
Prefeitura Municipal de Cáceres 104
Prefeitura Municipal de Campo Verde 122
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 135
Prefeitura Municipal de Cuiabá 136
Prefeitura Municipal de Diamantino 136
Prefeitura Municipal de Indiavaí 137
Prefeitura Municipal de Itiquira 138
Prefeitura Municipal de Jauru 145
Prefeitura Municipal de Juara 145
Prefeitura Municipal de Juína 154
Prefeitura Municipal de Juruena 156
Prefeitura Municipal de Marcelândia 156
Prefeitura Municipal de Nobres 157
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 157
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 158
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 159
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 160
Prefeitura Municipal de Paranatinga 170
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 187
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 187
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 188

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 188
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 190
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 190
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 190
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 191
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 192
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 192
Prefeitura Municipal de Sorriso 200
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 200
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 200
Prefeitura Municipal de Vila Rica 206

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024 DA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, no Plenário Antônio Magalhães de Carvalho, localizado na Rua XV de Novembro, nº 85, Bairro Centro, sob a Presidência da vereadora Márcia Leite de Oliveira, candidata mais votada no pleito eleitoral realizado em 2020, a Chefe do Cerimonial procedeu a chamada dos vereadores para a cerimônia de empossamento da mesa diretora. Convidando também para compor a mesa o Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal; o Exmo. Senhor Vice Prefeito Municipal. Em seguida a Senhora Presidente em exercício anunciou a composição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, que ficou assim constituída: Márcia Leite de Oliveira para 2ª Secretária; Juarez Vaz de Almeida 1º Secretário; Jaydomar de Araújo Gomes Vice-Presidente, e Vereador Rozinei Rodrigues da Silva - Presidente. Em seguida a Senhora Presidente em exercício declarou legalmente empossados os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai para o biênio 2023/2024, e convidou para assumir a direção dos trabalhos o Presidente eleito. O presidente da Câmara, após breves agradecimentos convidou a todos a entoar o hino nacional, logo após convidou para conceder benção à nova Gestão, o Padre Linconl, da Igreja Católica, o Pastor Amarildo, da Igreja Pentecostal Pedra Angular e o Pastor Domingos, da Igreja Palavra de cristo. Em seguida o presidente colocou a palavra livre que foi usada pelo Excelentíssimo Senhor Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal; Reginaldo de Queiroz Fontes Vice prefeito; e pelos vereadores:Marcia Leite de Oliveira; **Juarez Vaz de Almeida; Júlio Cesar Espirito Santo;** Jaydomar de Araújo Gomes; Raquel Pereira Vieira Rosa; Laiane Cristina Costa de Souza; Adenor Pereira Gama; José Airton Rodrigues de Morais e Rozinei Rodrigues da Silva. Usando da tribuna o Senhor Presidente agradeceu em seu nome e dos demais Vereadores integrantes da Mesa Diretora a confiança dos

Excelentíssimos Vereadores que os elegeram para tão elevadas funções. Antes de encerrar a Sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e desejou um feliz 2023. Sem mais, a sessão foi encerrada às 11:00hs lavrada a presente ata que lida e achada conforme é assinada por todos os presentes.

Sala das Sessões, Alto Paraguai, 01 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 06/2022

PORTARIA Nº 06/2022

De 30 de Dezembro de 2022

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria 12/2021 de 02 de Agosto de 2021 que nomeia a Sra. **KAREM GOMES MONTEIRO**, Portadora da RG: 168415-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 029.426.431.-02, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 30 de Dezembro de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2022

PORTARIA Nº 08/2022

De 30 de Dezembro de 2022

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria 04/2021 de 05 de Janeiro de 2021 que nomeia a Sra. **JANAINA SILVA LUZ**, Portadora da RG: 2299053-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 042.320.881-05, no cargo de Chefe de Seção.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 30 de Dezembro de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07/2022

PORTARIA Nº 07/2022

De 30 de Dezembro de 2022

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria 02/2021 de 05 de Janeiro de 2021 que nomeia a Sra. **FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES**, Portadora da RG: 2050076-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 031.289.911-46, no cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 30 de Dezembro de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

De 02 de Janeiro de 2023

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FIAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES**, Portadora da RG: 2050076-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 031.289.911-46, no cargo de **Secretária Geral da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de Janeiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09/2022

PORTARIA Nº 08/2022

De 30 de Dezembro de 2022

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a Portaria 05/2022 de 20 de Junho de 2022 que nomeia a Sr. **JOÃO PEDRO SOUZA VIEIRA**, Portadora da RG: 36041823 SSP/GO e inscrita no CPF: 708.990.011-81, no cargo de Chefe de Seção.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 30 de Dezembro de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA O 2º BIÊNIO 2023/2024 DA 10º LEGISLATURA, ELEITA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

No dia 1º de Janeiro de dois mil e vinte e três (01.01.2023), tomam posse os Vereadores, Rafael Govari, Ederson Porsch, Sancler da Silva Santarém e Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro, eleitos em 19 de dezembro de 2022 para compor a Mesa Diretora dos Trabalhos como Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, respectivamente, e declarados empossados, assumimos os cargos dentro das normas legais e regimentais vigentes e para testemunhar e gravar o ato foi elaborado o presente Termo de Posse que vai por nós assinado, pelos que testemunharam o ato e por todos que desejarem.

Canarana- 1º de janeiro de 2023.

Assinam:

_____

Presidente

_____

Vice Presidente

_____

1º Secretário

_____

2º Secretário

E demais assinaturas:

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40, §1º, inciso I, alínea 'a' do Regimento Interno:

"Dispõe sobre o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, em época de Recesso Legislativo."

Art. 1°. No Recesso Legislativo do mês de janeiro de 2023, do dia 02 ao dia 06 não haverá atendimento ao público, mantendo os serviços internos administrativos e de vigilância.

Art. 2º. A partir do dia 09 retorna o atendimento ao público, com horário reduzido das 13hs30min às 17hs30 min.

Art. 3º. Os servidores da Câmara Municipal deverão ficar à disposição do Legislativo, havendo a necessidade deverão voltar ao trabalho.

Art. 4°. Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, as 08h00min. , nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, presente os Vereadores: Adriano Santos, Alencar Pereira, Ana Flávia Rodrigues Ramiro, Euler Borges, Jaime Lima, Joize Marques, Leila Teixeira, Luciano Milani, Luiz Fiscal, Marcelo Canova, Maria Helena, Rica Matos, Prefeito Municipal Emerson Lourenço Máximo e o povo em geral, tomou posse a Mesa Diretora, eleita na Sessão do dia 19 de dezembro de 2022, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, para o Biênio 2023/2024 composta pelos Exmos. Senhores Vereadores: **JOSÉ MOREIRA** - Presidente; **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS** – 1º Secretário e **MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO -** Vice Presidente, aos quais caberão a representação do Poder Legislativo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso. E para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que achado conforme será devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores. Câmara Municipal de Colíder em 01 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº01/2023 FICA SUSPENSO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 02 E 03/2023.

PORTARIA Nº01/2023

FICA SUSPENSO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 02 E 03/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as festividades de Ano Novo, fica suspenso o expediente da Câmara Municipal os dias 02 e 03 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único – haverá apenas trabalho interno para o Departamento Financeiro/Contábil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 01 de Janeiro de 2023.

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente - PMDB

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA Nº. 036/2023 DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

ATA Nº. 036/2023 DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Mato Grosso nº.120, às nove horas, reuniram-se os vereadores: Cícero Darci Magalhães, Cristiano Lorscheiter Rocha, Geancarlos Francisco Guimarães, Oudonelio Silva Sena, Kaorewyei Reginaldo Tapirapé, Valdecy

Marques Gomes, Marli Lima Ferreira Martins, Lucimeire Lazara da S. O. Ananias, Divino Pereira Santos e Jonilson da Silva Pereira, para realização da solenidade de posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024. Foram convidados a compor o dispositivo de honra, a Secretária Municipal de Administração Senhora Jessyca Guimarães e o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Confresa Senhor Rônio Condão, em seguida foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência o primeiro secretário realizou a leitura bíblica no livro de Salmos 23. Dando prosseguimento aos trabalhos, com base nas normas regimentais, e considerando a sessão ordinária realizada no dia 08/12/2012, a qual foi eleita a novo Mesa Diretora, sendo: Presidente – Geancarlos Francisco Guimarães, Vice-Presidente – Jonilson da Silva Pereira, 1º Secretário – Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias e 2º Secretário – Divino Pereira Santos. O Senhor Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha convidou a Mesa eleita a ficar de pé e na sequência convidou o presidente eleito a fazer o juramento de posse, feito o juramento, "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO", o Senhor Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha, **declarou empossada a nova mesa diretora para biênio 2023/2024, assim composta: Presidente – Geancarlos Francisco Guimarães, Vice-Presidente – Jonilson da Silva Pereira, 1º Secretário – Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias e 2º Secretário – Divino Pereira Santos**. Ato contínuo foi passado a palavra ao Presidente eleito da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor **Geancarlos Francisco Guimarães,** em seguida o Senhor Presidente passou a palavra livre aos vereadores: **A vereadora Marli**, cumprimentou aos presentes e agradeceu a Deus pelo mandato da mesa diretora, agradeceu ao ex. presidente Cristiano pelo companheirismo e parabenizou a nova mesa. **O vereador Valdecy**, cumprimentou a todos presentes, agradeceu a Deus pela oportunidade de participar deste mandato e parabenizou o novo presidente junto a nova mesa diretora. **O vereador Cicero**, cumprimentou o prefeito municipal, cumprimentou aos pastores presentes e demais populares, cumprimentou o ex. presidente Cristiano parabenizando pelos trabalhos realizados, cumprimentou o presidente eleito e parabenizou falando que é justo ele ser eleito como presidente e desejou-lhe muito sucesso nos trabalhos. **O vereador Divino**, em nome do senhor Dimas cumprimentou aos presentes e em nome da senhora Edna cumprimentou todas as mulheres, desejando um Feliz Ano Novo a todos, parabenizou o ex. presidente pelos trabalhos realizados, agradeceu a todos funcionários, disse ser um prazer fazer parte da nova mesa diretora, agradeceu ainda ao prefeito e disse desejar estar juntos para fazer o melhor por Confresa. **O vereador Jonilson**, cumprimentou a todos presentes, agradeceu o ex. presidente pelos trabalhos realizados, disse ser um prazer fazer parte da nova mesa diretora e agradeceu todos presentes. **O vereador Reginaldo** cumprimentou ao dispositivo de honra, público presente, agradeceu e parabenizou o ex. presidente pelos trabalhos realizados e parabenizou o novo presidente junto a nova mesa diretora, falou das obras entregues na comunidade indígena através do executivo municipal e parabenizou o prefeito pelos trabalhos realizados. Agradeceu também a vereadora Lucimeire e demais vereadores pelo apoio ao povo indígena. **A vereadora Lucimeire** cumprimentou todo dispositivo em nome do Senhor Prefeito, aos populares em nome da secretaria de cultura Janete, cumprimentou em especial ao senhor Dimas grande político de Confresa, parabenizou ao ex. presidente pela valorização aos servidores da Câmara, cumprimentou ao presidente Geancarlos e parabenizou pela conquista, pediu a Deus que dê sabedoria ao novo presidente e ao gestor municipal. Falou também da alegria da posse do presidente da república. **O vereador Oudonélio**, agradeceu a Deus, em nome do prefeito cumprimentou a todos presentes, falou do orgulho de fazer parte desta Câmara, falou sobre a pessoa do ex. presidente que tem um bom coração e agradeceu pelos trabalhos realizados. Parabenizou o presidente eleito junto a nova mesa diretora. Na sequência dos trabalhos o Senhor Presidente passou a **palavra ao pastor Sandovil da igreja Madureira**, Campo Veranópolis, para falar da palavra de Deus, onde foi falado sobre o Salmos 100, pediu a benção de Deus sobre os trabalhos do executivo e desejou a nova gestão um bom trabalho sobre as bênçãos de Deus. Em seguida foi passado a **palavra ao Prefeito Municipal**, cumprimentou a todos presentes, disse da importância do Poder Legislativo, falou do carinho que tem pela população Confresense, dirigiu a palavra ao presidente eleito e disse que os poderes deverão construir juntos, agradeceu a todos e falou em fazer o melhor no final do seu mandato. **O presidente Geancarlos**, cumprimentou a todos e destacou o nome do Senhor Jesus, agradeceu a todos que vieram prestigia este momento, agradeceu ao prefeito municipal, agradeceu aos colegas vereadores dirigindo a palavra a cada um deles falando da importância em sua vida, cumprimentou ao político Dimas Melo e agradeceu pelo apoio político. Dirigiu a palavra ao secretário de esporte do município, ao seu amigo Iran e família, cumprimentou aos demais populares. Falou aos servidores que irá continuar os trabalhos com humildade, dirigiu também aos secretariados do município, agradeceu aos pastores presentes e todos populares pelo apoio e carinho de todos. Na sequência dirigiu a palavra sua família e convidou os filhos para dirigir a frente onde apresentou sua família como a base principal de sua vida, falou da perca da sua esposa, mas disse que os filhos, maior tesouro, são sua força para continuar a vida. Na sequência dirigiu aos vereadores falou da importância de realizar um bom trabalho junto aos colegas, fazendo o melhor por Confresa. Na sequência **apresentou e empossou a Comissão de Redação, Justiça, Finanças e Obras Públicas**: PRESIDENTE - CICERO DARCI MAGALHÃES, RELATOR - CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA E MEMBRO MARLI LIMA FERREIRA MARTINS e **Comissão de Saúde, Assistência Social, Comunicação e Educação**: Presidente - KAOREWYEI REGINALDO TAPIRAPÉ, VALDECY MARQUES GOMES-RELATOR e MEMBRO - OUDONELIO SILVA SENA. Encerrado a palavra livre como não havia mais nada a deliberar, o senhor presidente agradeceu a presença de Deus e populares no recinto e declarou encerrada a sessão solene, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos vereadores presentes.

Cícero Darci Magalhães Cristiano Lorscheiter Rocha

Geancarlos F. Guimarães Oudonelio Silva Sena

Kaorewyei Reginaldo Tapirapé Valdecy Marques Gomes

Marli Lima Ferreira Martins Lucimeire L. da S. O. Ananias

Divino Pereira Santos Jonilson da Silva Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATA DE SESSAO SOLENE DE POSSE PRESIDENTE BIENIO 2023/2024

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE, BIÊNIO 2023/2024

Ata da Sessão Solene de Posse do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia. Estado de Mato Grosso. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três no recinto da Câmara Municipal de Nova Brasilândia sito à avenida Brasil número novecentos e cinquenta e sete. Instalou a Sessão Solene para posse da Nova Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024. Presidente Nilton Mazochin declara aberta a presente sessão, convoca segunda secretária para realizar a leitura do texto bíblico, bem como, a oração universal. Em seguida Presidente solicita que o primeiro secretário realize a chamada nominal dos vereadores. Antomar Chistian de Souza Cardoso, Eutimio Francisco de Campos, (ausente), Flavio dos Santos Magalhaes, Fabiano Alves de Souza, Nardel Alves do Nascimento, Rosimare da Silva Almeida, Selma dos Santos, Vanilson Arruda Barroso, e o mui digno Presidente Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin. em continuidade o Senhor Presidente convida a Prefeita Municipal Mauriza Augusta de Oliveira e o Vice-Prefeito Rosivan de Campos, e o representante das autoridades eclesiástica Pastor Francisco Santana para fazer parte do dispositivo de honra. Em seguida convida a todos para ficarem de pé para executarem o hino municipal e o hino nacional. Em ato continuo o senhor

presidente ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin solicita que o primeiro secretário realize a leitura do expediente, sendo a convocação da presente sessão, bem como, o requerimento aprovado da nova mesa diretora. Em ato continuo o presidente Nilton Mazochin declara empossada a Nova Mesa Diretora para Biênio de 2023/2024, sendo composta pelo **Presidente Flavio dos Santos Magalhaes**, **Vice-presidente Rosimare da Silva Almeida**, **Primeiro Secretário Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin**, **Segunda Secretária Selma dos Santos**, Composta a Nova Mesa Diretora o Senhor Presidente declara os mesmos empossados para o Biênio de 2023/2024 que tomam seus lugares devidamente empossados para seguir os trabalhos da presente sessão. Nas suas respectivas funções. Em seguida o Presidente empossado Flavio dos Santos Magalhaes concede a palavra ao vereador Nardel Alves do Nascimento que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes e agradece ao vereador Nilton pela parceria nesta casa e deseja sucesso ao novo Presidente nesta casa e diz que pode contar com seu apoio. Toma a palavra o vereador Fabiano Alves de Souza que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes, parabeniza o vereador Nilton que está deixando a presidência desta casa e diz ao novo Presidente que pode contar com sua pareceria. Com a palavra o vereador Vanilson Arruda Barroso vai a tribuna e agradece a todos a todos presentes, parabeniza o Ex-presidente Nilton, alegando ter aprendido muito com ele, bem como, o parabeniza pela forma como conduziu o Poder Legislativo de modo democrático e harmonioso, deseja sucesso a nova Mesa diretora. Selma dos Santos, toma a fala, cumprimenta a todos presentes, agradece a grande parceria firmada com o vereador Nilton, bem como agradece a ajuda que teve no início de seu mandato, parabeniza o presidente Flavio pela nova jornada e coloca-se a disposição. Toma a palavra a vereadora Rosimare da Silva Almeida , que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes, agradece toda parceria desenvolvida com vereador Nilton Mazochin desde o primeiro mandato que exerceram juntos, alega que no início foi difícil sua jornada política mas que com o tempo conseguiu encontra seu espaço como mulher na política, parabeniza Flavio como novo presidente da casa. Com a palavra o vereador Antomar Chistian de Souza Cardoso toma a palavra, cumprimenta a todos presentes, parabeniza vereador Nilton que está deixando a presidência e deseja sucesso ao nove presidente Flavio. Em sequência Ver. Fabiano vai a tribuna agradece a oportunidade da antiga mesa diretora onde trabalhou como primeiro secretário, parabeniza vereador Nilton, bem como, deseja sucesso e apoio ao novo presidente Flavio dos Santos. Em ato contínuo o vereador Nilton vai a tribuna agradece a todos os vereadores e vereadoras pela grande parceria e oportunidade por ter liderado o Poder Legislativo, elenca suas maiores conquistas como a aquisição do carro zero quilometro e a reforma do prédio da Câmara, mas reforça que o maior legado que gostaria de deixar é a união de todos os vereadores(as) e conjuntamente com o poder Executivo, agradece ainda a Prefeita Marilza por todo apoio. Em seguida o Senhor Presidente convida o cantor Suedison para louvar ao senhor com um hino. Após o senhor Presidente convida o Pastor Francisco Santana para fazer uso da palavra, que por sua vez realiza uma oração bem como lê parte de textos bíblicos, deseja sucesso a nova mesa diretora. Em seguida passa a palavra ao Vice-prefeito que parabeniza a mesa diretora que está deixando o comando da casa, e deseja sucesso a nova mesa diretora liderada pelo ver. Flávio. Prefeita Municipal é convocada para fazer uso da fala, que cumprimenta a todos presentes, enaltece os resultados positivos da antiga mesa diretora parabenizando ver. Nilton Mazochin pela execução dos trabalhos, bem como, frisa que para que a população de Nova Brasilândia continue sendo beneficiado com políticas públicas de qualidade o diálogo entre os Poder Legislativo e Executivo precisam manter-se aberto, parabeniza Ver. Flavio pela eleição e posse como novo Presidente da Câmara. Na qualidade de Presidente Flavio Magalhaes suspende a Sessão por 5 (cinco) minutos para lavratura da Ata . retornando os trabalhos solicita o primeiro secretário que proceda com a leitura da Ata. Após a leitura a Ata é colocada em discussão não havendo ninguém para discutir a mesma e repassada aos vereadores presentes para assinatura da mesma Não havendo mais nada a tratar na Sessão e em nome de Deus todo poderoso agradecendo a presença de todos declara encerrada a presente sessão. Para constar lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos vereadores presentes.Nova Brasilândia – MT, 01/01/2023Antomar Christian de Souza Cardoso_____Eutimio Francisco de Campos_____Flávio dos Santos Magalhães_____Fabiano Alves de Souza_____Nardel Alves do Nascimento_____Nilton Arlindo da Silva Filho_____Rosimare da Silva Almeida_____Selma dos Santos_____Vanilson Arruda Barroso_____

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 13/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **VIVIANE APARECIDA PIMENTEL SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 15/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** o Senhor **ADAIR JOVENCIO FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 05/2023 - FUNÇÃO COMPRAS

PORTARIA Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA DE COMPRAS E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado na Função de **SISTEMA DE COMPRAS – SC.,** o Senhor **RONIERISSON DIAS FERREIRA,**conforme Lei CM nº 2322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 02/2023 - FUNÇÃO RH

PORTARIA Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado na Função de **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH.,** o Senhor **LUVERLAN PEREIRA NETTO,** conforme Lei CM nº 2322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 12/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **CLEBERSON CARLOS LONGHINI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 11/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 10/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** o Senhor **JURANDIR DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 09/2023 - NOMEAÇÃO JURÍDICO

PORTARIA Nº 09/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA** o Senhor **JOÃO BOSCO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

PORTARIA Nº 16/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** o Senhor **ALAN SERGIO DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 17/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **MARCIA GLENZEL ORTIZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 18/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **IDAIANA UHDE MARTINS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 08/2023 - FUNÇÃO CONTRATOS

PORTARIA Nº 08/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada na Função de **SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS – SGC.,** a Senhora **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA,**conforme Lei CM nº 2322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 14/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **LAURIANE IZABELE ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 07/2023 - FUNÇÃO ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA DE ALMOXARIFADO E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado na Função de **SISTEMA DE ALMOXARIFADO – SA.,** o Senhor **JONSON LEANDRO GUNCH,** conforme Lei CM nº 2322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 06/2023 - FUNÇÃO PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA DE PATRIMÔNIO E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada na Função de **SISTEMA DE PATRIMÔNIO – SP.,** a Senhora **IVETE DE JESUS BANCZEK,** conforme Lei CM nº 2322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 04/2023 - FUNÇÃO OUVIDORIA

PORTARIA Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA DE OUVIDORIA E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado na Função de **SISTEMA DE OUVIDORIA – SO. ,** o Senhor **MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA,** conforme Lei CM nº 2322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 03/2023 - FUNÇÃO SECRETARIA

PORTARIA Nº 03/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA DA SECRETARIA DA CASA LEGISLATIVA E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada na Função de **SISTEMA DA SECRETARIA DA CASA LEGISLATIVA – SCL.,** a Senhora **LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA,**conforme Lei CM nº 2322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

PORTARIA Nº 01/2023 - FINANCEIRO

PORTARIA Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPOR O SISTEMA FINANCEIRO E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado na Função de **SISTEMA FINANCEIRO – SF.,** o Senhor **ROSEMAR ANTONIO ROCHA,** conforme Lei CM nº 2322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 001/2022 DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT PARA O BIÊNIO 2023/2024.

TERMO DE POSSE Nº 001/2022 DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 20h00min, nesta cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, na sala das sessões "Josefa Gonçalves", Câmara Municipal, em Sessão Solene, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, Art. 12, Parágrafo Único, redação dada pela Resolução nº 343/2018, sob a presidência do vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira, "Marcinho", MDB, presidente da Mesa Diretora, compareceram vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB, Presidente, vereadora Jocilma Divina do Amaral Fontes, UB, Vice-Presidente, vereador Sérgio de Paula Assunção, 1º Secretário, vereadora Jossielma Alves da Silva, PTB, 2ª Secretária, eleitos na 81ª (Octogésima Primeira) Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, com 11 votos dos vereadores da Câmara Municipal Legislatura 2021/2024, para tomar posse nos cargos que compõe a Mesa Diretora. Ato contínuo, o senhor presidente vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira, "Marcinho", proclama empossados, Presidente: Vereador Itamar Lourenço da Silva, PSB, Vice Presidente: Vereadora **Jocilma Divina Amaral Fontes, UB**, 1º Secretário: Vereador **Sérgio de Paula Assunção, MDB**. 2ª Secretária: Vereadora **Jossielma Alves da Silva, PTB**, **como membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé – MT, para o biênio 2023/2024, convidando-os em seguida a tomar assento a Mesa em seus devidos lugares. Do que, para constar, Eu Benedito Norberto da Silva, Servidor Público – Técnico Legislativo, lavrei o presente termo, que vai assinado pelos empossados e demais vereadores presentes.**

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EMENDA A LEI ORGANICA 007 2022

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/2022

Ementa: "Modifica o Art. 21 § 5º da Lei Orgânica

Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação em seu Art. 21 § 5º :

§ 5º - A eleição realizar-se-á até na última sessão legislativa ordinária que antecede o recesso parlamentar, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subseqüente**.**

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal em 30 dezembro de 2.022.

Maria Cristina R. de Oliveira José Marques Figueiredo de Souza

Presidente 1º Secretário

RESOLUÇÃO 006 2022

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

"Modifica o Art. 15 do Regimento Interno

dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 15 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

"Art. 15 – A eleição realizar-se-á até na última sessão legislativa ordinária que antecede o recesso parlamentar, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subseqüente**. "**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, em 30 de dezembro de 2.022.

Maria Cristina R. de Oliveira José Marques Figueiredo de Souza

Presidente 1º Secretário

RESOLUÇÃO 005 2022

RESOLUÇÃO N.º 005 de 08 de dezembro de 2022.

Regulamenta a Lei n.º 13.460/2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REGULAMENTA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 º Esta norma dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, considera-se:

I. usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT

II. serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III. administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

IV. agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V. ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

VI. manifestações: **reclamações, sugestões, elogios, denúncias** e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VII. reclamação: demonstração de insatisfação relativa a prestação de serviço público;

VIII. denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IX. elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

X. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de primoramento de políticas e serviços públicos;

XI. **identificação**: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

XII. decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

XIII. serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

XIV. política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Art. 3º Os serviços públicos e o atendimento do usuário, no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, serão realizados de forma adequada, observados os **princípios** da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Parágrafo único: Para efeitos deste artigo, considera-se:

I. regularidade: manutenção do mesmo padrão de qualidade na prestação do serviço e do atendimento;

II. continuidade: prestação ininterrupta dos serviços aos usuários, ressalvadas as exceções afetadas por recessos anuais;

III. efetividade: prestação dos serviços públicos com foco nos resultados, garantindo-se, para tanto, a excelência em todas as fases do processo de tratamento das manifestações;

IV. segurança: execução de serviços públicos sem riscos para os usuários, resguardando-lhes a integridade física e mental, bem como o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, bem como da Lei n.º 13.709/2018;

V. atualidade: modernização e aprimoramento tecnológico e constante desenvolvimento individual dos servidores, objetivando simplificar e otimizar o acesso do usuário aos serviços da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT;

VI. generalidade: prestação do serviço de forma igualitária a todos os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação, atentando para a utilização de linguagem simples e compreensível a todos, de modo a evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VII. transparência: divulgação de informações claras e precisas sobre acesso aos serviços prestados pela Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT;

VIII. simplicidade: desburocratização dos serviços oferecidos, no sentido de eliminar formalidades e facilitar o acesso do usuário a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT;

IX. imparcialidade: neutralização no exercício das atribuições, livre de influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a garantir prestação isenta e independente dos serviços da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT;

X. celeridade: execução dos serviços públicos em tempo razoável, observando- se o cumprimento de prazos e normas procedimentais;

XI. cortesia: prestação do serviço público mediante tratamento respeitoso ao usuário.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à **adequada prestação dos serviços**, devendo a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, observar as seguintes diretrizes:

I. urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II. presunção de boa-fé do usuário;

III. atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as **prioridades legais** às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas por crianças de colo e demais prioridades previstas em **legislação estadual;**

IV. adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V. igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI. cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII. definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII. adoção de medidas visando à proteção, à saúde e à segurança dos usuários;

IX. **autenticação de documentos pelo próprio agente público,** à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X. **manutenção de instalações** salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI. eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII. observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às categorias de agentes públicos;

XIII. aplicação de **soluções tecnológicas** que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV. utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV. vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º São **direitos básicos** do usuário:

I. participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II. obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III. acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observada a legislação pertinente;

IV. proteção de suas informações pessoais, nos termos da legislação pertinente;

V. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI. obtenção de **informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço**, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades organizacionais;

b) serviços prestados, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou unidade responsável de receber manifestações; d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e,

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado, caso haja tributação;

VII. comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 6º São **deveres** do usuário:

I. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II. prestar as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III. colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV.preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta norma.

CAPÍTULO III

DO QUADRO GERAL DE SERVIÇOS E DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 7º Com periodicidade mínima anual, a Unidade da Ouvidoria Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT publicará **quadro geral dos serviços públicos** prestados, que especificará as unidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

§ 1° O quadro geral contemplará os serviços e sistemas eletrônicos oferecidos ou disponibilizados pela Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para consulta ou utilização pelos seus usuários.

§ 2° Eventuais mudanças pontuais em serviços e sistemas eletrônicos que impactem a consulta ou utilização pelo usuário serão noticiadas de imediato a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT e ensejarão atualização excepcional no quadro geral publicado.

Art. 8º A Camara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, divulgará **Carta de Serviços ao Usuário**.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pela Camara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados por suas unidades, apresentando, no mínimo**, informações relacionadas** a:

I. serviços oferecidos;

II. requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III. principais etapas para o processamento do serviço;

IV. previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V. forma de prestação do serviço; e

VI. locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I. prioridades de atendimento;

II. previsão de tempo de espera para atendimento;

III. mecanismos de comunicação com os usuários;

IV. procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V. mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização pela Secretaria da Camara Municipal de Pontal do Araguaia-MT no mínimo a cada 06 (seis) meses, e de permanente divulgação mediante publicação em site da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

§ 5º Compete a cada unidade da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, quando solicitada pela Ouvidoria, em prazo máximo de 15 (quinze) dias, encaminhar eventuais alterações relativas aos serviços por ela prestados, com vista a devida atualização da Carta de Serviços ao Usuário.

§ 6° Eventuais mudanças pontuais na prestação de serviços e que impactem a utilização pelo usuário serão noticiadas de imediato pela equipe de TI e ensejarão atualização excepcional da Carta de Serviços.

§ 7º A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT disporá de meios tecnológicos para que as informações sejam inseridas de forma dinâmica, interativa e em tempo real.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA E DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º As ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

I. Articular as atividades das ouvidorias públicas; II. Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; III. Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e IV. Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. - 10 **Os cargos dos titulares das ouvidorias** serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria

ou experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

Parágrafo único. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Órgão.

Art. 11 - **Compete a Ouvidoria** da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT:

I. Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei n.º 13.460/2017; II. Receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras Ouvidorias; III. Exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público; IV. Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 8º desta norma. V. Monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário; VI. Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social; VII. Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; VIII. Atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e IX. Exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidade, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 12 - A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º **Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento** de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 13 - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em **meio eletrônico,** por meio do sistema informatizado Falabr.com

§ 1º A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando a manifestação for recebida por meio físico, a Ouvidoria deverá proceder a digitalização e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 3º Quando recebida manifestações que não for de competência da Ouvidoria deverá encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 14 A Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar resposta conclusiva às manifestações recebidas no **prazo** de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput **poderão ser reduzidos** em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, a Ouvidoria realizará análise prévia e, caso necessário, encaminhará às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 15 A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção I

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 16 - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 17 A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 18 - A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Seção II

Das denúncias

Art. 19 A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos **órgãos apuratórios competentes**, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º Os **órgãos apuratórios administrativos internos** encaminhará a Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS

Art. 20 Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários.

Parágrafo único. O conselho de usuários é órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I. acompanhar a prestação dos serviços; II. participar na avaliação dos serviços; III. propor melhorias na prestação dos serviços; IV. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e V. acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 21 A composição dos conselhos deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 22 - O conselho de usuários poderá ser consultado quanto à indicação do ouvidor.

Art. 23 A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 24 Regulamento específico da Camara Municipal de Pontal do Araguaia disporá sobre a organização e funcionamento do conselho de usuários.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 25 As unidades da Camara Municipal de Pontal do Araguaia que prestam serviço diretamente ao usuário, se submeterão a avaliação do atendimento e serviços por elas prestados, nos seguintes aspectos:

I. satisfação do usuário com o serviço prestado;

II. qualidade da resposta encaminhada ao usuário;

III. cumprimento dos compromissos e prazos legais definidos para a prestação dos serviços;

IV. quantidade de manifestações de usuários; e

V. medidas adotadas pela Câmara Municipal de Pontal do Araguaia para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por meio de aplicação de pesquisa eletrônica de satisfação, imediatamente após o atendimento e/ou utilização dos serviços oferecidos, mediante ferramenta que integrará o atendimento e que estimulará a resposta à pesquisa.

§ 2° O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no site da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, que servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Esta norma entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Plenário das Deliberações em 05 de dezembro de 2022.

Maria Cristina R. de Oliveira José Marques Figueiredo de Souza

Vereadora – PSB Vereador - DEM

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO...

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, os Vereadores reuniram-se ordinariamente, sob a Presidência do Vereador Aguinaldo Moura da silva, que, invocando a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia, declarou aberta a Sessão. Dando início aos trabalhos, depois de verificado o quórum regimental, o Presidente autorizou a mim, Isamara Eva da Maia Ramos, Primeira Secretária e ao Vereador Oseias Ferreira, Segundo Secretário, para os procedimentos constates. Após esclarecimentos aos presentes do propósito da Sessão Solene em dar posse à nova Mesa Diretora biênio 2023/2024, o Presidente Aguinaldo Moura da Silva convidou a Vereadora Isamara Eva da Maia Ramos para prestar Compromisso de Posse. Após este dispositivo, a eleita assinou o Termo de Posse da Mesa Diretora biênio 2023/2024, sendo investida no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião. Seguidamente, a Presidente Isamara Eva da Maia Ramos convidou aos Vereadores Ricardo Pereira Junqueira, Vice-Presidente; André de França Rosa, Primeiro Secretário e Josimar Antônio França de Oliveira, Segundo Secretário, para prestarem Compromisso de Posse e ocuparem seus respectivos cargos aos quais foram eleitos por unanimidade em 12 de dezembro de 2022, em conformidade à determinação do artigo 7º, Parágrafo 9º, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Proclamada a posse da Mesa Diretora biênio 2023/2024, em ato contínuo, o Presidente solicitou aos novos secretários para tomarem seus trabalhos perante à Mesa Diretora. Logo após, os recém empossados, usando do Parlatório, discursaram aos presentes, cada qual expressando palavras de agradecimentos aos demais companheiros pela confiança depositada em suas pessoas, renovando seus compromissos de conduzir o Parlamento Municipal com responsabilidade e transparência, pautados na ética e probidade, sob a aspiração do patriotismo. Nada mais havendo a tratar, a presente Sessão Solene foi encerrada, com a Presidente agradecendo a presença de todos. Eu, Vereador André de França Rosa, em continuidade aos trabalhos secretariais, lavrei esta ata em igual teor ao que foi sucedido e que após lida e achada conforme, se aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e demais vereadores:

André de França Rosa

Primeiro Secretário

Josimar Antônio França de Oliveira

Segundo Secretário

Cláudia Regina de Paula M. Oliveira

Vereadora

Aguinaldo Moura da Silva

Vereador

Ricardo Pereira Junqueira

Vice-Presidente

Vinicius Barbosa do Carmo

Vereador

Oseias Ferreira

Vereador

Ronaldo Adriano de Oliveira

Vereador

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2023, às 10h00m, no Plenário José Serafim Borges, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em Sessão Solene deu-se posse à Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, eleita por unanimidade em 12 de dezembro de 2022. Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Parágrafo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Esperidião, sob a Presidência do Vereador Aguinaldo Moura da Silva, após compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres e estrita observância das leis, foram conferidas as investiduras dos cargos da **MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**, com mandatos de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, proclamados empossados os Vereadores, constituintes da 10ª Legislatura, a saber: Presidente **Isamara Eva da Maia Ramos**; Vice-Presidente **Ricardo Pereira Junqueira**; Primeiro Secretário **André de França Rosa** e Segundo Secretário **Josimar Antônio França de Oliveira.** Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que, após a leitura, vai assinado pela Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e demais Vereadores que o atestam e confirmam.

Porto Esperidião – MT, em 01 de janeiro de 2023.

André de França Rosa

Primeiro Secretário

Josimar Antônio França de Oliveira

Segundo Secretário

Cláudia Regina de Paula M. Oliveira

Vereadora

Aguinaldo Moura da Silva

Vereador

Ricardo Pereira Junqueira

Vice-Presidente

Vinicius Barbosa do Carmo

Vereador

Oseias Ferreira

Vereador

Ronaldo Adriano de Oliveira

Vereador

Isamara Eva da Maia RamosPresidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA SESSÃO SOLENE Nº. 319

Ata da Sessão Solene nº. 319 realizada no dia 02/01/2023(Dois de Janeiro do ano de três mil e Vinte e Três). As 09:00 (nove horas), no plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela deu inicio a sessão onde sobre a proteção de Deus, presidida pelo Senhor Presidente Vereador **Sr**. **Daniel Santi da Silva** e Secretariado os trabalhos, a Vereadora **Eliane da Silva Ferreira e 2º. Secretario Darci Costa da Silva** declarou aberta a presente sessão solene de posse. E esclarecendo aos presentes: Vereadores, Vereadora e autoridades que a finalidade da sessão empossar a mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela /MT para o Biênio 2023/2024. Dando inicio aos trabalhos a solicitou a 1º Secretária Eliane da Silva Ferreira para proceder a leitura do Termo de Posse da Mesa Diretora Biênio 2023/2024. Em seguida o presidente proclamou empossados nos cargos da mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, Para **PRESIDENTE DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, VICE – PRESIDENTE: DARCI COSTA DA SILVA, 1ª.SECRETÁRIA ELIANE DA SILVA FERREIRA, e 2º. SECRETÁRIO: DANIEL SANTI DA SILVA.** Em seguida, o atual Presidente empossado Devair Sales de Oliveira, agradeceu o apoio de todos os vereadores e enfatizou que irá conduzir os trabalhos como presidente em comum acordo de todos os membros da casa e dos funcionários, o prefeito fez uso da palavra desejou feliz ano novo e um bom trabalho para novo presidente. Encerrando a sessão o presidente empossado

Ver. Devair Sales de Oliveira **Ver.** Darci Costa da Silva

Presidente Vice - Presidente

Ver. Eliane da Silva Ferreira **Ver.** Daniel Santi da Silva

1ª. Secretária 2°. Secretário

Ver. Edinei Aparecido da Silva **Ver.** Lindomar Paula da Silva

Ver. Gilson Alves da Silva **Ver**. Eurico de Souza Almeida

Ver. Jurandi Dias de Carvalho

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Aos 02 (Vinte e três) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Três (2023), às 10:00 hs, reuniram-se o Presidente**:** ***Devair Sales de Oliveira*** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina os ***Arts. 49, 50, 51*** **e 57** do Regimento Interno, mediante a indicação dos membros para compor as **"COMISSÕES PERMANENTES"** da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para o ***anuênio de 2023,*** permitida a recondução. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal**,** ficando constituidas dos Vereadores abaixo relacionados, quais foram **empossados** no presente ato, restando decidido entre os edis que as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas **semanalmente** às ***07:30 horas***, todas quarta feira do mês.

COMISSÃO DE ECONOMIA , FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: LINDOMAR PAULA DA SILVA (SD)

RELATOR: EDINEI APARECIDO DA SILVA (PL)

SECRETÁRIO: DANIEL SANTI DA SILVA (PSB)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DANIEL SANTI DA SILVA (PSB)

RELATOR: EURICO SOUZA ALMEIDA (SD)

SECRETÁRIO: EDINEI APARECIDO DA SILVA (PL)

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA E DEFESA DA CIDADANIA

PRESIDENTE: EDINEI APARECIDO DA SILVA (PL)

RELATOR : DARCI COSTA DA SILVA (PSB)

SECRETÁRIO: LINDOMAR PAULA DA SILVA (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

PRESIDENTE: GILSON ALVES DA SILVA (PSC)

RELATOR:LINDOMAR PAULA DA SILVA (SD)

SECRETÁRIO :DANIEL SANTI DA SILVA (PSB)

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

Vereadores integrantes da Comissão:

Lindomar Paula da Silva - ***(SD)*** *Gilson Alves da Silva -* ***(PSC)***

Edinei Aparecido da Silva - **(PL)** Jurandi Dias de Carvalho - **(PSDB)**

Darci Costa da Silva - **(PSB)** Eurico de Souza Almeida - ***(SD)***

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-M

TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, COM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS PARA O BIÊNIO 2023 E 2024 QUE SE INICIA EM 02/01/2023.

Aos 02 (Dois) dia do mês de Janeiro de Dois Mil Vinte e Três (2023) às 09:00 horas, no **Plenário da Câmara Municipal Denisson Pedroso Brilhadori** de Porto Estrela – MT, Estado de Mato Grosso, em Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora com a finalidade exclusiva de posse os Membros da Mesa Diretora para o ***Biênio 20.23/20.24***, constituída a sessão com os vereadores presentes ***Lindomar Paula da Silva, Gilson Alves da Silva, Edinei Aparecido da Silva, Devair Sales de Oliveira, Daniel Santi da Silva, Eliane da Silva Ferreira, Darci Costa da Silva, Eurico de Souza Almeida, Jurandi Dias de Carvalhos.*** *Verificando a presença de todos os vereadores presentes acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Casa lhe confere, bem como a Lei Orgânica, a solenidade*sob a Presidência do Vereador Presidente, **Sr**. **Daniel Santi da Silva** e Secretariado os trabalhos, a Vereadora **Eliane da Silva Ferreira,** o Presidente Declarou empossados os Vereadores para os Seguintes Cargos:

PRESIDENTE: **DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, VICE – PRESIDENTE: DARCI COSTA DA SILVA, 1ª.SECRETÁRIA ELIANE DA SILVA FERREIRA, e 2º. SECRETÁRIO: DANIEL SANTI DA SILVA** cargos, esses que começarão nesta data e que expirará em 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro). Desse modo, solenemente, o Presidente **DANIEL SANTI DA SILVA**, declarou encerrada a Sessão Especial de Posse da Mesa **2023/2024.** que assinam o presente **TERMO COMPROMISSO DE POSSE,** assinado pela Mesa diretora e demais Vereadores Presentes.

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	DEVAIR SALES DE OLIVEIRA	
VICE- PRESIDENTE	DARCI COSTA DA SILVA	
1ª. SECRETÁRIA	ELIANE DA SILVA FERREIRA	
2° SECRETÁRIO	DANIEL SANTI DA SILVA	

Ver. *Lindomar Paula da Silva -* ***Ver.*** *Gilson Alves da Silva -*

Ver. Edinei Aparecido da Silva - Ver. Jurandi Dias de Carvalhos
Ver. Eurico de Souza Almeida

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro de 2023, qual deverá ser de imediato levado à publicação.

Câmara Municipal de Porto Estrela (MT), 02 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ATA 030/2022 ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSAO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2021/2024 DE VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ATA 030/2022

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSAO legislativa da LEGISLATURA 2021/2024 de VINTE E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, conduzida pelo Presidente, vereador José Edimar Ferreira Lindolfo, com a presença dos vereadores, Marcelo Rempel - Vice-Presidente, Ailton Martins Esteves Junior – Primeiro Secretário, Admir Lopes Ricardo - Segundo Secretário, Adriano Wagner, Aleriano Rodrigues da Silva, Fernando Luiz da Costa, Liliane Cristina Fedrigo e Eleandro Rosa de Farias, realizou-se a segunda sessão extraordinária do mês de Dezembro. De início o Excelentíssimo senhor Presidente solicitou que se fizesse uma oração, em seguida, o presidente convidou a todos para ouvir a execução do hino nacional. Logo após solicitou para o primeiro secretário para realizar a chamada e verificar a existência de quórum, o qual respondeu que havia quórum suficiente com a presença de todos os vereadores. Após leitura, discussão e votação da ata nº 028/2022, aprovada por todos os presentes. Em seguida leitura, discussão e votação da ata nº 029/2022, aprovada por todos os presentes. Logo após eleição da Mesa diretora para o biênio 2023/2024, no qual foi eleita por cinco votos a favor e quatro desfavoráveis a chapa composta pelos vereadores Adriano Wagner – Presidente, Liliane Cristina Fedrigo – Vice-presidente, Fernando Luiz da Costa – Primeiro Secretário e Ailton Martins Esteves Junior – Segundo Secretario. Após foi feito discussão e votação da comissão representativa no qual determinou-se o vereadores Adriano Wagner – Presidente, Liliane Cristina Fedrigo – Relatora e Fernando Luiz da Costa – Membro. Ato continuo o Presidente fez uma pausa para elaboração da Ata 030/2022.

Eu, Ailton Martins Esteves Junior, _____ primeiro secretário da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os vereadores presentes.

José Edimar Ferreira Lindolfo	_____
Marcelo Rempel	_____
Admir Lopes Ricardo	_____
Adriano Wagner	_____
Aleriano Rodrigues Silva	_____
Liliane Cristina Fedrigo	_____
Eleandro Rosa de Farias	_____
Fernando Luiz da Costa	_____

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 26/2022

Dispõe sobre, **EXONERAR** Comissão Permanente de Inventário Físico e Financeiro e de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1°. EXONERAR, a Comissão Permanente de Inventário Físico e Financeiro e de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **OSMAR BORGES DE ALMEIDA**

Membro: **EZEQUIEL ALVES DE SOUZA**

Membro: **REJANE DA SILVA OLIVEIRA**

ARTIGO 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 25/2.022

Dispõe sobre EXONERAR servidora de função gratificada na Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - EXONERA Sra. **REJANE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 138340-3 SSP/MT e CPF nº 926.141.751-53, da função gratificada de Coordenadora de Compra, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de São José do Povo.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 29/2.022

Dispõe sobre, EXONERAÇÃO do Cargo de Secretária Geral do Legislativo da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

ARTIGO 1° - Exonerar do Cargo de Secretária Geral do Legislativo da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, a **Srª. LUCIANA APARECIDA TRINDADE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 967.781.991-72 e RG nº. 141099-5 – SSP/MT, a partir de 31 de dezembro de 2.022.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de dezembro de 2.022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 028/2.022

Dispõe sobre, EXONERAÇÃO do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - EXONERAR do cargo de Procuradora Jurídica, advogada inscrita na Ordem sob o número 25.657 OAB/MT da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, a Srª. **MARIELE BARBOSA DE BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 043.331.291-25 e RG nº. 23031115 – SSP/MT, a partir de 31 de dezembro de 2.022.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 27/2022

Dispõe sobre, **EXONERAR** do Cargo Comissionado de Coordenador de APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Conta da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1°. EXONERAR, o Senhor **GLEISON SILVA BROCUÁ** do Cargo Comissionado de Coordenador de APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Conta da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**.**

ARTIGO 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 024/2022

Dispõe sobre, **EXONERAR** a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Presidente: REJANE DA SILVA OLIVEIRA

Membro: OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro: ANAELSO PEDRO SANTANA

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a 31 de dezembro de 2.022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de dezembro de 2.022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU-MT BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT – BIÊNIO 2023/2024

AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ÀS 15h00 HORAS, NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, SITO A RUA JOSÉ GOMES FIGUEIRA, N° 62, SOB A PRESIDÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE O SENHOR WEDERSILVA CORREIA DE MORAES SILVA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO (R.I) TOMOU POSSE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT PARA O BIÊNIO 2023/2024 COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VALDOMIRO LIMA LUZ NO CARGO DE **PRESIDENTE**; NO CARGO DE **VICE-PRESIDENTE**; ROSA PEREIRA DO LAGO MORAIS, NO CARGO DE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES E NO CARGO DE **SEGUNDO SECRETÁRIO** ALCINO OLIVEIRA MOURA.

FICA CONSIGNADO O PRESENTE TERMO, NÃO HAVENDO MAIS O QUE CONSTAR, FICA LAVRADO O TERMO DE POSSE QUE DEVERÁ SER ASSINADO PELOS EMPOSSADOS E PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

_____

WEDERSILVA CORREIA DE MORAES SILVA

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT (R.I)

MEMBROS DA MESA DIRETORA EMPOSSADOS PARA O **BIÊNIO 2023/2024:**

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE

_____

ROSA PEREIRA DO LAGO MORAIS

VICE-PRESIDENTE

_____

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRIMEIRO SECRETÁRIO

_____

ALCINO OLIVEIRA MOURA

SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ATA Nº 18/2022

ATA Nº 18/2022

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM QUATORZE DE DEZEMBRO 2022.

Às dezessete horas do dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois no edifício Raimundo Alexandre de Carvalho, situado na Rua José Gomes Figueira, Nº 62, nesta cidade de São José do Xingu-MT, realizou-se a decima oitava sessão ordinária, presentes os seguintes Vereadores: ***Alcino Oliveira Moura (PSB), Cicero Romão Lima Luz (PSB), Edimar Silvério Da Silva (DEM), Gervasio dos Santos Oliveira (PSB), Marcos Rogerio Pereira Nunes (PSB), Pedro Da Silva Santos (PSB), Rosa Pereira Do Lago Morais (PTB) Valdomiro Lima Luz (DEM) e Wedersilva Correia De Moraes Silva (MDB).****A presente sessão foi presidida pelo vereador presidente* ***Cicero Romão Lima Luz e*** *secretariada pelo primeiro secretário o vereador* ***Pedro Da Silva Santos.*** *Após a verificação de quórum, o presidente declarou aberta a sessão, solicitando a leitura de um trecho bíblico.Em seguida colocou em votação nominal a ATA* ***nº 006/2022*** *da sessão extraordinária do dia 03/12/2022 sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade passou para o espaço do pequeno expediente e solicitou ao secretário que fizesse a leitura das matérias em pauta, na qual foi deliberado sobre.****PROJETO DE LEI Nº 30/2022*** *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE são JOSÉ DO XINGU-MT PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, já aprovado em 1ª votação, foi para 2ª discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.* ***PROJETO DE LEI Nº 37/2022*** *DISPOE SOBRE A CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, colocado em discursão, não houve manifestação, posto em votação aprovado por Unanimidade.****Indicações nº 97/2022 a nº 99/2022.*** *Logo após passou para* ***eleição da mesa diretora biênio 2023-2024****, lido a Chapa Protocolada nesta Câmara Municipal, a chapa "Xingu na frente de todos, um sonho a se construir", assim composta pelos vereadores* ***Presidente:*** *Valdomiro Lima Luz,* ***Vice-Presidente:*** *Rosa Pereira Do Lago Morais,* ***1º Secretário:*** *Marcos Rogerio Pereira Nunes,* ***2º Secretário:*** *Alcino Oliveira Moura****.*** *Não havendo registro e protocolo de outra chapa para concorrer a eleição, deu início a votação aberta, por chamada nominal: CHAPA ÚNICA composta pelos senhores vereadores* ***Presidente:*** *Valdomiro Lima Luz,* ***Vice-Presidente:*** *Rosa Pereira Do Lago Morais,* ***1º Secretário:*** *Marcos Rogerio Pereira Nunes,* ***2º Secretário:*** *Alcino Oliveira Moura. Concluída a votação e após apuração a CHAPA ÚNICA obteve (08) votos a favor, sendo dos vereadores: Wedersilva, Rosa, Valdomiro, Edimar, Marcos Rogerio, Alcino, Pedro e Cicero e (01) abstenção, sendo do vereador Gervasio. Com o resultado o Presidente declarou eleita a Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024, a serem empossados em 1º de janeiro de 2023 composta pelos vereadores* ***Presidente:*** *Valdomiro Lima Luz,* ***Vice-Presidente:*** *Rosa Pereira Do Lago Morais,* ***1º Secretário:*** *Marcos Rogerio Pereira Nunes,* ***2º Secretário:*** *Alcino Oliveira Moura****.*** *Em seguida passou para o espaço da palavra livre. Com a palavra o vereador* ***Valdomiro*** *Boa tarde a todos, cumprimento à mesa e em nome do presidente cumprimento todos os colegas vereadores, a vereadora Irmã Rosa e quero colocar um hino para todos que tá aqui presente e os colegas vereador, quero agradecer o plenário aqui*

presente, agradecer a primeira-dama aqui presente, o servidor municipal da prefeitura, advogada jurídica assistente aqui dessa casa Tatiane e esse hino você pode observar bem a letra dele tem sentido desses trinta e poucos dias que foi uma batalha muito grande, uma disputa aqui todos nós tinha chance de ser, até mesmo o presidente atual poderia a reeleição, e a gente tem um jogo aqui dentro né a gente tem que estar jogando correndo atrás, contando com as pessoas de fora para tá ajudando algumas bases das pessoas que votam que apoiam os seus vereador e nesse meio saem muitas palavras maldosas mais é assim mesmo, a gente zera daqui pra frente começa uma nova vida o ano de 2023 que vem pela frente com muitas coisas boas que vamos conseguir para nossa cidade junto com Prefeito Municipal a câmara de vereadores, não estou aqui sozinho para governar essa casa, e sim com apoio dos meus colegas que mim colocaram aqui, quero fazer um agradecimento muito especial para uma pessoa aqui que para mim se não fosse ele hoje eu não poderia estar fazendo esse discurso aqui como presidente, porque companheiro é aquele igual eu falei alguns mim viraram as costas, mas eu fiquei e agora como que é que eu vou fazer, entreguei nas mãos de Deus ontem à noite orei, postei no meu status uma passagem da Bíblia lá e deixei na mão de Deus, e aí ele tinha dado afastada no momento mandava mensagem e não estava vendo sucesso, aí quando foi cedo ele me ligou eu sei que você tá triste e chateado mas peço desculpa para você eu queria ver um cenário que estava acontecendo, essa pessoa mostrou para mim toda vida quando eu aproximei dele aqui nessa casa não foi intenção nenhuma de querer voto dele porque nem se falava de ser candidato e até mesmo não queria ser candidato, e somente quando fui candidato, Porque tem uma pessoa aqui não queria entender muito porque tem uns colegas que quer ir embora tem formatura no Santo Antônio dos filhos dele parente demais, e ele me chamou para ser candidato primeiro convidou para fazer um grupo né não que aqui a casa está dividida, mas assim sempre tem um grupo para poder fazer uma presidência da câmara e graças a Deus foi uma chapa única foi bom com vitória sem nenhuma briga, sem confusão não teve nenhuma polícia aqui presente para poder falar assim para garantia da ordem, não, porque aqui a garantia da ordem é Deus aqui presente né, E aí essa pessoa Convidou e aí eu fui lá pegar assinatura dele ele falou com o vereador Edimar e ele pegou a minha, aí por diante eu dei sequência, ai aconteceu da Irma Rosa assinar, primeiro eu assinei, ela foi crucificada muito falando muitas coisas para ela, mas é assim mesmo no mundo político, agradeço a assistência que ela teve de aguentar tantas conversas uma mulher só no meio de tantos homens aqui oito homens e Ela aguentou a pressão psicologicamente de tudo quanto é lado e firmou teve palavra e a assinatura dela foi honrada, depois fui lá peguei assinatura Bugão da mesma forma, mas tá bom, isso vale tudo as pessoas falando também, ficou tranquilo e aí com minha assinatura fez a chapa, isso é só mais ou menos o que que acontece no meio político que a gente não pode deixar as coisas também muito à mercê escondido, porque a sociedade ver isso pensa que vilão da história é onde que chega nessa altura, ai o Edimar pegou no último dia praticamente assim já essa semana segunda-feira pediu para tirar o nome dele, aí já era a chapa única que não tinha aparecido outra chapa na sexta-feira que venceu o prazo, ele pediu para retirar o nome dele tem razão de retirar tem os seus motivos então beleza e agora, quem seria o outro para substituir o vereador Edimar e vai daqui vai acolar, aí abriu espaço para outra chapa para poder correr atrás de fato tem direito todos nós correr atrás, aí nesse altura toda eu pensei assim vai daqui para acolá e como que a gente consegue para mim poder construir um projeto que estava nele há trinta e pouco dias, deixei de ir para Goiânia fazer compra para minha loja e aí não tem como mais eu ir e se eu ficasse cruzar os braços eu tentei para tudo quanto é lado e só vi porta fechada, mas aí andei conversando até com Vereador Wedersilva também é uma pessoa muito firme que veio aqui atrás de voto, uma pessoa que mostrou um carisma muito grande nunca tinha aproximado para conversar assim pessoalmente ainda mais nessa altura de eleição da mesa e ele foi firme nas palavras dele e eu achei muito sensato com as palavras também, depois conversei com Pedro também é uma pessoa muito sensata também com suas palavras com a sinceridade dele também, aí no final da história essa pessoa que eu quero falar dele aqui para mim ele fica da minha história na vida política se eu não sair candidato novamente a reeleição de vereador, trabalho para ele eu faço todo esforço que para mim é um dos vereadores que têm mais destaque para mim com um trabalho que vem acontecendo até mais do que a mim e esse Vereador queria pedir uma salva de palmas você todos de coração que para mim hoje tá aqui realizando um sonho para nós trabalhar junto com prefeito com a câmara de vereador eu peço uma salva de palma para ele de coração essa pessoa que eu pensei que ele ia me deixar na mão e ele não me deixou esse Vereador eu falo o nome com muito orgulho e para mim ele ganhou muito mais minha confiança, já tinha minha confiança toda, tinha comentado com o vereador Bugão e eu não posso deixar de agradecer ele, para mim foi mais do que um irmão para mim na minha história porque se não fosse ele não poderia estar com minha chapa pronta hoje aqui, agradeço também o professor Ernandes meu primo por ter mim ajudado, meu primo também que me ajudou muito João torceu muito por mim, o Gleibinho, a Sueli aqui presente também e esse Vereador eu quero pedir para vocês de coração que eu estou vendo o trabalho dele na rua, tenho comentado já comentei com presidente Cicero, e falo para vocês é uma pessoa digno com sinceridade é o vereador Alcino peço a vocês uma salva de palmas para ele, quando ele me ligou hoje cedo quando eu vi o telefone tocar e eu sou ruim de telefone, quando eu vi que o telefone tocando que eu vi o nome dele já fui no telefone já tirei do carregador E aí parece que o bicho não queria atender aqui mas deu certo atendeu, e aí você tá chateado, mais pode ficar tranquilo se ninguém assinar para você eu vou assinar para você ai, eu não vou deixar você na mão não, só queria saber no cenário como que estava a situação quem era amigo seu que estava perto de você, quero agradecer também a presença do controlador interno da prefeitura o Miro meu xará uma pessoa muito sensato trabalhador torce pelo projeto dessa cidade morador nosso aqui que Deus abençoe sua saúde sejam bem-vindo nessa casa vocês todos, o secretário também de assuntos indígenas tá aqui presente também, então quero só falar aqui primeira-dama tá aqui representando o prefeito também que essa casa vai ter um cenário diferente, claro que todas as mudanças tem componentes diferentes, mas não vai ser confronto de trazer conflito, não, mas sim voltado para os Vereadores para a sociedade, não estou falando que o presidente atual não trabalhava nesse sentido, mas eu vou focar mais no sentido de atender a demanda dos vereador que chega o prefeito até essa casa para nós trocar um diálogo porque tudo que tem reunião que tem dialogo as coisas andam e tudo com tem Deus no coração de cada um que eu sei que todo mundo representa o seu povo as coisas não vai parar, ninguém vai segurar projeto aqui ninguém vai trazer problema que a gente vê o esforço do prefeito, ver o esforço da primeira-dama e ver o esforço do Servidor Público então que nós queremos aqui é dar continuidade que as coisas acelera para nós poder ter uma cidade nossa acima do baixo Araguaia de todos isso que a gente pede, e muito obrigado a todos aqui presente, já convido vocês para nossa posse o convite também todos vereadores a vereadora , a gente vai ver o que que nós podemos fazer para ter uma festinha alguma coisa para nós comer, mas que Deus conduza a todos nós para nossas casas e convidou novamente você para o dia 01 de Janeiro 2023 com autorização do presidente ele conduza a casa até dia 31 e agradeço a presença de todos em nome de Deus. Com a palavra o vereador ***Pedro*** *Uma boa tarde a todos eu quero aqui na pessoa do presidente cumprimentar todos os companheiros vereadores, cumprimentar os servidores dessa casa sempre muito nos alegram e nos dão suporte inigualável e cumprimentar também todo plenário presente é sempre bom fazer uma sessão de casa cheia é sempre bom ter público, mim gera tristeza quando a gente faz uma sessão só para nós mesmos vereadores e ter a presença de vocês aqui muito nos alegra, agradecer a presença da primeira-dama, nossa assessora jurídica, controlador, o metuktire secretário de assuntos indígenas, todos Flávia, Simone todo mundo que aqui estar, normalmente minhas falas nessa Tribuna são tanto quanto longas e hoje eu vou tentar ser mais breve possível mas nós não poderíamos encerrar já que essa é a última sessão ordinária desse ano, não poderíamos encerrar sem fazer justiça a quem merece é um ciclo que se encerra é um ciclo de*

Presidência de biênio que se encerra no dia 31, mas hoje é a última sessão eu quero aqui deixar os parabéns registrado por nosso Presidente Cícero que assim como todos os outros presidentes passaram por essa casa deixam seu legado, deixam sua marca, deixam sua contribuição, Todos sabem que essa casa felizmente nos últimos anos tem passado por constantes mudanças e todas muito benéficas e ele assim como a maior parte dos, Mas com muita primazia com muito zelo deixa alguns feitos nossa casa se torna mais bonita para essa aplicação de ACM essa fachada na frente, adquiriu um veículo novo n melhorias que seria impossível citar ali internamente a gente tem uma alteração no espaço interno com adição de uma cozinha toda no blindex e assim sucessivamente ou seja por tudo que ele construiu eu quero aqui deixar registrado os parabéns a ele ser gestor a nossa primeira-dama estar ali sabe que não é fácil, aqui com a câmera também não é diferente, é ser gestor, é administrar um orçamento, é ter o ônus da dúvida de quem executa e não é fácil, é um fardo pesado só depois de estar na cadeira que o caboclo sabe o quanto é ardo, e eu quero dar os parabéns para ele, eu sei que ele sofreu um pouco nessa empreitada, mas sai de forma muito honrosa, sai de cabeça erguida e sai com vários serviços prestados ao nosso trabalho, por que é gestor do município, não, é gestor dessa casa e diz interesse e justamente a nossa atuação, e quero que deixa registrar também um fato histórico e me mostra um amadurecimento do nosso município como um toda, dentro dessa legislatura de 2021 a 2024 é a segunda eleição da mesa e a segunda eleição da mesa com Chapa única e isso quer dizer o que quer, quer dizer que nós estamos mais maduros, já tivemos no passado um cenário onde tudo se resolvia com todo respeito aos que por aqui passaram, mas onde era muito comum que as coisas se resolverem de uma forma muito mais controvérsia, muito mais calamitosa, e agora não, felizmente a gente resolve as coisas no consenso, resolve as coisas no diálogo e entendendo o lado da maioria, eu quero deixar registrado isso justamente em nome de todos esses vereadores que mostram muita maturidade, poderíamos aqui como somos nove cabeças temos articulados qualquer coisa para que dificultar, que hoje o vereador Valdomiro pudesse ser Presidente, mas não fizemos, justamente porque o que a gente quer para o município é harmonia, é paz, é desenvolvimento e não se constrói desenvolvimento com guerra, não se constrói desenvolvimento com embate, então que fique registrado aqui os parabéns a todos vereadores, Parabéns especial vereador Valdomiro que vai começar um círculo que eu tenho certeza que vai ser um ciclo de harmonia tem as posições dele tem a forma dele conduzir e nós saberemos respeitar isso, e sei que dentro da forma dele a harmonia vai prevalecer e o bem comum o bem de todo município é que vai imperar nos atos, Parabéns Vereador Valdomiro, Parabéns a todos os vereadores pela segunda eleição Chapa única acho que é histórico nosso município nunca aconteceu nesta legislatura a gente consegue fazer duas, consegue fazer duas, Parabéns a todos quero aqui deixar para terminar fala o convite nosso município passa por uma situação que é inédita vamos ter dois finais de semana de festa de shows nacionais sendo realizados aqui, quero dar os parabéns para nossa primeira-dama que eu sei que tem muito dela nisso é um final de semana de festa aqui em São José do Xingu na sede com três show nacionais e outro final de semana de festa no Distrito Fontoura também com três shows nacionais, deixar o convite para todos que vão nos ouvir nas mídias sociais para estarem presentes tanto aqui em São José quanto em Santo Antônio do Fontoura para gente comemorar juntos o aniversário da nossa cidade capital do boi gordo e comemorar juntos esse momento belo que vive no nosso município de harmonia e de muito progresso, que Deus nos abençoe sempre muito obrigado a todos. Não havendo nada mais a tratar agradeço a presença de todos, declaro recesso parlamentar a partir de 15 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023. Em Nome de Deus dou por encerrada a sessão.

PLENÁRIO ANACI RIBEIRO DE SOUZA,

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALCINO OLIVEIRA MOURA *Vereador*	***EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA*** *Vereador*
GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA *Vereador*	***MARCOS ROGERIO P. NUNES*** *Vereador*
PEDRO DA SILVA SANTOS *Vereador*	***ROSA P. DO LAGO MORAIS*** *Vereadora*

VALDOMIRO LIMA LUZ *Vereador*	***WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA*** *Vereador*
CICERO ROMÃO LIMA LUZ *Presidente da Câmara Municipal*	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023 São José do Xingu – MT, 02 de Janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Valdomiro Lima Luz**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada a Srª **Patrícia Soares Rodrigues** no cargo DE **CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 02 DE JANEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ATA Nº 001/2023

ATA Nº 001/2023

ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, ELEITA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/12/2022, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO 2023/2024.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos no Prédio da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, situado na Rua José Gomes Figueira nº 62, realizou-se Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio de 2023-2024, presentes os vereadores ***Alcino Oliveira Moura (PSB),Gervasio Dos Santos Oliveira (PSB),Marcos Rogerio Pereira Nunes (PSB),Rosa Pereira Do Lago Morais (PTB),Valdomiro Lima Luz (DEM), Wedersilva Correia De Moraes Silva (MDB).*** *Ausente o ex-Presidente****Cicero Romão Lima Luz,*** *o vereador* ***Edimar Silvério Da Silva*** *e o vereador* ***Pedro Da Silva Santos.*** *Dando início o vice-presidente em exercício SenhorWedersilva Correia De Moraes Silva, agradeceu a presença de todos, invocou a proteção divina e declarou aberta a sessão, em seguida fez a leitura de um trecho bíblico. Logo após convidou os Pastores presentes para fazer uma oração. Dando seguimento convidou as autoridades e público presente para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional.* ***Em seguida colocou em votação nominal a ATA N° 18/2022*** *da sessãoordinária do dia 14/12/2022 sendo aprovada por unanimidade. Logo após convidou os membros da Mesa Diretora para de pé reafirmarem o compromisso de posse, respectivamente:* ***Presidente:*** *Valdomiro Lima Luz,* ***Vice-Presidente:*** *Rosa Pereira Do Lago Morais,* ***1º Secretário:*** *Marcos Rogerio Pereira Nunes,* ***2º Secretário:*** *Alcino Oliveira Moura. O Presidente em exercício proferiu a leitura do Compromisso, com o seguinte teor:* ***"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo Progresso do Município de São José do Xingu, e o bem estra de seu povo****. Referido compromisso foi reafirmado por cada vereador, declarando: "****Assim Prometo****". Em seguida foi feito a assinatura do termo de posse, o Vice-Presidente em exercício Wedersilva Correia De Moraes Silva declarou empossados os membros da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024,* ***em seguida passou a Faixa de Presidente e os trabalhos ao Presidente Eleito.*** *Dando seguimento o Presidente empossado proferiu um pequeno discurso de agradecimentos. O Presidente empossado deu seguimento aos trabalhos. Passou para palavra livre, fez o uso da palavra a vereadora Irma Rosa, o Vereador Wedersilva, o Senhor Vice-Prefeito e logo após o Prefeito. (todos os áudios na integra nos arquivos de mídia da casa). Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Reaberto os trabalhos será a presente ata lida e depois de aprovada será assinada pelos senhores vereadores.*

PLENÁRIO ANACI RIBEIRO DE SOUZA,

EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

ALCINO OLIVEIRA MOURA *Vereador*	***CICERO ROMÃO LIMA LUZ*** *Vereador*
EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA *Vereador*	***GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA*** *Vereador*
MARCOS ROGERIO P. NUNES *Vereador*	***PEDRO DA SILVA SANTOS*** *Vereador*
ROSA P. DO LAGO MORAIS *Vereadora*	***WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA*** *Vereador*
VALDOMIRO LIMA LUZ *Presidente da Câmara Municipal*	

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 414/2023

PORTARIA N.º 414/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Autorizar o Vereador Presidente Ilso Pereira, Inscrito no CPF Nº 655.607.361-04, e Vereador Tesoureiro Claudemiro Teodoro, Inscrito no CPF Nº 811.259.091-53 a fazer a movimentação da Conta Bancaria Banco do Brasil sob o nº 9124-3 agencia 4102-5, com os seguintes poderes:

Solicitar emissão talões de cheque; Movimentação da conta através de senha eletrônica; Alteração, cadastramento e desbloqueio de senha; Movimentação de conta corrente através de meio eletrônico; tais como emissão de extratos, saldos, transferências e pagamentos;

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 413/2023

PORTARIA Nº 413/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 02/01/2023, com término em 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/2021 a 01/2022 aoSenhor Ademar Rodrigues dos Santos, portador da cédula de Identidade RG n. 0*******68 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 2**.***.***-39, brasileiro, divorciado, servidor efetivo no cargo de vigia .

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 411/2023

PORTARIA N.º 411/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº1******-4 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 8**.***.***-72, para o cargo de Secretaria Geral, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 412/2023

PORTARIA N.º 412/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, brasileira, casada, Portadora da cédula de Identidade RG n. 2******8-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 2**.***.***-07, para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira, constante da Lei nº985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 410/2023

PORTARIA N.º 410/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica instituído o horário de funcionamento da Câmara durante o Recesso Parlamentar a partir do dia 09/01/2023 a 31 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º – As atividades deste Poder Legislativo funcionarão Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 409/2022

PORTARIA N.º 409/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº1******-4 SSSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 848.***.***-72, do cargo de Secretaria Geral, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 408/2022

PORTARIA N.º 408/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, brasileira, casada, Portadora da cédula de Identidade RG n. 2*******-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.***.***-07, do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, constante da Lei nº985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 30 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 010/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CATARINA MARQUES DE ASSIS NOVAIS, CPF: 009.921.791-06 para o cargo em comissão de Ouvidor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 018/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JANDINARA SOUZA NASCIMENTO, CPF: 003.847.431-02, para o cargo em comissão de Chefe de Protocolo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

PORTARIA N.º 03/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Rafaela Carlos da Roza

Membro: Mabel Monica Campos Mayer Vicente

Membro: Josaide Nunes Ferreira Leite

Art. 2.º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - A investidura dos membros da comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1ª Secretário

PORTARIA N.º 002/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, como segue:

Pregoeira: Rafaela Carlos da Roza

Equipe de Apoio – Membro: Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Equipe de Apoio – Membro: Maria Aparecida de Arruda

Equipe de Apoio – Membro: Josaide Nunes Ferreira Leite

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro e à respectiva Equipe de Apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação; e, deverá cumprir os princípios gerais do direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante alterações que lhes forem dadas.

Art. 3º A investidura dos membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as anteriores.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **FÁBIO JOSÉ TARDIN**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 01/2023

"Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT durante o recesso parlamentar e dá outras providências. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o funcionamento da Casa durante o recesso parlamentar, previsto regimentalmente até o dia 14/02/2023;

CONSIDERANDO a posse da nova Mesa Diretora biênio 2023/2024, em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de se manter a prestação dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido o funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal de Várzea Grande durante o período de recesso parlamentar.

Parágrafo único. Os prazos dos procedimentos administrativos e licitatórios correrão normalmente durante o período de que trata a presente Portaria.

Art. 2º O funcionamento dos gabinetes será realizado mediante escala, fixada pelo próprio Vereador, de modo que seja garantida a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 02/01/2023.

REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2023.

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL Nº 01/2023 – CMVG

A Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, por incumbência da Mesa Diretora, informa dispor de cargos em comissão a servidores efetivos do quadro, nos termos da quota do artigo 13 da Lei nº 4.435/2019, devendo o interessado requerer a Diretoria Geral no prazo de 03 (três) das.

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2023.

JOMAR JOSE TAVARES

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 173/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 173/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII / Nº 4. 138, Fl. 12, do dia 27/12/2022.

Onde se lê:

Art. 1º - (.....) a que tem direito, com período de gozo entre 02/01/2023 a 16/01/2023 (.....).

Leia-se:

Art. 1º - (.....) a que tem direito, com período de gozo entre 09/01/2023 a 23/01/2023 (.....).

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 017/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WELITON JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF: 991.480.641-49, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Verª Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 016/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor FELIPE DANIEL PEREIRA, CPF: 991.480. 641-49, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Verª Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/01/2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 015/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora LARISSA RAFAELA DE FIGUEIREDO, CPF: 718.948.101-04, do cargo em comissão de Assessor Especial do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/01/2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 014/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GISLAYNE APARECIDA CURADO, CPF: 033.831.021-57 para o cargo em comissão de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 013/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora HELEN MARQUES MIRANDA, CPF: 010. 694.121-63 para o cargo em comissão de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 012/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora RAFAELA CARLOS DA ROZA, CPF: 894. 911.491-72 para o cargo em comissão de Pregoeiro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 011/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 020.156.581-14 para o cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitação, Contratos e Convênios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 009/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor WELLITON PINTO DE SOUZA, CPF: 047. 557.041-38 para o cargo em comissão Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 008/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KARINA DE OLIVEIRA ARRUDA, CPF: 023. 706.071-06 para o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Orçamentário.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 007/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor KAMIL COSTA DE PAULA, CPF: 857.798. 811-20 para o cargo em comissão Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 006/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Maria Aparecida de Arruda, CPF: 344.869. 171-34, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 005/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEONARDO ADAM POTH, CPF: 996.073. 440-49, para o cargo em comissão de Superintendente de Recursos Humanos.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 004/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 725.127.171-00 para o cargo em comissão de Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 003/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ROSANE PEREIRA LEITE, CPF: 862.009. 251-00, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 001/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Kelly Carolina da Silva, CPF: 749.808. 661-15, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/01/2023.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 002/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOMAR JOSÉ TAVARES, CPF: 458.432. 601-00 para o cargo em comissão de Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 1 / 2 0 2 3

"DEFINE A ESCALA DE TRABALHO DOS FUNCIONARIOS NO RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE"

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Define a escala **de trabalho dos Funcionários no recesso da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de 20 de dezembro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023 de**, (CONFORME ANEXO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 048/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 048/2022

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 20/01/23 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ,telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de dezembro de 2022.

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

Pregoeira-Interina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 049/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 049/2022

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Abertura da Licitação: Dia 23/01/2023 às08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ,telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 29 de dezembro de 2022.

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

Pregoeira-Interina

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 108/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 108/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 011/2022

Barra do Garças – MT, 29 de dezembro de 2022.

"**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, para Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências."**

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Capítulo IV, Artigo 12, Parágrafo Primeiro, do Estatuto do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O orçamento Fiscal e da Seguridade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISRGA, para o exercício de 2023, **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$. 4.785.000,00** (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita, será arrecadada, mediante a transferência Fundo a Fundo, Estaduais e Municipais e assinatura de convênios e contribuições correntes e de capital 'na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1	**RECEITAS CORRENTES**	**4.781.000,00**
13	RECEITA PATRIMONIAL	**1.000,00**
17	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	**4.781.000,00**
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**3.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1	**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
10	SAÚDE	**4.785.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

2	**POR SUBFUNÇÕES**	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**4.785.000,00**
	TOTAL	**4.785.000,00**

3	**POR PROGRAMAS**	
0001	SAÚDE PARA TODOS	**4.785.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

4	**POR PROJETOS E ATIVIDADES**	
1002	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	**130.000,00**
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISRGA	**4.615.000,00**
2004	ENCARGOS TRABALHISTAS SENTENÇAS JUDICIAIS	**40.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

5	**POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**	
3	DESPESAS CORRENTES	**4.785.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

6	**POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**	
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GARÇAS/ARAGUAIA	**4.785.000,00**
01	CISRGA	**4.785.000,00**
TOTAL		**4.785.000,00**

Art. 4º – Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da "Despesa Fixada" (Corrente e de Capital), para atender com reforços de dotações insuficientes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2º (dois) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, revogando as disposições em contrário.

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 29 de dezembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS–MT.

OBJETO: “Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - CONTRATO DE RATEIO 2023.”

CONTRATO RATEIO -VALOR MENSAL: R$ 122.767,91 (Cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) - 12 parcelas;

CONTRATO DE RATEIO- VALOR ANUAL: R$ 1.473.214,92 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)

PAICI MENSAL: R$ 49.129,51 (Quarenta e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) - 12 parcelas

PAICI ANUAL: R$ 589.554,12 (Quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 2.062.769,04 (Dois milhões e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA–MT.

OBJETO: “Convênio de Cooperação Técnica e Financeira-CONTRATO DE RATEIO 2023.”

CONTRATO DE RATEIO - VALOR MENSAL: R$ 23.099,94 (Vinte e três mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) - 12 parcelas;

CONTRATO DE RATEIO – VALOR ANUAL: 277.199,28 (Duzentos setenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos);

PAICI MENSAL: R$ 9.244,17 (Nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) - 12 parcelas.

PAICI ANUAL: R$ 110.930,04 (Cento e dez mil e novecentos e trinta reais e quatro centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 388.129,32 (Trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM–MT.

OBJETO: “Convênio de Cooperação Técnica e Financeira-CONTRATO DE RATEIO 2023”

CONTRATO DE RATEIO - VALOR MENSAL: R$ 20.074,11 (Vinte mil e setenta e quatro reais e onze centavos) – 12 parcelas;

CONTRATO DE RATEIO – VALOR ANUAL: R$ 240.889,32 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos),

PAICI MENSAL: R$ 8.033,29 (Oito mil e trinta e três reais e vinte e nove centavos) - 12 parcelas.

PAICI ANUAL: R$ 96.399,48 (Noventa e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 337.288,80 (Trezentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO–MT.

OBJETO: “Convênio de Cooperação Técnica e Financeira -CONTRATO DE RATEIO 2023.”

CONTRATO RATEIO - VALOR MENSAL: R$ 11.509,67 (Onze mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos) – 12 parcelas;

CONTRATO RATEIO – VALOR ANUAL: R$ 138.116,04 (Cento e trinta e oito mil cento e dezesseis reais e quatro centavos);

PAICI MENSAL: R$ 4.605,97 (Quatro mil seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos) - 12 parcelas.

PAICI ANUAL: R$ 55.271,64 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 193.387,68 (Cento e noventa e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA–MT.

OBJETO: “Convênio de Cooperação Técnica e Financeira-CONTRATO DE RATEIO 2023.”

CONTRATO RATEIO - VALOR MENSAL: R$ 8.132,22 (Oito mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) – 12 parcelas;

CONTRAO RATEIO – VALOR ANUAL: 97.586,64 (Noventa e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

PAICI MENSAL: R$ 3.254,36 (Três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) - 12 parcelas.

PAICI ANUAL: R$ 39.052,32 (Trinta e nove mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 136.638,96 (Cento e trinta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO–MT.

OBJETO: "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira-CONTRATO DE RATEIO 2023."

CONTRATO RATEIO - VALOR MENSAL: R$ 20.046,56 (Vinte mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) – 12 parcelas;

CONTRATO DE RATEIO – VALOR ANUAL: R$ 240.558,72 (Duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos);

PAICI MENSAL: R$ 8.022,27 (Oito mil e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) - 12 parcelas.

PAICI ANUAL: R$ 96.267,24 (Noventa e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 336.825,96 (Trezentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU–MT.

OBJETO: "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira-CONTRATO DE RATEIO 2023."

CONTRATO RATEIO - VALOR MENSAL: R$ 18.661,91 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) – 12 parcelas;

CONTRATO RATEIO – VALOR ANUAL: 223.942,92 (Duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos);

PAICI MENSAL: R$ 7.468,16 (Sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) -12 Parcelas;

PAICI ANUAL: R$ 89.617,92 (Oitenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 313.560,84 (Trezentos treze mil quinhentos e e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA–MT.

OBJETO: "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira-CONTRATO DE RATEIO 2023."

CONTRATO RATEIO - VALOR MENSAL R$ 15.495,42 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) – 12 parcelas;

CONTRATO RATEIO – VALOR ANUAL: R$ 185.945,04 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos);

PAICI MENSAL: R$ 6.200,99 (Seis mil e duzentos reais e noventa e nove centavos) - 12 Parcelas;

PAICI ANUAL: R$ 74.411,88 (Setenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 260.356,92 (Duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e novena e dois centavos),

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA–MT.

OBJETO: "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira-CONTRATO DE RATEIO 2023."

CONTRATO RATEIO - VALOR MENSAL R$ 44.996,69 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) – 12 parcelas;

CONTRATO RATEIO – VALOR ANUAL: R$ 539.960,28 (Quinhentos e trinta e ove mil novecentos e sessenta reais e vinte oito centavos);

PAICI MENSAL: R$ 18.006,85 (Dezoito mil e seis reais e oitenta e cinco centavos) -12 Parcelas;

PAICI ANUAL: R$ 216.082,20 (Duzentos e dezesseis mil e oitenta e dois reais e vinte centavos);

VALOR GLOBAL: R$ 756.042,48 (Setecentos e cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023

ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem de Barra do Garças LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Juliani & Santos LTDA -ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Jorge Amado Zilio Spohr EIRELI - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H. De S. Medeiros EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Bio Imagem Diagnósticos LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: V. P. LABORATÓRIO (Exame)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A.P. SALAMONI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);;

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA -ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ECO IMAGEM – CENTRO AVANÇADO DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: QUEIROZ E PENNA S/C LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BORGES & CIA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HUDSON HORITA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

CIRÚRGICOS.VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L.H. DE FREITAS PAULA SERVIÇOS MEDICOS.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: T. DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J J SILVA SOUZA EIRELI -ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J. R. DE RIOJA & CIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTRAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: RADIOCLÍNIC – CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELLI – EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na área de especialização em Neurocirurgia de baixa e média complexidade - "Consultas, exames e cirurgias oriundas: de traumatismo crânio-encefálica, hidrocefalia e do sistema nervoso periférico. "

VALOR CIRURGIAS: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) – 03 Parcelas; Cirurgias de urgência e exames realizados no (Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck por livre demanda para os Municípios consorciados: Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana, Nova Xavantina);

VALOR DE CONSULTAS: R$ 12.000,00 (Doze mil reais); Atendimento com agendamento prévio realizado em consultório;

VALOR CONTRATO GLORAL: R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: W.R. DE ALMEIDA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: V LUIS PEREIRA JUNIOR CONSULTÓRIO- (CONSULTÓRIO CARDIO VJ)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA-ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO JORDÃO GUIMARÃES

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINÍCA ANDRAOS LTDA (Nova Xavantina)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: RAPHA SAÚDE LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: JHPQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: KELLY R. F. VILELA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BRUNO GOMES DA SILVA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L VARJÃO ALVES-ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/03/2023

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhora **FABRINE FERREIRA BORGES,**do cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dois de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARINA ALVES DE LIMA,** para exercer o cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.º 026/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

O Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, para o exercício financeiro de 2.023, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 32.238.251,88 (trinta e dois milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), discriminado nos anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	6.570.000,00	
Transferências do Estado	22.027.737,36	
Transferências da União	6.570.000,00	
Remuneração de depósitos não vinculados		

Remuneração de depósitos não vinculados	0,00	
Sub - Total		32.238.251,88
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Sub - Total		**0,00**
TOTAL GERAL		32.238.251,88

SECAO II

DA FIXACÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos**:**

I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

ESPECIFICACÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.	32.238. 251,88
TOTAL	32.238. 251,88

II - POR FUNCAO DE GOVERNO:

FUNCAO		VALOR EM R$
10	Saúde	32.238.251,88
TOTAL		32.238.251,88

III - POR PROGRAMAS:

ESPECIFICACOES		VALOR	TOTAL
0130	Assistência de Média e Alta Complexidade	32.238. 251,88	
TOTAL			32.238. 251,88

IV - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	30.426.339,29	
Despesas de Capital	200.000,00	
Reserva de Contingência	1.611.912,59	
TOTAL		32.238.251,88

Artigo 4º - O Orçamento de Assistência Integral à Saúde do CISMA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 32.238.251,88 (trinta e dois milhões duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 5º - Fica o Presidente autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 19 de dezembro de 2022

Publique-se e

Cumpra-se

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

ATA Nº 127

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, às 14:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e virtualmente via Vídeo-chamada do Google Meet (https://meet.google.com/ojg-wtex-ftk), reuniu-se o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia-CISMA para reunião ordinária. Estavam presentes o prefeito de **Água Boa** e presidente do CISMA, Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, prefeito de **Serra Nova Dourada**, Elson Farias de Souza, prefeita de **Ribeirão Cascalheira**, Luzia Nunes Brandão, prefeito de **Novo Santo Antônio**, Adão Soares Nogueira, prefeito de **Canarana**, Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de **Gaúcha do Norte,** Voney Rodrigues Goulart fizeram presentes também o Secretário executivo do CISMA, Sr. Rafael Salamoni, supervisor administrativo, Sr. Aldair Luiz Zandoná, controladora interna, Maria Inês R. Amaral, assistente jurídico, Felipe Cristiano Brietzke, gestor de qualidade Sr. Hélio Junior Moreira Rezende. Abrindo a reunião, o Dr. Mariano saudou a todos desejando boas vindas, passando a Sr. Hélio a palavra para demonstrar o comparativo do faturamento do exercício de 2020 para 2022, onde demonstra quase o dobro de faturamento, sendo o 4° em número de AIH´s aprovadas. Informa também as diversas melhorias apresentadas durante este último ano, tanto na questão estrutural, quanto no setor de serviços. Na sequência o Sr. Aldair demonstrou a situação financeira até a presente data, quando o resultado final ficará com saldo negativo de R$ 824.935,03 devido a não realização dentro da competência, de alguns repasses do estado e do rateio dos municípios, todavia caso todos os repasses previstos fossem repassadas dentro da competência o CISMA fecharia com saldo positivo de R$ 246. 667,47. Seguindo, Dr. Mariano explanou referente ao serviço de tomografia, que deverá ser contratado pelos municípios, tendo em vista a aquisição do tomógrafo pelo Município de Água Boa e cedido ao CISMA. Fica acordado que os custos operacionais fixos de R$ 58.279,60/mês, além de R$ 111,00 por tomografia realizada, deverão ser rateados entre os consorciados que optarem pelo serviço através de aditivo ao contrato de rateio, na devida proporção da contratação, devendo cada município elaborar e repassar a administração do CISMA, lista informando a quantidade de tomografias e mamografias a serem realizadas. Foi mencionado que a capacidade de realização de exames do CISMA gera em torno de 400 TC/mensal. Dr. Mariano relatou que atualmente, para mantermos o padrão de serviços oferecidos, seria necessário um acréscimo no aporte, por parte do Estado, de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) mensal, ampliando o repasse de R$ 1.300.000,00 para R$ 2.300.000,00 (mensais). Após discutida e aprovada a proposta orçamentária a qual fixa as despesas e estima as receitas, incluindo repasses estaduais e federais está previsto um Orçamento no valor de R$ 32.238.251,88 (Trinta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para

2023, sendo informado que o mesmo é insuficiente para manter os serviços ofertados, sendo necessário o aumento da receita repassada pelos municípios, evitando cortes. Tendo em vista que a responsabilidade pela alta e média complexidade é do Governo Federal, foi acordado sobre a necessidade de, em conjunto, angariar junto ao Estado o aumento no repasse de recursos, demonstrando o *quantum* de serviços realizados que atualmente ultrapassa o pactuado. Foi então sugerindo o aumento do Rapasse de Rateio pelo INPC que hoje perfaz a quantia de 5,21%, onde todos os presentes concordaram com o referido aumento, ficando definidos para o ano de 2023 os seguintes valores mensais, com arredondamento das casas decimais: Água Boa, R$ 207.900,00; Bom Jesus do Araguaia, R$ 29.900,00; Campinápolis R$ 53.000,00; Canarana R$ 81.400,00; Cocalinho R$ 16.400,00; Gaúcha do Norte R$ 27.200,00; Nova Nazaré R$ 38.500,00; Novo Santo Antônio R$ 16.400,00 Querência R$ 27.200,00; Ribeirão Cascalheira R$ 36.000,00 e Serra Nova Dourada R$ 13.600,00; totalizando 547.500,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Nesse diapasão, após apresentada a prestação de contas do ano de 2022 e a previsão de Orçamento para 2023 – Plano de aplicação, ambas

foram aprovadas por unanimidade. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião e para constar, eu Felipe Cristiano Brietzke, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada digitalmente pelos presentes, Água Boa–MT, 19 de dezembro de 2022 as 15:35 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação** para o **período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º -. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: Gilson Cesar da Silva GalleCPF: 4**.***.***-00

SECRETÁRIA: Tania Maria Riboli ReichertCPF: 5**.***.***-91

MEMBRO: Adriana Cândido PachecoCPF: 0**.***.***-67

MEMBRO: Bruno Moreira Alves CPF: 0**.***.***-97

MEMBRO: Alexsandro MacariCPF: 8**.***.***-91

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JANEIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3974/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3974/2022

De, 1 de Novembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1768/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.717.233,00 (Dois milhoes e setecentos e dezessete mil e duzentos e trinta e tres reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**CHEFIA DE GABINETE**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**13**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.092,00
001.04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	
Cód. Reduzido	**23**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.468,00
	SUBTOTAL	**84.560,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1271**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
Cód. Reduzido	**53**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.199,00
001.06.122.0137.20186	APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1449**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.520,00
	SUBTOTAL	**50.119,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**74**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
Cód. Reduzido	**81**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.793,00
Cód. Reduzido	**84**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
	SUBTOTAL	**237.993,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**141**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.960,00
Cód. Reduzido	**142**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.643,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**164**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.285,00
	SUBTOTAL	**243.888,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**313**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**314**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.882,00
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**1199**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.385,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**379**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.673,00
001.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
Cód. Reduzido	**394**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	74.290,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**195.230,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0118.20132	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	**599**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**601**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1455**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.603,00
	SUBTOTAL	**26.603,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.601.0121.10099	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
Cód. Reduzido	**821**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.650,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1456**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.819,00
Cód. Reduzido	**855**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.854,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**873**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00
002.22.122.0122.20180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
Cód. Reduzido	**887**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
	SUBTOTAL	**166.323,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**937**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.112,00
Cód. Reduzido	**943**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	289.555,00
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**950**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.925,00
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**953**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.451.0124.10096	CONTINUAÇÃO DA RUA 2	
Cód. Reduzido	**1435**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.882,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1419**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.209,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1019**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.240,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1027**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.077,00
Cód. Reduzido	**1405**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.107,00
004.17.512.0117.10086	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS S	
Cód. Reduzido	**1080**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.922,00
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**1108**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.763,00
	SUBTOTAL	**992.792,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
Cód. Reduzido	**1116**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.740,00
Cód. Reduzido	**1117**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	60.600,00
Cód. Reduzido	**1119**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.684,00
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**1127**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	11.640,00
Cód. Reduzido	**1128**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	84.786,00
Cód. Reduzido	**1131**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.281,00
Cód. Reduzido	**1134**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.015,00
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido	**1144**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1161**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00
Cód. Reduzido	**1167**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.979,00
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1186**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	**719.725,00**
	TOTAL	**2.717.233,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**CHEFIA DE GABINETE**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**10**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1267**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0100.20012	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	
Cód. Reduzido	**25**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.850,00
001.04.122.0100.20013	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "GABINETE DO PREFEITO"	
Cód. Reduzido	**26**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**27**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**78.850,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**38**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.010,00
Cód. Reduzido	**1274**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.500,00
Cód. Reduzido	**46**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1275**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.300,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164,00
	SUBTOTAL	**114.974,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, D	
Cód. Reduzido	**63**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.566,00
001.04.122.0103.20019	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SENTENÇAS JUDIC	
Cód. Reduzido	**64**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.229,00
002.04.123.0104.20022	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "TRIBUTAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**1292**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.910,00
	SUBTOTAL	**223.705,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**133**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.770,00
Cód. Reduzido	**135**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.247,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**157**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Cód. Reduzido	**1232**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.128,00
001.12.361.0106.20027	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**173**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
Cód. Reduzido	**1301**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.12.365.0107.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**235**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.12.361.0106.20176	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	
Cód. Reduzido	**1202**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.854,00
	SUBTOTAL	**185.999,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.10126	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE SAUDE"	
Cód. Reduzido	**330**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**320**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.10.122.0115.20050	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SAUDE"	
Cód. Reduzido	**328**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.301.0116.20113	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	
Cód. Reduzido	**370**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**408**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	**435**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**476**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
Cód. Reduzido	**475**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**502**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.000,00
Cód. Reduzido	**521**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
002.10.302.0116.20194	PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS	
Cód. Reduzido	**1259**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	174.925,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**566**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.10.305.0116.20060	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**1211**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**581**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.990,00
	SUBTOTAL	**376.415,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.241.0118.10119	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA OS IDOSOS	
Cód. Reduzido	**605**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**624**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306,00
001.08.243.0118.20123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUNCRIANÇA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**625**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.861,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**641**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**646**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
001.08.244.0118.20067	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Cód. Reduzido	**662**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
Cód. Reduzido	**664**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.520,00
001.08.244.0118.20129	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-MEDIDAS DE L.A E P.S.C	
Cód. Reduzido	**669**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
002.08.244.0119.20069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**704**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**706**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**725**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Cód. Reduzido	**1321**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.020,00
002.08.244.0141.20158	COVID-19 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO S	
Cód. Reduzido	**1228**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.438,00
Cód. Reduzido	**1231**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
002.08.244.0141.20192	AUXILIO EMERGENCIAL CONFORME LEI N° 173/2020 ART I - SECRET	
Cód. Reduzido	**1226**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.355,00
	SUBTOTAL	**320.530,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.601.0121.10030	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUD	
Cód. Reduzido	**820**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.967,00
001.20.601.0121.20082	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADE E COMÉRCIO	
Cód. Reduzido	**823**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.113,00
001.20.602.0121.20008	PROGRAMA DE PSICULTURA	
Cód. Reduzido	**828**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.855,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**843**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**848**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
002.22.122.0122.20180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
Cód. Reduzido	**886**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.997,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
Cód. Reduzido	**1341**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.980,00
	SUBTOTAL	**321.912,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**936**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.209,00
Cód. Reduzido	**1344**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**944**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
001.16.482.0124.10144	INFRAESTRUTURA DA ÁREA MARMET	
Cód. Reduzido	**1428**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.930,00
Cód. Reduzido	**1427**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.500,00
001.26.511.0139.10138	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**1242**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.727,00
001.26.782.0126.20091	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CIDE	
Cód. Reduzido	**966**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS CIDE E FETHAB	
Cód. Reduzido	**971**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.171,00
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**1418**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.25.752.0129.10042	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**1039**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.039,00
002.25.752.0129.10117	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ORLA LACUSTRE DE ÁGUA BOA-	
Cód. Reduzido	**1042**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	213.161,00
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**1107**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.763,00
	SUBTOTAL	**720.600,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.10022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PISTA DE CICLISMO, QUADRAS E COMP	
Cód. Reduzido	**1110**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
001.27.812.0133.10109	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	
Cód. Reduzido	**1113**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.812,00
001.27.813.0123.10112	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1209**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.720,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1168**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.048,00
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	
Cód. Reduzido	**1175**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	8.000,00
Cód. Reduzido	**1178**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.668,00
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
Cód. Reduzido	**1183**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	196.000,00
002.13.392.0134.20178	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS "CULTURA"	
Cód. Reduzido	**1189**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
	SUBTOTAL	**374.248,00**
	TOTAL	**2.717.233,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3985/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3985/2022

De, 29 de Novembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1768/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.879.468,00 (Tres milhoes e oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**CHEFIA DE GABINETE**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**13**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1269**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Cód. Reduzido	**1271**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
	SUBTOTAL	**326.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**67**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.400,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**93**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
	SUBTOTAL	**87.400,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**242**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	850.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	775.000,00
Cód. Reduzido	**244**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	208.000,00
Cód. Reduzido	**246**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	221.000,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**258**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.000,00
Cód. Reduzido	**260**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**280**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód. Reduzido	**282**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Cód. Reduzido	**284**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
	SUBTOTAL	**2.881.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**1312**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**503**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
Cód. Reduzido	**510**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
	SUBTOTAL	**137.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**634**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Cód. Reduzido	**635**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Cód. Reduzido	**639**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	SUBTOTAL	**108.500,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**836**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**865**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**866**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**877**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**79.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1006**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.500,00
Cód. Reduzido	**1008**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
	SUBTOTAL	**30.900,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido	**1120**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.542,00
Cód. Reduzido	**1121**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
Cód. Reduzido	**1122**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Cód. Reduzido	**1124**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1153**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1154**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.614,00
002.13.392.0150.20199	ESPECIAL DE NATAL	
Cód. Reduzido	**1452**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**1453**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.812,00
	SUBTOTAL	**224.668,00**
	TOTAL	**3.879.468,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**CHEFIA DE GABINETE**	
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido	**1**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
Cód. Reduzido	**2**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
Cód. Reduzido	**1261**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.150,49
Cód. Reduzido	**1262**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.083,00
Cód. Reduzido	**4**	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
Cód. Reduzido	**5**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.865,00
Cód. Reduzido	**1263**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,92
	SUBTOTAL	**161.049,41**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**69**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**1279**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**1290**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
Cód. Reduzido	**94**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Cód. Reduzido	**95**	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90,00
	SUBTOTAL	**252.090,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**118**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
Cód. Reduzido	**120**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**122**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
Cód. Reduzido	**195**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.835,27
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**216**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.500,00
Cód. Reduzido	**219**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
002.12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E	
Cód. Reduzido	**248**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.878,00
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV	
Cód. Reduzido	**261**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
002.12.365.0112.20040	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAD	
Cód. Reduzido	**264**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
	SUBTOTAL	**1.931.713,27**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**306**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Cód. Reduzido	**310**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**336**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**463**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
	SUBTOTAL	**332.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0119.20074	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	**754**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**835**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
Cód. Reduzido	**1334**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido	**1336**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.382,00
	SUBTOTAL	**298.382,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**924**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód. Reduzido	**926**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
001.26.511.0139.10138	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**1242**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
001.26.782.0126.20091	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CIDE	
Cód. Reduzido	**967**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.430,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1355**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
Cód. Reduzido	**1051**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.803,32
Cód. Reduzido	**1360**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**1362**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1085**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
Cód. Reduzido	**1086**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**1369**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
	SUBTOTAL	**884.233,32**
	TOTAL	**3.879.468,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 865, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA PELO DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE DA SUA FUNÇÃO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 26/2022, expedido pela Servidora Ellen Barros Graciano Martins, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, realizando uma segunda função no Aeroporto Municipal de Água Boa, **ATENDIMENTO AO PUBLICO**, no dia 30 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Valor em R$	Período de:	Lotação/Secretaria:
Ellen Barros Graciano Martins	FG-A	705,22	02/01/2023a 31/12/2023	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 01/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Adriana Cândida Pacheco

III – Membros: Tania Maria Riboli Reichert e

Salete Gewehr

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Art. 3º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT compete a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

III – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

IV – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

V – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

IX – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

X – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XI – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa - MT, 02 de janeiro de 2023.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 228/2022

TOMADA DE PREÇO 014/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo nenhuma interposição de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo do contratado e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital no Município de Água Boa-MT.

DATA: 10/01/2023.

HORÁRIO: 14h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 02 de janeiro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 866, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA PELO DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE DA SUA FUNÇÃO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º inciso III e § 2º da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Oficio nº 0106/2022 e 0107/2022, expedido pelo Gerente do DEMAE, Senhor Washington Gomes Pinto, no dia 16 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	Valor em R$	Período de:	Lotação/Secretaria:
Mercia Meira Alvares de Quadro	FG-M	656,61	01/01/2023 A 31/12/2023	DEMAE
Josiane da Silva Lemos Lopes	FG-A	787,94	01/01/2023 A 31/12/2023	DEMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3978/2022 CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3978/2022
DE QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1735/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 872.292,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**334**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	151.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
Cód. Reduzido	**341**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**378**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**385**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.792,00
	SUBTOTAL	**322.292,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**892**	
002.22.334.0122.10108	CONSTRUÇÃO DA INCUBADORA NO MUNICÍPIO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.000,00
Cód. Reduzido	**894**	
002.22.661.0122.10046	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRI	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	432.000,00
	SUBTOTAL	**550.000,00**
	TOTAL	**872.292,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3976/2022 CREDITO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3976/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1766/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 679.807,77 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**47**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	634.307,77
	SUBTOTAL	**634.307,77**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**187**	
001.12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
	SUBTOTAL	**7.500,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**455**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
	TOTAL	**679.807,77**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3977/2022 ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3977/2022

De, 1 de Novembro de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1768/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 85.850,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**133**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.350,00
	SUBTOTAL	**84.350,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1455**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**1456**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

	TOTAL	**85.850,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	**1297**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.350,00
	SUBTOTAL	**84.350,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**653**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**855**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**85.850,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3986/2022 ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3986/2022
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1768/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 34.621,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1454**	
001.06.122.0137.20186	APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1296**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
25001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
Cód. Reduzido	**159**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	19.750,00
Cód. Reduzido	**298**	
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
	SUBTOTAL	**20.250,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1405**	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	961,00
Cód. Reduzido	**1062**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.961,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1134**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
	SUBTOTAL	**1.400,00**
	TOTAL	**34.621,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1220**	
001.06.122.0137.20186	APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**1295**	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
25001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.750,00
Cód. Reduzido	**297**	
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
15690000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃ	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
	SUBTOTAL	**20.250,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**848**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1027**	
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	961,00
Cód. Reduzido	**1057**	
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.961,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1133**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
	SUBTOTAL	**1.400,00**
	TOTAL	**34.621,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 864, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 20 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **CAROLINA SILVA HAMÚ MENDANHA**, inscrita na matricula nº 7205.1, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL 20 HORAS** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 20/12/2022 à 17/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 19 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **THAIS EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**, inscrita na matricula nº 7635.2, no cargo de DIRETOR(A) DE ANALISE DE LOTEAMENTO – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 19/12/2022 à 16/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 02/2023

Água Boa – MT, 02 de janeiro de 2023.

Nomeia fiscal de contratos do Exercício 2023.

***MARCIO ANTONIO FAORO*,** Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Fiscal de Contratos do Exercício de 2023, na forma, a saber:

Alan Rogério Steinmetz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA, em 02 de janeiro de 2023.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3979/2022 CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3979/2022
De, 10 de Novembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1769/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 464.245,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0150.20199	ESPECIAL DE NATAL	
Cód. Reduzido	**1452**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.297,75
Cód. Reduzido	**1451**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
Cód. Reduzido	**1453**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	342.947,25
	SUBTOTAL	**464.245,00**
	TOTAL	**464.245,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
LEI Nº. 625, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2023 e os Anexos de Metas Fiscais e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e, dá outras providências.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, exclusivamente para o exercício 2023, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO e LOA 2023.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com o PPA e LOA 2023.

Art. 3º. As alterações de que tratam as atualizações contidas nos artigos 1º, 2º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de Dezembro de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 64/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 064/2022

SÚMULA: ABRE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 608/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO no valor de R$ 834.900,00 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00
Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Sub-Total:	**27.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	60.000,00

educação básica em efetivo exercício	
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	230.000,00
06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	30.000,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	70.000,00
Sub-Total:	**390.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	50.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	40.600,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	800,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Sub-Total:	**245.400,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Contratação por Tempo Determinado * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens	16.000,00

Fixas - Pessoal Civil * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:	**66.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**834.900,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 834.900,00 (oitocentos e trinta e quatro mil novecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC	
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE	
Anulação parcial ou total de dotação	
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.501.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	42.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.501.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Outros Recursos não Vinculados	9.800,00
Sub-Total:	**51.800,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.11.1.501.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	18.000,00
Sub-Total:	**18.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	
Anulação parcial ou total de dotação	
06.003.12.365.0003.2043.3.1.90.04.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
06.003.12.365.0003.2043.3.1.90.13.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Anulação parcial ou total de dotação	
06.005.12.361.0003.2046.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00
06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	54.100,00
06.005.12.365.0003.2049.3.1.90.04.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30% * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	23.000,00
06.005.12.365.0003.2049.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00

06.005.12.365.0003.2049.3.1.90.13.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - PRÉ- ESCOLA -FUNDEB 30% * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
06.005.12.365.0003.2050.3.1.90.04.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30% * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
06.005.12.365.0003.2050.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**352.600,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.400,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.13.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.800,00
07.001.10.301.0007.2057.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	7.000,00
07.001.10.301.0007.2057.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	8.400,00
07.001.10.301.0007.2057.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.700,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.700,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.300,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	106.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	53.500,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.400,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	25.300,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	40.000,00
Sub-Total:	**357.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	40.500,00
Sub-Total:	**40.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**834.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de novembro de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ANEXOS - LEI Nº 625/2022:

Os Anexos de Compatibilidade do PPA e LDO, de acordo com a Lei Municipal nº 625/2022 (Compatibilidade PPA, LDO e LOA) serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai no seguinte endereço eletrônico:

https://www.altoparaguai.mt.gov.br/sic-planejament...

Alto Paraguai, 30 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ANEXOS - LEI Nº 624/2022

Os Anexos e Quadros integrantes da Lei Municipal nº 624/2022 (LOA 2023) serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai no seguinte endereço eletrônico:

https://www.altoparaguai.mt.gov.br/sic-planejament...

Alto Paraguai, 30 de Dezembro de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ANEXOS - LEI Nº 623/2022:

Os Anexos de Metas e Riscos Fiscais da Lei Municipal nº 623/2022 (LDO 2023) serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai no seguinte endereço eletrônico:

https://www.altoparaguai.mt.gov.br/sic-planejament...

Alto Paraguai, 30 de Dezembro de 2022.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
LEI N.º 624, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R$ 87.363.443,35**(oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2023 de **82.157.688,45** (Oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), deduzido o montante de R$ **5.260. 754,90** (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais reais e noventa centavos) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**37.145.745,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.038.647,22
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 55.000,00
Receita de Contribuições	546.778,45
Receita Patrimonial	1.028.665,08
Receita de Serviços	331.050,00
Transferências Correntes	38.443.452,37
(-) Dedução para FUNDEB	(-) 5.205.754,90
Outras Receitas Correntes	17.907,00
Receitas de Capital	**45.011.943,23**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	44.961.943,23
Total Receita Consolidada	**82.157.688,45**

Art. 4º. A Despesa do Município de Alto Paraguai, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 82.157.688,45**(Oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo:

I – Orçamento Fiscal: R$ 70.361.081,99 (Setenta milhões, trezentos e sessenta e hum mil, oitenta e hum reais e noventa e nove centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 11.796.606,46 (Onze milhões, Setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), neste compreendido as dotações da saúde e assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.804.820,00
10 – Saúde	9.991.786,46
TOTAL	**11.796.606,46**

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**31.403.750,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.273.168,15
Juros e Encargos da Dívida	245.000,00
Outras Despesas Correntes	13.885.581,85
Despesas de Capital	**50.563.938,45**
Investimentos	49.893.938,45
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	665.000,00
Reserva de Contingência	**190.000,00**
Reserva de Contingência	190.000,00
Total Despesa Consolidada	**82.157.688,45**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
Câmara Municipal	1.600.000,00
Gabinete do Prefeito	1.448.831,34
Secretaria Mun.Receita e Controle - SMRC	3.111.555,20
Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	1.051.305,92
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento	42.720.722,12
Secretaria Municipal de Educaçao- SME	16.304.389,65
Secretaria Municipal de Saúde- SMS	9.991.786,46
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.805.820,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.462.640,00
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	181.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos	1.249.137,76
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.230.000,00
TOTAL	**82.157.688,45**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R$)
01 - Legislativa	1.600.000,00
04 - Administração	6.587.137,26
06 - Segurança pública	52.000,00
08 - Assistência social	1.804.820,00
10 - Saúde	9.991.786,46
12 - Educação	16.304.389,65
13 - Cultura	513.000,00
15 - Urbanismo	8.489.700,00
16 - Habitação	6.748.481,48
17 - Saneamento	5.607.511,00
18 - Gestão ambiental	100.100,00
20 - Agricultura	1.362.540,00
23 - Comércio e serviços	35.000,00
25 - Energia	511.000,00
26 - Transporte	9.256.474,19
27 - Desporto e lazer	11.334.193,21
28 - Encargos especiais	1.669.555,20

99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	190.000,00
Total Consolidado	**82.157.688,45**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de Dezembro de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 65/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 065/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 608/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	684	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000	6.000,00
Cód. red.:	947	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000	7.000,00
Cód. red.:	953	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000	50.000,00
Cód. red.:	983	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000	11.000,00
		Sub-Total:	**74.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**74.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de novembro de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 60/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 619/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.176.200,00 (dois milhões cento e setenta e seis mil duzentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	**7.700,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A ASSESSORIA JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.700.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	57.000,00
03.001.28.846.0002.2014.3.3.90.47.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Sub-Total:	**138.500,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	3.000,00

GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	87.497,08
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
04.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Sub-Total:	**160.997,08**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.000,00
Sub-Total:	**250.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	55.600,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	170.200,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.750.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.759.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos Vinculados a Fundos	7.000,00
05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES. * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**249.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**28.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.36.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.40.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.700,00
06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.552.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.553.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	77.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	53.000,00
Sub-Total:	**235.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
06.003.12.365.0003.1057.4.4.90.51.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.600,00
06.003.12.365.0003.2043.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00
Sub-Total:	**229.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	18.900,00
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	61.600,00
06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.500,00
Sub-Total:	**97.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	50.000,00
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.301.0007.1070.4.4.90.51.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIIA DA SAUDE - AT. BASICA * Obras e Instalações * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.702,92
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.600,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.40.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	8.000,00
07.001.10.302.0007.1074.4.4.90.52.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	114.000,00
07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	2.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	1.800,00
07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	200,00
07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	2.000,00
07.001.10.302.0007.2059.3.3.71.70.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONTRIBUICOES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Identificação das despesas com ações e serviços	20.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	25.600,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	15.800,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	22.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	24.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	74.200,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.93.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Indenizações e Restituições * Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.000,00

Serviços Públicos de Saúde

Sub-Total: 603.502,92

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
08.001.08.122.0002.1084.4.4.90.51.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00

Sub-Total: 59.400,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física *	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Recursos não Vinculados de Impostos 12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
12.001.27.812.0006.1151.4.4.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Sub-Total:	**39.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.30.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA * Material de Consumo * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.176.200,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 2.176.200,00 (dois milhões cento e setenta e seis mil duzentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação	
05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.176.200,00
Sub-Total:	**2.176.200,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.176.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de novembro de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
LEI N.º 623 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento Anual do Município de Alto Paraguai, LDO, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento;

III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV – Das disposições sobre à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;

V– As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

VI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e não governamentais;

VIII - **Da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação**

IX – A definição de critérios para início de novos projetos;

X – Os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – Do incentivo à Participação Popular e ao Controle Social

XII – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XIII – As disposições gerais.

Parágrafo Único: As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 4º. Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: As notas explicativas aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como, a Metodologia e Memória de Cálculo, além de dispostas em anexos próprios, também estão contidas no capítulo de notas explicativas que compõem esta lei.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2023 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO II

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º- A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único - Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas, obedecendo ainda as leis de criação de cada fundo.

Art. 10 - A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em confor-

midade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. IV. Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. V. Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VII. Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII. Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX. Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Art. 12 - A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 15 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

II – explicação de encaminhamento dos anexos da LDO posterior ao PPA;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 16 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO II

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 17 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 18 - A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 19 - A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Para manutenção da compatibilidade, havendo necessidade de alterações das metas estipuladas no PPA e LDO, o executivo deverá encaminhar, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de atualização das Metas Físicas e Financeiras contidas no PPA e LDO.

Art. 21 - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 22 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo à 1**% (um** *por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.*

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. No projeto de lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 25. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - efeitos econômicos e de legislação; e

V - exclusivamente para as Receitas de Capital, convênios, emendas e operações de créditos celebrados / em andamento.

§ 2º- As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 26 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º- A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º- O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 27 - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

IV - destinadas a execução de convênios / contratos de repasses, cujos os recursos vinculados estejam ocorrendo normalmente, de acordo com as programações financeiras celebradas.

Art. 28 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29 - O Poder Executivo manterá a disposição da Câmara de Vereadores, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 30 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31 - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 33 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e previsibilidade, de acordo com a programação financeira, de recursos financeiros suficientes para honrar com os compromissos assumidos.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - O Executivo, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos e demais formas de abertura de créditos adicionais, inclusive para Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

§ 2º - Em consonância com o Inciso II do § 1º e § 3º, ambos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo, poderá, de acordo com os resultados da arrecadação, realizar por meio de decretos, especificamente para os casos de Excesso de Arrecadação e Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, abertura de créditos adicionais, até o limite das disponibilidades apuradas.

§ 3º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, em consonância com o Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, poderá ser utilizado pelo Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, de acordo com os resultados de cada fonte de recurso.

Art. 35 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como, nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 36 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 37 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 40 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42 -Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 43 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º- Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º- As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 44 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – as despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo somente poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 47 - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Art. 48 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

§ 2º - Não configuram créditos adicionais, as realocações de recursos entre Fontes / Destinação de Recursos ocorridas em uma mesma dotação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidade e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 52 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de com transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 54 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2023, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de transito em julgado dos embargos à execução. II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. Do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 56 - A Revisão Geral Anual, da remuneração e subsídio dos servidores públicos, no exercício de 2023, observará o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 57 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 58 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 59 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 60 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 62 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os cancelamentos a que se refere o caput, somente serão realizados, após exauridas todas as ações de cobrança permitidas, tais como:

I - Cobranças Administrativas;

II - Notificações Extra-judiciais;

III - Processos de Renegociação de Dívidas;

IV - Dentre outros meios legais permitidos.

Art. 63 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 64. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 66 - A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 67 - A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇAO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 68 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autori-

zadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO IX

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 69 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2023, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2023 e com as normas desta lei;

II – considerados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único. As restrições a que se refere o caput e, de acordo com o inciso II, considerarão, a vinculação e comprometimento de cada Fonte de Recursos.

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 70 - O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A programação financeira e o cronograma de desembolso serão realizadas e publicadas por Fontes de Recursos.

CAPÍTULO XI

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 71 - Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Alto Paraguai, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2023.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2023, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, deverão ser disponibilizadas no Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 72. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 73 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de Setembro de 2022.

CAPÍTULO XIII

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO

Art. 74 - A apresentação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária deverá observar as regras e normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do município, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visando garantir que:

I – Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

II – Seja respeitado o limite de gastos com pessoal;

III – As despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e

IV – Não haja desvio de recursos para interesses privados.

Art. 75 - Os recursos para a aprovação e programação das emendas impositivas ao Orçamento, limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto da Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deste valor deverá ser destinado a ASPS.

Parágrafo Único - Os recursos de que tratam o caput, serão disponibilizados no Projeto da Lei Orçamentária Anual 2023 na seguinte Programação Orçamentária:

I - Órgão/Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

II - Programática: 04.122.0001.2016 - Gestão e Manutenção c/ Sec. Planejamento

Art. 76 - Na proposiçãodasemendas impositivas devem ser destinados valores `a programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 77 - As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual tem que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais(LRF, Lei 4.320/1964 e LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas as áreas da saúde educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas.

Art. 78 - A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão cópia das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos Projetos e Atividades para fins de cadastramento e atualização no Sistema de Controle e Gerenciamento do Planejamento Contábil, para emissão dos anexos e quadros da LOA, os quais devem ser atualizados antes de serem sancionados.

Art. 79 - As Programações incluídas por emendas impositivas poderão ser contingenciadas na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Art. 80 - A execução das emendas impositivas com a finalidade de descentralizar recursos do Município para Organização da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas

à observância das regras definidas em capitulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (capitulo II, seção I, subseção II, artigos 18 a 24).

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 82 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com participação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 83 - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 84 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 85 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 86 - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 87 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 88 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º -. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 89 - Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 90 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 91 – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 92 – Fica autorizado a suplementação para remanejamento, transferências e transposições de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria, bem como, outros critérios para realização de créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, autorizado a inserir fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura, através de decreto orçamentário.

Art. 93 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 94 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 95 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 96 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 97 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III – Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV – Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Art. 98. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 99 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte

e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 100 - É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei, seus quadros e demonstrativos.

Art. 101. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de Dezembro de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

ANEXO METODOLOGIA

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

Para a projeção das Receitas Orçamentárias, da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, foi tomado como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA) e PIB, tendo como índices apresentado pela SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e que refletem as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país, além das expectativas do Governo do Estado de Mato Grosso, resultando:

A arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Se a economia cresce, a arrecadação tende a se elevar. Se a atividade econômica diminui, arrecadação dos tributos tende a diminuir.

Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros, basearam-se no histórico de arrecadação de Receitas de anos anteriores, bem como, na expectativa de arrecadação para o exercício atual (2022), aplicando-se, quando possível, os índices macroeconômicos já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciam na arrecadação. A seguir, é apresentada a memória de cálculo das principais receitas:

TIPOS DE METODOLOGIA APLICADAS:

Além dos índices de expectativas econômicos de inflação, juros e PIB, a equipe técnica da Prefeitura Municipal considerou na metodologia de projeção de receitas, outras variações, em especial as de "índice de quantidade" e "efeito legislação", aplicadas separadamente em algumas fontes de receitas. No geral, após avaliar o histórico de arrecadação de cada fonte / rubrica, foram aplicados os seguintes tipos:

TIPOS	DESCRIÇÃO	SE APLICA?
Índices de Preços	É o índice que fornece a **variação média dos preços** de uma determinada cesta de produtos. Existem diversos índices de preços nacionais ou mesmo regionais como o IGP-DI, o INPC, o **IPCA**, a variação cambial, a taxa de juros, a variação da taxa de juros, dentre outros	SIM
Índice de Quantidade	É o índice que fornece a **variação média na quantidade** de bens de um determinado segmento da economia. Está relacionado à variação física de um determinado fator de produção.	SIM
Efeito Legislação	Leva em consideração a **mudança na alíquota ou na base de cálculo** de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos.	SIM

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais 11º edição, STN, pag. 74-76

RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES (tributárias):

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2022 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2023 e posteriores, além de um crescimento histórico imobiliário.

Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos e incentivo à adimplência, dentre outras.

Considerou-se ainda, de acordo com exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão 2017-TP, a atualização de Planta Genérica de Valores do IPTU, gerando efeitos para o IPTU 2023 e seguintes.

IR – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte – As quatro entidades responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura, Câmara e Previdência. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, o principal fator para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2022, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados, que deverá ocorrer a partir de 2023.

Destaca-se ainda, que com relação ao Imposto de Renda, poderá ocorrer em 2023 variação em consequência do fator "legislação", uma vez que se encontra em votação a Reforma do Imposto de Renda, que poderá influenciar nos montantes a serem arrecadados pelo município.

ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos de Bens Imóveis (ITBI) – Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, assim sendo, o arrefecimento ou o aquecimento das transações imobiliárias afetam diretamente sua arrecadação. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2023 foi utilizado o previsto para 2022 mais o IPCA projetado, como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto a otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais no fisco. A estimativa considerou por fim, as atualizações da Planta Genérica, que também influem sobre as bases de cálculo do ITBI.

ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – Este imposto está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Secretaria de Finanças está promovendo avanços nos processos operacionais e implementando medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, a cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras, como a disponibilização de serviços via internet. Foi considerada também, o crescimento quantitativo (índice quantitativo), esperado com base nos investimentos (obras públicas com execução indireta) propostas para os próximos exercícios.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

ICMS – Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – Da mesma maneira que o ISS, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Esse repasse representa a segunda maior fonte de receita para o Município, ficando atrás apenas do FPM. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do estado de MT, deve ser levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do município na distribuição total do ICMS. Os valores projetados para 2023 levaram em consideração o previsto de arrecadação do ICMS pela Fazenda Estadual.

As boas expectativas de crescimento do PIB Estado e, as atuais projeções de crescimento da economia estadual, divulgadas pelo Governo do Esta-

do, também foram consideradas na projeção do ICMS, além do crescimento da produção agropecuária no município. Na projeção, considerou-se o crescimento apurado de 40% (Quarenta por cento) na comparação entre os períodos de janeiro a junho de 2022 com o arrecadado no mesmo período em 2021. Contudo, aplicou-se apenas variação de 6,5% (seis virgula cinco por cento) sobre a projeção 2022, em virtude da nova política / metodologia de cálculo do ICMS, estipulada pelo Governo do Estado e Governo Federal (em especial sobre combustíveis e energia), que prevê redução da base de cálculo para os próximos exercícios.

IPVA – Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – O IPVA é um imposto de competência dos estados. Cabe aos estados repassar 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação do IPVA pela Fazenda Estadual, aplicando-se ainda, correção de 6,5% (seis virgula cinco por cento) sobre a média de arrecadação projetada para 2022.

FPM – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2023, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2022 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.

Como destaque, o cálculo considerou ainda o crescimento observado do FPM que no período de janeiro a junho 2022 , foi maior em 38% (trinta e oito por cento) sobre o mesmo período de 2021.

Outras Transferências da União – as projeções para as chamadas transferências Fundo a Fundo foram realizadas com aplicação da “modelo média” e, com base a habilitação do município para cada tipo de programa federal. No caso específico dos recursos do SUS, em virtude das variações de repasses de emendas , considerou-se as estimativas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial, aquelas relacionadas a Fundo a Fundo. Com relação aos repasses do FNDE, as médias foram obtidas tendo como referência o exercício de 2021, considerando algumas frustrações de repasses ocorridas por conta da situação da pandemia, bem como, utilizou-se referências da arrecadação atual (2022).

Outras Transferências do Estado – as projeções para repasses do Estado de Mato Grosso foram realizadas com base na aplicação do “modelo média” e, com base na expectativa de crescimento econômico do Estado. Aplicou-se ainda, para algumas receitas, a projeção tipo “Índice de Quantidade”, como por exemplo para os repasses do Estado para o Transporte Escolar e Fethab Educação, uma vez que se espera regularidade nestes tipos de repasses para 2023.

FUNDEB – com aplicação da nova lei do fundeb (Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro 2020), considerando o acréscimo na base de cálculo e as projeções atuais, o FUNDEB terá um acréscimo de aproximadamente 11,00% (onze por cento) sobre o valor arrecadado em 2021. Sendo que no periodo de (janeiro a junho) 2022, observou-se um crescimento de 29% (vinte nove por cento) sobre o mesmo período de 2021.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:

Convênios e Emendas – Foi realizado estudo dos convênios em andamento e celebrados, bem como, das obras em andamento que dependem de repasses futuros, as quais podem ser concluídas no exercício de 2023. Além disso, o montante estipulado para as Transferências de Capital, considerou as propostas e projetos em andamento, com expectativas de assinatura de termo de convênio até dezembro 2022.

No geral, a equipe técnica da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Alto Paraguai, segregando as informações das secretarias municipais e do Fundo Municipal de Previdência, realizou estudo do histórico de arrecadação, classificou as receitas por tipo de projeção e aplicou os índices de expectativa de inflação.

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA:

DESPESA PROJETADA:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Receia e Controle, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, possível concessão de RGA em 2023, aplicando-se os índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte os parâmetros e expectativas de inflação já apresentadas acima. Além das correções, o crescimento das despesas com pessoal considerou as médias de gastos até junho 2022, que dentre outros fatores, variam por conta das progressões automáticas de carreira.

Destaca-se ainda, as projeções sobre a realização de Processos Seletivos, que acrescentarão à folha de pagamento novos valores e o planejamento de revisão e ajustes de cargos e contratações para 2023.

Sobre as projeções de Pessoal e Encargos, estão inclusas as despesas de Pensões e Aposentadorias, advindas das projeções da Previdência Municipal.

As projeções das Outras Despesas Correntes, foram elaboradas tendo como base o histórico de gastos até junho 2022, aplicando-se correções e ajustes em virtude das projeções de expansão de diversos serviços para o exercício 2023, de acordo com as Metas e Prioridades estipuladas.

Com relação a projeção das despesas com Investimentos, este grupo foi projetado de acordo com as previsões de execução de convênios e emendas, celebrados e a celebrar, bem como, aplicação de Receitas Correntes em Investimentos.

Destaca-se, que a projeção para Receitas de Capital, considerou também os Investimentos pretendidos, de acordo com as metas estipuladas no Anexo de Metas e Prioridades para 2023.

Este projeto é composto ainda por todos os Anexos de Metas e Riscos Fiscais exigidos e disciplinados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Receita e Controle

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

Setembro 2022

ANEXO NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE METAS

Resultado Primário e Nominal

NOTAS:

Aplicando-se a metodologia “acima da linha”, tem-se que a Meta Primária para o exercício de 2023 encontra-se estimada, em valor corrente, de R$ -478.665,08 ou seja, uma meta com déficit primário para o exercício 2023.

A referida meta, de acordo com metodologia “acima da linha”, justifica-se ao verificarmos, que, com base nas projeções de arrecadação para 2022, além do custeio das despesas do exercício, também busca-se custear o “Pagamento de Restos a Pagar”, oriundos de exercícios anteriores, que neste caso está estimado no montante de R$ 600.000,00, ocasionando despesa paga, maior que a receita. Isto porque, na metodologia “acima da linha” (conforme anexo), não se demonstram as disponibilidade financeiras projetadas para 31/12/2022.

Contudo, ao aplicarmos a metodologia “abaixo da linha”, onde inclui-se os Ativos Financeiros de exercícios anteriores, temos que, os pagamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores estimados, serão cobertos pelas Fontes de Recursos superavitárias em 31/12/2022 e suas disponibilidades de caixa. Ao acrescentarmos nas metas a utilização das disponibilidades financeiras de exercícios anteriores, projetadas no anexo de Dívida Consolidada, tem-se que a Meta de Resultado Primário do exercício 2023, “abaixo da linha”, tem expectativa de Resultado Primário Positivo, com meta ajustada em R$ 1.621.334,92(abaixo da linha).

A Meta de Resultado Nominal prevista para 2023, R$ - 650.905,08, através da metodologia “acima da linha”, considerou, além das metas de Receita Primária e Despesa Primária, as variações de Juros e Encargos da Dívida, somadas ao montante estimado de Pagamento de Restos a Pagar, o que influenciou para o resultado negativo. Da mesma forma que na meta primária, ao aplicarmos o método “abaixo da linha” e, considerarmos a utilização de Disponibilidade Financeira de exercício anterior, tem-se uma meta de Resultado Nominal “abaixo da linha” positiva, estimada em R$ 1.449. 094,92.

As memórias de Cálculo e Metodologias das Metas Fiscais previstas para 2023 estão também evidenciadas no próprio anexo, bem como, no Capítulo de “Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais”, constante deste projeto.

Para melhor entendimento, cabe elucidar os seguintes conceitos:

1- Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

2- Despesas primárias: correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3- Resultado primário: é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação;

4- Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5- Dívida pública consolidada: corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras (dividas de longo prazo) do ente da Federação decorrente de:

I contratos de dívida de longo prazo, a exemplo do parcelamento do Financiamento (Operação de Crédito);

Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Receita e Controle

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

Setembro 2022

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
LEI N° 626, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2023 – LOA do Município de Alto Paraguai – MT, e dá outras providências.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2023.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o caput, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual 2023 e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - As transposições e remanejamentos entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2023, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, apurado no balanço geral do exercício 2022, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2023, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único - As realocações entre Fontes de Recursos em uma mesma dotação, serão registradas através de ato próprio, não configurando créditos adicionais.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 janeiro de 2023.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº. 226/2022

“Divulga dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari – MT, para o ano de 2023”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando os feriados civis declarados, pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1.949, 9093, de 12 de setembro de 1.995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002, bem como pelas Leis Municipal nº 050 de 13 de outubro de 1.989 e nº 529, de 16 de abril de 2.009.

DECRETA:

Art.1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, a saber:

1° de janeiro – Domingo – Confraternização Nacional (feriado nacional);

02 de janeiro – Segunda-feira – (ponto facultativo);

20 de fevereiro – Segunda-feira (ponto facultativo);

21 de fevereiro – Terça feira - Carnaval (ponto facultativo);

22 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas); (expediente a partir das 13 horas);

19 de março – Domingo – São José (feriado Municipal);

07 de abril – Sexta-feira da Paixão (feriado);

21 de abril – Sexta Feira – Tiradentes (feriado nacional);

1º de maio – Segunda Feira – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

13 de maio – Sábado – Aniversário de Alto Taquari – (feriado municipal);

08 de junho – Quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

09 de junho – Sexta-feira– Ponto Facultativo

07 de setembro – Quinta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);

08 de setembro – Sexta-feira– Ponto Facultativo

12 de outubro – Quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

13 de outubro – Sexta-feira– Ponto Facultativo

28 de outubro – Sábado – Dia do Servidor Público; (ponto facultativo);

02 de novembro – Quinta-feira – Dia de Finados (feriado);

03 de novembro – Sexta-feira– Ponto Facultativo

14 de novembro – Segunda-feira – (ponto facultativo);

15 de novembro – Quarta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro – Segunda feira – Dia da Consciência Negra (feriado estadual);

24 de dezembro – Domingo – Ponto Facultativo;

25 de dezembro – Segunda feira – Natal (feriado nacional);

30 de dezembro – Sábado – Ponto Facultativo;

31 de dezembro – Domingo – Ponto Facultativo;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3° - Caberá a Controladoria Interna do Município, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente o disposto no art. 2º.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 29 de dezembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2023

PORTARIA N.º 005/2023

SÚMULA: “Institui a Comissão de Saúde e Assistência Social para o exercício de 2023 e 2024”.

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Saúde e Assistência Social para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Vilceles Gonçalves - Presidente

Benicio Leal Neto - Secretário

Caroline Alvares Costa Torres - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 02 de Janeiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2896424-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062. 201.051-41, no cargo de **Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2023, no período de 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

SÚMULA: “Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Apiacás para o Biênio de 2023/2024”.

O Senhor VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - Nomear a Dra. **ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA**, do cargo de Assessora Jurídica, a qual ficará nomeada como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Apiacás, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 02 de Janeiro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2023

PORTARIA N.º 015/2023

SÚMULA: "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, para o exercício de 2023, e dá outras providências".

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear a servidora Alciene da Silva Demétrio, CPF nº 012.149. 551-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º Nomeia a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Thalita Raquel de Brito.

II. José Lima dos Santos.

III. Julia da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 02 de Janeiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Vilceles Gonçalves - Presidente

Caroline Alvares Costa Torres - Secretário

Benicio Leal Neto - Membro

Regina Pizolli da Silva - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacas, em 02/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2023

PORTARIA Nº. 009/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

José Lima dos Santos - Presidente

Wellington da Silva Florêncio - Secretário

Arnoldo Costa e Silva - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 02/01/2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **001/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATO Nº. **002/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JULIANA SOUSA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATO Nº. **003/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE COZINHEIRA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATO Nº. **004/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **EDNALVA LOPES DE SOUZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VALOR MENSAL: **R$ 4.464,82 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2023 à 31/12/2023.**

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 004/2023

PORTARIA N.º 004/2023

SÚMULA: "Institui a Comissão de Obras e Serviços Públicos para o exercício de 2023 e 2024".

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Obras e Serviços Públicos para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Wellington da Silva Florêncio - Presidente

José Lima dos Santos - Secretário

Arnoldo Costa e Silva - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 02 de Janeiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 010/2023

PORTARIA Nº. 010/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Leilson Balduíno Feitosa - Presidente

Arnoldo Costa e Silva - Secretário

Benicio Leal Neto - Membro

Wellington da Silva Florêncio - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 02/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 003/2023

PORTARIA N.º 003/2023

SÚMULA: "Institui o Inventário Físico e Avaliação dos bens para o exercício de 2023 e 2024".

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º - INSTITUIR a Constituição de Inventario Físico e Avaliação dos bens para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Arnoldo Costa e Silva - Presidente

Vilceles Gonçalves - Secretário

Leilson Balduíno Feitosa - Membro

Caroline Alvares Costa Torres - Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 02 de Janeiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 006/2023

PORTARIA N.º 006/2023

SÚMULA: "Institui a Comissão de Finanças e Orçamento para o exercício de 2023 e 2024".

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Finanças e Orçamento para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Leilson Balduíno Feitosa - Presidente

José Lima dos Santos - Secretário

Arnoldo Costa e Silva - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 02 de Janeiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2023

PORTARIA N.º 002/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE,

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Wellington da Silva Florêncio – Presidente

Arnoldo Costa e Silva – Secretário

Caroline Alvares Costa Torres – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2023

PORTARIA Nº. 008/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Wellington da Silva Florêncio - Presidente

Regina Pizolli da Silva - Secretário

Caroline Alvares Costa Torres - Membro

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacas, em 02/01/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2023

PORTARIA N.º 007/2023

SÚMULA: "Institui a Comissão de Justiça e Redação para o exercício de 2023 e 2024".

O Senhor Valdomiro Nunes Bernardes, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Justiça e Redação para o Exercício de 2023 e 2024, composta pelos seguintes membros:

Arnoldo Costa e Silva - Presidente

Wellington da Silva Florêncio - Secretário

José Lima dos Santos - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 02 de Janeiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **EDNALVA LOPES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1971868-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 981. 165.841-20, no cargo de **Assistente Social** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de

Prestação de Serviços nº. 004/2023, no período de 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **JOSÉ CARLOS DIEFENTHAELER,** portador da cédula de identidade nº 977924 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 299.497. 421-53, ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista** até 31/12/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2023.

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - O Valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), em razão da correção monetária considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses , nos termos do artigo 357, inciso I, da Lei Complementar nº 143/2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, durante o mês de Janeiro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal estará passando por pinturas;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal estará em período de recesso parlamentar.

RESOLVE:

Artigo 1º – O horário de expediente da Câmara Municipal de Apiacás inicia-se às 07:30 (sete horas e trinta minutos) e encerra-se às 11:30 (onze horas e trinta minutos), durante o mês de Janeiro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 02 de Janeiro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DE ALVARÁ EM COTA ÚNICA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - O ALVARÁ 2023 poderá ser pago só à vista em cota única, com data de vencimento em 31 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 02 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2268909-5 SSP/MT e inscrita no CPF

sob o nº 041.515.461-89, no cargo de **Cozinheira** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2023, no período de 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE,** portadora da cédula de identidade nº 2163419 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.001.941-05, no cargo de **Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2023, no período de 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2023

PORTARIA Nº. 014/2023.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão Técnica Especial de Conferencia de Transmissão de Mandato ao Legislativo Municipal de Apiacás, biênio 2023/2024, para reunião de deflagração dos trabalhos da transmissão de mandato, e dá outras providencias".

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece as normas de transmissão de mandato, atualizada pela Resolução Normativa nº 09/2020 e seu anexo.

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Apiacás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica Especial de Conferencia de Transmissão de Mandato para receber e conferir os documentos do processo de transmissão de mandato do biênio 2023-2024:

Assessora Jurídica: Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra

Coordenadora e Contadora: Thalita Raquel de Brito

Controladora Interno: Kátia Regina da Silva

Servidora da Administração: Alciene da Silva Demetrio

Vereador e Vice Presidente: José Lima dos Santos

Vereador e 2º Secretario Wellington da Silva Florêncio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Apiacás – MT.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2023

PORTARIA N.º 013/2023

SÚMULA: "Nomeia KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Classe DAS/III, junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Apiacás/MT, e dá outras providências".

O senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear **kelly cristiane balbino dos santos**, para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Classe DAS/III, junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 02 de Janeiro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.337/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
008	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA	1º

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
091	DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA	1º
027	ADRIANO JUNIOR BELASQUE	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 02 de Janeiro de 2023.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA – EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Araguaiana – MT.

VALOR: R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 03/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 61/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adegilson Moreira Rios Junior	03/05/2019	03/05/2021 a 02/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Enio Gonçalves da Silva	01/10/1995	03/07/2021 a 02/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Glete Aparecida de Souza Volpato	12/02/2007	12/02/2021 a 11/02/2022	04/01/2023 a 02/02/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de dezembro de 2022.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 668/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º; PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) aos servidores, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso conforme relação;

NOME	ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Leila Adriana Pazete Maruiama	14/08/2006	14/08/2011 a 13/08/2016	02/01/2023 a 31/01/2023
Dartanhan Neruda Lopes Adams	15/02/2013	15/02/2013 a 14/02/2018	02/01/2023 a 31/01/2023
Suzye Stelle Alves de Arruda Souza	06/01/2010	06/01/2010 a 05/01/2015	09/01/2023 a 07/01/2023
Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere	06/09/2006	06/09/2011 a 05/09/2016	16/01/2023 a 14/02/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGAO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2022

SITUAÇÃO: PUBLICADO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07/10/2022

EDIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL N°: 4.084

ANO: XVII

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TÍTULO: ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 - PROCESSO Nº 0081/2022

EMENTA: ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 - PROCESSO Nº 081/2022

EMPRESA: EMPRESA ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "IMPLANTAÇÃO DE 1 (UM) NUCLEO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VEM SER", NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 920473/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA -MC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ONDE SE LÊ: ITEM 17 VALOR UNITÁRIO R$ 2.190,00 E VALOR TOTAL R$ **54.750,00, ITEM 18 VALOR UNITÁRIO R$** 4.700,00 E VALOR TOTAL R$ **117.500,00**

LEIA-SE : ITEM 17 VALOR UNITÁRIO R$ **R$** 4.700,00 E VALOR TOTAL R$ **117.500,00 , ITEM 18 VALOR UNITÁRIO 2.190,00 E VALOR TOTAL R$ 54.750,00**

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

SETOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDENCIA N. 006/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; OBJETO: CEDENCIA DA SERVIDORA **ALEXSANDRA MARIA ROSA**,PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 1403470-0 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 920. 174.951-15, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **PROFESSORA**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO COLNIZA-MT; VIGENCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDENCIA N. 007/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DÓ´ESTE-RO; OBJETO: CEDENCIA DA SERVIDORA **MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO**, PORTADORA DO RG Nº268.744 SSP/RO E INSCRITA NO CPF: Nº 242.115. 752-87, OCUPANTE DO CARGO PROFESSORA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DÓ´ESTE-RO, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 1º DE JANEIRO DE 2023 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Municipal de Finanças e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **165664-32 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **013.120.871-37**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2023

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SMS

TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna-se público para conhecimento dos interessados que decidiram tornar sem efeito a publicação do Contrato de Trabalho abaixo relacionado:

Termo Aditivo nº 140/2022 – MARIA JOSE DA SILVA;

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Janeiro de 2023.

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 968 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.515 de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 806, de 04.11.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 971 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.089 de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Valéria Alves de Souza

Suplente: Herbert Dias

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
266/22 PGM	**VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	29/12/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 990 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 48.052 de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ANA PAULA SANTANA DO ROSÁRIO BARBOSA**, do cargo em Comissão de Diretora Escolar do Núcleo Clarinópolis - Escola Clarinópolis e Soteco, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos à partir de 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO Nº 09/2023 – SMS

CONTRATO Nº 09/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MAYARA DE ALMEIDA TAVARES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida São Luis, S/Nº, Jardim Paraíso em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1470034-4 SESP/MT e CPF nº 021.099.851-27, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MAYARA DE ALMEIDA TAVARES** no cargo de Educador Físico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Caps de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055033	10.301.1002.2028	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Dezembro de 2022.

_____

MAYARA DE ALMEIDA TAVARES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00124/2022
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047 /00123/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00122/2022
JOAQUIM CARVALHO PARREIRA RODRIGUES	276.613.268-68	9047 /00121/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047 /00139/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00318/2022
JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA	176.696.851-15	9047/00332/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00028/2022
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00029/2022
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00344/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00347/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00352/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 989 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 48.046 de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **CLÁUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO**, do cargo em Comissão de Diretora Escolar do Núcleo União - Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal União, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos à partir de 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº524 de 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 988 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 45.483 de 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 930, de 09 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 986 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 48.038, de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar a senhora **LUZIA SILVA DA PENHA**, do cargo em Comissão de Gerência de Compras e Gêneros Alimentícios, da **Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 27 de dezembro de 2022, com registro em Ata nº. 328 e,

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistênciais;

Considerando que as informações contidas no Plano de Ação estão em consonância com o Plano de Assistência Social do município aprovado por este Conselho;

Considerando que as metas de atendimento de usuários estão de acordo com que foi pactuado, bem como com os dados da efetiva demanda local, todavia se faz necessária uma maior articulação entre as políticas públicas de assistência social e saúde na efetivação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência social – SUAS para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Vice-Presidente do CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 364/2022

ADESÃO Nº 14/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT VALOR TOTAL:R$ 37.025,00 (trinta e sete mil e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Show Pirotécnico com todos os serviços de responsabilidade técnica, serviço de blaster, fornecimento de materiais de fogos de artifícios, montagem/desmontagem e execução, para realização do Réveillon 2023, mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
01	SHOW PIROTÉCNICO DETALHAMENO MINIMO QUE SEGUE; Blaster - Autorizado pelo Corpo de Bombeiro. Materiais explosivos e fogos de artifício. Montagem/desmontagem e execução. ABERTURA DUAS TORTAS TITANIC 119 TUBOS COMDIVERSOS EFEITOS: 80 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS – COLORIDOS COMDIVERSOS EFEITOS; 30 TUBOS DE 2 POLEGADAS – EFEITOSDIVERSOS COLORIDOS; 05 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS – EFEITOS MORTEIROS CORES DIVERSAS; 04 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS – DIVERSOSEFEITOS DUAS TORTAS PIROMAX 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS SEQUENCIA DE EFEI-	SERV	01	R$ 37. 025,00

	TOS MISTOS OUEXPLOSÃO DE CORES DUAS TORTAS BIGMAX 50 TUBOS 1,7 POLEGADAS; SEQUENCIAS DE EXPLOSÃO DE CORES DEMAIOR ABERTURA. DUAS TORTAS PIROMAX 50 TUBOS 1,5POLEGADAS; SEQUENCIAS DE EXPLOSÃO DE CORES DEMAIOR ABERTURA. DUAS TORTAS CARUARU 100 TUBOS 1,5 POLEGADAS; SEQUENCIAS DE EXPLOSÃO DE CORES DEMAIOR ABERTURA. DUAS TORTAS LEQUE SHOW 32 TUBOS 1,5POLEGADAS; EFEITOS TRAÇANTES COLORIDOS MAISBOMBA DE CORES 06 DUZIAS DE MONTEIROS DE 2,5POLEGADAS; 10 MONTEIROS DE 2,5 EXPLOSÃO DE CORVERDE,PRATA; 10 MORTEIROS DE 2,5 EXPLOSÃO DE VIOLETAE CINTILANTE; 10 MONTEIROS DE 2,5 EXPLOSÃO DE COROURO E METEORITO; 10 MONTEIROS DE 2,5 EXPLOSÃO DE CORPRATA, OURO E PRATA; 10 MONTEIROS DE 2,5 EXPLOSÃO DE CORAMARELO E VIOLETA; 10 MONTEIROS DE 2,5 EXPLOSÃO DE CORMETEORITO E PRATA; 10 MONTEIROS DE 2,5 EXPLOSÃO DE CORPRATA, VERDE E PRATA; 10 MONTEIROS DE 2,5 EXPLOSÃO DE CORVIOLETA E CINTILANTE; 06 MONTEIROS COM BOMBAS DE 3 POLEGADAS – ALCANCE DE 80M: 02 DISPAROS DE COR ESPECIAL – CHORONAGLITTER; 02 DISPAROS DE COR ESPECIAL –INTERMITENDE BRANCO; 02 DISPAROS DE COR ESPECIAL – COMETASTRAÇANTES VERDE; 05 MONTEIROS COM BOMBASDE 4POLEGADAS – ALCANCE DE 100M01 DISPAROS DE COR ESPECIAL – CAMURRO AMARELO; 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – EXPLOSÃODE CORES; 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – FOLHA SECA 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – CHORÃOOURO; 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – PRATA GLITTER; 04 MONTEIROS COM BOMBAS DE 5 POLEGADAS – ALCANCE DE 250M: 01 DISPARO DE COR ESPECIAL- FOLHA SECACOM TRONCO 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – CAMURRODOURADO 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – FLORISBELA 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – CHORONA 04 MONTEIROS COM BOMBAS DE 6 POLEGADAS – ALCANCE DE 250M; 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – PEONY 01 DISPARO DE COR			
	ESPECIAL – CAMURROCOM CENTRO VERDE; 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – CHORONA; 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – FLORISBELA; 04 MONTEIROS COM BOMBA DE 7POLEGADAS – ALCANCE DE 300M01 DISPARO DE COR ESPECIAL – CHORONA 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – CHORÃOOURO 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – FOLHA SECACOM TRONCO 01 DISPARO DE COR ESPECIAL – FLORISBELA;			

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

CONTRATADA: JOSE APARECIDO ALVES MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 374/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da **BANDA CHEIRO DA BAHIA**, a ser realizado nos 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 312/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

VALOR TOTAL:R$ 422.478,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT PONTO MENSAL	QUANT PONTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UM	480	5.760	R$ 30,00	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	485	5.820	R$ 42,90	R$ 20.806,50	R$ 249.678,00

TOTAL	**R$ 422.478,00**

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **GABINETE DA PREFEITA**

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

VALOR TOTAL:R$ 51.348,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
38	MOTORISTA CATEGORIA C	HR	2.640	R$ 19,45	R$ 51.348,00

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

CONTRATADA: MQM ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 326/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

VALOR TOTAL:R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos ambientais, visando atendimento as pendências constantes no Ofício nº 17919/SGDD/2022, referente ao Loteamento de Habitações de Interesse Social e Infraestrutura, processo nº 31453/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	TR 106 - Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR nº. 03/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento – IPHAN (IN SEMA nº 01/2017) e Diagnóstico ambiental contendo no mínimo: Aspectos gerais do empreendimento (tipo de uso, tamanho da área do loteamento, número de lotes, tamanho dos lotes, área verde, área de ruas e avenidas, área de preservação permanente, praças, canteiros, densidade populacional prevista, etc.), concepção do projeto do loteamento com disposição dos lotes, ruas, avenidas, áreas verdes, área de preservação permanente, objetivos e justificativas para sua implantação; Caracterização sucinta da área do empreendimento nos seus aspectos físicos (geológico geotécnica; caracterização do solo compreendendo perfil, textura, estrutura, nível do Aquífero livre (lençol freático) e permeabilidade ou taxa de infiltração, em caso uso de sistema de tratamento de efluentes individual, mananciais existentes dentro e no entorno da área) e biótico (fauna e flora local); Caracterização da micro bacia, com ênfase a rede hidrográfica existente na área a ser loteada: coordenadas geográficas dos principais pontos críticos; estado de conservação da vegetação ciliar da micro bacia; usos da água dos mananciais existentes na área; vazões mínima, média e máxima do corpo receptor; Infraestrutura existente no local do empreendimento; Informar o número de lotes, densidade populacional prevista, fonte de abastecimento de água, o tipo de tratamento dos efluentes líquidos a ser adotado, a forma e o local de disposição final, coleta e disposição final dos resíduos sólidos, e demais infraestrutura básica; Descrição dos prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação do empreendimento, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação; Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.	01	R$ 16.500,00
02	TR 107 - Projeto Básico de Engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo parcelamento do solo, abastecimento de água, tratamento de esgoto, com detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução; Mapa planialtimétrico do loteamento em escala de 1:2.000 ou maior com curvas de nível de 0,5 m em 0,5 m, contendo a configuração final dos lotes, áreas verdes, ruas, avenidas, área de preservação permanente, projetos de abastecimento de água, rede de esgoto, e etc.; Detalhamento do Plano de Controle Ambiental (PCA), com as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, priorizando o controle de erosão, tratamento de efluentes, destino dos resíduos sólidos, recuperação das áreas degradadas, projeto paisagístico, entre outros.	01	R$ 16.000,00
TOTAL			**R$ 32.500,00**

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 334/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

VALOR TOTAL: R$ 7.531.731,60 (sete milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADM
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado	12 MÊS	1,00%	R$ 7.457. 160,00	R$ 7.531. 731,60

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 363/2022

ADESÃO Nº 13/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

VALOR TOTAL:R$ 188.475,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW**: 2 OS FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 6 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA OU SIMILAR ; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES KS FR 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LIDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (AUDIO LIDER 6400W) AMPLIFICADOR COM 6400 W DE POTENCIA OU SIMILAR, 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS 9AUDIO LIDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5000 DE POTENCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LIDER 2000W) AMPLIFICADOR COM 2000 W DE POTENCIA OU SIMILAR ; MESA DIGITAL – 32 CANAIS ; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACUSTICACOM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR ; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA + 3X6 OU SIMILARA; PROCESSADOR	DI	03	R$ 6. 290,00	**R$ 18. 870,00**
06	**ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX DIGITAL**: 01 CANHÃO SEGUIDOR1000WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX – BRUTES DE 4000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MÓDULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E SAIDA; 02 MESAS DE LUZ PILOT 2000; 12 IMOVEIS BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SUMILAR OU SUPERIOR; 12 POSTES DE Q-30 EM ALUMINIO COM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO.	DI	03	R$ 5. 175,00	**R$ 15. 525,00**
22	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN** – PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO.	DI	06	R$ 1. 535,00	**R$ 9. 210,00**
23	**LOCAÇÃO BRETE DE CONTENÇÃO** - ESTRUTURA DE CONTENÇÃO TIPO ESTILO AMERICANO, COM 04 SAIDAS AJUSTES FIXOS COM ENTRADA E SAIDA, CONTENDO CURRAL DE FUNDO E CERCA DE ARENA DE 100 METROS.	DI	03	R$ 11. 994,00	**R$ 35. 982,00**
27	**SERVIÇOS DE BRIGADA** P/ EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT N° 007/2002 – CBMD, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.	DI	70	R$ 310,00	**R$ 21. 700,00**
29	**SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS** – PERIODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO.	DI	15	R$ 1. 740,00	**R$ 26. 100,00**
31	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO** – DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	DI	03	R$ 3. 335,00	**R$ 10. 005,00**

34	**SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 22 LEALT** DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 5000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	DI	**04**	R$ 5. 900,00	**R$ 23. 600,00**
40	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PROFISSIONAL DE HUMORISTA / SALVA VIDAS.	DI	**06**	R$ 1. 715,00	**R$ 10. 290,00**
41	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO PORTEIREIRO DE RODEIO.	DI	**06**	R$ 1. 558,00	**R$ 9. 348,00**
42	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO JUIZ DE RODEIO	DI	**03**	R$ 2. 615,00	**R$ 7. 845,00**
TOTAL: R$ 188.475,00					

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: ETI EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 279/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

VALOR TOTAL:R$ 698.300,00 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em para a prestação em serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Educacional e Locação de Licença de Uso de software integrado com inteligência artificial para a gestão educacional pedagógica preventiva e formação continuada para Rede Municipal de Ensino, voltado a atender a demanda das unidades escolares e os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	MÊS	01	R$ 2. 300,00	R$ 2. 300,00
02	LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	MÊS	12	R$ 58. 000,00	R$ 696. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

CONTRATADA: CUIABÁ MARKETING EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 356/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show de HENRIQUE, CLAUDINHO E PESCUMA, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 230/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

VALOR TOTAL:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra, em equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra, em equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	MÊS	12	R$ 6. 000,00	R$ 72. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

CONTRATADA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

VALOR TOTAL: R$ 165.500,84 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de enfeites natalinos diversos para serem utilizado no "13º Natal de Luzes 2022", visando atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ÁRVORE CEREJEIRA PARA USO EXTERNO - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE CEREJEIRA PARA USO EXTERNO, CONTENDO 590 LEDS FIXO, TENSÃO BIVOLT, LED'S NAS CORES: BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE.	UND	01	NATALINO	R$ 3. 498,00	R$ 3. 498,00
16	ÁRVORE DE NATAL 2,10M ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1200 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UND	05	NATALINO	R$ 511,90	R$ 2. 559,50
17	ÁRVORE DE NATAL 4,00M ARVORE DE NATAL VERDE COM NO MINIMO 4,000M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 4.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UND	02	NATALINO	R$ 3. 417,67	R$ 6. 835,34
22	GALHO RAMIFICADO 60CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO RAMIFICADO PINHAS PAINT E CACHOS BERRIES, 60 CM.	UND	120	NATALINO	R$ 41,38	R$ 4. 965,60
27	FITA ARAMADA JUTA ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA JUTA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 4M. CORES DIVERSAS: DOURADA COM GLITTER, BRANCO COM DOURADO E BEGE COM VERMELHO.	UND	240	NATALINO	R$ 26,33	R$ 6. 319,20
28	FITA ARAMADA LM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 5M. CORES DIVERSAS: ESTAMPA BRANCO COM DETALHES DE ÁRVORES; BRANCA COM DETALHES EM PRATA; VERMELHA COM DETALHES VERMELHOS E BRANCA COM DETALHES VERDE E VERMELHO.	UND	240	NATALINO	R$ 23,43	R$ 5. 623,20
34	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ENFEITES NATALINOS DE PLASTICO PARA ARVORE DE NATAL, COM 10 CM MODELOS VARIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROCESSO E/ OU ANEXOS	UND	5000	NATALINO	R$ 17,85	R$ 89,250,00
38	(MANGUEIRA LUMINOSA) MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30 LED´S POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V EM CORES DIVERSAS. ROLO COM 100M.	UND	50	NATALINO	R$ 929,00	R$ 46. 450,00
VALOR TOTAL: R$ 165.500,84 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e oitenta e quatro centavos)						

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 292/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

VALOR TOTAL:R$ 1.975.551,35 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

CONTRATADA: AD DOS SANTOS PRODUÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 349/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor **TONY ALLYSSON**, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 118/2022

ADESÃO Nº 12/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Contabilidade e Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT, sendo: Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município; Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas; Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios – Balanços Anuais; Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes; Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações; Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo); Monitoramento e acompanhamento da prefeitura (Certidões); Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metas fiscais) Acompanhamento e Auxílio na validação as informações do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI - (RGF/RREO/ANUAL); Acompanhamento e Auxílio n a validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento; Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestral do Sistema De Informações Sobre Orçamentos Públicos Em Saúde – SIOPS; Acompanhamento e Auxílio na elaboração Bimestra l do Sistema d e Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - (SIOPE); Acompanhamento e Auxílio na elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM;	MÊS	06	R$ 11. 000,00	R$ 66. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão do valor anual do contrato que passará a ser de **R$ 1.339,24 (mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2022.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39.00	(1.500) - Recursos não vinculados de impostos

Cáceres- MT, 02 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 987 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 48.038, de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear a senhora **LUZIA SILVA DA PENHA**, para o **cargo em** Comissão de Coordenação de Compras e Processos Licitatórios, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 06 CONTRATO Nº 435/2022 -SME

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 435 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Em substituição ao Professor Cleomendes Cruz Nunes, que se encontra de atestado médico, conforme Memorando N° 45.859/2022 no 1DOC encaminhado pela secretaria da supracitada escola. Prorrogação feita via 1DOC memorando Nº 45.904/2022.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/12/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 13 de Dezembro de 2022.

_____	_____
Contratado (a)	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 350/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022

VALOR TOTAL: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor **DAVI SACER**, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2022, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 352/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla GUILHERME E BENUTTO, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2022, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

O show artístico contratado terá duração mínima de 01h30min.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 353/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor LÉO MAGALHÃES, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2022, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

O show artístico contratado terá duração mínima de 01h30min.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 972 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 45.953, de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de dezembro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 348/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022

VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor THIAGO JHONATHAN, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2022, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

O show artístico contratado terá duração mínima de 01h40min.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022– PGM

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA:GUITOSHOW LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 347/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor GUITO, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2022, na 13ª Edição do Natal de Luzes, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR;

O show artístico contratado terá duração mínima de 2H.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 959 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 45.620, de 08 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE**, para exercer o cargo de Coordenadora Geral na Secretaria Municipal de Finanças, em substituição a Titular **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO**que estará de férias pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020-PGM

***CONTRATANTE*: Secretaria Municipal de Saúde.**

***CONTRATADA*: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DE AMBIENTES E ANÁLISE DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO destinados a Sala de Raios – X da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (UPA) do Município de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2020-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES contados a partir do dia **28/12/2022 até 27/12/2023,** com renovação do valor,correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de dezembro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022-PGM

***CONTRATANTE*: Secretaria Municipal de Educação.**

***CONTRATADA*: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 083/2022-PGM, alterando os valores unitários dos produtos descritos nos itens 01 e 02,** devido ao aumento dos custos dos referidos produtos no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO
01	**CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS** corte em cubos pequenos, congelada. Embalagem contendo 01 kg isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg.	KG	GOLDEN BULL	R$ 14,80	29,29%	R$ 19,16
25	**FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO** congelado, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Embalagem com no máximo 1kg.	KG	BELLO	R$ 12,30	33,41 %	R$ 16,40

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo de R$ 4.856,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais), passará de R$ 48.407,60 para R$ 53.263,60 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

QUANTIDADE REMANESCESTE COM REALINHADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS	700	R$ 19,16	R$ 13.412,00
25	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO	440	R$ 16,40	R$ 7.216,00

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
01	CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS	R$ 3.052,00
25	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO	R$ 1.804,00
TOTAL		R$ 4.856,00

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, COM REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2019-PGM

***CONTRATANTE*: Secretarias Municipais deste Município.**

***CONTRATADA*: RLZ INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa para fornecimento de solução integrada para gestão pública municipal, web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus anexos, especialmente na 2ª Retificação do Termo de Referência nº 17/2019, de fls. 231 a 361.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019-PGM, para MAIS 12 (doze) MESES**, contados a partir de

18/12/2022 a 17/12/2023,com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -**REAJUSTAR O VALOR** em **4,849460%**, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre dezembro/2021 a setembro/2022, passando o valor do Contrato Administrativo nº 203/2019-PGM de **R$ 1.025.141,76** para **R$ 1.074.855,60 (um milhão setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	PERCENTUAL APLICADO Índice: IPCA (IBGE)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De dezembro de 2021 a setembro de 2022	4,849460%	R$ 1.074.855,60

CLÁUSULA TERCEIRA -**RENOVAR O VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO de R$ 1.074.855,60(um milhão setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

***CONTRATADA*: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas e, ou que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. A presente contratação visa o cumprimento ao mandado de intimação de liminar para o Município de Cáceres/MT sob o **Processo Judicial nº º 0004550-76.2019.8.11.0006** em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022-PGM, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, contados a partir do dia **17/12/2022 a 16/06/2022,** correspondendo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – *RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)*, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

***CONTRATADA*: ROTARY CLUB DE CÁCERES.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, visando locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde do Ambulatório, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência que instrui o processo licitatório.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2019-PGM, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES contados a partir do dia **16/12/2022 até 15/06/2023,** com reajuste e renovação do valor,correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR EM R$ R$ 27.943,38 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2021-PGM

***LOCATÁRIO*: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

LOCADOR*: *FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO POHLMANN

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA - localizado na Rua Dr. º Sabino Vieira, nº 482, Centro, propriedade da Sra. Fabiane Paes de Barros Aguello Pohlmann.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO POHLMANN, PARA MAIS 03 (três) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07/12/2022 a 06/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL de R$ 11.565,60 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

***CONTRATADA*: F. ROCHA & CIA LTDA.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso do Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia **06/12/2022 até 05/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021-PGM, correspondente à variação do **IPCA (IBGE**), referente ao período compreendido entre **setembro/2021 a julho/2022,** com valor percentual correspondente **9,119890%,** conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Serviço de impressão preto/branco em folha tamanho A4.	702.000	R$ 0,09	R$ 63.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO de R$ 63.180,00 (sessenta e três mil cento e oitenta reais),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2022-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.**

***CONTRATADA*: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de notória especialização técnica-jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria, modalidade de pagamento *ad exitum*, objetivando a constituição de crédito, inclusive financeiro, em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres, contra a União Federal e suas entidades, e contra o Estado de Mato Grosso, com base nas diferenças a menor dos repasses constitucionais da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CEFM), com efetiva atuação

judicial e/ou administrativa, em qualquer juízo, defendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres, e a assessorando no que diz respeito à aplicação do crédito constituído.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 184/2022-PGM, na condição de CONTRATANTE, aSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 184/2022-PGM, conforme autorização do Secretário Municipal de Fazenda (despacho 7), o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO: 196 DE 26/03/2020

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação, Fransérgio Rojas Piovesan, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Apuração de casos de possível descumprimento de deveres funcionais pela servidora A.P.B.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Diante do Relatório Final emitido pela CPIAD, face ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020, (...) em desfavor da servidora A.P.B., (...) acato o relatório da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020, uma vez que houve perda do objeto com a ocorrência da exoneração a pedido da servidora acusada.

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 08/2019

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO: 164 DE 24/04/2019

Julgamento exarado pelo Secretário Municipal de Educação, Fransérgio Rojas Piovesan, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Apuração de caso de insubordinação e eventuais prejuízos causados ao andamento das atividades pedagógicas de ao plano de ação do Projeto AVIVA Escola, praticados pela servidora A.P.B.

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Diante do Relatório Final emitido pela CPIAD, face ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2019, (...) em desfavor da servidora A.P.B., (...) acato o relatório da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2019, uma vez que houve perda do objeto com a ocorrência da exoneração a pedido da servidora acusada, e todavia, mesmo que prosseguisse com processo, não haveria provas que culminasse na aplicação de penalidade por inquérito administrativo.

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

CONTRATO Nº 004/2023 – SMS

CONTRATO Nº 004/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IAGO CUNHA MATOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Praça Vilas Boas, N°62, Centro em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°2383680-6 SSP/RJ e CPF nº 046. 297.661-03 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **IAGO CUNHA MATOS** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas no CTA/SAE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Janeiro de 2024.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055017	10.301.1002.2030	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2022.

_____

IAGO CUNHA MATOS

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 011/2023 – SMS

CONTRATO Nº 011/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FERNANDA OLIVEIRA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida dos Bandeirantes, N°926, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2665866-6 SSP/MT e CPF nº 058.082.591-42, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **FERNANDA OLIVEIRA SILVA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Aparecida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Janeiro de 2023 e término em 02 de Janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Dezembro de 2022.

_____

FERNANDA OLIVEIRA SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 005/2023 – SMS

CONTRATO Nº 005/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na QD.03 LT.14, Residencial Universitário, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 56517122-7 SSP/SP e CPF nº 034.633.341-22, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2022.

_____

FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 007/2023 – SMS

CONTRATO Nº 007/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Rio Sucuri, Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1982876-4 SSP/SP e CPF nº 033.847.511-75, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto de Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Dezembro de 2022.

_____

MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00317/2022

JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00286/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

CONTRATO Nº 149/2022 – SMS

CONTRATO Nº 149/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA JOSE DA SILVA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Colibris, Nº230, Cidade Alta, em Cáceres, portador (a) do RG n°1271022-9 SSP/MT e CPF nº 873.887. 071-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **MARIA JOSE DA SILVA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 01 de Julho de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Dezembro de 2022.

_____

MARIA JOSE DA SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE.

PROCESSO N° 2841/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **ERIC ESDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA ME inscrito no CNPJ sob n°. 28.942.04.444.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no **lote 02** conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA – PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. LINHA FAZENDA FARTURA X ESCOLA MUNICIPAL PARAISO	4,13	4,89

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam man93tidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 02 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ERIC ESDRAS DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA ME

CNPJ sob n°. 28.942.04.444.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 171/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 171/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E ENXOVAL PARA BEBÊ, que teve como vencedoras as empresas: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ Nº 11.073. 488/0001-01; EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ nº 14.822.294/ 0001-41; e ISABELLY MAYSA BRANQUINHO DA MOTA NOVAES, CNPJ Nº 36.000.445/0001-54. Campo Verde, 02 e janeiro de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DE ETIQUETAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DIEGO SANTIAGO PUPIN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2018

NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2019

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2020

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DATA COMEMORATIVAS DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, (domingo) - Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II – 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;

III - 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;

IV – 22 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas - Ponto Facultativo – Expediente a partir das 13:00 horas;

V - 06 de abril (quinta-feira) - Paixão de Cristo - Ponto Facultativo;

VI - 07 de abril (sexta-feira) – Sexta-feira Santa – Ponto Facultativo;

VII – 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes – Feriado Nacional;

VIII - 1º de maio (segunda-feira) - Dia do Trabalho - Feriado Nacional;

IX - 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – Ponto Facultativo;

X - 09 de junho (sexta-feira) - Corpus Christi - Ponto Facultativo;

XI - 04 de julho (terça-feira) - Emancipação do Município - Feriado Municipal;

XII - 25 de julho (terça-feira) - Dia de São Cristóvão - Padroeiro do Município - Feriado Municipal;

XIII - 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XIV - 12 de outubro (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;

XV - 13 de outubro (sexta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil – Ponto Facultativo;

XVI - 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XVII - 02 de novembro (quinta-feira) - Finados - Feriado Nacional;

XVIII - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República - Feriado Nacional;

XIX - 20 de novembro (segunda-feira) - Dia da Consciência Negra - Feriado Estadual;

XX - 24 de dezembro (domingo) - Ponto Facultativo;

XXI - 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal - Feriado Nacional;

XXII - 31 de dezembro (domingo) - Ponto Facultativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 01 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de dezembro 2022 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PAR-TD (Plano de Ação Articulada – Transferência Direta)	51.608-2	R$200.000,00	22/12/2022
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 109.036,08	23/12/2022
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 123.379,41	16/12/2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 173/2022

RETIFICADO

RETIRADA DO ALVARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE e demais secretarias na modalidade Pregão (presencial) **n° 173/2022** a se realizar no dia **06/01/2023 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.

gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 805, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 805, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE DE LISTA DE TODOS OS (AS) PROFESSORES (AS) PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO E CONTRADOS COM SELETIVO VIGENTE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARAM DO PROGRAMA ALFABETIZA-MT EM 2022 COM PORCENTAGEM DE ASSIDUIDADE PARA OBTEREM PRIORIDADE DE ESCOLHA NO ATO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS EM 2023.

Considerando a adesão do Município de Campo Verde ao Programa Alfabetiza/MT, instituído pela Lei nº. 11.485/21 e regulamentado pelo Decreto nº.1. 065/21, que tem como objetivo principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal de ensino sejam alfabetizados, na idade certa, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, reduzindo índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

Considerando os critérios de prioridades estabelecidos na Portaria 766 de novembro 2022 a serem observados no processo de atribuição de classes/ aulas ao professor(a) que optar por exercer a função e dar continuidade ao Programa Alfabetiza/MT no ano letivo de 2023 na educação infantil – pré-escola (pré I e II) e ao professor(a) dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

Considerando o critério de conclusão do Programa em 2022 com 75% de assiduidade estabelecido no inciso I, do artigo 19 da Portaria 766/2022.

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Expedir e divulgar lista de todos os professores(as) da rede municipal de ensino público que participaram do Programa Alfabetiza/ MT (Lei nº. 11.485/21) realizado no ano letivo de 2022 com certificação pelo DRE, com suas respectivas porcentagens de assiduidade, informando os aptos (com 75% de assiduidade) a obterem o benefício de prioridade no ato de atribuição de classes/aulas independente de classificação na contagem de pontos, para darem continuidade ao preconizado no Programa, atuando nas turmas de pré I e II (4 e 5 anos) e 1º e 2º anos do ensino fundamental no ano letivo de 2023:

§1º Lista de porcentagem de assiduidade de professores(as) participantes do Programa em 2022 da educação infantil – pré-escola (pré I e II):

Professor(a)	07/04	25/05	29/06	11/08	23/08	08/09	28/09	27/10	TOTAL FALTAS	TOTAL 120H	100%
ADRIANA PEREIRA VASCO				**F**					**1**	**105**	**87,5%**
ALINE MANOELA LAVEZZO			F	F	F	F	F	F	6	30	25%
ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI								**F**	**1**	**105**	**87,5%**
ANDRÉIA BASSANESI NOSCHANG			F	F					2	90	75%
ANGELA DOS SANTOS						**F**			**1**	**105**	**87,5%**
ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO									0	120	100%
ARIADNA PEDROSO DA SILVA				**F**				**F**	**2**	**90**	**75%**
CLAUDENICE AUX DORILÊO ALBERTINI		F							1	105	87,5%
DANIELA SILVA DE CARVALHO		**F**							**1**	**105**	**87,5%**
DIANA RODRIGUES G.M. PESSOAS									0	120	100%
ELDA FLÁVIA DA SILVA			**F**		**F**				**2**	**90**	**75%**
ELENITA F. DE QUEIROZ KUFNER						F	F		2	90	75%
ELIANE ALVES SANTOS LEONIS						**F**			**1**	**105**	**87,5%**
ELIENE SIRINA DA SILVA		F	F					F	3	75	62,5%
ELIENY APARECIDA SOUZA SANTOS						**F**	**F**		**2**	**90**	**75%**
ELIETE J. G. DE CIRQUEIRA				F					1	105	87,5%
ELIZANGELA DE F. PRADO DOS REIS		**F**						**F**	**2**	**90**	**75%**
EMILENE LUDVIG CENTENARO				F		F			2	90	75%
ERIKA PATRICIA APARECIDA SILVA		**F**				**F**		**F**	**3**	**75**	**62,5%**
FÁTIMA ADIB NAFI	F	F		F			F	F	5	45	37,5%
GISELE AGOSTINHO DA S. QUEIROZ			**F**			**F**			**2**	**90**	**75%**
GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA	F	F	F		F		F	F	6	30	25%
HEDVANIA XAVIER DE MORAES		**F**				**F**			**2**	**90**	**75%**
ILLEZIA DAVI DE ARAUJO						F			1	105	87,5%
IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA									**0**	**120**	**100%**
ISLAINE DOS SANTOS BRITO		F	F						2	90	75%
IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUSA		**F**				**F**			**2**	**90**	**75%**
JAINES CAETANO RODRIGUES		F				F			2	90	75%
JOANA DO N. EICKHOFF						**F**			**1**	**105**	**87,5%**
JOCIVANI DE JESUS FERREIRA	F	F	F				F		4	60	50%
LOIRI ANGELINA FRACARO TRES		**F**	**F**				**F**	**F**	**4**	**60**	**50%**
LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA		F			F			F	3	75	62,5%
LUCIENE BRUNO SANTANA OLIVEIRA	**F**				**F**	**F**	**F**	**F**	**5**	**45**	**37,5%**
MARIA AP. MORAES DA SILVA	F								1	105	87,5%
MARINALVA DA SILVA CASTRO		**F**		**F**				**F**	**3**	**75**	**62,5%**
MAURA MOREIRA S. F. MARZINOTO									0	120	100%

MIRIAN R. F. MADALENA			**F**		**F**				**2**	**90**	**75%**
ODETE SELVA									0	120	100%
PATRICIA F. R. DE MATTOS	**F**	**F**							**2**	**90**	**75%**
PATRICIA GUASINA DE FREITAS			F			F		F	3	75	62,5%
RENATA DAS D. SILVA DOS SANTOS	**F**		**F**		**F**			**F**	**4**	**60**	**50%**
RENATA WEINA PEIXOTO COSTA			F	F	F	F	F	F	6	30	25%
ROSINEI LUIZ DA MOTA OLIVEIRA				**F**					**1**	**105**	**87,5%**
ROZERLENE CLARA DOS S. PASSARINHO									0	120	100%
SANDRA CLAUSSEN PAVEI			**F**	**F**		**F**			**3**	**75**	**62,5%**
SANDRA YOKO HAYAKAWA ITO				F				F	2	90	75%
SIMONE CALDEIRA GONÇALVES				**F**					**1**	**105**	**87,5%**
TATIANA DA SILVA LOPES			F						1	105	87,5%
ZÉLIA DA COSTA OLIVEIRA			**F**						**1**	**105**	**87,5%**
ZENILVA ALVES SANTANA		F		F	F	F	F	F	6	30	25%

§2º Lista de porcentagem de assiduidade de professores(as) participantes do Programa em 2022 dos 1º, 2º e 3 º anos do ensino fundamental:

Professor(a)	31/03	05/05	26/05	05/07	31/08	28/09	24/10	29/11	TOTAL FALTAS	TOTAL 120H	100%
ADNÉLIA DOURADO N. DOS SANTOS									**0**	**120**	**100%**
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS					F	F			2	90	75%
ALMAXILENE RODRIGUES DOS SANTOS		**F**		**F**	**F**	**F**			**4**	**60**	**50%**
ANELISSE MOARES CHAGAS									0	120	100%
APARECIDA MARTINS DE ASSUNÇÃO		**F**	**F**	**F**	**F**				**4**	**60**	**50%**
ARETIANA DE ARRUDA F. A DE OLIVEIRA	F			F			F		3	75	62,5%
CARLA CRISTINA S. DA C. SANTOS		**F**	**F**						**2**	**90**	**75%**
CINTYA FALEIRO ANTUNES			F						1	105	87,5%
CLAUDIA ROESKI									0	120	100%
CLEONICE MANOELA DA SILVA				**F**	**F**				**2**	**90**	**75%**
DYANNA MARIA P. RODRIGUES			F						1	105	87,5%
ELIANE ALVES		**F**							**1**	**105**	**87,5%**
ELIZANGELA DE FÁTIMA P	F							F	2	90	75%
EUNICE LANZARIN			**F**						**1**	**105**	**87,5%**
EVANILDES ALMEIDA DA SILVA PRADO									0	120	100%
FERNANDA NEVES DE PAULA		**F**	**F**	**F**	**F**	**F**			**5**	**45**	**37,5%**
GLEYCE VIEIRA DA SILVA		F	F		F	F	F	F	6	30	25%
GLEYZE VILARIM RO. DOS SANTOS		**F**					**F**		**2**	**90**	**75%**
INGRID GONÇALVES PEREIRA		F					F		2	90	75%
JOCELEI DE JESUS FERREIRA		**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**7**	**15**	**12,5%**
JUCÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA				F	F	F			3	75	62,5%
JUCIELE MARTINS DE F. M. ROSSI									**0**	**120**	**100%**
JUSSARA MARIA FERRAREZI KUNZ									0	120	100%
KARINA DE MOURA RIBEIRO									**0**	**120**	**100%**
KELLY MAIA RAMOS			F						1	105	87,5%
KERRL LUCIA DA SILVA					**F**				**1**	**105**	**87,5%**
KESIA GONÇALVES DE L. QUEIROZ		F	F	F	F	F	F	F	7	15	12,5%
LANDRIA VIEIRA NEVES	**F**	**F**	**F**	**F**					**4**	**60**	**50%**
LAURILENE RIBEIRO DA SILVA			**F**	**F**					**2**	**90**	**75%**
LUCIA JOSEFA DE MAGALHAES	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**8**	**0**	**0**
LUCIMAR PADILHA DE MORAES							F		1	105	87,5%
LUZIA RODRIGUES DA COSTA									**0**	**120**	**100%**
MADALENA LUCINDA C. FREIRE		F							1	105	87,5%
MARCIANE VALÉRIA RIGON			**F**						**1**	**105**	**87,5%**
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO									0	120	100%
MARIA DA GLORIA C. DE ASSUNÇAO		**F**						**F**	**2**	**90**	**75%**
MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA				F					1	105	87,5%
MAURA SILVA DE OLIVEIRA	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**8**	**0**	**0**
MIRIAN PEREIRA DE SOUZA		F	F	F		F			4	60	50%
MIRIAN RÉGIS F. MADALENA									**0**	**120**	**100%**
MOSELMAR GOMES DOS SANTOS		F	F	F	F	F	F	F	7	15	12,5%
NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA		**F**		**F**	**F**	**F**	**F**		**5**	**45**	**37,5%**
ODETE MONTEIRO DA SILVA				F					1	105	87,5%
RAISSA DE BRITO DE M. MONTEIRO	**F**								**1**	**105**	**87,5%**
REGINALDO JOSE GUIMARÃES		F							1	105	87,5%
ROSELI REJANE SCHIMIT									**0**	**120**	**100%**
ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES									0	120	100%
ROZEMEIRE REI DOS SANTOS	**F**	**F**	**F**		**F**	**F**	**F**	**F**	**7**	**15**	**12,5%**
SANDRA LUCIA PEREIRA									0	120	100%
SERLEI MARIA TROCHA			**F**						**1**	**105**	**87,5**
SHEILA DE ARAUJO SILVA ALVES					F				1	105	87,5%
SILVANI MONTEIRO			**F**			**F**			**2**	**90**	**75%**
SIMONE PEREIRA RODRIGUES		F			F		F		3	75	62,5%
SUELY DOLORES DA SILVA FERREIRA				**F**					**1**	**105**	**87,5%**
TAINARA JESUS MEDEIROS				F					1	105	87,5%
TALYTA NETO DE SALES									**0**	**120**	**100%**
TATIANE GONÇALVES PEREIRA							F		1	105	87,5%

VALDILENE GOMES LOPES									**8**	**0**	**0**
VALERIA RANGEL			F	F	F	F			4	60	50%
VALÉRIA ROSSI FERMO SILVA									**0**	**120**	**100%**
VANILZA DE QUADROS									0	120	100%
ZORAIDE ITACARAMBY FURTADO				**F**					**1**	**105**	**87,5%**

§3º Os professores(as) em função de gestores escolares participantes da formação do Programa Alfabetiza MT em 2022 não terão prioridade de escolha no processo de atribuição de sala de aulas/turmas, devido a formação ter sido dirigida para gestão e administração da execução do programa nas escolas.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21**PORTARIA Nº 805, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE DE LISTA DE TODOS OS (AS) PROFESSORES (AS) PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO E CONTRADOS COM SELETIVO VIGENTE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE PARTICIPARAM DO PROGRAMA ALFABETIZA-MT EM 2022 COM PORCENTAGEM DE ASSIDUIDADE PARA OBTEREM PRIORIDADE DE ESCOLHA NO ATO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS EM 2023.

Considerando a adesão do Município de Campo Verde ao Programa Alfabetiza/MT, instituído pela Lei nº. 11.485/21 e regulamentado pelo Decreto nº.1. 065/21, que tem como objetivo principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal de ensino sejam alfabetizados, na idade certa, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, reduzindo índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

Considerando os critérios de prioridades estabelecidos na Portaria 766 de novembro 2022 a serem observados no processo de atribuição de classes/ aulas ao professor(a) que optar por exercer a função e dar continuidade ao Programa Alfabetiza/MT no ano letivo de 2023 na educação infantil – pré-escola (pré I e II) e ao professor(a) dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

Considerando o critério de conclusão do Programa em 2022 com 75% de assiduidade estabelecido no inciso I, do artigo 19 da Portaria 766/2022.

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Expedir e divulgar lista de todos os professores(as) da rede municipal de ensino público que participaram do Programa Alfabetiza/ MT (Lei nº. 11.485/21) realizado no ano letivo de 2022 com certificação pelo DRE, com suas respectivas porcentagens de assiduidade, informando os aptos (com 75% de assiduidade) a obterem o benefício de prioridade no ato de atribuição de classes/aulas independente de classificação na contagem de pontos, para darem continuidade ao preconizado no Programa, atuando nas turmas de pré I e II (4 e 5 anos) e 1º e 2º anos do ensino fundamental no ano letivo de 2023:

§1º Lista de porcentagem de assiduidade de professores(as) participantes do Programa em 2022 da educação infantil – pré-escola (pré I e II):

Professor(a)	07/04	25/05	29/06	11/08	23/08	08/09	28/09	27/10	TOTAL FALTAS	TOTAL 120H	100%
ADRIANA PEREIRA VASCO				**F**					**1**	**105**	**87,5%**
ALINE MANOELA LAVEZZO			F	F	F	F	F	F	6	30	25%
ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI								**F**	**1**	**105**	**87,5%**
ANDRÉIA BASSANESI NOSCHANG			F	F					2	90	75%
ANGELA DOS SANTOS						**F**			**1**	**105**	**87,5%**
ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO									0	120	100%
ARIADNA PEDROSO DA SILVA				**F**				**F**	**2**	**90**	**75%**
CLAUDENICE AUX DORILÊO ALBERTINI		F							1	105	87,5%
DANIELA SILVA DE CARVALHO		**F**							**1**	**105**	**87,5%**
DIANA RODRIGUES G.M. PESSOAS									0	120	100%
ELDA FLÁVIA DA SILVA			**F**		**F**				**2**	**90**	**75%**
ELENITA F. DE QUEIROZ KUFNER						F	F		2	90	75%
ELIANE ALVES SANTOS LEONIS						**F**			**1**	**105**	**87,5%**
ELIENE SIRINA DA SILVA		F	F					F	3	75	62,5%
ELIENY APARECIDA SOUZA SANTOS						**F**	**F**		**2**	**90**	**75%**
ELIETE J. G. DE CIRQUEIRA				F					1	105	87,5%
ELIZANGELA DE F. PRADO DOS REIS		**F**						**F**	**2**	**90**	**75%**
EMILENE LUDVIG CENTENARO				F		F			2	90	75%
ERIKA PATRICIA APARECIDA SILVA		**F**				**F**		**F**	**3**	**75**	**62,5%**
FÁTIMA ADIB NAFI	F	F		F			F	F	5	45	37,5%
GISELE AGOSTINHO DA S. QUEIROZ			**F**			**F**			**2**	**90**	**75%**
GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA	F	F	F		F		F	F	6	30	25%
HEDVANIA XAVIER DE MORAES		**F**				**F**			**2**	**90**	**75%**
ILLEZIA DAVI DE ARAUJO						F			1	105	87,5%
IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA									**0**	**120**	**100%**
ISLAINE DOS SANTOS BRITO		F	F						2	90	75%

IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUSA		**F**				**F**			**2**	**90**	**75%**
JAINES CAETANO RODRIGUES		F				F			2	90	75%
JOANA DO N. EICKHOFF						**F**			**1**	**105**	**87,5%**
JOCIVANI DE JESUS FERREIRA	F	F	F				F		4	60	50%
LOIRI ANGELINA FRACARO TRES		**F**	**F**				**F**	**F**	**4**	**60**	**50%**
LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA		F			F			F	3	75	62,5%
LUCIENE BRUNO SANTANA OLIVEIRA	**F**				**F**	**F**	**F**	**F**	**5**	**45**	**37,5%**
MARIA AP. MORAES DA SILVA	F								1	105	87,5%
MARINALVA DA SILVA CASTRO		**F**		**F**				**F**	**3**	**75**	**62,5%**
MAURA MOREIRA S. F. MARZINOTO									0	120	100%
MIRIAN R. F. MADALENA			**F**		**F**				**2**	**90**	**75%**
ODETE SELVA									0	120	100%
PATRICIA F. R. DE MATTOS	**F**	**F**							**2**	**90**	**75%**
PATRICIA GUASINA DE FREITAS			F			F		F	3	75	62,5%
RENATA DAS D. SILVA DOS SANTOS	**F**		**F**		**F**			**F**	**4**	**60**	**50%**
RENATA WEINA PEIXOTO COSTA			F	F	F	F	F	F	6	30	25%
ROSINEI LUIZ DA MOTA OLIVEIRA				**F**					**1**	**105**	**87,5%**
ROZERLENE CLARA DOS S. PASSARINHO									0	120	100%
SANDRA CLAUSSEN PAVEI			**F**	**F**		**F**			**3**	**75**	**62,5%**
SANDRA YOKO HAYAKAWA ITO				F				F	2	90	75%
SIMONE CALDEIRA GONÇALVES				**F**					**1**	**105**	**87,5%**
TATIANA DA SILVA LOPES			F						1	105	87,5%
ZÉLIA DA COSTA OLIVEIRA			**F**						**1**	**105**	**87,5%**
ZENILVA ALVES SANTANA		F		F	F	F	F	F	6	30	25%

§2º Lista de porcentagem de assiduidade de professores(as) participantes do Programa em 2022 dos 1º, 2º e 3 º anos do ensino fundamental:

Professor(a)	31/03	05/05	26/05	05/07	31/08	28/09	24/10	29/11	TOTAL FALTAS	TOTAL 120H	100%
ADNÉLIA DOURADO N. DOS SANTOS									**0**	**120**	**100%**
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS					F	F			2	90	75%
ALMAXILENE RODRIGUES DOS SANTOS		**F**		**F**	**F**	**F**			**4**	**60**	**50%**
ANELISSE MOARES CHAGAS									0	120	100%
APARECIDA MARTINS DE ASSUNÇÃO		**F**	**F**	**F**	**F**				**4**	**60**	**50%**
ARETIANA DE ARRUDA F. A DE OLIVEIRA	F			F			F		3	75	62,5%
CARLA CRISTINA S. DA C. SANTOS		**F**	**F**						**2**	**90**	**75%**
CINTYA FALEIRO ANTUNES			F						1	105	87,5%
CLAUDIA ROESKI									0	120	100%
CLEONICE MANOELA DA SILVA				**F**	**F**				**2**	**90**	**75%**
DYANNA MARIA P. RODRIGUES			F						1	105	87,5%
ELIANE ALVES		**F**							**1**	**105**	**87,5%**
ELIZANGELA DE FÁTIMA P	F							F	2	90	75%
EUNICE LANZARIN			**F**						**1**	**105**	**87,5%**
EVANILDES ALMEIDA DA SILVA PRADO									0	120	100%
FERNANDA NEVES DE PAULA		**F**	**F**	**F**	**F**	**F**			**5**	**45**	**37,5%**
GLEYCE VIEIRA DA SILVA		F	F		F	F	F	F	6	30	25%
GLEYZE VILARIM RO. DOS SANTOS		**F**					**F**		**2**	**90**	**75%**
INGRID GONÇALVES PEREIRA		F					F		2	90	75%
JOCELEI DE JESUS FERREIRA		**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**7**	**15**	**12,5%**
JUCÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA				F	F	F			3	75	62,5%
JUCIELE MARTINS DE F. M. ROSSI									**0**	**120**	**100%**
JUSSARA MARIA FERRAREZI KUNZ									0	120	100%
KARINA DE MOURA RIBEIRO									**0**	**120**	**100%**
KELLY MAIA RAMOS			F						1	105	87,5%
KERRL LUCIA DA SILVA					**F**				**1**	**105**	**87,5%**
KESIA GONÇALVES DE L. QUEIROZ		F	F	F	F	F	F	F	7	15	12,5%
LANDRIA VIEIRA NEVES	**F**	**F**	**F**	**F**					**4**	**60**	**50%**
LAURILENE RIBEIRO DA SILVA			**F**	**F**					**2**	**90**	**75%**
LUCIA JOSEFA DE MAGALHAES	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**8**	**0**	**0**
LUCIMAR PADILHA DE MORAES							F		1	105	87,5%
LUZIA RODRIGUES DA COSTA									**0**	**120**	**100%**
MADALENA LUCINDA C. FREIRE		F							1	105	87,5%
MARCIANE VALÉRIA RIGON			**F**						**1**	**105**	**87,5%**
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO									0	120	100%
MARIA DA GLORIA C. DE ASSUNÇAO		**F**						**F**	**2**	**90**	**75%**
MARIA ELIANA CAMPANA SEVILHA				F					1	105	87,5%
MAURA SILVA DE OLIVEIRA	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**F**	**8**	**0**	**0**
MIRIAN PEREIRA DE SOUZA		F	F	F		F			4	60	50%
MIRIAN RÉGIS F. MADALENA									**0**	**120**	**100%**
MOSELMAR GOMES DOS SANTOS		F	F	F	F	F	F	F	7	15	12,5%
NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA		**F**		**F**	**F**	**F**	**F**		**5**	**45**	**37,5%**
ODETE MONTEIRO DA SILVA				F					1	105	87,5%
RAISSA DE BRITO DE M. MONTEIRO	**F**								**1**	**105**	**87,5%**
REGINALDO JOSE GUIMARÃES		F							1	105	87,5%
ROSELI REJANE SCHIMIT									**0**	**120**	**100%**
ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES									0	120	100%

ROZEMEIRE REI DOS SANTOS	**F**	**F**	**F**		**F**	**F**	**F**	**F**	**7**	**15**	**12,5%**
SANDRA LUCIA PEREIRA									0	120	100%
SERLEI MARIA TROCHA			**F**						**1**	**105**	**87,5**
SHEILA DE ARAUJO SILVA ALVES					F				1	105	87,5%
SILVANI MONTEIRO			**F**			**F**			**2**	**90**	**75%**
SIMONE PEREIRA RODRIGUES		F			F		F		3	75	62,5%
SUELY DOLORES DA SILVA FERREIRA				**F**					**1**	**105**	**87,5%**
TAINARA JESUS MEDEIROS				F					1	105	87,5%
TALYTA NETO DE SALES									**0**	**120**	**100%**
TATIANE GONÇALVES PEREIRA							F		1	105	87,5%
VALDILENE GOMES LOPES									**8**	**0**	**0**
VALERIA RANGEL			F	F	F	F			4	60	50%
VALÉRIA ROSSI FERMO SILVA									**0**	**120**	**100%**
VANILZA DE QUADROS									0	120	100%
ZORAIDE ITACARAMBY FURTADO				**F**					**1**	**105**	**87,5%**

§3º Os professores(as) em função de gestores escolares participantes da formação do Programa Alfabetiza MT em 2022 não terão prioridade de escolha no processo de atribuição de sala de aulas/turmas, devido a formação ter sido dirigida para gestão e administração da execução do programa nas escolas.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 177/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

NOVA DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES** na modalidade Pregão (presencial) **n° 177/2022** a se realizar no dia **19/01/2023 às 8 HORAS, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de janeiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 151/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário e da obra até o dia 30 de janeiro de 2023, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 145/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 26 de janeiro de 2023, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 179/2022

RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 179/2022** a se realizar no **dia 04/01/2023 às 13h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da CPL, torna pública a Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para aprofundamento de um poço tubular, de 350 para até 650m , incluindo a sua adequação e licença junto ao órgão ambiental, objetivando atender as necessidades da Comunidade Assentamento 04 de Outubro, Zona Rural de Campo Verde-MT,* à empresa HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 13.778.371/0001-40, vencedora do certame com o valor de R$ 273.645,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Campo Verde, 02 de janeiro de 2023. Hélida Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **ASSESSOR**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/GAPRE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.+

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n.00008186/2021 (Carta Convite nº 002/2022).

Pelo presente Termo, o Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38º, inciso VII e artigo 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/1993, acolhendo a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio, designada através da portaria n**. 065/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica (fls. 249 -251), emitido em 30 de dezembro de 2022, assinado pela Dra. Francieli Britzius, Superintendente (SULEGAOT) e, considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, e ainda, considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório, conforme declaração de que não houve recursos apresentados (fls.247).

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do processo administrativo nº **00008186/2021**, realizado na modalidade de **Carta Convite nº 002/2022** e que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita, para crianças com idades entre 0 a 11 anos em comemoração às festividades natalinas do município de Canabrava do Norte – MT, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – ADJUDICAR a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ:** 14.805.780/0001-51 **Endereço: Rua Jacinto Leão da Silva, 1464, Vila Ceara, Aragarças - GO, CEP: 76.240-000; Valor:** R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) **III – DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 799, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 799, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra.**GLEICY BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Seção do setor de arquivo geral, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finançasdo município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.0633068-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 329.387.211-53, para prover o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SMEELTC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEGERENTE DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECOORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2305386-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.130.911-70, para prover o cargo de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, simbologia **COORDEMA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEASSESSOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**WILTON SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1322308-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 890.276. 801-59, para prover o cargo de **ASSESSOR**, na **ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr.**WILTON SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1322308-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 890.276. 801-59; do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 90º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5768031, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 754. 219.091-15, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA ADJUNTA,** na **SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** simbologia **SAPLAG,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES COMPONENTES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA O SEGUNDO BIÊNIO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2023/2024.

As 10:00 horas do dia 1º de Janeiro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Localizada na Praça Frederico Souza Brito sem numero centro, em Sessão Solene Presidida pelo Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA, e Secretariada pelo senhor MARCOS ANTONIO PEREIRA, comparecerão os Senhores Vereadores: Rivaldo José Pereira, MARCOS ANTONIO PEREIRA, e CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA, e populares presentes, onde os mesmos em consonância com as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal prestaram o juramento de cumprir a Constituição federal Estadual e Lei Orgânica, observar as leis, desempenhar a responsabilidade que lhes foram designadas e confiadas e trabalharem pelo progresso do município e bem estar da comunidade Canabravense, e após prestarem o juramento o Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA que deu POSSE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA A 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA COMPREENDIDA ENTRE OS ANOS 2023 E 2024 composta pelos edis:

PRESIDENTE: JOHNY ALVES MENDES

VICE-PRESIDENTE: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA

SECRETARIO: RIVALDO JOSE PEREIRA

Logo em seguida o Senhor RIVALDO JOSE PEREIRA convidou os componentes da nova diretora da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Para assumirem seus lugares junto a mesa onde usou a palavra o Senhor JOHNY ALVES MENDES que disse: agradeço a todos os presentes, agradeço a confiança em mim depositada para presidir os trabalhos legislativos e prometo no decorrer desta legislatura vamos procurar corresponder os anseios da comum idade , agradeço a presença de todos. Logo em seguida o Senhor presidente agradeceu a presença de Deus e de todos os populares presentes e encerrou a presente sessão da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme vai por mim secretario assinado.

RIVALDO JOSE PEREIRA JOHNY ALVES MENDES

SECRETARIO PRESIDENTE

RH/GABINETE
DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lein 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o novo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (LC n. 004/2017);

CONSIDERANDO que a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, correspondente a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme base de cálculo em anexo a este decreto. .

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 68,54 (sessenta oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 934, de 29 de dezembro de 2021, e as determinações em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO N. 1.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

BASE DE CÁLCULO

O INPC acumulado nos últimos 12 meses ficou em 5,97%, enquanto em 2022, o índice acumula alta de 5,21%.

Confira na tabela a seguir a variação nos últimos 12 meses:

Data	Variação (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Novembro/2022	**0,38**	**5,97**
Outubro/2022	0,47	6,46
Setembro/2022	-0,32	7,19
Agosto/2022	– 0,31	8,82
Julho/2022	-0,60	10,12
Junho/2022	0,62	11,92
Maio/2022	0,45	11,90
Abril/2022	1,04	12,47
Março/2022	1,71	11,73
Fevereiro/2022	1,00	10,80
Janeiro/2022	0,67	10,60
Dezembro/2021	0,73	10,16

É extremamente importante conhecer o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses. Afinal, reajustes de contratos pelo INPC que fazem aniversário em novembro, o percentual usado é o acumulado de 12 meses. No caso de novembro de 2022 está em 5,97%..

RH/GABINETE
PORTARIA N. 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 800, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **THAÍS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, na **ASSESSORIA TÉCNICA DA SAPLAFI, ,** integrante da estrutura organizacio-

nal da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Canabrava do Norte – MT

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
DECRETO N. 1.108, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1.108, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7°, IV c/c 39, § 3°, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nos 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal — STF;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória n.1.143, de 12 de dezembro de 2022, fixando que o salário mínimo, a partir de 1° de janeiro de 2023, será de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1° de janeiro de 2023, a remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta inferior a R$ 1. 302,00 (um mil e trezentos e dois reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário-mínimo previsto na Medida Provisória n.1.143, de 12 de dezembro de 2022.

§1º. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

§2º. A parcela autônoma de complementação será suprimida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário-mínimo atualmente vigente no País.

§3º. A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem em pecuniária.

§ 4°. A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponde à soma bruta do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias atribuídas mensalmente ao servidor público, excluídas as parcelas de caráter eventual ou indenizatório.

Art. 2° A contribuição mensal ao estudante que estiver realizando estágio remunerado nas dependências da Municipalidade, destinada à cobertura dos custos operacionais, passa a ser fixada nos seguintes valores:

I - R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) destinado aos estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, na jornada diária de 4 (quatro) horas;

II - R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) destinado aos estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino regular, na jornada diária de 6 (seis) horas.

Parágrafo único. As jornadas inferiores a 4 (quatro) e 6 (seis) horas, em cada caso, terão a contribuição mensal proporcional, tomando-se por base o valor fixado neste parágrafo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 30 de dezembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO N. 004/2022

RESOLUÇÃO N.004/2022

A comissão de acompanhamento e seleção do Processo de Escolha Simplificado para Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2022 e da Lei Municipal nº 1.338/2022, publicado em 27/12/2022, apresenta a relação definitiva de classificados (as) do processo de escolha simpificado para conselheiro (a) tutelar titular e suplente, conforme segue adiante:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SULANI RODRIGUES CORREA	028.000.841-46	1ª CONSELHEIRA TUTELAR – TITULAR
LUEIDE RODRIGUES DA CUNHA	073.833.101-81	2ª CONSELHEIRA TUTELAR – TITULAR
HAYLA LUDMILLA BONATTO RAMOS	054.741.541-94	1ª CONSELHEIRA TUTELAR – SUPLENTE
ALINE SOARES DA SILVA	046.819.511-45	2ª CONSELHEIRA TUTELAR - SUPLENTE
ANNY KAROLLINY BIRINO CESAR	068.150.581-82	3ª CONSELHEIRA TUTELAR - SUPLENTE

Canabrava do Norte – MT, 02 de janeiro de 202

Ednanda Lima AbreuPresidente do CMDCAGestão 2021/2023

RH/GABINETE
RESOLUÇÃO N.03/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Resolução n.03/2022

A Comissão de acompanhamento e seleção do Processo de Escolha Simplificado para Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2022 e da Lei Municipal N° 1.338/2022, publicado em 27/12/2022, apresenta a relação definitiva das inscrições de candidaturas ao processo de escolha simplificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

NOME	CPF
Aline Soares da Silva	046.819.511-45
Anny Karolliny Birino Cesar	068.150.581-82
Debora de Sousa Rodrigues	054.060.761-40
Hayla Ludmila Bonato Ramos	054.741.541-94
Lueide Rodrigues da Cunha	073.833.101-81
Rogislaine Aparecida Mendes	581.977.291-15
Sara Maria Resende Cardoso	031.377.271-11
Silene Coelho Rodrigues	003.808.091-50
Sulani Rodrigues Correa	028.000.841-46

Canabrava do Norte – MT, 29 de dezembro de 2022.

Ednanda Lima Abreu

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3376/2023.DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Decreto Nº3376/2023.

De 02 de janeiro de 2023.

Fixa tarifa para o embarque no Terminal Rodoviário de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 1719/2006, e, considerando o valor da tarifa que vem sendo praticado na região,

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa de embarque a ser cobrada pela Concessionária do Terminal Rodoviário de Canarana, será de **R$ 5,50(Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, por passagem emitida pelas empresas de transporte de passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3040/2020, de 28 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3375/2023

Decreto Nº 3375/2023

De 02 de janeiro de 2023

Dispõe sobre pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias, conforme determina a Lei Municipal n.º 1.655/2022 de 19 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 1.655/2022 de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido valores e nomes dos servidores aptos a receber o incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias, conforme determina a Lei Municipal n.º 1.655/2022 de 19 de julho de 2022:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ordem	Nome	Função	Valor do adicional R$
1	ANA ROSA DA COSTA VALADARES	Ativa	2.424,00
2	ANALICE DE SOUZA GONÇALVES LOUZEIRO PERES	Ativa	2.424,00
3	ANGELINA NETA ELIAS DE SOUZA	Ativa	2.424,00
4	ANITA MARIA HEPP	Ativa	2.424,00
5	APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES LIMA	Ativa	2.424,00
6	CAMILA GRACIELE BOUFLEUR	Ativa	2.424,00
7	DENAIDES MOREIRA SILVA DOURADO	Ativa	2.424,00
8	DENISE DIRLEANE LINDEMANN	Ativa	2.424,00
9	ELIZETE REGINA EVANGELISTA CERQUEIRA	Ativa	2.424,00
10	ERICA COSTA DOS SANTOS	Ativa	2.424,00
11	EVANE MARIA SILVA	Ativa	2.424,00
12	FERNANDA SIQUEIRA SOARES NUNES	Ativa	2.424,00
13	FRANCIELA PASQUALOTTI	Ativa	1.575,60
14	FRANCYELI FABIANE OLIVEIRA	Ativa	2.424,00
15	GEANICA NUNES ALMEIDA	Ativa	2.424,00
16	GRACIELI SOUZA SILVA	Ativa	2.424,00
17	ISABEL CAMPOS DOURADO RODRIGUES	Ativa	2.424,00
18	IVETE ADELAIDE SILVEIRA CHAFES	Ativa	2.424,00
19	JANAINA DECESARO OLIVEIRA	Ativa	2.424,00
20	KARIN ROHSLER	Desvio	0,00
21	KATIA CRISTINA EGEWARTH	Ativa	2.424,00
22	LILIAN CLEIA AYRES DE OLIVEIRA	Ativa	2.424,00
23	LUIZA GUNTZEL	Ativa	2.424,00
24	MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH	Ativa	2.424,00
25	MARCIA ILSE SCHMIDT	Ativa	2.424,00
26	MARIA ALDEIDE DE LIMA	Licenciada	0,00
27	MARIA INES MATIELLI	Ativa	2.424,00
28	MARIA JOSE CORREIA DA SILVA	Ativa	2.424,00
29	MARIA MARGARIDA SPENGLER	Ativa	2.424,00
30	NATALINA DE JESUS	Ativa	2.424,00
31	NEILA CONCEIÇÃO BRAGA	Ativa	2.424,00
32	NORMA WECHWERT	Ativa	2.424,00
33	RAQUEL DE OLIVEIRA MARCAL DA CRUZ	Ativa	2.424,00
34	RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Ativa	2.424,00
35	ROSILDA ALVES GUIMARÃES	Ativa	2.424,00
36	SILVIA LOPES TORRES	Desvio	0,00
37	TAYNA BARROS TSEREDZUTEWEDI	Ativa	2.424,00
38	VERA LUCIA SARTORI	Ativa	2.424,00

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ordem	Nome	Função	Valor do adicional R$
1	ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	Desvio	0,00
2	CANDIDA TAUFFER MARQUES NETA	Desvio	0,00
4	CHRISTIANE DA SILVA	Ativa	2.424,00
3	CLEISE OJUARA DE ARAUJO	Desvio	0,00
5	DAYANDRESSA MOTA COSTA	Ativa	2.424,00
8	DENEVI BISPO DE SOUZA	Ativa	2.424,00
6	DENILZA BISPO DE SOUZA	Ativa	2.424,00
7	DIESKA NAYARA CARVALHO DE BRITO	Ativa	2.424,00
9	FABIANA SIQUEIRA DE SOUZA	Ativa	2.424,00
10	IONARA CASTURINA CARVALHO	Ativa	2.424,00
11	KELLI ALVES DA SILVA	Ativa	2.424,00
12	LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	Ativa	2.424,00
13	MARIA ALVES DA SILVA	Ativa	2.424,00
14	MARIA DALVA DA COSTA	Desvio	0,00
15	PATRICIA KRYSLAINE ALVES DOS SANTOS	Desvio	0,00
16	SILVANA SOUZA NERES	Desvio	0,00
17	TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	Ativa	2.424,00
20	VALERIA SOUSA PRESTELO	Ativa	2.424,00
21	VALERIA SOUZA DOS SANTOS SUPPTITZ	Ativa	2.424,00
18	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	Ativa	2.424,00
19	VANIANDI TEREZINHA TRENTIN	Ativa	2.424,00

Art. 2º - Os valores serão pagos em folha complementar no dia 10/01/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022,** publicado no Diário Oficial dos unicípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Jornal de grande Circulação, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: R$ 1.070.550,00 (Um milhão setenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

LEIA-SE: R$ 1.070.336,00 (Um milhão setenta mil, trezentos e trinta e seis reais)

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 015/2022/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE N° 015/2022/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 107.495/2021- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO/MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TELHADO TERMO ACÚSTICA, DE ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADO NO SHOPPING ORLA DO PORTO CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	VALOR
SANTIN CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 09.642.971/0001-00	**R$141.776,32**
R$141.776,32 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).	

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2023/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.432/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ESCOLARES COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT PARA O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNE/SME), NO APÊNDICE CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/01/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 02 de janeiro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 004/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAMILLA DE ASSIS,** portadora do RG nº 2294926-78 SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.528.571-29, para exercer o cargo de Assessor Técnico I - DGA-6da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - a servidora desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº **157/2022 de 31 de março de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUCARA RAMOS MAGALHÃES** portadora do RG nº 887 175 SSP/SMT inscrita no CPF nº 652.238.701-82, para exercer o cargo de Assessor Especial – DGA-4, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso,

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - a servidora desempenhará suas funções no **Gabinete do Prefeito**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº **156/2022 de 31 de março de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **ROMELIO RIEDIGER**, portador do RG nº 929746 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.658.821-20, do cargo de Assistente Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Ceder a servidora efetiva, ocupante de Auxiliar de Contabilidade, a Sra. **DEYSE VIEIRA DE BARROS,** matricula n° 79.1, ao Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir do dia 07/01/2023.**

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022

PORTARIA Nº 106/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 162/2021 DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA SEC. DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 126/2021** que nomeou a senhora **GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS,** como Supervisora Pedagógica da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2022.

PORTARIA Nº 107/2022.

"Dispõe sobre a designação e nomeação de servidor efetivo para exercer a função de assistente social no âmbito do poder executivo de Indiavaí - MT."

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso V, do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a imprescindibilidade do assistente social para o funcionamento de gestão da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Indiavaí - MT;

Considerando o pedido de exoneração do Assistente Social Efetivo do Município, Senhor Patrick Masseron Nunes, que pegou de surpresa a gestão municipal;

Considerando que a espera pela realização de um concurso público para preencher a vaga de assistente social, inviabiliza a gestão do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear a Servidora **GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS,** CRSS/MT 5128, efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviço Gerais para desempenhar a função de Assistente Social na Secretaria de Assistência Social no município de Indiavaí - MT.

Art. 2º. Em não havendo outra disposição em contrária a nomeação perdurará até a realização de concurso público para preenchimento da vaga de assistente social.

Art. 3º. A remuneração pelo exercício da função de Assistente Social atribuído por essa Portaria terá como base o padrão inicial de vencimento da carreira de assistente social, **CLASSE A, NIVEL I**, instituído pela **Lei Municipal n° 462/2011.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos Trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022

PORTARIA Nº 105/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CONTRATADA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora contratada **TAIZA FERNANDA OLIVEIRA**, matrícula nº 3961, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, solicitou através de requerimento datado de 29/12/2022, a sua exoneração do cargo contratado deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **TAIZA FERNANDA OLIVEIRA**, contratada para o cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 3.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVANILTON SOARES DE SOUZA,** como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois e vinte e três (2023).

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HEMERSON HENRIQUE DOS SANTOS,** como Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois e vinte e três (2023).

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do Exercício de 2023 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel, correspondentes ao Exercício de 2023, nos termos do art. 22 e 126 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2023, em parcela única até o dia 30/05/2023, conforme parágrafo único do art. 22 e 127, ambos da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Parágrafo único. O prazo para pagamento em parcela única do IPTU e das TSP de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 2º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o IPTU e as TSP do Exercício de 2023 em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o contribuinte interessado procure o setor até o dia 30/05/2023.

§ 1º Após decorrido o prazo de que trata o *caput*, o contribuinte poderá parcelar em menor número de parcelas mensais sucessivamente, desde que a data da última parcela seja dia 30/11/2023, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 2º As parcelas do parcelamento do IPTU e TSP do Exercício de 2023 não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2023 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em cota única ou parceladamente, o pagamento do ISS fixo dos profissionais liberais e Taxas de Poder de Polícia, correspondentes ao Exercício de 2023, nos termos do art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento "de oficio" do ISS fixo e das Taxas de Poder de Polícia, incidentes sobre o cadastro fiscal mobiliário do Exercício de 2023, conforme o art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do ISS fixo incidente sobre os profissionais autônomos inscritos no cadastro fiscal mobiliário, e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2023, em parcela única até o dia 30/05/2023, conforme § 1º do art. 67 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

§ 1º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o ISS fixo do Exercício de 2023 em até seis (06) parcelas, desde que o contribuinte interessado

a procure até o dia 30/05/2023.

§ 2º As parcelas tratadas no parágrafo anterior, não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

§ 3º O prazo para pagamento em parcela única do ISS fixo de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 3º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada ao lançamento das Taxas de Poder de Polícia, "de oficio"; da Licença de Localização e Licença para o Funcionamento e Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial serão lançadas em cota única com vencimento em 30/05/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, **Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 02/01/2023,** como segue:

1 – DJEAN SOUZA DA SILVA

CPF: 058.459.921-84

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CMIP.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT - BIENIO 2023-2024

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (2023), ás 08:00 (oito) horas, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na secretaria da Câmara Municipal, compareceram os senhores : **JOSÉ CARLOS BATISTA** (Presidente), **ADEMIR DAL BERTI** (primeiro secretário), **EUFRAZIO CABRAL DA COSTA** (Segundo secretário) e **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA** (Vice presidente), eleitos em 15 (quinze) de dezembro de 2022 para dirigirem os trabalhos do Poder Legislativo Municipal no **Biênio 2023-2024.**

JOSÉ CARLOS BATISTA ADEMIR DAL BERTI

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

EUFRAZIO CABRAL DA COSTA FRANCISCO JOSÉ P. JOTA

2º SECRETÁRIO VICE- PRESIDENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2022

Data assinatura: 09/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, CNPJ: 06.786.973/0001-84

Valor global: R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Adjudicatária: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11

Valor global: R$ 78.051,60 (setenta e oito mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, JAQUETA, SHORT), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da vigência: 09/12//2023

Pregão Eletrônico nº 053/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2022

Data assinatura: 13/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: J SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 03.349.265/0001-98

Valor global: R$ 97.810,00 (noventa e sete mil e oitocentos e dez reais)

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor global: R$ 21.330,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta reais)

Adjudicatária: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 27.981.389/0001-50

Valor global: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Adjudicatária: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, CNPJ: 27.406.855/0001-73

Valor global: R$ 89.151,15 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e quinze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA NATALINA - AÇÃO SOCIAL "NATAL FRATERNO

Data da vigência: 13/12//2023

Pregão Eletrônico nº 055/2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 003/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a servidora DIANDRA ARIELLA SILVA**, matrícula 406, ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Presidente a partir de **02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

JOSÉ CARLOS BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO rigorosamente *ordem de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2020;*

CONSIDERANDO o pedido de exoneração feito pela 2ª colocada, conforme portaria de exoneração nº 113/2022;

CONVOCA:

Art.1º- Fica convocada a candidata aprovada/classificada no Concurso Público 001/2020, para se apresentar junto à Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, **a partir de 03 de janeiro de 2023**, no prazo de 30 (trinta) dias, munida dos documentos necessários, constantes no item n° 2.1 do Edital Completo n° 001/2020, para a respectiva posse, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito da candidata.

Parágrafo Único - A candidata convocada é a seguinte:

Ordem	Candidato	Cargo	Classificação
01	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	Agente Administrativo	3ª classificada

Art. 2º- O não comparecimento no horário e no prazo especificado na convocação será considerado **DESISTENTE** e implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados (item 17.8 do edital do concurso público).

Art. 3º- A candidata deverá apresentar os documentos conforme lista em anexo.

Art.4º As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo e apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 02 de janeiro de 2023.

José Carlos Batista

Presidente da Câmara

Gestão 2023-2024

ANEXOS:

Anexo I - Lista de Documentos necessários à Posse;

Anexo II - Exames Clínicos obrigatórios dos cargos

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo público- cumprimento jornada de trabalho

Anexo IV - Declaração de Bens

Anexo v - Declaração de fonte de renda;

Anexo VI - Declaração de endereço residencial

Anexo VII – Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO I

(ITEM 2 E 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTITURA DO CARGO

2.1 – Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no anexo I, que lhes sejam respectivos, além de:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar título de eleitor e cadastro de pessoa física (CPF);

g) Certidões negativas cíveis e criminais dos últimos 05(cinco) anos de todos os Estados da Federação Brasileira em que o candidato residiu;

h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluindo, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. (edital do concurso);

j) Realizar exames exigidos, conforme anexo VI, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) Todos os exames estão previstos no anexo VI e correrão a expensas do candidato;

l) Cédula de Identidade - RG;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

o) Declaração contendo o endereço residencial;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade de horário;

r) Cartão PIS/PASEP;

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal;

u) Documentos dos dependentes;

v) Declaração de Fontes de rendas

w)Declaração de não cúmulo de função pública

x) Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO II

(ANEXO VI - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

EXAMES POR ÁREA DO CARGO	EXAME
Para todos os cargos	*** Urina Tipo I * Hemograma Completo * VDRL * Protoparasitológicos**

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

CUMPRIMENTO JORNADA DE TRABALHO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para fins de ocupação de cargo comissionado, junto a Câmara Municipal de Itiquira, que não possui nenhum outro cargo ou emprego público, na esfera, municipal, Estadual ou Federal, Tendo total disponibilidade cumprimento de jornada de trabalho (dedicação exclusiva),

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para que na presente data, possui os seguintes bens:

Descrição	Valor
Total	R$.....

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FONTES DE RENDA

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data possui as seguintes fontes de renda:

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que é residente e domiciliado no seguinte endereço:

Rua/Av
Nº
Bairro
Referência
Cidade
Estado
CEP
Telefone
E-mail

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data, **NÃO** participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário. Cumprindo as determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II, da Lei Municipal n° 379/99, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1.024/2018.

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., ...de .....de 2023.

Assinatura

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do ISS fixo e Taxas pelo Poder de Polícia do Exercício de 2023 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em cota única ou parceladamente, o pagamento do ISS fixo dos profissionais liberais e Taxas de Poder de Polícia, correspondentes ao Exercício de 2023, nos termos do art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento "de oficio" do ISS fixo e das Taxas de Poder de Polícia, incidentes sobre o cadastro fiscal mobiliário do Exercício de 2023, conforme o art. 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da sua Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do ISS fixo incidente sobre os profissionais autônomos inscritos no cadastro fiscal mobiliário, e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2023, em parcela única até o dia 30/05/2023, conforme § 1º do art. 67 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016.

§ 1º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o ISS fixo do Exercício de 2023 em até seis (06) parcelas, desde que o contribuinte interessado

a procure até o dia 30/05/2023.

§ 2º As parcelas tratadas no parágrafo anterior, não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

§ 3º O prazo para pagamento em parcela única do ISS fixo de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 3º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada ao lançamento das Taxas de Poder de Polícia, "de oficio"; da Licença de Localização e Licença para o Funcionamento e Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial serão lançadas em cota única com vencimento em 30/05/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, **Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Atualização da Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI - nos termos do Art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal - CTM - Lei Municipal nº 968/16 e suas alterações e, dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal de Itiquira - URFI, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº 968/16), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, conforme determina o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o índice de 5,97% na Unidade de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, a qual passará a viger com o valor de R$ 48,67 (quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme dispõe o art. 417, §1º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 968/2016).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 008/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a servidora ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 436, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Atendimento ao Cidadão a partir de **02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do Exercício de 2023 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel, correspondentes ao Exercício de 2023, nos termos do art. 22 e 126 da Lei Municipal nº 968, de 18 de dezembro de 2.016 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, através da Coordenadoria de Arrecadação, a efetuar o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos) incidentes sobre o imóvel e a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2023, em parcela única até o dia 30/05/2023, conforme parágrafo único do art. 22 e 127, ambos da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Parágrafo único. O prazo para pagamento em parcela única do IPTU e das TSP de que trata o *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 2º A Coordenadoria de Arrecadação está autorizada a parcelar o IPTU e as TSP do Exercício de 2023 em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o contribuinte interessado procure o setor até o dia 30/05/2023.

§ 1º Após decorrido o prazo de que trata o *caput*, o contribuinte poderá parcelar em menor número de parcelas mensais sucessivamente, desde que a data da última parcela seja dia 30/11/2023, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§ 2º As parcelas do parcelamento do IPTU e TSP do Exercício de 2023 não poderão ser inferiores à importância de 02 (duas) Unidades de Referência Fiscal de Itiquira – URFI, considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 002/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, o servidor AILTON PEREIRA DE JESUS**, matrícula 400, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo a partir de **02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 007/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a servidora MARCIA JANJACOMO, matrícula 407, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Finanças a partir de 02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 001/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a servidora ADNA ANTONIA COSTA, matrícula 419, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar/Legislativo a partir de 02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestõa 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 009/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a servidora VEGMA FABIANA SOARES FRAGA**, matrícula 409, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar e Legislativo a partir de **02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSÉ CARLOS BATISTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, aprovado em Concurso Público, pelo período de 02 (dois) anos – **período de 01/01/2023 à 31/12/24.**

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSÉ CARLOS BATISTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, aprovado em Concurso Público, pelo período de 02 (dois) anos – **período de 01/01/2023 à 31/12/24.**

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 004/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a servidora GABRIELA CAMPOS VIEIRA**, matrícula 414, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Sonorização/Filmagem a partir de **02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 005/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, o servidor GILSON BATISTA VIDOTTI**, matrícula 398, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Presidência a partir de **02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 006/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, o servidor LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 411, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar e Legislativo a partir de **02/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Sobre o PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2750/2022, o critério de julgamento é o de menor preço por lote, conforme disposto no termo de referência.No edital, onde se lê: "Preço por item", leia-se: "Preço por lote." Devido à essas alterações, a data de abertura do pregão deixará de ser dia 03 de janeiro, e passará a ser dia 12 de janeiro, respeitando assim os 8 dias úteis para formulação de proposta de preço.

Att,Gilmar Jr. - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE BIÊNIO 2023/2024

No primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 9h00min, no plenário "Iolanda Scallon Pavini", na sede da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, Palácio "Alfredo Garcia de Souza", situado na Avenida Brasil, nº 743, Centro, CEP: 78.255-000, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.986.374/0001-96, sob a Presidência do Vereador **PETRONILIO LADEIRA DA SILVA**, em Sessão Especial de **POSSE da Mesa Diretora para Biênio 2023/2024**, compareceram os vereadores ALMIRO DA SILVA MEIRA, JOÃO DO CARMO DE SOUZA, LÁZARO RODRIGUES DA SILVA, VILMAR LOPES VIANA, DELMA GOMES DE OLIVEIRA, ROBSON MARCOS PERES E VILSON RAMOS DA SILVA. O presidente no uso de suas atribuições legais, conforme regimento Interno desta Casa Legislativa, deu posse aos Vereadores para a Composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jauru-MT, para o Segundo Biênio 2023/2024, da 10ª Legislatura. Assinaram o respectivo Termo de Posse os seguintes vereadores a seguir descritos em suas funções, conforme eleitos: ***PRESIDENTE****: VILSON RAMOS DA SILVA****; VICE-PRESIDENTE:*** *PETRONILIO LADEIRA DA SILVA****; 1º SECRETÁRIO:*** *VILMAR LOPES VIANA****; 2ª SECRETÁRIA :*** *DELMA GOMES DE OLIVEIRA****,*** prestando seus compromissos de posse, estando a partir desta data regularmente empossados, os quais para constar lavrou-se o presente Termo, que foi lido e achado conforme, vai assinado por todos.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA - Presidente Empossante

VILSON RAMOS DA SILVA - Presidente Empossado

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA - Vice-Presidente

VILMAR LOPES VIANA - 1º Secretário

DELMA GOMES DE OLIVEIRA- 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS DEZEMBRO/2022

PORTARIA Nº 574/2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
1634	Altair José Cypel	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	05/12/2019 A 05/12/2012	D/7	D/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 575/2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010- E Art. Nº 14 da Lei Complementar 031/2007;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
2427	Antonio de Padua Almeida Filho	Médico	28/12/2019 a 28/12/2022	D/6	D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 576/2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010- E Art. Nº 14 da Lei Complementar 031/2007, e Art. Nº 11 e 12 da Lei Complementar nº 029 de 26/12/2007;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
1133	João Batista Rissotti	Técnico Saúde – Técnico Raio X	13/09/2019 a 13/09/2022	B/7	B/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 577/2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: A alteração da data de elevação de nível da servidora por motivo de Licença para tratar de Interesse Particular conforme Art. 125 da Lei Complementar 028/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010- E Art. Nº 14 da Lei Complementar 031/2007;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
6075	Regiane Aparecida da Silva	Enfermeira	23/05/2017 a 14/09/2021	C/3	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 578/2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: A alteração da data de elevação de nível do servidor considerando o disposto no Art.90 § 3º da Lei Complementar 028/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
1547	José Rosa	Motorista de ônibus, Caminhão e Carreta	12/03/2016 a 01/06/2019	B/6	B/7
1547	Jose Rosa	Motorista de ônibus, Caminhão e Carreta	12/03/2019 a 29/05/2022	B/7	B/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 579/2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
294	Nelson Cezar Taborda	Operador de Máquinas	03/11/2018 a 03/11/2021	C/6	C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 580/2022.

REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 18.629 de 28/11/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria 028/2022 de 17/01/2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 17/01/2022 a 17/01/2024 a servidora **MARIA ELIZETE SPINELLI DA SILVA – Matricula -2333**, que exerce o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 581/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.709 de 29/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio** de 01/12/2022 a 30/12/2022 , referente ao período aquisitivo de25/03/2009 a 25/03/2014 a servidora **Lucinda Silva de Almeida Tossi- Matrícula 2431,** ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 582/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 18.660 de 29/11/2022, em conformidade com o Art. 125 da Lei Municipal 028/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 01/12/2022 a 01/12/2024 a servidora **Mirian Costa Ferreira Etiene** – matrícula 7054, que exerce o cargo de **Técnico de Saúde / Técnico de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 583/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 18.777 DE 01/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Maria Aparecida Pascoski - Matricula -2442 q**ue exercia o cargo de Instrutor Esportivo, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e juventude/ Setor de Atividades Esportivas a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA GP/Nº 586/2022

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE CARGO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **Mecânico de Maquinas Pesadas,** ocupado pelo servidor **VANDERLEI AZINARI – Matricula 4382**, em virtude de seu falecimento em data de 04 de Dezembro de 2022.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 587/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.661 de 29/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio** de 07/12/2022 a 05/01/2023 , referente ao período aquisitivo de 12/03/2009 a 12/03/2014 a servidora **Fabiana Batista da Silva- Matrícula 2326,** ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 591/2022

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 42 e Art. 67 da Lei Complementar 068 de 30 de Dezembro de 2009;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
5521	**Danieli Tolovi**	**Técnico de Desenvolvimento Infantil**	**07/12/2019 a 07/12/2022**	**C/4**	**C/5**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 592/2022.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO DE PROFESSOR POR APOSENTADORIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 16.026 de 10 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSORA,** ocupado pelo servidora **LUZINETE ISRAEL DOS SANTOS SCHMOELER**- Matricula Nº 223 – lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 5932022.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL TECNICO

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.608 de 13 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GISLAINE ALINE DA SILVA GONÇALVES – Matricula nº 6819** - **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de Saúde da Familia (ESF), para responder como **Responsável Técnica do ESF Centro de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa,** conforme Decreto nº 1.814 de 24 de Agosto de 2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 596/2022

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 16.396 de 18 de Outubro de 2022.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 15/12/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de 200 (duzentas) horas de Curso de Capacitação em Lavanderia Hospitalar, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14º;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4328	Eluziane da Costa Freira	Auxiliar de Serviços Gerais	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 597/2022

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 16.225 de 14 de Outubro de 2022

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 15/12/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de 200 (duzentas) horas de Curso Basico para Motorista de Ambulância, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14º;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6057	Cicero Galdino da Nobriga	Motorista de Caminhão Onibus e Carreta	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 598/2022

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 7.255 de 02 de Junho de 2020.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 15/12/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Certificado de Pós Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão Pública, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14º;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
01	Valdir Leandro Cavichioli	Agente Administrativo II – Extinção	C/11	D/11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 599/2022

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 19.324 de 07 de Dezembro de 2022

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 15/12/2022 as 08:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, de acordo com a Seção II, Art. 5º Item III e Art. 41º da Lei Complementar N° 068/2009;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5588	Lucélia Tondin Coutinho	Técnico Administrativo Educacional	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 600/2022.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO DE PROFESSOR POR APOSENTADORIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 17.546 de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSORA,** ocupado pelo servidora **MARTA DA SILVA** - Matricula Nº 279 – lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 602/2022

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: Os Termos do Parágrafo Único, Art. 53 da Lei Complementar 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009, que trata dos servidores da Educação Basica do Municipio;

Considerando: O Processo SAD nº 19.433 de 09 de Dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Professores abaixo relacionados referentes ao **período aquisitivo de 07/02/2021 a 16/12/2022** a serem usufruídas no período de **19/12/2022 a 17/01/2023.**

§ 428-ADELIA GOMES DA SILVA - 5592-ADELIANA CRISTINA SOARES DE MELO ROCHA - 2400-ADEMIR SOUZA SANTOS - 7909- ADRIANA GUILHERME DA ROCHA- 429- AILTON FRANCISCO DA SILVA - 7097-ALESSANDRA APARECIDA BESERRA ZANOVELLO - 0015- ALESSANDRA APARECIDA MACEDO DA SILVA - 7950- ALESSANDRA LENZ - 7956- ALMIRO FERREIRA DA COSTA - 4337-ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI 2387-ANA MARIA SIRENA 1469- ANA MARIA TONDIM 5591-ANDREIA DO ROCIO HARROTE RECH 7958- ANDREIA NEVES BARROS 8063-ANGELA MARIA MEIREILES DOS SANTOS 7024-APARECIDA DO CARMO VALADARES 6186-BERENICE MARIA DALLA COSTA DA SILVA 7242-CASSIUS CLEY FERREIRA 6976- CLAUDIA BORGES DA COSTA 7910-CLAUDIA REGINA DE QUEIROZ 787- CELSO ANTONIO REZENDE 7312-CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO 6182-CRISTIANE APARECIDA DA SILVA 7169-CRISTIANE FRIZERRA 7092-DAIANE ADRIELI FIGUE-

REDO 5593-DARCI PEREIRA DE SOUZA 440- DEBORA CAMARGO MACHADO 2249-DENILSON BRITO DE ALMEIDA 7236-DENISE FERREIRA DA COSTA SILVA 8070-DIELY DE ALMEIDA 2405-DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE 1466-DIRCE NEIDE FORMIGONI 6205-EDNALVA FERNANDES DE ARAUJO 760- EDNEUSA MARIA DE BRITO CORREA SCHYSLER 7031-ELAINE ALVES DA SILVA 7301-ELAINE CRISTINA DA SILVA 7949-ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI 1480-ELINALDA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES 6609-ELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA 5564-ELISANGELA GOUVEIA DE SOUZA 7267-ELIZABETE DE JESUS FURLAN 2401-ELIZANGELA ALVES AZE 115 – EVARISTO JOSE DOS SANTOS 6181-ELOIZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHA 834- ERICA MARIA DA SILVA 6191-EVANIA FRANCIELLI COLET MENDONÇA 1456- FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS 2396-FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS 7908- GABRIELLE LUZES GALVÃO 2407-GENEILDA DE SOUZA SILVA 7093-GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA 7075-GILMAR PEIXOTO 2399- HAROLDO FERREIRA COUTINHO 439- IRACEMA CRISTINA FERNANDES DA SILVA 8064- ISABEL APARECIDA GOMES FRANCO 437- JANETE CAETANO DE SOUZA 6807- JAQUELINE CARDOSO SANTOS 7078-JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS 785- JOANA CARDOZO MIGLIAVACCA 7082-JOANADARCK MELO DA SILVA 7957- JOCELY GOMES DA SILVA 789- JOCEMARA DOS SANTOS 7675-JOSELINA AURELIANO FRANCISCO CAZEIRO 8042-JOZELIO DE ANDRADE BATISTA 7947-JUCIELI BERTONCELLO 1470-JUCIMARA MARIANO 6188-KELY CRISTINA FERNEDA 7233-LEANDRO RAFAEL DE CAMARGO BARBOSA 6614-LEILA CIBELI DA SILVA ALENCAR 6184-LETICIA PAULA DOS SANTOS CASTÃO 524- LINDOMAR APARECIDO RICETO 8113-LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS 498- LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREA 232- MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA 6199-MARCIA ALVES SILVA GASTALDI 7954-MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA 1467-MARIA ANGELA FELIX FERREIRA 7951-MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL 2410-MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMINELLI 2394-MARIA DO CARMO BARROS HATA 7394-MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA 7953- MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS 471- MARIA EMILIA SALVIANO 6965-MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 4418-MARIA HELENA AZEVEDO DOS SANTOS 2404-MARIA IVONETE DA SILVA 6203-MARIA LUIZA DOS SANTOS CARRENHO 5590-MARIA NILDA DOS SANTOS 7315-MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES 2419-MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETTE 6195-MIRIAN REGINA FUHR 4417-NELCY PANIAGUA CORREA 2414-NEUZA BRIZOLLA DE LIMA 6972-NEUZA FATIMA DE JESUS 2395-NEUZA RODRIGUES DO PRADO KOSTY 2393-NILÇA FERRAZ DE ARAÚJO 7339-NILZA DA SILVA COSTA 2444-OLIVIA MARIA SILVA DE JESUS 6971-PATRICIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO 6192- PATRICIA GARCIA DZOVONIARKIEVIC 7948- PRISCILA DE OLIVEIRA TOME 6183- REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA 1042- REGINA CELI VIEIRA DA SILVA CORREIA 2389- RENATO LOPES RODRIGUES 7955- RENATTA DA SILVA SOARES 6202- RONILDA MACHADO DA SILVA 2406- ROSANGELA MARIA SIQUEIRA BERTO 7952- ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO FERREIRA 8066- ROSELI BERBEL DOS SANTOS 7070- ROSELI ORTROWSKI 458- ROZENIR VILELA NUNES 1468-ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FRANCISCHINI DE OLIVEIRA 7017-SAMA FERREIRA TOMAZ 7166-SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI 8067-SHIRLYSS CARVALHO DE ASSUNÇÃO 7272-SILMARA MARIANO RODRIGUES 7586-SILVANE ALVES DE SOUZA FARIAS 6977-SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA 1479-SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA 8068- SOLANGE PEREIRA 6958-TANIA FERNANDES 2393-TATIANE LUZIA VASSELLI 2392-TEREZINHA BEVILACQUA 2409-THIAGO ALEXANDRE BEZERRA GRACIA 2311-VALDESON PAULA PORTELA 2402-VANDA APARECIDA DE SANTANA RUPOLO 6190-VALDINETE ANGELICA RODRIGUES 396- VILSIMA DE CAMPOS BOTTON 7676-WESLEY MANUEL DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de dezembro de 2022

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 603/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16..913 de 26/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio** de 19/12/2022 a 17/01/2023 , referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015 a servidora **Mara Aparecida Oliveira dos Santos- Matrícula 5562,** ocupante do cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 604/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 119.672 de 15/12/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio** de 23/12/2022 a 21/01/2023 , referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 na 11/08/2022 ao servidor **Wellington Carlos Braga - matricula 5587,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 605/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.402 de 18/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio** de 26/12/2022 a 24/01/2023 , referente ao período aquisitivo de 08/12/2013 a 08/05/2019 a servidora **Michelle Feitosa Costa Parazzi Borges – matricula- 4586** ocupante do cargo de Especialista Saúde (Odontologo) junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Dezembro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 212/2022_

Juara/MT, 02 de Janeiro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 212/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 03** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077. 866/0001-75**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2022, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10), para atender às necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração do preço por litro do combustível *Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500*, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento

ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

No presente caso há uma particularidade, eis que a localidade de fornecimento **(Paranorte -Distrito de Juara) é distante da sede do município cerca de 150 km**, o que por si só eleva o preço do combustível entregue naquele local.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens 01, 02, 03** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077. 866/0001-75, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, objeto da Ata de Registro de Preço nº 021/2022, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 01 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,47

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,81

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,73

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Transportes, ao Departamento de Licitações, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.388/2023

PORTARIA N.º 5.388/2023.

Designa servidor para a função de Pregoeiro e servidores para integrar a Equipe de Apoio, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como Pregoeiro (a) Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame; III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital; V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002; VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; VII - a negociação do preço com vistas à sua redução; VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006; X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; c) dos lances e da classificação das ofertas; d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; e) da negociação de preço; f) da análise dos documentos de habilitação; g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOMES	FUNÇÃO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO

§ 1º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,

VI - em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.387/2023

PORTARIA N.º 5.387/2023.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de acordo com a Lei nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023 no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO

Art. 2º Fica designado o Vice-Presidente e o Segundo-vice-presidente respectivamente como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 418 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 418 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados do exercício de 2021 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste, passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de dezembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 418/2022

RELAÇÃO DOS SALDOS DOS EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2021

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
782	2021	Global	BRITADEIRA LOPES	1.500.00000	6.956,00
784	2021	Global	BRITADEIRA LOPES	1.500.00000	7.426,00
6864	2021	Estimativo	RCM COMERCIAL LTDA	2.755.00000	130.426,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 283/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 283/2020 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP CNPJ: 13.147.054/0001-26** neste ato representada legalmente pela **Sra. LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** portadora do **CPF de n.º 935. 494.741-72 e RG: 14062518 SSP/MT**, e, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 283/2021, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido Contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (DOZE) meses**, compreendendo o período de início em **01/01/2023** e término em **31/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as mesma especificadas no contrato nº 283/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena - MT, 02 de Janeiro de 2023.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ PELEGRINO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 13.147.054/0001-26

TESTEMUNHAS: **1**:_____ 2: _____-_____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 123/2022

DECRETO Nº 123/2022

DATA: 26/12/2022

SÚMULA: NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Celso Luiz Padovani** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeado os novos membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, do Município de Marcelândia-MT, para o mandato de 04 anos, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2026, representando os diversos segmentos a seguir:

a) **Poder Executivo Municipal** Titular: Gislaine Larissa Godinho Saraiva

Suplente: Fabiana dos Santos

b) **Professores da Educação Básica Pública**

Titular: Maria José da Silva Blank Suplente: Sonia Aparecida Rodrigues Cian

c) **Diretores das escolas básicas Púlicas** Titular: Ana Claudia Dalmolin Suplente: Wellington Bender d) **Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu

Suplente: Silvana de Souza André Oliveira

e) **Pais de Alunos da Educação Básica Pública.**

Titular: Débora Priscila Sauer

Suplente: Rosangela Dias Valdez f) **Conselho Municipal de Educação**

Titular: Sergio Picolloto

Suplente: Yara Garcia de Oliveira

g) **Conselho Tutelar**

Titular: Ezenilda Aguiar da Silva

Suplente: Darcy de Jesus Nogueira h) **Organização da Sociedade Civil**

Titular: Heloisa Maria Bordin Trelles

Suplente: Melissa Alberti Nadal Angeli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.124/2022.

DECRETO Nº.124/2022.

DATA: 29/12/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM O ANO NOVO.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- **CONSIDERANDO** as festividades de final de ano e o recesso de órgãos estaduais e federais e;

- **CONSIDERANDO** o recesso das instituições financeiras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pela Administração Pública Municipal nos dias que antecedem e sucedem o Ano Novo.

I- No dia 30/12/2022 (sexta feira), das 07:00 às 11:00h e dia 02/01/2023 (segunda feira) das 13:00 às 17:00h.

Art. 2º - O Decreto não abrange as repartições que por sua natureza desenvolvam serviços essenciais e que exijam regime de plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 01/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. O horário de funcionamento será de 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, a que ficam subordinados todos os servidores, exceto guardas de patrimônio, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 02/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **José Dias Filho**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 482165 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 346.402.151-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres, para o cargo de **Tesoureiro** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 013/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir de 03 de janeiro de 2023, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Tatiane Trevisol, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Contratos e Licitações, lotado no Departamento de Contratos e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 299/2020/GP/PMNG, de 10/07/2020.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 015/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a (o) servidor (a) público (a) municipal, Sr (ª) Tatiane Trevisol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de janeiro de 2023.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023

Ementa: Dispõe sobre ato delegatório para movimentação financeira da conta de titularidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e dá outras providencias.

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o vereador 1º Secretário Sr. José Alves da Silva, CPF 429.984.251.00, para em conjunto com o Presidente Sr. Manoel Zufino da Silva, CPF 785.872.551.34 a atuar com os poderes de conta corrente como segue:

1-Emissão de Cheques

2-Abrir contas de Deposito

3-Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes

4- Requisitar talonários de cheques

5- Autorizar debitar em conta relativa a operações

6- Efetuar transferências/Pagamentos

7- Sustar/Contra-Ordenar Cheques

8- Cancelar Cheques

9- Baixar Cheques

10- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

11- Cadastrar, Abrir e /desbloquear senhas

12- Efetuar Pagamentos por meio eletrônico

13- Efetuar Transferências por meio eletrônico

14- Efetuar movimentação financeira no RPG

15- Consultar Contas/Aplicação e Programas de Repasses e Recursos;

16- Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro

17- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

18- Solicitar saldos/extratos de investimentos

19- Solicitar saldos/extratos de operação de crédito

20- Emitir comprovantes

21- Efetuar /Transferência para mesma titularidade

22- Encerrar contas de deposito

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde – MT, 02 de janeiro de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 001/2023.

Dispõe sobre o recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e

Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendido entre o período de 22/12/2022 a 20/01/2023, conforme Portaria nº 035/2022;

Considerando o Recesso Parlamentar conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal, que será no período de 23/12/2022 a 01/02/2023;

Considerando a prerrogativa legal esculpida no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, facultando ao Gestor Público estabelecer atos administrativos e planejar as atividades de prestação de serviços de interesse público no âmbito desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão Recesso Funcional na Câmara de Nova Monte Verde – MT, no período compreendido de 02 a 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo, não prejudicará as atividades administrativas institucionais, onde todos os servidores administrativos deverão ficar á disposição para atender questões relevantes/urgentes ou realizar trabalhos internos, ressalvadas férias individual e os dias de feriados.

§ 1º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que os serviços essenciais de interesse público e de obrigação institucional serão executados e realizados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data fixada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 02 de Janeiro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023.

Data: 02/01/2023.

Dispõe sobre a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar de 02/01/2023 a 01/02/2023, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Vereadores do Legislativo Municipal para compor a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar, para o período de 02/01/2023 a 01/02/2023, em perfeita obediência a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais legislações correlatas:

Presidente: José Alves da Silva - PSB.

Secretário: Renato Rodrigues Paiva – PSD.

Membro: Vera Lúcia do Nascimento dos Santos – PP.

Art. 2º - A referida Comissão Representativa do Recesso cumprirá com as atribuições definidas no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipais de Nova Monte Verde MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 02 de Janeiro de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2022

De 06 de dezembro de 2022.

"*Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** a Senhora **MARCIA HELENA DE OLIVEIRA POLIPENKO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1944147-9 SSP/PR e CPF nº 018.006.111-96, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2022

De 07 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar Suplente, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, a Senhora **JANAINA APARECIDA ARAUJO SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3501311-7 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 035.645.641-28, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2022

De 14 de dezembro de 2022.

"*Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, oSr. **WILIAM FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1181457-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 932.763.461-68, do cargo de **TREINADOR FISICO**, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 152/2021. Com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2022

De 06 de dezembro de 2022.

"*Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** a Senhora **MARCIA HELENA DE OLIVEIRA POLIPENKO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1944147-9 SSP/PR e CPF nº 018.006.111-96, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2022

De 20 de dezembro de 2022

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SILVANA ALÉCIO DA COSTA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1149821-8 SSP/MT e CPF nº 945.435.001-30, do cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 119/2022. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de dezembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2022

PORTARIA Nº 423/2022

22 DEZEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicio Tiburccio dos Santos e Silva**com o cargo Secretário Adjunto, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 76/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas para Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: MERCOSUL AGRONEGOCIO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 404 de 06 de dezembro de 2022,

Considerando o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 no dia 30 de dezembro de 2022.

Resolve:

1) Publicar a lista preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. 2) Abrir o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recurso relacionado a Lista Preliminar de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

NOME	CARGO	LOCAL
DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	**AG. SERV. GERAIS AG8**	SEDE MUNICIPIO
LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
MARIA C. PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
FABRICIO PIRES DA NEIVA	**OP. MAQ. ESCAVADEIRA HIDRAULICA**	SEDE MUNICIPIO
ELAINE CRISTINA SERVU	**PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
ELHA MARCIA MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
FERNANDA DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	**LACTARISTA**	SEDE DO MUNICIPIO
MARCIA M. DA SILVA CAMPOS	**AG. SERV. GERAIS AG4**	CACHOEIRA DA FUMAÇA
SONIA DA MATA SILVA NASCIMENTO	AG. SERV. GERAIS AG4	CACHOEIRA DA FUMAÇA
VALDIRENE JOSÉ DE FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG4	CACHOEIRA DA FUMAÇA
ARIANE S. G. QUEIROZ DA SILVA	**MÉDICA VETERINARIA**	SEDE DO MUNICIPIO
BARBARA MARTINS SOBRINHO	MÉDICA VETERINARIA	SEDE DO MUNICIPIO
LORENA ROSA DE JESUS	MÉDICA VETERINARIA	SEDE DO MUNICIPIO
MARIA AP. MOURA DOMINGOS	**ASSISTENTE SOCIAL**	SEDE DO MUNICIPIO
MONICA DAMASSENA M. MARIANO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE DO MUNICIPIO
FERNANDA MOREIRA GOMES	**CUIDADOR DO MENOR**	SEDE DO MUNICIPIO
MEIRI R. SANTOS BARBOZA	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
ROSANGELA DE J. ANDRADE AGUIAR	**PROFESSOR DE LETRAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	**PSICOLOGA**	SEDE MUNICIPIO
CLEITO CALIXTO DA MOTA	**OP. MAQ. PÁ CARREGADEIRA**	SEDE MUNICIPIO
KAIQUE MAGALHÃES RESENDE	OP. MAQ. PÁ CARREGADEIRA	SEDE MUNICIPIO
ELAINE PEREIRA CAETANO	**AG. SERV. GERAIS AG3**	P. A. SANTO IDELFONSO
FERNADA MARIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
LUZIA RODRIGRUES DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
SILENE DE F. OLIVEIRA TEIXEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
VANESSA HILDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
WAGNA ALVES BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
ELIZANE JOSE DE SOUZA GREGORIO	**AG. SERV. GERAIS AG5**	DISTRITO ITAQUERÊ
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
FRANCISCA DAS C. LOPES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
MARIA JUSTINA DINIZ SILVA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
MELISSA SILVA CAMARGO	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
LIDIA CRISTINA DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG12**	SEDE DO MUNICIPIO

WERIKA LORRANE SANTOS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG12	SEDE DO MUNICIPIO
ALEX ABREU SILVA	**OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA**	SEDE DO MUNICIPIO
ANTONIO JOSIMAR SOUZA SILVA	OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA	SEDE DO MUNICIPIO
HAYCKSON V. ISRAEL DE REZNDE	OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA	SEDE DO MUNICIPIO
RAMON ALVES LIMA	**INSTRUTOR DE INFORMATICA**	SEDE DO MUNICIPIO
MICHELLE A. MENEZES PRADO	**PROFESSOR CIÊNCIAS BIÓLOGICAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
CARLA DE C. GOMES FARINELLI	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	DISTRITO ITAQUERÊ
MARCOS V. FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DISTRITO ITAQUERÊ
DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	**ODONTOLOGA**	SEDE MUNICIPIO
DEUSIVAM SOTERIO FILHO	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO
ANDREIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**AG. SERV. GERAIS AG3**	DISTRITO ITAQUERÊ
EDIVANA HILDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
JOSEFA MARIA PESSOA	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
MARTA DE SOUSA NEVES GUIMENEZ	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
ANTONIO BATISTA SILVERIO	**MOTORISTA**	SEDE MUNICIPIO
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BALTAZAR FERREIRA LIMA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JORGE GALDINO FERREIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ BARROS TEIXEIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
KLEBER HENRIQUE DA PAZ	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
LUIS PEREIRA NEVES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
MARCELO OLIVEIRA DE FREITAS	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
ROBERTO CARDOSO VILELA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
UELTON PIRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
VANERIO JOSÉ MAGALHÃES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
VALDERI JOSE DE CARVALHO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
ALDENICE SOARES DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG3**	SEDE MUNICIPIO
ANEQUESANIA S. FURTADO DE CAMPOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
FATIMA SIQUEIRA CORREA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
JOSIANI FARIAS VIEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KELE PEREIRA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KENIA F. P. DOS SANTOS VILELA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LEILA MARCIANO DE LIMA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LILIAN CRISTINA DA SILVA BORGES	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LILIA APARECIDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARCIVANE LOPES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARIA DALVA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NAIARA AYNE F. DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NILVA LOBATO DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
SONIA CLAUDIA DAMASSENA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
SHEILA MARIA MAESTER	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
SUZIE TAVARES OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
VALERIA MARIA MAGALHAES	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
ANGELICA APARECIDA PEREIRA	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	DISTRITO ITAQUERÊ
ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
EVINI KACIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
JESSICA SANTOS CANDIDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
JOSIANE PEREIRA MARINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
PATRCIA UCHAKI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
SEBASTIANA G. DE SOUZA THEODORO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	**MONITOR DE CRECHE**	SEDE MUNICIPIO
ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ANDRESSA A. DE OLIVEIRA M. SOTERIO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ANGELA MARIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
BARBARA ROSA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
BRENDA MONIC SILVA COSTA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
EMANUELLI R. DE CARVALHO MARINHO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JOKACIA MOREIRA LEITE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JORDANA B. DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JORCINO RUNE EWE TSEREWANNE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
LORENA CORREIA SALES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
LUANA KALYNE CARVALHO RESENDE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MAXLLEY SILVA MATOS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
PATRICIA ALVES MORAES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
RAQUEL PEREIRA LIMA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ROSILENE BATISTA RUFINO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SIMONI MAR SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SUEIDE MARIA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SUELY R. DOS SANTOS FREITAS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO

VERONICA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
VERONICA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
YASMIN FERREIRA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ZENI ANUNCIAÇÃO PEREIRA LIMA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ADRIANA DA SILVA SANTOS	**TÉCNICO ENFERMAGEM**	SEDE MUNICIPIO
ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
BETANIA MARQUES FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CELIA DA MATA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CLEINA DE OAULA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CRISTINAE SILVA PEREZ BORGES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
DENIZIA BUENO DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
ELZENI CANDIDA DE MACEDO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA LIMA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA LIMA E SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
INDINARIA ALVES AURELIANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
IRENE MARIA ROSA MOURA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LAINE AP. BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LUANA C. GONÇALVES FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LUCIENE ALVES SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARINA PERES FERNANDES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARCIA R. BEZERRA SILVA MORAES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARIA AP. LUIS DOS PASSOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
SILVANI SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
TEREZINHA PEREIRA NEVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VIVIANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
KERSONEIA DE JESUS COSTA	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	P. A. SANTO IDELFONSO
LAURA VICUNHA INACIO RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
LENY MENDES DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA JOSÉ G. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA MARGARETH F. DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
SOLANGE JOSÉ DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
TATIANE ROSA DE JESUS LIMA MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
TEREZINHA GOMES DE OLIVEIR CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	**BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**	SEDE MUNICIPIO
YASMIN MORAES DE MELO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
KEILA MARIA MORAES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
KLIS MACLEITON G. DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO

ADEMIR ALEXANDRE	**MOTORISTA**	DISTRITO ITAQUERÊ
AGNALDO INACIO DOS SANTOS	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDVANIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDERALDO RICHARD MAESTER	**OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA**	SEDE MUNICIPIO
GILBERTO AUGUSTO FILHO	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
LUZIO PERIS SILVA	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
TONY GUILHERME MELO PEREIRA	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	**AG. SERV. GERAIS AG11**	SEDE MUNICIPIO
ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
DANILO BUENO DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
JUNIO JOSE DE ARCANJO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
MIGUEL DIAS DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
NIVALDO R. SANTOS BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
ROBERTO DAVID NETO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
SEBASTIÃO SOARES JARDIM OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
VALDECY RODRIGUES DE BRITO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA DE OLIVEIRA RAUEN	**PROFESSORA LETRAS**	SEDE MUNICIPIO
JESSICA F. PEREIRA SOTERIO SANTANA	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
LICIANI RODRIGUES DE MORAES	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
SOLANGE BENTO PIRES	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	**AG. ADMINISTRATIVO AA7**	SEDE MUNICIPIO
ALINE ANDRANDE DE MELO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
CAROLINE G. MACEDO DIAS	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
EUDINALIA FERNANDA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GIOVANNA NUNES CARVALHO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
INGRID J. C. FERNANDES DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
JORDANNA NEVES NERES	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
KARINA ROCHA SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
VANILDA R. SANTOS BARBOZA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GISLAILA FERREIRA ROCHA	**ENFERMEIRA**	SEDE MUNICIPIO
HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
KASSIA CAMARGO LOPES	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
HATIA LUCIA BORGES SILVA	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
THAYS RAYANE SILVA	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO

ATAILTO FERNANDES VIEIRA	**OP. MÁQUINA (TRATOR)**	SEDE MUNICIPIO
FABIO SOARES DE OLIVEIRA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
LAZARO PORCINO DE SOUZA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
LUCAS ROSA DA SILVA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
PEDRO F. MENDONÇA DE MORAIS	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
DAVI GREGORIO	**AG. SERV. GERAIS AG10**	SEDE MUNICIPIO
POLIANA REDZAPRI TSERERUO	**AG. SERV. GERAIS AG8**	A. VOLTA GRANDE
CARLITO LUZ DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG5**	SEDE MUNICIPIO
ELI GREGORIO FILHO	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
JAINO TOME BORGES	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE RESENDE	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
LAIDE L. ROSA DE FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
LUCIANA VIANA LOPES	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
MATEUS H. DA SILVA LIMA	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
WALDIR BASILIO DA SILVA FILHO	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
ARLETE LUIZA DE SENA	**AG. SERV. GERAIS AG4**	SEDE MUNICIPIO
APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
HENRIQUE SOUZA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
LUZIMAR P. DE OLIVEIRA SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
RHAFAELA SANTOS BROZINGA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
ROSELANY MARIA GOMES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
SILVANA PEREIRA BEZERRA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
SUED ALVES ROSA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
VANESSA LUZIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
ANA OROZINA DE CAMARGO	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	SEDE MUNICIPIO
ANANDA CRISTIELLE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
BRUNA R. CAMARGO MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
BRUNA T. RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ELAINE ROSA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ELIANE FERNANDES LOPES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ERICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
GEOVANE SOUZA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
GRACE MARA A. SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JANE MARQUES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JOELMA DA SILVA MOTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JULIENE DO COUTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
KELEM DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LAZARA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
MARIA ONICE DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
NEUZIVAINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
REGIANE JOSEFA DIAS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROZANIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SUELI MARIA AVILA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
TAIS FRANCISCA PORTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
WALQUIRIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA	**ALIMENTADOR SISTEMA APLIC**	SEDE MUNICIPIO

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 404 de 06 de dezembro de 2022,

Considerando o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 no dia 30 de dezembro de 2022.

Resolve:

1) Publicar a lista preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. 2) Abrir o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recurso relacionado a Lista Preliminar de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

NOME	CARGO	LOCAL
DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	**AG. SERV. GERAIS AG8**	SEDE MUNICIPIO
LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO

MARIA C. PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG8	SEDE MUNICIPIO
FABRICIO PIRES DA NEIVA	**OP. MAQ. ESCAVADEIRA HIDRAULICA**	SEDE MUNICIPIO
ELAINE CRISTINA SERVU	**PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
ELHA MARCIA MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
FERNANDA DE CARVALHO GOMES	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS	DISTRITO ITAQUERÊ
KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	**LACTARISTA**	SEDE DO MUNICIPIO
MARCIA M. DA SILVA CAMPOS	**AG. SERV. GERAIS AG4**	CACHOEIRA DA FUMAÇA
SONIA DA MATA SILVA NASCIMENTO	AG. SERV. GERAIS AG4	CACHOEIRA DA FUMAÇA
VALDIRENE JOSÉ DE FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG4	CACHOEIRA DA FUMAÇA
ARIANE S. G. QUEIROZ DA SILVA	**MÉDICA VETERINARIA**	SEDE DO MUNICIPIO
BARBARA MARTINS SOBRINHO	MÉDICA VETERINARIA	SEDE DO MUNICIPIO
LORENA ROSA DE JESUS	MÉDICA VETERINARIA	SEDE DO MUNICIPIO
MARIA AP. MOURA DOMINGOS	**ASSISTENTE SOCIAL**	SEDE DO MUNICIPIO
MONICA DAMASSENA M. MARIANO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE DO MUNICIPIO
FERNANDA MOREIRA GOMES	**CUIDADOR DO MENOR**	SEDE DO MUNICIPIO
MEIRI R. SANTOS BARBOZA	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
ROSANGELA DE J. ANDRADE AGUIAR	**PROFESSOR DE LETRAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	**PSICOLOGA**	SEDE MUNICIPIO
CLEITO CALIXTO DA MOTA	**OP. MAQ. PÁ CARREGADEIRA**	SEDE MUNICIPIO
KAIQUE MAGALHÃES RESENDE	OP. MAQ. PÁ CARREGADEIRA	SEDE MUNICIPIO
ELAINE PEREIRA CAETANO	**AG. SERV. GERAIS AG3**	P. A. SANTO IDELFONSO
FERNADA MARIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
LUZIA RODRIGRUES DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
SILENE DE F. OLIVEIRA TEIXEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
VANESSA HILDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
WAGNA ALVES BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG3	P. A. SANTO IDELFONSO
ELIZANE JOSE DE SOUZA GREGORIO	**AG. SERV. GERAIS AG5**	DISTRITO ITAQUERÊ
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
FRANCISCA DAS C. LOPES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
MARIA JUSTINA DINIZ SILVA	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
MELISSA SILVA CAMARGO	AG. SERV. GERAIS AG5	DISTRITO ITAQUERÊ
LIDIA CRISTINA DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG12**	SEDE DO MUNICIPIO
WERIKA LORRANE SANTOS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG12	SEDE DO MUNICIPIO
ALEX ABREU SILVA	**OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA**	SEDE DO MUNICIPIO
ANTONIO JOSIMAR SOUZA SILVA	OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA	SEDE DO MUNICIPIO
HAYCKSON V. ISRAEL DE REZNDE	OP. MAQ. RETRO ESCAVADEIRA	SEDE DO MUNICIPIO
RAMON ALVES LIMA	**INSTRUTOR DE INFORMATICA**	SEDE DO MUNICIPIO
MICHELLE A. MENEZES PRADO	**PROFESSOR CIÊNCIAS BIÓLOGICAS**	DISTRITO ITAQUERÊ
CARLA DE C. GOMES FARINELLI	**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**	DISTRITO ITAQUERÊ
MARCOS V. FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DISTRITO ITAQUERÊ
DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	**ODONTOLOGA**	SEDE MUNICIPIO
DEUSIVAM SOTERIO FILHO	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	ODONTOLOGO	SEDE MUNICIPIO

ANDREIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	**AG. SERV. GERAIS AG3**	DISTRITO ITAQUERÊ
EDIVANA HILDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
JOSEFA MARIA PESSOA	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
MARTA DE SOUSA NEVES GUIMENEZ	AG. SERV. GERAIS AG3	DISTRITO ITAQUERÊ
ANTONIO BATISTA SILVERIO	**MOTORISTA**	SEDE MUNICIPIO
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BALTAZAR FERREIRA LIMA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JORGE GALDINO FERREIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ BARROS TEIXEIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
KLEBER HENRIQUE DA PAZ	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
LUIS PEREIRA NEVES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
MARCELO OLIVEIRA DE FREITAS	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
ROBERTO CARDOSO VILELA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
UELTON PIRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
VANERIO JOSÉ MAGALHÃES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
VALDERI JOSE DE CARVALHO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
ALDENICE SOARES DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG3**	SEDE MUNICIPIO
ANEQUESANIA S. FURTADO DE CAMPOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
FATIMA SIQUEIRA CORREA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
JOSIANI FARIAS VIEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KELE PEREIRA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
KENIA F. P. DOS SANTOS VILELA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LEILA MARCIANO DE LIMA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LILIAN CRISTINA DA SILVA BORGES	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
LILIA APARECIDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARCIVANE LOPES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
MARIA DALVA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NAIARA AYNE F. DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
NILVA LOBATO DA CRUZ	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
SONIA CLAUDIA DAMASSENA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO

SHEILA MARIA MAESTER	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
SUZIE TAVARES OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
VALERIA MARIA MAGALHAES	AG. SERV. GERAIS AG3	SEDE MUNICIPIO
ANGELICA APARECIDA PEREIRA	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	DISTRITO ITAQUERÊ
ELIZANGELA DA GUIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
EVINI KACIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
JESSICA SANTOS CANDIDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
JOSIANE PEREIRA MARINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
PATRCIA UCHAKI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
SEBASTIANA G. DE SOUZA THEODORO	PROFESSOR PEDAGOGIA	DISTRITO ITAQUERÊ
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	**MONITOR DE CRECHE**	SEDE MUNICIPIO
ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ANDRESSA A. DE OLIVEIRA M. SOTERIO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ANGELA MARIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
BARBARA ROSA ROCHA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
BRENDA MONIC SILVA COSTA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
EMANUELLI R. DE CARVALHO MARINHO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JOKACIA MOREIRA LEITE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JORDANA B. DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
JORCINO RUNE EWE TSEREWANNE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
LORENA CORREIA SALES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
LUANA KALYNE CARVALHO RESENDE	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
MAXLLEY SILVA MATOS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
PATRICIA ALVES MORAES	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
RAQUEL PEREIRA LIMA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ROSILENE BATISTA RUFINO	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SIMONI MAR SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SUEIDE MARIA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
SUELY R. DOS SANTOS FREITAS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
VERONICA APARECIDA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
VERONICA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
YASMIN FERREIRA SANTOS	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ZENI ANUNCIAÇÃO PEREIRA LIMA	MONITOR DE CRECHE	SEDE MUNICIPIO
ADRIANA DA SILVA SANTOS	**TÉCNICO ENFERMAGEM**	SEDE MUNICIPIO
ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
BETANIA MARQUES FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CELIA DA MATA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CLEINA DE OAULA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
CRISTINAE SILVA PEREZ BORGES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
DENIZIA BUENO DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
ELZENI CANDIDA DE MACEDO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA LIMA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA LIMA E SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
INDINARIA ALVES AURELIANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
IRENE MARIA ROSA MOURA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LAINE AP. BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LUANA C. GONÇALVES FERREIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
LUCIENE ALVES SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARINA PERES FERNANDES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARCIA R. BEZERRA SILVA MORAES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
MARIA AP. LUIS DOS PASSOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
SILVANI SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
TEREZINHA PEREIRA NEVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
VIVIANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	SEDE MUNICIPIO
KERSONEIA DE JESUS COSTA	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	P. A. SANTO IDELFONSO
LAURA VICUNHA INACIO RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
LENY MENDES DOS REIS	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA JOSÉ G. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA MARGARETH F. DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
MARIA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
SOLANGE JOSÉ DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
TATIANE ROSA DE JESUS LIMA MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
TEREZINHA GOMES DE OLIVEIR CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGIA	P. A. SANTO IDELFONSO
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	**BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**	SEDE MUNICIPIO
YASMIN MORAES DE MELO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
KEILA MARIA MORAES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
KLIS MACLEITON G. DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	SEDE MUNICIPIO
ADEMIR ALEXANDRE	**MOTORISTA**	DISTRITO ITAQUERÊ
AGNALDO INACIO DOS SANTOS	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDVANIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	DISTRITO ITAQUERÊ
EDERALDO RICHARD MAESTER	**OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA**	SEDE MUNICIPIO
GILBERTO AUGUSTO FILHO	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
LUZIO PERIS SILVA	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
TONY GUILHERME MELO PEREIRA	OP. MÁQUIMA MOTONIVELADORA	SEDE MUNICIPIO
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	**AG. SERV. GERAIS AG11**	SEDE MUNICIPIO

ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
DANILO BUENO DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
JUNIO JOSE DE ARCANJO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
MIGUEL DIAS DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
NIVALDO R. SANTOS BARBOSA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
ROBERTO DAVID NETO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
SEBASTIÃO SOARES JARDIM OLIVEIRA	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
VALDECY RODRIGUES DE BRITO	AG. SERV. GERAIS AG11	SEDE MUNICIPIO
FERNANDA DE OLIVEIRA RAUEN	**PROFESSORA LETRAS**	SEDE MUNICIPIO
JESSICA F. PEREIRA SOTERIO SANTANA	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
LICIANI RODRIGUES DE MORAES	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
SOLANGE BENTO PIRES	PROFESSORA LETRAS	SEDE MUNICIPIO
ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	**AG. ADMINISTRATIVO AA7**	SEDE MUNICIPIO
ALINE ANDRANDE DE MELO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
CAROLINE G. MACEDO DIAS	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
EUDINALIA FERNANDA DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GIOVANNA NUNES CARVALHO	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
INGRID J. C. FERNANDES DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
JORDANNA NEVES NERES	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
KARINA ROCHA SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
VANILDA R. SANTOS BARBOZA	AG. ADMINISTRATIVO AA7	SEDE MUNICIPIO
GISLAILA FERREIRA ROCHA	**ENFERMEIRA**	SEDE MUNICIPIO
HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
KASSIA CAMARGO LOPES	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
HATIA LUCIA BORGES SILVA	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	ENFERMEIRO	SEDE MUNICIPIO
THAYS RAYANE SILVA	ENFERMEIRA	SEDE MUNICIPIO
ATAILTO FERNANDES VIEIRA	**OP. MÁQUINA (TRATOR)**	SEDE MUNICIPIO
FABIO SOARES DE OLIVEIRA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
LAZARO PORCINO DE SOUZA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
LUCAS ROSA DA SILVA	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
PEDRO F. MENDONÇA DE MORAIS	OP. MÁQUINA (TRATOR)	SEDE MUNICIPIO
DAVI GREGORIO	**AG. SERV. GERAIS AG10**	SEDE MUNICIPIO
POLIANA REDZAPRI TSERERUO	**AG. SERV. GERAIS AG8**	A. VOLTA GRANDE
CARLITO LUZ DA SILVA	**AG. SERV. GERAIS AG5**	SEDE MUNICIPIO
ELI GREGORIO FILHO	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
JAINO TOME BORGES	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
JOAO BATISTA DE RESENDE	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
LAIDE L. ROSA DE FREITAS	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
LUCIANA VIANA LOPES	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
MATEUS H. DA SILVA LIMA	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
WALDIR BASILIO DA SILVA FILHO	AG. SERV. GERAIS AG5	SEDE MUNICIPIO
ARLETE LUIZA DE SENA	**AG. SERV. GERAIS AG4**	SEDE MUNICIPIO
APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
HENRIQUE SOUZA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
LUZIMAR P. DE OLIVEIRA SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
RHAFAELA SANTOS BROZINGA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
ROSELANY MARIA GOMES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
SILVANA PEREIRA BEZERRA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
SUED ALVES ROSA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
VANESSA LUZIA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG4	SEDE MUNICIPIO
ANA OROZINA DE CAMARGO	**PROFESSOR PEDAGOGIA**	SEDE MUNICIPIO
ANANDA CRISTIELLE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
BRUNA R. CAMARGO MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
BRUNA T. RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ELAINE ROSA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ELIANE FERNANDES LOPES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ERICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
GEOVANE SOUZA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
GRACE MARA A. SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JANE MARQUES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JOELMA DA SILVA MOTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
JULIENE DO COUTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
KELEM DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LAZARA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LEILA CLAUDIA DAMASSENA MENDES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
MARIA ONICE DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
NEUZIVAINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
REGIANE JOSEFA DIAS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROZANIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO

ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SUELI MARIA AVILA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
TAIS FRANCISCA PORTO	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
WALQUIRIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	SEDE MUNICIPIO
SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA	**ALIMENTADOR SISTEMA APLIC**	SEDE MUNICIPIO

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de janeiro de 2023.

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado 003/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2022

PORTARIA Nº 428/2022

28 DEZEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicio Tiburccio dos Santos e Silva,** com o cargo Secretário Adjunto, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO N° 80: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para abastecimento via cartão magnético e/ou similar e manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, rastreamento veicular e seguro total, pelo período de 1 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 28 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2022

PORTARIA Nº 427/2022

27 DEZEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicio Tiburccio dos Santos e Silva,** com o cargo Secretário Adjunto, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO N° 79: Aquisição de materiais elétricos visando a manutenção da iluminação pública do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 27 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2022

PORTARIA Nº 426/2022

22 DEZEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, para** fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 75/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas natalina para distribuição a famílias atendidas pelo CRAS do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2022

PORTARIA Nº 425/2022

22 DEZEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**, para** fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 74/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas natalina para distribuição a famílias atendidas pelo CRAS do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: I A DA SILVA E CIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2022

PORTARIA Nº 424/2022

22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **WIGNA LOPES DA SILVA**com o cargo de Agente de serviços gerais AG3, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 77/2022 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de casa de apoio na cidade de Goiânia – GO, para atender pacientes em tratamento de saúde fora do município, conforme demanda encaminhada pela Secretária Municipal de saúde de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: APOIO PRO-SAÚDE EIRELI – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2022

PORTARIA Nº 422/2022

22 NOVEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicio Tiburccio dos Santos e Silva,** com o cargo Secretário Adjunto, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Para delegação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerado pelo Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 22 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2022

PORTARIA Nº 421/2022

22 DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-*CACS- NOVO FUNDEB*"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Conforme dispõe sobre adequação à norma federal Lei 14.113/2020, NOVO FUNDEB,* **:** *em âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei* Nº 851/2021 de 17 de março de 2021, *que altera e adequa dispositivos da Lei Municipal nº 504/2008, cujo teor alterou a Lei Municipal 458/2007 e Lei Municipal 717/2015, que criou no âmbito do Município de Novo São Joaquim/MT, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS- NOVO FUNDEB, nos termos do art. 212-A da CF/88 e dá outras providências".*

Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- NOVO FUNDEB-CACS, o qual será constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação abaixo discriminada:

Dois Representantes Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Robson Rodrigues Mendonça

Suplente: Brythener Pereira Lima

T**itular**: Polliana Rodrigues Coelho

Suplente: Rosirene Alves Martins Aguiar

Um Representante dos Professores da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Nilton Manoel Farias de Souza

Suplente: Joselia Maria de Moura Vilela

Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Volnei Tafarel

Suplente: Geisane Rodrigues Martins

Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Maria Auxiliadora dos Santos Silva

Suplente: Cleuvair de Fatima Silva

Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Iricelma Nepomucena Duarte Nunes

Suplente: Edvanio Oliveira do Nascimento

Titular: Pollyana Inácio de Oliveira

Suplente: Sandra Santos Costa

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Nilza D'arc Rosa

Suplente: Marlene Ferreira de Oliveira Rocha

Um Representante do Conselho Tutelar.

Titular: Monica Vieira Alves

Suplente: Girlane Moreira de Ávila Pires

Dois Representantes de Organizações da Sociedade civil;

Titular: Auder Leandro Rodrigues Pereira

Suplente: Tais Francisca Porto

Titular: Bruna Tais Rodrigues de Souza

Suplente: Leandro de Souza Silva

Um Representante das Escolas Indígenas:

Titular: Hugo Tsereruru Warawi

Suplente: Juvencio Tserehuwe Tsere A

Um Representante das Escolas do Campo:

Titular: Edenilson Ferreira Brito

Suplente: Francisca das Chagas Lopes da Silva

Art. 2º - diz "O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. Os conselheiros eleitos no ano de 2021, extinguir-se-á, obrigatoriamente em 31 de dezembro de 2022. Somente a partir de 2023 que o Conselho do CACS terá mandato de quatro anos, conforme o artigo 33, §9º da Lei 14.113/2020.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelos conselheiros, em consonância ao Art. 6º da Lei Municipal 504/08 de 21 de novembro de 2008.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 22 de Dezembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.650.700,00	140.488.904,95	28.744.748,32	20,46	119.620.639,83	85,15	20.868.265,12
RECEITAS CORRENTES	109.950.700,00	139.638.904,95	26.534.202,17	19,00	116.080.375,82	83,13	23.558.529,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.272.000,00	20.906.180,42	5.372.248,99	25,70	22.564.650,25	107,93	-1.658.469,83
Impostos	13.280.000,00	19.914.180,42	5.209.040,91	26,16	21.267.240,82	106,79	-1.353.060,40
Taxas	992.000,00	992.000,00	163.208,08	16,45	1.297.409,43	130,79	-305.409,43
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.245.400,00	3.245.400,00	975.982,36	30,07	4.675.959,77	144,08	-1.430.559,77
Contribuições Sociais	2.445.400,00	2.445.400,00	695.143,18	28,43	3.184.796,66	130,24	-739.396,66
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	280.839,18	35,10	1.491.163,11	186,40	-691.163,11
RECEITA PATRIMONIAL	205.000,00	205.000,00	473.271,61	230,86	1.940.822,11	946,74	-1.735.822,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	472.204,98	236,10	1.934.932,26	967,47	-1.734.932,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	1.066,63	21,33	5.889,85	117,80	-889,85
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	22.415,68	14,94	127.584,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00	22.415,68	14,94	127.584,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.006.754,84	115.060.779,37	19.379.691,34	16,84	86.185.395,09	74,90	28.875.384,28
Transferências da União e de suas Entidades	37.734.919,60	47.071.635,93	9.589.485,03	20,37	35.228.797,62	74,84	11.842.838,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.471.835,24	48.189.143,44	6.428.563,35	13,34	34.047.414,49	70,65	14.141.728,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.800.000,00	19.800.000,00	3.361.642,96	16,98	16.909.182,98	85,40	2.890.817,02
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.545,16	71.545,16	333.007,87	465,45	691.132,92	966,01	-619.587,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.245,16	51.245,16	2.769,83	5,41	2.770,37	5,41	48.474,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	330.238,04	110.079,35	688.362,55	229.454,18	-688.062,55

Documento gerado em 02/01/2023 14:47:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	850.000,00	2.210.546,15	260,06	3.540.264,01	416,50	-2.690.264,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	850.000,00	2.210.546,15	260,06	3.540.264,01	416,50	-2.690.264,01
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	700.000,00		0,00	1.029.717,86	147,10	-329.717,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	2.210.546,15	1.473,70	2.510.546,15	1.673,70	-2.360.546,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.300,00	2.649.300,00	836.561,40	31,58	3.332.870,63	125,80	-683.570,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.300.000,00	143.138.204,95	29.581.309,72	20,67	122.953.510,46	85,90	20.184.694,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.300.000,00	143.138.204,95	29.581.309,72	20,67	122.953.510,46	85,90	20.184.694,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.300.000,00	143.138.204,95	29.581.309,72	20,67	122.953.510,46	85,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.809.200,00	149.437.341,10	21.890.856,86	128.147.350,55	21.289.990,55	22.597.392,93	112.238.668,74	37.198.672,36	107.497.973,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	96.825.822,78	136.104.395,21	17.130.954,96	119.455.271,75	16.649.123,46	22.363.061,40	109.672.901,85	26.431.493,36	104.932.206,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.861.293,00	62.205.155,00	11.558.862,32	54.563.567,28	7.641.587,72	11.574.587,48	54.563.195,57	7.641.959,43	52.990.356,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.961.529,78	73.897.240,21	5.572.092,64	64.891.704,47	9.005.535,74	10.788.473,92	55.109.706,28	18.787.533,93	51.941.849,78	
DESPESAS DE CAPITAL	9.873.377,22	13.332.945,89	4.759.901,90	8.692.078,80	4.640.867,09	234.331,53	2.565.766,89	10.767.179,00	2.565.766,89	0,00
INVESTIMENTOS	9.793.377,22	13.282.927,89	4.752.005,81	8.648.898,21	4.634.029,68	226.435,44	2.522.586,30	10.760.341,59	2.522.586,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS		18,00			18,00			18,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	50.000,00	7.896,09	43.180,59	6.819,41	7.896,09	43.180,59	6.819,41	43.180,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.110.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.800,00	3.857.100,00	845.154,07	3.482.122,30	374.977,70	845.154,07	3.482.122,30	374.977,70	3.057.541,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.150.000,00	153.294.441,10	22.736.010,93	131.629.472,85	21.664.968,25	23.442.547,00	115.720.791,04	37.573.650,06	110.555.515,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.150.000,00	153.294.441,10	22.736.010,93	131.629.472,85	21.664.968,25	23.442.547,00	115.720.791,04	37.573.650,06	110.555.515,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.150.000,00	153.294.441,10	22.736.010,93	131.629.472,85		23.442.547,00	115.720.791,04		110.555.515,09	0,00
RESERVA DO RPPS	2.150.000,00	1.965.000,00			1.965.000,00			1.965.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.649.300,00	2.649.300,00	836.561,40	31,58	3.332.870,63	125,80	-683.570,63
RECEITAS CORRENTES	2.649.300,00	2.649.300,00	836.561,40	31,58	3.332.870,63	125,80	-683.570,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.649.300,00	2.649.300,00	836.561,40	31,58	3.332.870,63	125,80	-683.570,63
Contribuições Sociais	2.649.300,00	2.649.300,00	836.561,40	31,58	3.332.870,63	125,80	-683.570,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.800,00	3.857.100,00	845.154,07	3.482.122,30	374.977,70	845.154,07	3.482.122,30	374.977,70	3.057.541,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.340.800,00	3.857.100,00	845.154,07	3.482.122,30	374.977,70	845.154,07	3.482.122,30	374.977,70	3.057.541,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.800,00	3.857.100,00	845.154,07	3.482.122,30	374.977,70	845.154,07	3.482.122,30	374.977,70	3.057.541,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.959.200,00	151.402.341,10	21.890.856,86	128.147.350,55	97,35	23.254.990,55	22.597.392,93	112.238.668,74	96,99	39.163.672,36	0,00
Legislativa	4.076.653,00	5.366.144,00	812.788,31	3.980.958,82	3,02	1.385.185,18	819.427,62	3.972.718,37	3,43	1.393.425,63	0,00
Ação Legislativa	4.076.653,00	5.366.144,00	812.788,31	3.980.958,82	3,02	1.385.185,18	819.427,62	3.972.718,37	3,43	1.393.425,63	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	11.811.249,78	18.786.475,78	1.574.689,30	16.725.095,00	12,71	2.061.380,78	3.349.830,90	15.030.813,22	12,99	3.755.662,56	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	7.755.400,00	12.937.378,28	1.340.575,77	11.580.693,55	8,80	1.356.684,73	2.398.221,30	10.630.411,37	9,19	2.306.966,91	
Administração Financeira	2.425.000,00	4.254.647,72	13.535,61	3.648.229,92	2,77	606.417,80	649.843,22	2.952.496,07	2,55	1.302.151,65	
Controle Interno	272.000,00	420.800,00	66.414,08	334.133,54	0,25	86.666,46	66.997,86	332.674,86	0,29	88.125,14	
Normatização e Fiscalização	130.000,00	800,00			0,00	800,00			0,00	800,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	100.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	18.000,00		7.384,00	0,01	10.616,00		7.384,00	0,01	10.616,00	
Administração de Receitas	1.098.849,78	1.154.849,78	154.163,84	1.154.653,99	0,88	195,79	234.768,52	1.107.846,92	0,96	47.002,86	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	4.704.900,00	5.338.586,72	488.655,91	4.451.001,22	3,38	887.585,50	708.379,74	3.714.822,62	3,21	1.623.764,10	0,00
Assistência ao Idoso	725.000,00	757.500,00	120.371,49	615.874,87	0,47	141.625,13	120.891,69	597.574,91	0,52	159.925,09	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	760.000,00	595.600,00	72.306,23	467.050,28	0,35	128.549,72	74.852,43	430.797,27	0,37	164.802,73	
Assistência Comunitária	2.709.900,00	2.992.572,72	210.978,54	2.456.076,93	1,87	536.495,79	355.391,40	1.873.114,24	1,62	1.119.458,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	500.000,00	987.714,00	84.999,65	910.874,14	0,69	76.839,86	157.244,22	812.211,20	0,70	175.502,80	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	5.200,00		1.125,00	0,00	4.075,00	0,00	1.125,00	0,00	4.075,00	
Previdência Social	2.935.000,00	3.120.000,00	359.755,56	2.071.778,16	1,57	1.048.221,84	411.965,48	2.018.968,24	1,74	1.101.031,76	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.935.000,00	3.120.000,00	359.755,56	2.071.778,16	1,57	1.048.221,84	411.965,48	2.018.968,24	1,74	1.101.031,76	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	25.551.700,00	44.364.186,11	6.109.192,74	35.638.573,15	27,07	8.725.612,96	7.033.014,62	33.466.579,94	28,92	10.897.606,17	0,00
Atenção Básica	8.681.900,00	13.940.929,73	1.930.072,55	9.729.992,74	7,39	4.210.936,99	2.192.749,27	9.317.436,24	8,05	4.623.493,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.772.800,00	22.921.623,68	2.759.616,41	19.193.075,43	14,58	3.728.548,25	3.361.596,64	17.933.429,16	15,50	4.988.194,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	1.072.111,27	356.729,59	966.002,36	0,73	106.108,91	282.715,33	792.335,40	0,68	279.775,87	
Vigilância Sanitária	1.560.000,00	1.701.700,00	214.610,86	1.450.150,64	1,10	251.549,36	287.953,32	1.348.423,24	1,17	353.276,76	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	11.800,00	2.100,00	7.067,32	0,01	4.732,68	2.766,00	4.671,56	0,00	7.128,44	
Alimentação e Nutrição	65.000,00	505.320,41	105.007,72	437.785,65	0,33	67.534,76	105.007,72	437.785,64	0,38	67.534,77	
FU10 - Administração Geral	1.877.000,00	4.210.701,02	741.055,61	3.854.499,01	2,93	356.202,01	800.226,34	3.632.498,70	3,14	578.202,32	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	31.269.745,60	42.616.537,41	10.144.679,93	40.230.587,86	30,56	2.385.949,55	6.898.249,05	32.261.908,46	27,88	10.354.628,95	0,00
Ensino Fundamental	21.112.045,60	31.605.016,10	7.949.467,28	29.864.608,22	22,69	1.740.407,88	4.860.313,86	23.336.770,16	20,17	8.268.245,94	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	960.000,00	1.005.500,00	477.246,40	1.004.001,83	0,76	1.498,17	110.563,20	186.006,40	0,16	819.493,60	
Educação Infantil	6.050.000,00	4.948.300,00	995.032,84	4.880.288,52	3,71	68.011,48	1.012.968,39	4.817.202,82	4,16	131.097,18	
Educação de Jovens e Adultos	533.500,00	124.982,31	13.776,43	79.061,67	0,06	45.920,64	13.776,43	79.061,67	0,07	45.920,64	
Educação Especial	356.200,00	502.300,00	120.252,15	451.528,92	0,34	50.771,08	122.861,85	442.069,22	0,38	60.230,78	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.235.000,00	2.385.100,00	216.598,95	2.198.202,92	1,67	186.897,08	342.631,20	2.038.774,68	1,76	346.325,32	
FU12 - Demais Subfunções	1.023.000,00	2.045.339,00	372.305,88	1.752.895,78	1,33	292.443,22	435.134,12	1.362.023,51	1,18	683.315,49	
Cultura	502.500,00	616.000,00	83.481,49	510.005,32	0,39	105.994,68	95.328,23	485.860,87	0,42	130.139,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	347.500,00	387.000,00	65.696,49	321.969,32	0,24	65.030,68	65.696,49	321.969,32	0,28	65.030,68	
FU13 - Administração Geral	149.000,00	228.500,00	17.785,00	188.036,00	0,14	40.464,00	29.631,74	163.891,55	0,14	64.608,45	
FU13 - Demais Subfunções	6.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	10.919.951,62	16.487.112,66	965.958,02	12.907.230,05	9,81	3.579.882,61	1.913.175,77	10.861.276,81	9,39	5.625.835,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.032.951,62	5.944.190,18	337.112,44	2.949.235,71	2,24	2.994.954,47	445.093,42	1.417.295,18	1,22	4.526.895,00	
Serviços Urbanos	8.590.000,00	9.834.922,48	559.369,00	9.347.652,86	7,10	487.269,62	1.316.268,03	8.835.257,17	7,63	999.665,31	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	297.000,00	708.000,00	69.476,58	610.341,48	0,46	97.658,52	151.814,32	608.724,46	0,53	99.275,54	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	150.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	735.000,00	564.500,00	0,00	557.165,00	0,42	7.335,00	0,00	52.128,31	0,05	512.371,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	635.000,00	564.500,00	0,00	557.165,00	0,42	7.335,00		52.128,31	0,05	512.371,69	
Controle Ambiental	40.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	45.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.402.000,00	919.608,00	391.912,50	777.738,50	0,59	141.869,50	133.286,50	510.050,53	0,44	409.557,47	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.095.000,00	583.408,00	324.040,69	455.605,68	0,35	127.802,32	74.040,69	205.605,68	0,18	377.802,32	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	307.000,00	336.200,00	67.871,81	322.132,82	0,24	14.067,18	59.245,81	304.444,85	0,26	31.755,15	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	163.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	102.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 02/01/2023 14:47:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	10.428.000,00	9.382.740,42	752.326,98	8.837.879,34	6,71	544.861,08	1.026.608,77	8.476.116,33	7,32	906.624,09	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.048.000,00	8.960.640,42	682.486,31	8.476.859,80	6,44	483.780,62	957.728,10	8.116.056,79	7,01	844.583,63	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	380.000,00	422.100,00	69.840,67	361.019,54	0,27	61.080,46	68.880,67	360.059,54	0,31	62.040,46	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.846.500,00	1.826.450,00	199.520,03	1.416.157,54	1,08	410.292,46	200.230,16	1.344.244,45	1,16	482.205,55	0,00
Desporto de Rendimento	220.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Desporto Comunitário	342.000,00	67.000,00	4.000,00	38.617,76	0,03	28.382,24	4.000,00	38.617,76	0,03	28.382,24	
Lazer	375.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	909.500,00	1.758.950,00	195.520,03	1.377.539,78	1,05	381.410,22	196.230,16	1.305.626,69	1,13	453.323,31	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	80.000,00	49.000,00	7.896,09	43.180,59	0,03	5.819,41	7.896,09	43.180,59	0,04	5.819,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00	49.000,00	7.896,09	43.180,59	0,03	5.819,41	7.896,09	43.180,59	0,04	5.819,41	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.260.000,00	1.965.000,00				1.965.000,00				1.965.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.800,00	3.857.100,00	845.154,07	3.482.122,30	2,65	374.977,70	845.154,07	3.482.122,30	3,01	374.977,70	
TOTAL (III) = (I + II)	113.300.000,00	155.259.441,10	22.736.010,93	131.629.472,85	100,00	23.629.968,25	23.442.547,00	115.720.791,04	100,00	39.538.650,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.800,00	3.857.100,00	845.154,07	3.482.122,30	2,65	374.977,70	845.154,07	3.482.122,30	3,01	374.977,70	0,00
Legislativa	100.000,00	160.000,00	28.278,42	127.125,09	0,10	32.874,91	28.278,42	127.125,09	0,11	32.874,91	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	160.000,00	28.278,42	127.125,09	0,10	32.874,91	28.278,42	127.125,09	0,11	32.874,91	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	263.600,00	368.300,00	68.808,36	303.913,24	0,23	64.386,76	68.808,36	303.913,24	0,26	64.386,76	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	139.600,00	169.300,00	33.881,74	144.072,62	0,11	25.227,38	33.881,74	144.072,62	0,12	25.227,38	
Administração Financeira	100.000,00	170.000,00	32.250,35	139.006,49	0,11	30.993,51	32.250,35	139.006,49	0,12	30.993,51	
Controle Interno	24.000,00	29.000,00	2.676,27	20.834,13	0,02	8.165,87	2.676,27	20.834,13	0,02	8.165,87	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	150.100,00	163.600,00	33.763,50	142.693,67	0,11	20.906,33	33.763,50	142.693,67	0,12	20.906,33	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	27.500,00	6.098,79	27.140,49	0,02	359,51	6.098,79	27.140,49	0,02	359,51	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	1.000,00	954,47	954,47	0,00	45,53	954,47	954,47	0,00	45,53	
Assistência Comunitária	105.100,00	112.100,00	22.868,32	96.346,21	0,07	15.753,79	22.868,32	96.346,21	0,08	15.753,79	
FU08 - Administração Geral	15.000,00	23.000,00	3.841,92	18.252,50	0,01	4.747,50	3.841,92	18.252,50	0,02	4.747,50	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.254,98	5.617,38	0,00	9.382,62	1.254,98	5.617,38	0,00	9.382,62	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.254,98	5.617,38	0,00	9.382,62	1.254,98	5.617,38	0,00	9.382,62	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.320.300,00	1.624.300,00	369.472,57	1.437.693,06	1,09	186.606,94	369.472,57	1.437.693,06	1,24	186.606,94	0,00
Atenção Básica	578.100,00	737.100,00	183.354,06	665.456,04	0,51	71.643,96	183.354,06	665.456,04	0,58	71.643,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	542.200,00	627.200,00	129.662,33	554.758,22	0,42	72.441,78	129.662,33	554.758,22	0,48	72.441,78	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	160.000,00	33.001,81	126.442,77	0,10	33.557,23	33.001,81	126.442,77	0,11	33.557,23	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	23.454,37	91.036,03	0,07	8.963,97	23.454,37	91.036,03	0,08	8.963,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.261.800,00	1.253.900,00	286.892,77	1.222.006,67	0,93	31.893,33	286.892,77	1.222.006,67	1,06	31.893,33	0,00
Ensino Fundamental	820.000,00	921.500,00	213.766,44	920.234,34	0,70	1.265,66	213.766,44	920.234,34	0,80	1.265,66	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	365.000,00	298.600,00	69.979,09	288.983,01	0,22	9.616,99	69.979,09	288.983,01	0,25	9.616,99	
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	10.000,00	2.321,32	8.955,46	0,01	1.044,54	2.321,32	8.955,46	0,01	1.044,54	
Educação Especial	28.800,00	23.800,00	825,92	3.833,86	0,00	19.966,14	825,92	3.833,86	0,00	19.966,14	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	21.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	138.000,00	177.000,00	39.058,54	161.195,18	0,12	15.804,82	39.058,54	161.195,18	0,14	15.804,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	120.000,00	156.000,00	34.528,42	142.083,79	0,11	13.916,21	34.528,42	142.083,79	0,12	13.916,21	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	18.000,00	21.000,00	4.530,12	19.111,39	0,01	1.888,61	4.530,12	19.111,39	0,02	1.888,61	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	62.000,00	69.000,00	13.646,99	60.571,39	0,05	8.428,61	13.646,99	60.571,39	0,05	8.428,61	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	9.371,77	45.005,31	0,03	6.994,69	9.371,77	45.005,31	0,04	6.994,69	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	10.000,00	17.000,00	4.275,22	15.566,08	0,01	1.433,92	4.275,22	15.566,08	0,01	1.433,92	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	26.000,00	26.000,00	3.977,94	21.306,62	0,02	4.693,38	3.977,94	21.306,62	0,02	4.693,38	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	3.977,94	21.306,62	0,02	4.693,38	3.977,94	21.306,62	0,02	4.693,38	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2189 de 16 de dezembro 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 16 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. Cópia do número de agencia e conta bancaria (Banco do Brasil); IV. Cópia do Comprovante de Residência; V. Certidão de Casamento ou Equivalente; VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG); VII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VIII. Cópia do Título de Eleitor; IX. Cópia do PIS/PASEP. X. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação); XI. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida); XII. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens) XIII. Atestado de Antecedentes Criminais; XIV. Comprovante de quitação com a Justiço Eleitoral; XV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original); XVI. Declaração de não acumulo de cargo público; XVII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacinas; XVIII. Atestado admissional;

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL; SAL MONELA; XIX. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos); XX. Cor de pele; XXI. Telefone e e-mail; XXII. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge); XXIII. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do ESocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial). 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 02 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Médico Veterinário – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**

1º	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO
2º	KATIA SCHMIDT

Cargo: Agente de Insp Sanitária III – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
1º	MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES
2º	CLEUSIDETE GOMES CASTILHO
3º	ALEXANDRE DE CAMPOS FERNANDES
4º	ISAIAS JOSE LEMES
5º	MARIA PEREIRA DA SILVA
6º	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA
7º	JOZENIL DA CRUZ AMORIM
8º	GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA
9º	NILSON LEONEL PEREIRA
10º	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS
11º	JOSE MANOEL BARBOSA DA SILVA
12º	PAULO DE SOUZA GONÇALVES
13º	LUCIANA BERTUOL
14º	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIAS
15º	EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO
16º	CAMILA DANIELA DE FARIAS
17º	LECIENE FIGUEREDO DA SILVA
18º	AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO
19º	KESNEL DORVIL
20º	WILSON SOUZA MIRANDA
21º	JADILSON BARBOSA DOS SANTOS
22º	EUNICE MIRANDA CERQUEIRA
23º	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2186/2022

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2387/2022, de 06 de junho de 2022, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 48.613,70 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Setenta Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.864,60

01.001.01.031.0002.1004.4490.51.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 37.749,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 48. 613,70

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 250,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.35.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 8. 800,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 700,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 6. 980,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.40.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2. 620,00

01.001.01.031.0002.2002.3190.13.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 20.226,83

01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1. 309,19

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 490,00

01.001.01.031.0002.1001.4490.52.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 20,20

01.001.01.031.0002.1002.4490.52.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 844,40

01.001.01.031.0002.2002.3390.30.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2. 373,08

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 48. 613,70

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 12 / 2022.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 02 JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I **–** Retornar as atividades laborais, conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidora pública LUCIANA RODRIGUES GALDINO, inscrito no CPF nº 017.183.731-20, a partir do 02 de janeiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Nomeada,** a Professora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 1725, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001, de 02 De JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear** a Professora **RAIMUNDA BARBOSA,** matrícula funcional nº 2927, para exercer a função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até posterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/GP/2023 Em 02 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/GP/2023 Em 02 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Compras e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/GP/2023 De 02 de Janeiro de 2022.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/GP/2023 De 02 de Janeiro de 2023.

"Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/GP/2023 De 02 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/GP/2023 Em 02 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/GP/2023 Em 02 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo comissionado de Assistente Pedagógico(a) e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/GP/2023 Em 02 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/GP/2023 Em 02 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos" e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/GP/2023 Em 02 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/GP/2023 Em 02 de Janeiro de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO N.º 96/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Cercamento da área de lazer Alfredo de Castro, localizado na Rua 19, Quadra 17, área verde 02, bairro Residencial Alfredo de Castro, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Compareceu à presente sessão pública 02 (dois) licitantes interessados no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame FRACASSADO.

Rondonópolis-MT, 02 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 064/2022, tipo menor preço Global, cuja abertura se deu em 02/01/2023, sagrou-se vencedor a empresa **MUTUM FIBRA LTDA – inscrito no CNPJ Nº.05.781.156/0001-70**

3522	05.781.156/0001-70	DIGINET TECNOLOGIA LTDA				
Itens						
Código	**Descrição**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
239823	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA LICENCIADA ENTRE NOVA MUTUM E SANTA RITA DO TRIVELATO, COM FORNECIMENTO VIA FIBRA OPTICA A SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO PACO MUNICIPAL INTERLIGANDO OS 10 ÓRGAOS E	mes	12,0000	3.500,0000	42.000,0000	
239824	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA LICENCIADA ENTRE NOVA MUTUM E SANTA RITA DO TRIVELATO, COM FORNECIMENTO VIA FIBRA OPTICA A SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO PAÇO MUNICIPAL COM SUPORTE TECNICO DE LINK	mes	12,0000	3.500,0000	42.000,0000	
239825	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 10MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (S	mes	12,0000	330,0000	3.960,0000	
239826	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 10MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NA CRECHE MUNICIPAL QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (SETE) DIAS POR	mes	12,0000	330,0000	3.960,0000	
239827	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 10MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NO PSF QUE FICA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM T	mes	12,0000	330,0000	3.960,0000	
239828	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 10MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NO CRAS QUE FICA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM	mes	12,0000	330,0000	3.960,0000	
239829	INTERLIGACAO VIA FIBRA OPTICA DE 9 PONTOS DE CAMERAS DE SEGURANCA SENDO 7 NO MUNICIPIO DE SANTA SITA DO TRIVELATO E 2 PONTOS NA COMUNIDADE PACOVAL	mes	12,0000	900,0000	10.800,0000	
239830	INTERLIGACAO VIA FIBRA OPTICA ENTRE O PACO MUNICIPAL E A OMINITIK DE 10MB LOCALIZADA NA TORRE MUNICIPAL PARA DISTRIBUICAO DE INTERNET VIA ENLACE DE RADIO DIGITAIS DO MUNICIPIO	mes	12,0000	125,0000	1.500,0000	
239831	PRESTACAO DE SERVICO MENSAL DE INTRANET PARA 10 PONTOS	mes	12,0000	1.500,0000	18.000,0000	
239832	TAXA DE ATIVACAO POR PONTO	un	25,0000	250,0000	6.250,0000	
239833	CONFIGURACAO DE NOVOS PONTOS	un	50,0000	500,0000	25.000,0000	
			Total Fornecedor:		**161.390,00**	
			Total Geral:		**161.390,00**	

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de janeiro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 064/2022, tipo menor preço Global, cuja abertura se deu em 02/01/2023, sagrou-se vencedor a empresa **MUTUM FIBRA LTDA – inscrito no CNPJ Nº.05.781.156/0001-70**

3522	05.781.156/0001-70	DIGINET TECNOLOGIA LTDA			
Itens					
Código	**Descrição**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
239823	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA LICENCIADA ENTRE NOVA MUTUM E SANTA RITA DO TRIVELATO, COM FORNECIMENTO VIA FIBRA OPTICA A SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO PACO MUNICIPAL INTERLIGANDO OS 10 ÓRGAOS E	mes	12,0000	3.500,0000	42.000,0000
239824	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA LICENCIADA ENTRE NOVA MUTUM E SANTA RITA DO TRIVELATO, COM FORNECIMENTO VIA FIBRA OPTICA A SER ENTREGUE DIRETAMENTE NO PAÇO MUNICIPAL COM SUPORTE TECNICO DE LINK	mes	12,0000	3.500,0000	42.000,0000
239825	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 10MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (S	mes	12,0000	330,0000	3.960,0000
239826	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 10MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NA CRECHE MUNICIPAL QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (SETE) DIAS POR	mes	12,0000	330,0000	3.960,0000
239827	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 10MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NO PSF QUE FICA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM T	mes	12,0000	330,0000	3.960,0000
239828	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 10MB VIA ENLACE DE RADIO DIGITAL DE NO MINIMO 7.5 GHZ NO CRAS QUE FICA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PACOVAL, COM GARANTIA DE 100% DE VELOCIDADE DE BANDA (DOWNLOAD E UPLOAD). SUPORTE 24 HORAS E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM	mes	12,0000	330,0000	3.960,0000
239829	INTERLIGACAO VIA FIBRA OPTICA DE 9 PONTOS DE CAMERAS DE SEGURANCA SENDO 7 NO MUNICIPIO DE SANTA SITA DO TRIVELATO E 2 PONTOS NA COMUNIDADE PACOVAL	mes	12,0000	900,0000	10.800,0000
239830	INTERLIGACAO VIA FIBRA OPTICA ENTRE O PACO MUNICIPAL E A OMINITIK DE 10MB LOCALIZADA NA TORRE MUNICIPAL PARA DISTRIBUICAO DE INTERNET VIA ENLACE DE RADIO DIGITAIS DO MUNICIPIO	mes	12,0000	125,0000	1.500,0000
239831	PRESTACAO DE SERVICO MENSAL DE INTRANET PARA 10 PONTOS	mes	12,0000	1.500,0000	18.000,0000
239832	TAXA DE ATIVACAO POR PONTO	un	25,0000	250,0000	6.250,0000
239833	CONFIGURACAO DE NOVOS PONTOS	un	50,0000	500,0000	25.000,0000
			Total Fornecedor:		**161.390,00**
			Total Geral:		**161.390,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de janeiro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022 de 15/07/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 017/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SANTA RITA DO TRIVELATO" DE ACORDO COM PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI CNPJ: 40.528.355/0001-72,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ R$ 125.991,41 (Cento**

e Vinte Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Um Centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de janeiro de 2023. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA -** PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°014/2022

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°014/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0247/2022, torna público, com referência a Tomada de Preço nº 014/2022, com abertura prevista para ocorrer no dia 02 de janeiro de 2023, as 09h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, A SER EXECUTADO NA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** na qual não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do referido certame, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 23 de Janeiro de 2023 às 09h00min.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de janeiro de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedido férias coletivas aos profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 02 Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE GOZARÃO FÉRIAS NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 02/01/2023 À 31/01/2023.

FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA"

ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARE ALZIRETE FRACISCA DA SILVA EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT HELENA SIMOES DE LIMA IRINEA FRANCISCA DE OLIVEIRA KARINE PEREIRA DE ALMEIDA BECKER LIDIANE MATOS BORGES LUZILENE ALVES BARBOSA MARIA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS MARLI PESSOA BRITO AZEVEDO MAURILIA SOARES FERREIRA ALMEIDA REGINA DOS SANTOS SILVA ROSILDA MARIA FERREIRA ALMEIDA VANELES TAVARES DE LIMA FERREIRA ILDE AZEVEDO COELHO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

AIRCE CANDIDA A. GONÇALVES NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES ROZILEIDE DA S.F. DE ABREU SIDNEY GONÇALVES VIANA LICENI MARIA BARBOSA MARIA DARCI MARTINS MAURICIA SOARES DE JESUS ROSENI PEREIRA S. BARBOSA SIMONE ROQUIA B. PARANHOS BENEDITA ETEL MARTINS SAMPAIO LADJANE ARAUJO DE SANTANA LUCILENE DEONIZIA MARIA NUNES DA PAIXÃO LUZENIR BATISTA DE SOUZA LEAL VERIDIANA M F DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILBERTO BERNADINO DE FARIAS IDALINO CAMARGO MENEZES SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA PAULO RAMOS DE FREITAS ANDERSON CLAYTON TAVARES DE MENEZES CARLOS ALBERTO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o ***RESULTADO*** do Pregão Presencial 024/2022, tendo como objeto o **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT , OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

NESTA, SAGROU-SE VENCEDORA STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 31.761.603/0001-30 com valor total do Lote R$ 278.443,21 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos)

Santo Antônio do Leverger– MT, 02 de janeiro de 2023.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ORDEM PARA INICIO DA OBRA O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 132/2022, TOMADA DE PREÇO N. º 013/2022, AUTORIZA A EMPRESA F A E SOARES ME

ORDEM PARA INICIO DA OBRA O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede à Av.Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF

Nº 049.351.084/28, com base no Processo Administrativo n. º 132/2022, Tomada de Preço n. º 013/2022, AUTORIZA a Empresa F A E SOARES ME, CNPJ: 01.851.632/0001-21 estabelecida na Rua FLAMBOYANT, 40, Bairro Vila São José, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, Tel.: (66) 98438-5047, E-mail: primoconstrutoradonasuli@gmail.com, representada neste ato por seu Diretor FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES, brasileiro, portadora do RG n.º 0822283-5 MT e do CPF n.º 181.806.393-04, a dar início à execução da obra civil, sendo: CONTRATAÇÃO DE OBRA CIVIL- SUBSTITUIÇÃO DE 858,93 M² FORRO PVC NA CRECHE DONA ELZA E CRECHE DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de DEZEMBRO de 2022

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WELITON RO,ÓPRÉ, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador informal, inscrito no CPF sob o nº 061.606.321-08 e Identidade RG nº 3.612.215-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 25/05/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Pedaré, s/nº - Marãiwatsédé - CEP 78675-000 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Ribeirão Cascalheira (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 305/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/11/2022

VIGÊNCIA: De 01/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ/SALA ANEXA ALDEIA PEDARÉ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 001/2023 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM 02 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria nº 001/2023 São Félix do Araguaia – MT. Em 02 de janeiro de 2022. Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas e Recesso no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no controle e otimização dos gastos no âmbito da Administração Legislativa; CONSIDERANDO o que determina a Legislação sobre o recesso de inicio de ano do Poder Legislativo; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas; RESOLVE: Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, em Recesso Administrativo e Parlamentar no período de 01de janeiro a 12 de fevereiro de 2023. Parágrafo Único. Ficam mantidos os serviços de Protocolo Administrativo através do endereço eletrônico: camaramunicipalsfa@gmail.com, e a representação Legislativa, responderão os Vereadores: Américo Alves – SD, Patrícia Paiva - PROS e Rita Gomes - MB. Art. 2º No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Legislativos, responderão em home - Office os Servidores: ? Maximiliano Marcuns Cavalcante – Agente Legislativo – Efetivo, Fone: 66 9 8442 3336 e e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com ? Daniel Pereira dos Santos – Tesoureiro – Comissionado. Fone: 66 9 8453 2315 e camaramunicipalsfa@gmail.com Art. 3º - Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa, aprovada pelo Presidente e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais. Art. 4º - O Poder Legislativo, por ato do Senhor Presidente, comunicará ao Poder Executivo Municipal do contingenciamento fixado na presente Portaria, para a adoção de providências, nos termos do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publica-se, Cumpra-se. Jusmar Alves Silva Presidente 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 021/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **MARIA APARECIDA DE AQUINO"**.*

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através da Lei Municipal 1.356/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor de MARIA APARECIDA DE AQUINO, portador(a) do RG nº. 421 796 SSP/MT, inscrito(a) no CPF nº. 358.349.001-00, efetivo(a) no cargo de VIGIA**, CLASSE C, NÍVEL 04**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1940 e matricula previdenciária nº 792, lotado(a) na Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **13. 039, (treze mil e trinta e nove) dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 8 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, com **Proventos Integrais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2022.04.00000010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 1 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 30 de dezembro de 2022.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO 04/2022

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do CONTRATO 004/2022. CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2022/2023.**

Valor: 17.480,00.

Prazo: 2 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 26 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME**

2.1. O valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância total de **R$ 16.961,76 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 1.413,48 (hum mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos)** mensal, que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota

fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização.

2.2. O presente aditivo conforme solicitado e com embasamento do art. 40 da lei nº 8666/93, completa que o edital indicará obrigatoriamente o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Sendo assim, diante da legalidade e conforme solicitação em proposta para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro na relação contratual utiliza – se índice IGP-M (FGV); que após negociado entre as partes estabeleceu – se 6% de reajustes. Sendo assim, as mensalidades passarão de **R$ 1413,48 (hum mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos) para R$ 1.498,28 (hum mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos), para os**

próximos 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/11/2022 A 30/11/2023

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE **30/11/2022 A 30/11/2023.**

DATA: 29/12/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDA RUBENS R. ARAUJO FILHO, AVENIDA DOMITILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA 20 DE DEZEMBRO, RUA MATO GROSSO, RUA CICERO SAMPAIO DE MENESES**, das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 01 (um) mês, que será contado a partir de 31/12/2022 até 31/01/2023, de acordo com Contrato original. 2.1. O presente aditivo justifica – se devido solicitação da própria empresa que precisa de um prazo mais condizente para finalização da obra em andamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 039/2020

DATA: 02/01/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **62/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ERIKA FERREIRA DE SOUZA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS**. Valor Mensal:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **Nº 54/2022**; **Signatários:** pelo **Concedente**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente,** FACULDADE UNOPAR, pelo **Estagiário**, o Estudante: **EDIVAL HELENO**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/PAM**. Valor Mensal:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**. Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **01/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **AMANDA VITÓRIA PA-**

LERMO TEIXEIRA; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS**. Valor Mensal:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Senhor CARLOS EDUARDO DA FONSECA BUSSOLA, nomeado através da PORTARIA Nº 054 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, a Senhora ANA KATIENE DE LIMA BARROS, nomeada através da PORTARIA Nº 180 DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Senhor CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS, nomeado através da PORTARIA Nº 286 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Regulação, a senhora MICHELI CARVALHO DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 189 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Atenção Básica, a Senhora MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 301 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde a servidora DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES, designada pela PORTARIA Nº 215 DE 1º DE JULHO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/01/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17169.1 - ANA KATIHENE DE LIMA BARROS					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12780168163	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				10/02/1983 / 01/06/2022
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/01/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
42846273-X	321.552.198-90	3.910,65	001	02505-4	26056-8
Unidade de custeio					
030202 - GABINETE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	260,71	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	19,55
907	FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	2.281,21				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	760,40				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.302,32	R$ 19,55	**R$ 3.282,77**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.354.35.16024/R/16024}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2023
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

02/01/2023

Trabalhador				Carteira de Trabalho (nº, série e UF)	
17094.1 - CARLOS EDUARDO DA FONSECA BUSSOLA				//	
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
20062668794	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			13/06/2000	07/02/2022
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/01/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
25187694	074.627.491-22	3.910,65	001	02505-4	22797-8
Unidade de custeio					
050102 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	260,71	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	19,55
907	FERIAS PROPORCIONAIS	11/12	3.584,76				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	1.194,92				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.040,39	R$ 19,55	**R$ 5.020,84**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.354.35.16024/R/16024}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2023
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

02/01/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17187.1 - CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12485047164	0074 - DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			14/07/1973	01/08/2022
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/01/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2892266X	173.222.038-79	5.027,70	001	02505-4	25346-4
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	335,18	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	25,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	2.094,88				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	698,29				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.128,35	R$ 25,13	**R$ 3.103,22**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.354.35.16024/R/16024}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2023
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

02/01/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17069.1 - MICHELI CARVALHO DOS SANTOS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16536303157	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO			24/11/1989	01/06/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/01/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
20977689	031.270.491-70	3.910,65	001	02505-4	19977-X
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	260,71	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	19,55
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	3.910,65				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	2.281,21				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	760,40				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.303,55				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.516,52	R$ 19,55	**R$ 8.496,97**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.354.35.16024/R/16024}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
01/2023
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

02/01/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17084.1 - MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13154985637	0070 - CHEFE DE DEPARTAMENTO				05/06/1995 16/09/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
02/01/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
25748998	056.335.141-14	3.910,65	001	01320-X	26484-9
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	260,71	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	19,55
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	3.910,65				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	977,66				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	325,89				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.303,55				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 6.778,46	R$ 19,55	**R$ 6.758,91**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.354.35.16024/R/16024}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 001/2023

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **001/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MARIA PFLEGER BEPPLER.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **022/2019**, cujo objeto é, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A PESSOA FISICA MARIA PFLEGER BEPPLER. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO: ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 13.418.722/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ENVOLVENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: ASSESSORIA CONSULTORIA E EXERCER A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS; ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS BÁSICOS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER NA ÁREA DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; PROMOÇÃO DE DEFESA DA CONTRATANTE EM TODOS OU QUALQUER PROJETO BÁSICO DE OBRAS OU SERVIÇOS LICITADOS POR ESTE ÓRGÃO; EXECUÇÃO DE TAREFAS CORRELATAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE NÃO DEMANDA ALTA COMPLEXIDADE; LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS NO SITE DO TCE-MT., VALOR CONTRATO:** R$ 113.400,00 **DATA EMISSÃO:** 02/01/2023, **DATA VENCIMENTO:** 02/01/2024, **TIPO LICITAÇÃO :** CONVITE Nº 03/2022. 02 de Janeiro de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO: SOLUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ 14.743.102/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGAS MENSAIS, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO, E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO E NOS SEUS REENVIO DAS CARGAS, PARA MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., VALOR CONTRATO:** R$ 72.000,00 **DATA EMISSÃO:** 02/01/2023, **DATA VENCIMENTO:** 02/01/2024, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO Nº 23/2022. 02 de Janeiro de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº007/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Jesse Henrique Moi

Matricula: 510

Cargo: Motorista

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **23.01 a 11.02.2023** (20 dias).

Servidor: **Wilhan Douglas dos Reis**

Matricula**:** 574

Cargo: Gerente

Lotação: Setor Projetos

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **20.01 a 08.02.2023** (20 dias).

Servidora: **Evanilze Valeide da Silva**

Matricula: 2347

Cargo: Coordenadora de Pregão

Lotação: Licitação e Contratos

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: **03.01 a 22.01.2023** (20 dias).

Servidora: **Camila Garcia Neves**

Matricula: 627

Cargo: Controladora

Lotação: Controladoria

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **08.01 a 10.01.2023** (3 dias).

Servidor: **Eduardo Saulo Silva Moraes**

Matricula: 726

Cargo: Advogado

Lotação: Procuradoria

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **23.01 a 06.02.2023** (15 dias).

Servidor: **Osmar Alves da Silva**

Matricula: 2356

Cargo: Diretor Contábil

Lotação: Contabilidade

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Ademar Fabiano de OLiveira**

Matricula: 2069

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 002/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 02 de janeiro de 2023.

Matrícula – 725

Servidor – JOSEPH ANDREY MELO SILVA

Data – 02/01/2020

Cargo–AGENTE DE SANEAMENTO/OPER.ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 199/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. ***DANILO JOSÉ BEE****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.02.26956P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; c/c art. 12, inciso II, e art. 21, ambos da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências; c/c art. 1º da Lei Municipal Complementar n.º 4.178/2016, que altera a redação do inciso II, do art. 12 e o inciso IV do art. 41 da Lei Municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2004, c/c Lei Complementar n.º 3. 507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde; c/c Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reestruturou as Leis de carreira dos servidores públicos municipais, lei vigente à época em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade em 04/12/2020. Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. **DANILO JOSÉ BEE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3000804-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 031.996.309-87, servidor efetivo no cargo de Técnico de Nível Superior, Classe B, Nível 05, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob n.º 9905, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2020, com efeitos financeiros na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 164/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Sra. ***GISELI MARIA RONDON DA SILVA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.03.28184P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 12, I, "a" e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências, c/c Lei Complementar n. º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei Municipal n.º 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais e direito a paridade, enquanto perdurar a condição de inválida da segurada a Sra. **GISELI MARIA RONDON DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0349192-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 482.602.151-87, matrícula n.º 17990, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, Classe D, Nível 07, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 166/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. ***LENIL JOANA LOPES****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.03.33045P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a" e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências, c/c art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais e direito a paridade a Sra. **LENIL JOANA LOPES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1029469-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 783. 642.211-91, matrícula n.º 86682, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe B, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – 2ª cadeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. ***LENIL JOANA LOPES****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.10.33051P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a" e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências, c/c art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho com proventos proporcionais e direito a paridade a Sra. **LENIL JOANA LOPES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1029469-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 783. 642.211-91, matrícula n.º 27130, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – 1ª cadeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 163/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***AURIDE MANOEL MOREIRA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33112P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **AURIDE MANOEL MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. º 0024528-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 107.712.711-15, servidor efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe "B", Nível "10", 25 horas, Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 5171, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 003/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro

de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 02 de janeiro de 2023.

Matrícula – 726

Servidor – EDUARDO SAULO SILVA MORAES

Data – 02/01/2020

Cargo–ANALISTA DE SANEAMENTO/ADVOGADO - PCD

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 162/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ANELICE DOS SANTOS LEITE****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.33079P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º e §13 do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ANELICE DOS SANTOS LEITE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 02073196 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 171.167.831-72, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 3560, contando com 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 853224/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **NILVA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº. 37065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao período de **10.08.1981 a 28.02.1986, 31.03.1987 a 11.04.1988 e 02.10.1989 a 23.03.1994** (prestado a: MUNICIPIO DE BUTIA; MUNICIPIO DE GUAIBA E MUNICIPIO DE BUTIA), **NO CARGO DE PROFESSORA,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00016/13-0, os quais totalizam **10 (dez) anos, 00 (zero) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondendo a 3.674 (três mil, seiscentos e setenta e quatro) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 001/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 02 de janeiro de 2023.

Matrícula – 724

Servidor – GUSTAVO VALENTE SOUTO DE CASTRO

Data – 02/01/2020

Cargo–AGENTE DE SANEAMENTO/OPER.ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 023/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2021.04.33011P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 3539450-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°408.594.362-68, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 32362 1ª Cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº004/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: **Amanda Marques de Almeida**

Matricula: 2397

Cargo: Chefe Depto – ESC. Cristo Rei

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **09.01 a 07.02.2023** (30 dias).

Servidora: **Natalia Haracemko de Oliveira**

Matricula**:** 2324

Cargo: Auxiliares de Serviço de Documentação. Informação e pesquisa

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **02.01 a 31.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Joair Ribeiro de Morais**

Matricula: 2011

Cargo: Fiscal de corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **02.01 a 31.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Anderson de Lima Barros**

Matricula: 2250

Cargo: Fiscal de corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **02.01 a 31.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Carmindo Benedito da Conceição.**

Matricula: 2252

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **02.01 a 31.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Dayvison Almeida Assis**

Matricula: 2227

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2018.2019

Período do Gozo: **02.01 a 31.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Aguinaldo Lourenço da Costa Silva**

Matricula: 605

Cargo: Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **02.01 a 31.01.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº005/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Jorge Ferreira

Matricula: 2148

Cargo: Fiscal de corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidora: **Patricia Aparecida Martins de Souza Teixeira**

Matricula**:** 608

Cargo: Telefonista

Lotação: Call Center

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **05.01 a 14.01.2023** (10 dias).

Servidor: **Norberto de Barros Amaro**

Matricula: 2355

Cargo: Assistente Técnico do Projeto

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **10.01 a 30.01.2023** (20 dias).

Servidor: **Renato Alberto Curvo**

Matricula: 521

Cargo: Operador Sistema Água e Esgoto

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **11.01 a 31.01.2023** (20 dias).

Servidor: **Antonio Santana de Almeida**

Matricula: 2101

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Coordenadoria Eletromecanica

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **11.01 a 31.01.2023** (20 dias).

Servidor: **Wilson Sodré Farias**

Matricula: 636

Cargo: Eletromecanico

Lotação: Eta 31 de Março

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Raffael Douglas da Mata**

Matricula: 714

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Eta Nova I

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **02.01 a 21.01.2023** (20 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº232/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º Termo Aditivo

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
João Bosco Domingos Rodrigues	2366	Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto	31.12.2023
Fabiane Maria da Silva Barros	2368	Agente de Saneamento/Aux. de Serviço de Doc. E Pesquisa	31.12.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 30.12.2022

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 02 de Janeiro de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº006/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Luiz Paulo Souza Silva

Matricula: 656

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Eta Nova

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Gabriel Diego Oliveira Cardoso**

Matricula**:** 684

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Eta 31 de Março

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Jonas Benedito de Barros**

Matricula: 518

Cargo: Operador Sistema Água e Esgoto

Lotação: Rap Morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Joir José Gomes da Silva**

Matricula: 613

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidora: **Katiucia Alves da Silva**

Matricula: 660

Cargo: Manutenção de Rede Água/Esgoto

Lotação: Diretoria de Operação

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Servidora: **Kenia de Souza Silva**

Matricula: 659

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **02.01 a 21.01.2023** (20 dias).

Servidor: **Ronaldo Alves da Silva**

Matricula: 668

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **02.01 a 30.01.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 003/2023

De 02 de janeiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 35/2021 que concede Gratificação de FG 03 (três) ao servidor FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula de nº 2322 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Motorista de Ambulância conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2023.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

015/2022

DE 30 DE DEZEMBRO 2022

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de DEZEMBRO/2022.

ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT contrato nº 006/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

MARCELIA GUIMARAES MORAES contrato nº 007/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO contrato nº 008/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA contrato nº 009/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

DORCAS FARIA DE OLIVEIRA contrato nº 010/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO contrato nº 011/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES contrato nº 012/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

PATRICIA FERREIRA contrato nº 013/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

MARIA CELOI NORONHA DE LIMA contrato nº 015/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

WANDERLEI DA CRUZ LIMA contrato nº 016/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

GEOVANA MUNIZ VIANA contrato nº 017/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO contrato nº 018/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA contrato nº 019/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

LEANDRO CANDIDO DE SOUZA contrato nº 020/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

EDILEUZA CORTES DA SILVA contrato nº 021/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

JUSSARA DA ROSA RASIA contrato nº 022/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

CARIN PYDD DE OLIVEIRA contrato nº 024/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

KEILA DE CAMARGO contrato nº 027/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO contrato nº 028/2021 para prestação de PROFESSOR DE V A VIII;

SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS contrato nº 029/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA contrato nº 030/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

VOILA ROBERTA PEREIRA GONCALVES contrato nº 032/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA contrato nº 033/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

VANIA CLERIA DE FARIA contrato nº 034/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

ELIANA CANDIDA DE SOUZA contrato nº 035/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

ELIANE LEITE SILVA MACIEL contrato nº 036/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

NEURIVANE RODRIGUES ALVES contrato nº 037/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES contrato nº 038/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

SIMONE ROSA NUNES contrato nº 41/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

ANDRESSA MOTA ZANELLA contrato nº 44/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

NUBIA JARDIM DA SILVA contrato nº 46/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

ELIANE FELIX DO CARMO GONCALVES contrato nº 47/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

ANA CATIA DA SILVA contrato nº 48/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

LILIAN SIMONE LEAL MACHADO contrato nº 49/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS contrato nº 51/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

TIAGO SILVA GALLO contrato nº 52/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

SAMUEL PEREIRA DA SILVA contrato nº 53/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

LILIAN DE OLIVEIRA CORREA contrato nº 54/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA contrato nº 55/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA contrato nº 56/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

CAROLINE ROSSETTO BORDIN contrato nº 57/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

VALERIA PATRICIA DE SOUZA contrato nº 60/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

MARCIA APARECIDA DA SILVA contrato nº 61/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO contrato nº 63/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES contrato nº 66/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

PATRICIA BUENO DE JESUS contrato nº 67/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA contrato nº 68/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO contrato nº 71/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

IOLANDA ALVES DE ALMEIDA contrato nº 72/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR contrato nº 73/2021 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

CLEYDE BORGES PEREIRA DA SILVA contrato nº 008/2022 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELLI contrato nº 017/2022 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM contrato nº 020/2022 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

VANDERLEIA MARIANO BARBOZA contrato nº 021/2022 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

PATRICIA APARECIDA A. DE PAULA LOPES contrato nº 030/2022 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

LAUREANA BARBOSA PROENCA contrato nº 031/2022 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA contrato nº 038/2022 para prestação de FISCAL SANITARIO.

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de dezembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2023

De 02 de Janeiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora JESSICA DE JESUS MACHADO matricula nº 1956, cargo de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE no período de **01/01/2023 a 31/12/2025,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigoras a partir do dia 01/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Membro Srª Cristina Magalhães Castro, Portaria nº. 409/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Tomada de Preço nº 004/2022** para Contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 112,5KVA (380/220V) em 13,8KV, com 10 metros de extensão, 2 (dois) postes de concreto, incluso material e mão de obra, a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, A Comissão acusou o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preço da empresa: **STS – CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA** (04.116.936/0005-67). Os envelopes foram entregues nesta repartição pelo representante da empresa, Srº **João Gonzaga da Silva** , RG 260617 SSP/MT e CPF: 208.698.0001-91. Iniciados os trabalhos pela Comissão foi rubricado os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço da empresa e e aberto o envelope 01 Habilitação, no decorrer das análises foi contatado que a empresa não contemplou o item **7.3.2.REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA -7.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ficando o processo Fracassado.

Vila Rica – MT, 02 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Membro da C.P.L

Portaria nº 409/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2023

de 02 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES, matrícula nº 188 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme perícia médica pelo período de 19/12/2022 a 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
QUADRO DISCRIMINATIVO DAS RECEITAS E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	_ RECEITAS CORRENTES	111.162.305,29
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.488.270,40
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	___ IMPOSTOS	11.819.540,73
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	____ IMPOSTOS SOBRE O FATRIMÔNIO	5.063.860,63
4.1.1.1.2.50.00.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.411.344,38
4.1.1.1.2.50.01.00.00.00	_____ PRINCIFAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAI	2.526.976,08
Leg. ART. 156,I CF DE 1988.		
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	_____ IPTU - PROPRIO	1.339.126,12
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	_____ IPTU - SAUDE	429.647,55
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	_____ IPTU - EDUCAÇÃO	758.202,41
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	_____ MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TEF	3.500,00
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	1.855,00
4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	595,00
4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	1.050,00
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	_____ DÍVIDA ATIVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	767.868,30
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	_____ IPTU - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	406.970,19
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	_____ IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAUDE	130.537,62
4.1.1.1.2.50.03.03.00.00	_____ IPTU - DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	230.360,49
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	113.000,00
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-PROPRIO	59.890,00
4.1.1.1.2.50.04.02.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-SAUDE	19.210,00
4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	_____ IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-EDUCACAO	33.900,00
4.1.1.1.2.53.00.00.00.00	____ IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIT	1.652.516,25
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00	_____ PRINCIFAL - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.652.516,25
Leg. ART. 156,II CF DE 1988.		
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	_____ ITBI - PROPRIO	875.833,61
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	_____ ITBI - SAÚDE	280.927,76
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	_____ ITBI - EDUCAÇÃO	495.754,88
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	____ IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	_____ IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	_____ PRINCIFAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	_____ TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.168.345,40
Leg. ART. 158,I CF DE 1988.		
4.1.1.1.3.03.11.01.01.00	_____ IRRF - TRABALHO - PROPRIO	1.149.223,06
4.1.1.1.3.03.11.01.02.00	_____ IRRF - TRABALHO - SAÚDE	368.618,72
4.1.1.1.3.03.11.01.03.00	_____ IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	650.503,62
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	_____ LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	167.000,00
4.1.1.1.3.03.11.02.01.00	_____ IRRF- TRABALHO - PROPRIO LEG	88.510,00
4.1.1.1.3.03.11.02.02.00	_____ IRRF - TRABALHO - SAÚDE LEG	28.390,00
4.1.1.1.3.03.11.02.03.00	_____ IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO LEG	50.100,00
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	_____ RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	594.000,00
4.1.1.1.3.03.11.03.01.00	_____ IRRF- TRABALHO - PROPRIO RPPS	314.820,00
4.1.1.1.3.03.11.03.02.00	_____ IRRF - TRABALHO - SAÚDE RPPS	100.980,00
4.1.1.1.3.03.11.03.03.00	_____ IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO RPPS	178.200,00
4.1.1.1.3.03.11.04.00.00	_____ OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TR	14.660,00
4.1.1.1.3.03.11.04.01.00	_____ IRRF - TRABALHO - PROPRIO FORNECEDOR	7.769,80
4.1.1.1.3.03.11.04.02.00	_____ IRRF - TRABALHO - SAÚDE FORNECEDOR	2.492,20
4.1.1.1.3.03.11.04.03.00	_____ IRRF- TRABALHO - EDUCAÇÃO FORNECEDOR	4.398,00
4.1.1.1.4.00.00.00.00.00	____ IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.811.674,70
4.1.1.1.4.51.00.00.00.00	_____ IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.811.674,70
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	_____ ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.666.334,70
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	_____ ISSQN - PRINCIFAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.564.090,50
Leg. CTM 1.273/2014 E ATUALIZAÇÕES		

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.1.4.51.11.01.01.00	ISSQN - PRÓPRIO	1.358.967,96
4.1.1.1.4.51.11.01.02.00	ISSQN - SAÚDE	435.895,39
4.1.1.1.4.51.11.01.03.00	ISSQN - EDUCAÇÃO	769.227,15
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAT	628.000,00
4.1.1.1.4.51.11.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRÓPRIO	332.840,00
4.1.1.1.4.51.11.02.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	106.760,00
4.1.1.1.4.51.11.02.03.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	188.400,00
4.1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS	474.244,20
4.1.1.1.4.51.11.03.01.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS PRÓPRIO	251.349,42
4.1.1.1.4.51.11.03.02.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS EDUCAÇÃO	142.273,26
4.1.1.1.4.51.11.03.03.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS SAÚDE	80.621,52
4.1.1.1.4.51.12.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	2.300,00
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	1.219,00
4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	391,00
4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	690,00
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	126.140,00
4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	66.854,20
4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	21.443,80
4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	37.842,00
4.1.1.1.4.51.14.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE (	16.900,00
4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - PROPRIO	8.957,00
4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - SAUDE	2.873,00
4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	5.070,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	661.431,06
Leg. CTM 1.273/2014 E ATUALIZAÇÕES		
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	580.700,81
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	505.064,04
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	479.164,04
4.1.1.2.1.01.01.02.00.00	Taxa de Insp. Controle e Fiscalização - Alvará	376.114,04
4.1.1.2.1.01.01.03.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - Horário Especial	20.000,00
4.1.1.2.1.01.01.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	83.050,00
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - MULTAS e JUROS	3.000,00
4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA	19.900,00
4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUROS	3.000,00
4.1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.636,77
4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	Taxa de FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.136,77
4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA MULTAS e JUROS	500,00
4.1.1.2.1.50.03.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA	2.000,00
4.1.1.2.1.50.04.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUROS	1.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	80.730,25
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	80.730,25
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	46.056,25
4.1.1.2.2.01.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral PRINCIFAL	1.456,25
4.1.1.2.2.01.01.02.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.03.00.00	Taxa de Iluminção Pública de Terrenos	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.05.00.00	Taxas de Registros de Marcas	500,00
4.1.1.2.2.01.01.06.00.00	Taxa de uso de Ginásio	300,00
4.1.1.2.2.01.01.08.00.00	Taxa de Inscrição Simplificada	300,00
4.1.1.2.2.01.01.09.00.00	Taxas de Desmembramento e Remembramento	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.10.00.00	Taxa de Carga, Entulho e Galhada	2.000,00
4.1.1.2.2.01.01.11.00.00	Taxa de Inscrição de Processo Seletivo	1.000,00
4.1.1.2.2.01.01.12.00.00	Tarifa de Inscrição de Cursos	500,00
4.1.1.2.2.01.01.13.00.00	Taxa de Camarote Festa do Município	20.000,00

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.2.2.01.01.14.00.00	_____ TLF - Festa do Municipio	5.000,00
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	_____ Taxas pela Prestação de Serviços MULTAS E JUROS	500,00
4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	_____ Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA	31.539,00
4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	_____ Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	2.635,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	___ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.298,61
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.298,61
4.1.1.3.1.53.00.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAR	7.298,61
Leg. CTM 1.273/2014 E ATUALIZAÇÕES.		
4.1.1.3.1.53.01.00.00.00	_____ Contribuição de Melhoria - PRINCIFAL	7.298,61
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	__ CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.905.897,24
4.1.2.1.5.00.00.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÕES FARA. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR	1.905.897,24
4.1.2.1.5.01.00.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.905.897,24
4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.692.897,24
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	100.000,00
4.1.2.1.5.01.11.03.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	13.000,00
4.1.2.1.5.01.21.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIFAL	100.000,00
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	___ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12
4.1.2.4.1.00.00.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12
4.1.2.4.1.50.00.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12
Leg. ART. 149A, CF DE 1988.		
4.1.2.4.1.50.01.00.00.00	_____ Contrib. para Custeio do Serv. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	__ RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	___ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.059,23
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	____ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.059,23
4.1.3.1.1.02.00.00.00.00	_____ CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	6.059,23
4.1.3.1.1.02.01.00.00.00	_____ CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE	6.059,23
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	___ VALORES MOBILIÁRIOS	4.365.704,36
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	____ JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.365.704,36
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	711.243,32
4.1.3.2.1.01.01.00.00.00	_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIFAL	711.243,32
Leg. ART. 164, § 3º, CF DE 1988.		
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC.- PRÓPRIOS	29.688,01
4.1.3.2.1.01.01.02.00.00	_____ REM DE DEP. BANC.- FUNDEB 30%	102.000,00
4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO	97.000,00
4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	_____ REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO	103,25
4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FUNDO A FUNDO ESTADUAL	28.990,00
4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - CIDE	309,75
4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FNAS	1.610,70
4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	306,50
4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FNDE	3.212,11
4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - EDUCAÇÃO	9.165,96
4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE	5.147,04
4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	39.793,50
4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCACAO	206,50
4.1.3.2.1.01.01.14.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	16.000,00
4.1.3.2.1.01.01.15.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - PDDE	200,00
4.1.3.2.1.01.01.16.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - PNAE	1.000,00
4.1.3.2.1.01.01.17.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - PNATE	10.000,00
4.1.3.2.1.01.01.18.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. TRANSF. EST. EDUCACAO	7.000,00
4.1.3.2.1.01.01.24.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. TRANSF ROYALTIES DO PETROLEO	46.000,00
4.1.3.2.1.01.01.25.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. LC 176/2020	13.000,00
4.1.3.2.1.01.01.26.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. ILUM. PÚBLICA COSIP	1.500,00
4.1.3.2.1.01.01.27.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO	10.000,00

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.3.2.1.01.01.28.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FUNDEB 70%	238.000,00
4.1.3.2.1.01.01.38.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. - FUNDO EST. ASSIS. FARM	10,00
4.1.3.2.1.01.01.39.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. MAC	20.000,00
4.1.3.2.1.01.01.40.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. SAUDE DA FAMILIA	25.000,00
4.1.3.2.1.01.01.41.00.00	_____ REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. DIABETES MELLITUS	6.000,00
4.1.3.2.1.04.00.00.00.00	____ REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIA	3.654.461,04
4.1.3.2.1.04.01.00.00.00	_____ REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOC	3.654.461,04
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	__ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36
4.1.4.1.0.00.00.00.00.00	___ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36
4.1.4.1.1.00.00.00.00.00	____ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36
4.1.4.1.1.01.00.00.00.00	_____ RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36
4.1.4.1.1.01.01.00.00.00	_____ Receita AGROPECUÁRIA - PRINCIFAL	2.203,36
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	__ RECEITA DE SERVIÇOS	855.530,80
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	___ OUTROS SERVIÇOS	855.530,80
4.1.6.9.9.00.00.00.00.00	____ OUTROS SERVIÇOS	855.530,80
4.1.6.9.9.50.00.00.00.00	_____ SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	855.530,80
4.1.6.9.9.50.11.00.00.00	_____ SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIFAL	799.430,80
4.1.6.9.9.50.11.01.00.00	_____ LIGACAO DE AGUA	10.000,00
4.1.6.9.9.50.11.02.00.00	_____ CORTE DE AGUA	2.500,00
4.1.6.9.9.50.11.03.00.00	_____ RELIGACAO DE AGUA	12.000,00
4.1.6.9.9.50.11.04.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE AGUA	774.930,80
4.1.6.9.9.50.12.00.00.00	_____ SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E .	25.000,00
4.1.6.9.9.50.13.00.00.00	_____ SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATI	29.900,00
4.1.6.9.9.50.14.00.00.00	_____ SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E .	1.200,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	__ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.106.278,46
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.306.817,22
4.1.7.1.1.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.217.273,14
4.1.7.1.1.51.00.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.587.018,11
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00	_____ COTA MENSAL - PRINCIFAL - COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS M	23.355.563,00
Leg. ART. 159,I,B CF DE 1988		
4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	_____ FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	12.378.448,39
4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	_____ FPM - COTA MENSAL - SAÚDE	3.970.445,71
4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	_____ FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	7.006.668,90
4.1.7.1.1.51.21.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAO	1.231.455,11
Leg. ART.159,I,D CF DE 1988		
4.1.7.1.1.51.21.04.00.00	_____ FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS-PROPRIO	652.671,20
4.1.7.1.1.51.21.05.00.00	_____ FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-EDUCACAO	369.436,54
4.1.7.1.1.51.21.06.00.00	_____ FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-SAUDE	209.347,37
4.1.7.1.1.52.00.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.630.255,03
Leg. ART. 158, II CF DE 1988		
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	2.630.255,03
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	_____ COTA-FARTE DO ITR - PROPRIO	1.394.035,17
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	_____ COTA-FARTE DO ITR - SAÚDE	447.143,35
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	_____ COTA-FARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	789.076,51
4.1.7.1.2.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE F	591.406,71
Leg. LEI 20.004/1953, LEI 7.453/1985, LEI 7.525/1986, LEI 7.990/1989,LEI 9.478/1997 E ATUALIZACOES		
4.1.7.1.2.51.00.00.00.00	_____ COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSO	4.406,71
4.1.7.1.2.51.01.00.00.00	_____ COTA-FARTE DA CFEM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	4.406,71
4.1.7.1.2.52.00.00.00.00	_____ COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	587.000,00
4.1.7.1.2.52.41.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	587.000,00
4.1.7.1.3.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.602.837,38
Leg. LEGISLACAO ESPECIFICA DA UNIAO		
4.1.7.1.3.50.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REFAS	10.273.134,32
4.1.7.1.3.50.11.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.641.028,00

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	_____ BL.CUSTEIO AB AGENTE COMUNITÁRIO	1.854.960,00
4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	_____ BL.CUSTEIO AT INC. FINAN._ DA APS - CAP POND	2.199.230,00
4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	_____ BL.CUSTEIO AT INC FINAN DA APS - DESEMPENHO	180.000,00
4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	_____ BL.CUSTEIO AT INC P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	220.770,00
4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	_____ BL.CUSTEIO AT IMPL POL P/ REDE CEGONHA	1.000,00
4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	_____ BL.CUSTEIO AT PROG DE INF DA APS	120.000,00
4.1.7.1.3.50.11.08.00.00	_____ BL CUSTEIO AP INCREM TEMP AO CUSTEIO SERV SAÚDE	3.065.068,00
4.1.7.1.3.50.21.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.040.514,32
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	_____ BL.CUSTEIO MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POP P/ PROCED	1.156.400,00
4.1.7.1.3.50.21.03.00.00	_____ BL.CUSTEIO MAC INCREMTEMP CUSTEIO SERV ASS HOSP E AMB	884.114,32
4.1.7.1.3.50.31.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	372.702,00
4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	_____ BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG.SAÚDE - DESP DIV	136.454,40
4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	_____ BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC DE AÇÕES VIG. SAN	16.167,60
4.1.7.1.3.50.31.04.00.00	_____ BL.CUSTEIO VS ASSIST. FINANC. COMP. EST, DF. E MUN P/ AGENTES COMB EN	220.080,00
4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	218.890,00
4.1.7.1.3.50.41.01.00.00	_____ BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO SUS	24.000,00
4.1.7.1.3.50.41.02.00.00	_____ BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST. AB EM SAÚDE	194.890,00
4.1.7.1.3.51.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REFAS	329.703,06
4.1.7.1.3.51.11.00.00.00	_____ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REI	2.658,69
4.1.7.1.3.51.11.01.00.00	_____ BL.ESTRUTURAÇÃO -_ ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.658,69
4.1.7.1.3.51.21.00.00.00	_____ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO I	319.223,19
4.1.7.1.3.51.21.01.00.00	_____ BL.ESTRUTURAÇÃO MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	319.223,19
4.1.7.1.3.51.31.00.00.00	_____ VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIFAL - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUT.	5.162,50
4.1.7.1.3.51.31.01.00.00	_____ BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.162,50
4.1.7.1.3.51.41.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	2.658,68
4.1.7.1.3.51.41.01.00.00	_____ BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.658,68
4.1.7.1.4.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	1.562.998,50
4.1.7.1.4.50.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.011.850,00
Leg. ART. 15 LEI 9.424/1996		
4.1.7.1.4.50.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIFAL	1.011.850,00
4.1.7.1.4.51.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO D	10.325,00
Leg. LEI 11.497/2009		
4.1.7.1.4.51.01.00.00.00	_____ PDDE - PRINCIFAL - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR	10.325,00
4.1.7.1.4.52.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	278.775,00
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	278.775,00
Leg. LEI 11.497/2009 E RES. 038/2009 E ATUALIZACOES		
4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	_____ PNAE - EJA	2.304,00
4.1.7.1.4.52.01.02.00.00	_____ PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	158.590,20
4.1.7.1.4.52.01.03.00.00	_____ PNAE - AEE	2.289,60
4.1.7.1.4.52.01.04.00.00	_____ PNAE - CRECHE	50.846,40
4.1.7.1.4.52.01.05.00.00	_____ PNAE - PRÉ-ESCOLA	64.744,80
4.1.7.1.4.53.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS	158.798,50
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	158.798,50
Leg. LEI 10.880/2004 E ALTERACOES		
4.1.7.1.4.53.01.01.00.00	_____ PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	158.798,50
4.1.7.1.4.59.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃ	103.250,00
4.1.7.1.4.59.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇ/	103.250,00
4.1.7.1.4.59.01.01.00.00	_____ REESTFÍSICA - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO	103.250,00
4.1.7.1.6.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	252.000,00
Leg. ART. 195, CF DE 1988,LEI FEDERAL 8.742/1993, LEI FEDERAL 9.424/1996 E ALTERACOES		
4.1.7.1.6.50.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI/	252.000,00
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	252.000,00
4.1.7.1.6.50.01.01.00.00	_____ BLOCO PROG PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	116.000,00
4.1.7.1.6.50.01.01.01.00	_____ BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	116.000,00

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.6.50.01.02.00.00	_____ BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	98.000,00
4.1.7.1.6.50.01.02.01.00	_____ BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	56.000,00
4.1.7.1.6.50.01.02.02.00	_____ BL.PSB-PISO BASICO FIXO	42.000,00
4.1.7.1.6.50.01.04.00.00	_____ BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	38.000,00
4.1.7.1.6.50.01.04.01.00	_____ BL.IGDBF-INDICE DE GESTAO DESCEN-IGDBF-FAB	38.000,00
4.1.7.1.9.00.00.00.00.00	____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.080.301,49
4.1.7.1.9.58.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2(	620.578,80
4.1.7.1.9.58.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIA OBR LC Nº 176/2020 - PRINCIFAL	620.578,80
4.1.7.1.9.99.00.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.459.722,69
4.1.7.1.9.99.01.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	1.459.722,69
4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.459.722,69
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADE:	31.447.085,99
Leg. LEGISLACAO ESPECIFICA DO ESTADO		
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	____ FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.021.672,45
4.1.7.2.1.50.00.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO ICMS	25.910.353,12
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	25.910.353,12
4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	_____ COTA-FARTE DO ICMS - PROPRIO	13.732.487,15
4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	_____ COTA-FARTE DO ICMS - SAÚDE	4.404.760,03
4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	_____ COTA-FARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	7.773.105,94
4.1.7.2.1.51.00.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPVA	1.564.382,05
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	1.564.382,05
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPVA - PROPRIO	829.122,49
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPVA - SAÚDE	265.944,94
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	469.314,62
4.1.7.2.1.52.00.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.867,47
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	73.867,47
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	39.149,76
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAÚDE	12.557,47
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	_____ COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	22.160,24
4.1.7.2.1.53.00.00.00.00	_____ COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	51.315,25
4.1.7.2.1.53.01.00.00.00	_____ COTA-FARTE CIDE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMIC(	51.315,25
4.1.7.2.1.98.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE	2.421.754,56
4.1.7.2.1.98.02.00.00.00	_____ FETHAB OBRAS FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	2.421.754,56
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRIN(	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	_____ COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO	754.752,00
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	_____ COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	78.000,00
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	_____ COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS	72.643,32
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	_____ PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - FAICI.	131.040,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	249.003,72
4.1.7.2.4.51.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	249.003,72
4.1.7.2.4.51.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	249.003,72
4.1.7.2.4.51.01.02.00.00	_____ TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO_-_ TRANSPORTE ESCOLAR	249.003,72
4.1.7.2.9.00.00.00.00.00	____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	139.974,50
4.1.7.2.9.51.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.374,50
4.1.7.2.9.51.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCI	57.374,50
4.1.7.2.9.51.01.01.00.00	_____ FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	57.374,50
4.1.7.2.9.52.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	82.600,00
4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃC	82.600,00
4.1.7.2.9.52.01.02.00.00	_____ TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	82.600,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.352.375,25
4.1.7.5.1.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	16.352.375,25

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.5.1.50.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI	16.352.375,25
4.1.7.5.1.50.01.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	16.352.375,25
Leg. ART. 212-A, CF DE 1988, LEI 14.113/2020.		
4.1.7.5.1.50.01.01.00.00	_____ FUNDEB 70%	11.446.662,68
4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	_____ FUNDEB 30%	4.905.712,57
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	__ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	___ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.101,68
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	____ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.101,68
4.1.9.1.1.01.00.00.00.00	_____ MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.101,68
4.1.9.1.1.01.01.00.00.00	_____ Multas Previstas em Leg. Específicas - Princ	1.101,68
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	41.863,75
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	____ INDENIZAÇÕES	5.508,39
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	_____ OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.508,39
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	_____ OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.508,39
4.1.9.2.1.99.01.01.00.00	_____ OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.508,39
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	____ RESTITUIÇÕES	36.355,36
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES	36.355,36
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	36.355,36
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00
4.1.9.2.2.99.01.02.00.00	_____ RESTITUIÇÃO DE VIAGEM	3.000,00
4.1.9.2.2.99.01.03.00.00	_____ RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINC	3.355,36
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.797,89
4.1.9.9.9.00.00.00.00.00	____ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.797,89
4.1.9.9.9.03.00.00.00.00	_____ COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPI	36.137,50
4.1.9.9.9.03.01.00.00.00	_____ COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓ	36.137,50
4.1.9.9.9.99.00.00.00.00	_____ OUTRAS RECEITAS	39.660,39
4.1.9.9.9.99.21.00.00.00	_____ OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIM.	39.660,39
4.1.9.9.9.99.21.01.00.00	_____ OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRI	30.000,00
4.1.9.9.9.99.21.02.00.00	_____ OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.660,39
4.1.9.9.9.99.21.03.00.00	_____ OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS - CVA	3.000,00
4.1.9.9.9.99.21.04.00.00	_____ OUTRAS RECEITAS - SAÚDE LABORATÓRIO	2.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	_ RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	__ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00	____ OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	5.000.000,00
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00	_____ OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	5.000.000,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00	_____ OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	5.000.000,00
4.2.1.1.2.01.01.01.00.00	_____ OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE USINA FOTOVOLTA	5.000.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	__ ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	___ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	229.215,00
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	____ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	229.215,00
4.2.2.1.3.01.00.00.00.00	_____ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	229.215,00
4.2.2.1.3.01.01.00.00.00	_____ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	229.215,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	__ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.137,50
4.2.4.1.2.00.00.00.00.00	____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	36.137,50
4.2.4.1.2.50.00.00.00.00	_____ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.137,50
4.2.4.1.2.50.91.00.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRIN	36.137,50
4.2.4.1.2.50.91.01.00.00	_____ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.137,50
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	_ RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.188.196,59
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	__ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.188.196,59
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.188.196,59
4.7.2.1.5.00.00.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR	3.188.196,59

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.7.2.1.5.02.00.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	3.130.424,86
4.7.2.1.5.02.11.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	3.130.424,86
4.7.2.1.5.02.11.01.00.00	_____ CP-SERV.ATIVO-EXECUTIVO	3.000.000,00
4.7.2.1.5.02.11.02.00.00	_____ CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	130.424,86
4.7.2.1.5.03.00.00.00.00	____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - Intra OFSS	57.771,73
4.7.2.1.5.03.03.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Intra (	23.031,84
4.7.2.1.5.03.04.00.00.00	_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS D	34.739,89
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	_ (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.112.390,59
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	__ (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-420.179,95
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	___ (-) IMPOSTOS	-418.620,23
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	____ (-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-417.198,22
4.9.1.1.2.50.00.00.00.00	_____ (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-417.198,22
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	_____ (-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINC	-327.198,22
4.9.1.1.2.50.01.01.00.00	_____ (-) IPTU - PROPRIO	-173.415,06
4.9.1.1.2.50.01.02.00.00	_____ (-) IPTU - SAUDE	-55.623,69
4.9.1.1.2.50.01.03.00.00	_____ (-) IPTU - EDUCACAO	-98.159,47
4.9.1.1.2.50.04.00.00.00	_____ (-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-90.000,00
4.9.1.1.2.50.04.01.00.00	_____ (-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA PRÓPRIO	-47.700,00
4.9.1.1.2.50.04.02.00.00	_____ (-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SAÚDE	-15.300,00
4.9.1.1.2.50.04.03.00.00	_____ (-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	-27.000,00
4.9.1.1.4.00.00.00.00.00	____ (-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇ(	-1.422,01
4.9.1.1.4.51.00.00.00.00	_____ (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-1.422,01
4.9.1.1.4.51.11.00.00.00	_____ (-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	-1.322,01
4.9.1.1.4.51.11.01.00.00	_____ (-) ISSQN - PROPRIO	-700,67
4.9.1.1.4.51.11.02.00.00	_____ (-) ISSQN - SAUDE	-224,74
4.9.1.1.4.51.11.03.00.00	_____ (-) ISSQN - EDUCACAO	-396,60
4.9.1.1.4.51.14.00.00.00	_____ (-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00
4.9.1.1.4.51.14.01.00.00	_____ (-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa PRÓPRIO	-53,00
4.9.1.1.4.51.14.02.00.00	_____ (-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa SAÚDE	-17,00
4.9.1.1.4.51.14.03.00.00	_____ (-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa EDUCAÇÃO	-30,00
4.9.1.2.0.00.00.00.00.00	___ (-) TAXAS	-100,00
4.9.1.2.1.00.00.00.00.00	____ (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-100,00
4.9.1.2.1.01.00.00.00.00	_____ (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-100,00
4.9.1.2.1.01.04.00.00.00	_____ (-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE M(	-100,00
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00	___ (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.459,72
4.9.1.3.1.00.00.00.00.00	____ (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.459,72
4.9.1.3.1.53.00.00.00.00	_____ (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT/	-1.459,72
4.9.1.3.1.53.01.00.00.00	_____ (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	-1.459,72
4.9.6.0.0.00.00.00.00.00	__ (-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS	-100,00
4.9.6.9.0.00.00.00.00.00	___ (-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS	-100,00
4.9.6.9.9.00.00.00.00.00	____ (-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS	-100,00
4.9.6.9.9.99.00.00.00.00	_____ (-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS	-100,00
4.9.6.9.9.99.04.00.00.00	_____ (-) OUTROS SERVIÇOS DA ÁGUA MULTAS E JUROS DA	-100,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	__ (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.692.110,64
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00	___ (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-5.197.163,61
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00	____ (-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-5.197.163,61
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00	_____ (-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-4.671.112,60
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	_____ (-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-4.671.112,60
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00	_____ (-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-526.051,01
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	_____ (-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - P	-526.051,01
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	___ (-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDAI	-5.494.947,03
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	____ (-) FARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-5.494.947,03
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00	_____ (-) COTA-FARTE DO ICMS	-5.182.070,62

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Conta	Descrição		Valor Estimado
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	_____ (-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL		-5.182.070,62
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00	_____ (-) COTA-FARTE DO IPVA		-312.876,41
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	_____ (-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL		-312.876,41
		Total geral:	**108.503.463,79**

Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

GABINETE
RELAÇÃO PROPOSTA DA DESPESA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL						1.887.189,78
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL						986.181,90
Proj./Ativ.: 1.006 - AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
1	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	22.432,36
				Total:		**22.432,36**
Proj./Ativ.: 1.007 - AQUISIÇAO DE VEICULOS			Localizador: ZONA URBANA			
2	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	0,00
				Total:		**0,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			Localizador: ZONA URBANA			
3	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	663.249,54
3	04.122.0002	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	500,00
3	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**963.749,54**
Unidade: 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						90.850,77
Proj./Ativ.: 1.008 - AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
4	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.608,03
				Total:		**5.608,03**
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR			Localizador: ZONA URBANA			
5	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	78.000,00
5	04.122.0002	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	5.942,74
5	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.300,00
				Total:		**85.242,74**
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURIDICA						233.216,77
Proj./Ativ.: 1.009 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
6	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.490,12
				Total:		**5.490,12**
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			Localizador: ZONA URBANA			
7	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	190.000,00
7	04.122.0002	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	36.726,65
7	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**227.726,65**
Unidade: 02.04 - CONSELHO TUTELAR						264.700,49
Proj./Ativ.: 1.010 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
8	04.243.0091	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	22.440,37
				Total:		**22.440,37**
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			Localizador: ZONA URBANA			
9	04.243.0091	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	200.000,00
9	04.243.0091	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	6.700,00
9	04.243.0091	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	35.560,12
				Total:		**242.260,12**
Unidade: 02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						247.870,47
Proj./Ativ.: 1.012 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
10	04.124.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.610,35
				Total:		**5.610,35**
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI			Localizador: ZONA URBANA			
11	04.124.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	207.260,12
11	04.124.0002	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	30.000,00
11	04.124.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**242.260,12**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						1.887.189,78
Unidade: 02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA						64.369,38
Proj./Ativ.: 1.013 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
12	04.122.0002	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	3.804,35
				Total:		**3.804,35**
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA			Localizador: ZONA URBANA			
13	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	54.000,00
13	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	6.565,03
				Total:		**60.565,03**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO						3.558.638,79
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						3.558.638,79
Proj./Ativ.: 1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
14	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	41.300,00
14	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	10.325,00
				Total:		**51.625,00**
Proj./Ativ.: 1.015 - AQUISIÇAO DE VEICULO			Localizador: ZONA URBANA			
15	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO FAÇO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
16	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	11.621,43
				Total:		**11.621,43**
Proj./Ativ.: 1.017 - CONST. AMPL.,REFORMA, DO ESTACIONAMENTO DO FACO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
17	04.122.0003	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.608,03
				Total:		**5.608,03**
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			Localizador: ZONA URBANA			
18	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	1.490.000,00
18	04.122.0003	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	175.000,00
18	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.393.191,10
				Total:		**3.058.191,10**
Proj./Ativ.: 2.010 - IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR			Localizador: ZONA URBANA			
19	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	11.415,72
				Total:		**11.415,72**
Proj./Ativ.: 2.012 - JARDINAGEM E PAISAGISMO DO FAÇO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
20	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	14.140,74
				Total:		**14.140,74**
Proj./Ativ.: 2.114 - APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR			Localizador: ZONA URBANA			
21	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	66.923,42
				Total:		**66.923,42**
Proj./Ativ.: 2.245 - APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM			Localizador: ZONA URBANA			
22	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	198.526,37
				Total:		**198.526,37**
Proj./Ativ.: 2.246 - APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA			Localizador: ZONA URBANA			
23	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	29.601,26
				Total:		**29.601,26**
Proj./Ativ.: 2.247 - APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM			Localizador: ZONA URBANA			
24	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	16.804,32
				Total:		**16.804,32**
Proj./Ativ.: 2.248 - APOIO A RADIO COMUNITARIA			Localizador: ZONA URBANA			
25	04.122.0003	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	23.531,40
				Total:		**23.531,40**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO						3.558.638,79
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						3.558.638,79
Prcj./Ativ.: 2.284 - REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO			Localizador: ZONA URBANA			
26	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	20.650,00
				Total:		**20.650,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS						3.602.021,07
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO						3.602.021,07
Prcj./Ativ.: 1.018 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
27	04.123.0008	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	50.467,74
				Total:		**50.467,74**
Prcj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			Localizador: ZONA URBANA			
28	04.123.0008	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	1.030.000,00
28	04.123.0008	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	102.000,00
28	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	930.947,90
28	04.123.0008	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACAO DIRETA	Não	Não	Não	23.032,50
				Total:		**2.085.980,40**
Prcj./Ativ.: 2.014 - FASEP - PROGRAMA DE FORM. DO FATRIMONIO DO TRABALHADOR			Localizador: ZONA URBANA			
29	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0750.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	514,00
29	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0711.0000804.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	6.203,00
29	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	928.868,44
29	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0704.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.870,00
				Total:		**941.455,44**
Prcj./Ativ.: 2.016 - PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA			Localizador: ZONA URBANA			
30	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	29.494,40
				Total:		**29.494,40**
Prcj./Ativ.: 2.017 - PROMOÇAO E CAFACITAÇAO PROFISSIONAL			Localizador: ZONA URBANA			
31	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.503,48
				Total:		**5.503,48**
Prcj./Ativ.: 2.018 - REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES			Localizador: ZONA URBANA			
32	04.123.0008	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	24.685,53
				Total:		**24.685,53**
Prcj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Localizador: ZONA URBANA			
33	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	464.434,08
				Total:		**464.434,08**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.614.603,50
Prcj./Ativ.: 1.019 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
34	12.122.0005	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	54.366,93
				Total:		**54.366,93**
Prcj./Ativ.: 2.019 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			Localizador: ZONA URBANA			
35	12.122.0005	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	320.000,00
35	12.122.0005	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	50.000,00
35	12.122.0005	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	2.187.993,50
				Total:		**2.557.993,50**
Prcj./Ativ.: 2.251 - APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIFAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROS			Localizador: ZONA URBANA			
36	12.122.0005	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	2.243,07
				Total:		**2.243,07**
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO						5.307.642,26
Prcj./Ativ.: 1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
37	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	5.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO						5.307.642,26
Proj./Ativ.: 1.020 - AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
37	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	20.495,50
				Total:		**25.495,50**
Proj./Ativ.: 1.021 - AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
38	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	108.733,86
				Total:		**108.733,86**
Proj./Ativ.: 1.022 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
39	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	76.193,85
				Total:		**76.193,85**
Proj./Ativ.: 1.023 - CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS			Localizador: ZONA URBANA			
40	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	75.000,00
				Total:		**75.000,00**
Proj./Ativ.: 1.024 - AQUISIÇAO DE VEICULOS			Localizador: ZONA URBANA			
41	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	41.500,00
41	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	138.373,32
				Total:		**179.873,32**
Proj./Ativ.: 1.292 - AQUISICAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICI			Localizador: ZONA URBANA			
51	12.122.0005	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	5.162,50
				Total:		**5.162,50**
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIFAL DE EDUCAÇAO			Localizador: ZONA URBANA			
42	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	170.000,00
42	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	102.000,00
42	12.361.0040	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	1.000.000,00
42	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	963.778,19
				Total:		**2.235.778,19**
Proj./Ativ.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL			Localizador: ZONA URBANA			
47	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	20.000,00
47	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	6.237,50
				Total:		**26.237,50**
Proj./Ativ.: 2.027 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR			Localizador: ZONA URBANA			
45	12.364.0042	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	500.000,00
45	12.364.0042	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	130.250,00
				Total:		**630.250,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: ZONA URBANA			
48	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	21.500,00
48	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	10.000,00
				Total:		**31.500,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS_ DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			Localizador: ZONA URBANA			
49	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	1.200.000,00
49	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	130.214,09
49	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.331.214,09**
Proj./Ativ.: 2.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
43	12.306.0036	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	100.741,75
				Total:		**100.741,75**
Proj./Ativ.: 2.145 - MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
44	12.122.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	219.361,70
				Total:		**219.361,70**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIFAL DE EDUCACAO						5.307.642,26
Proj./Ativ.: 2.147 - CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT			Localizador: ZONA URBANA			
46	12.364.0042	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	256.937,50
				Total:		**256.937,50**
Proj./Ativ.: 2.283 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIFAL DE EDUCACAO			Localizador: ZONA URBANA			
50	12.122.0005	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	5.162,50
				Total:		**5.162,50**
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA						823.336,25
Proj./Ativ.: 1.025 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)			Localizador: ZONA URBANA			
54	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	52.475,00
				Total:		**52.475,00**
Proj./Ativ.: 1.026 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES			Localizador: ZONA URBANA			
55	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	52.475,00
				Total:		**52.475,00**
Proj./Ativ.: 1.027 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			Localizador: ZONA URBANA			
56	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	20.991,25
				Total:		**20.991,25**
Proj./Ativ.: 1.309 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE			Localizador: ZONA URBANA			
60	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL			Localizador: ZONA URBANA			
59	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	500,00
59	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	500,00
59	12.365.0039	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	302.875,00
59	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**304.375,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
57	12.365.0039	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - Transferências a Inst.P	Sim	Não	Não	31.000,00
57	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**31.500,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA			Localizador: ZONA URBANA			
58	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	83.230,00
				Total:		**83.230,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - MERENDA ESCOLAR CRECHE			Localizador: ZONA URBANA			
52	12.365.0036	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	57.600,00
				Total:		**57.600,00**
Proj./Ativ.: 2.062 - MERENDA ESCOLAR_EDUCAÇÃO PRE ESCOLA			Localizador: ZONA URBANA			
53	12.365.0036	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	120.690,00
				Total:		**120.690,00**
Unidade: 05.04 - FUNDEB						16.692.375,25
Proj./Ativ.: 1.289 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%			Localizador: ZONA URBANA			
61	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	44.864,07
				Total:		**44.864,07**
Proj./Ativ.: 2.036 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%			Localizador: ZONA URBANA			
62	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	927.235,53
62	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	375.000,00
62	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	100.000,00
				Total:		**1.402.235,53**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.04 - FUNDEB						16.692.375,25
Proj./Ativ.: 2.037 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%			Localizador: ZONA URBANA			
64	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	35.000,00
64	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	30.000,00
64	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	2.586.847,41
				Total:		**2.651.847,41**
Proj./Ativ.: 2.038 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%			Localizador: ZONA URBANA			
63	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	481.725,38
63	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	200.000,00
63	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**682.225,38**
Proj./Ativ.: 2.039 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%			Localizador: ZONA URBANA			
65	12.361.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	8.927.194,95
65	12.361.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	1.600.000,00
65	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	11.000,00
				Total:		**10.538.194,95**
Proj./Ativ.: 2.235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS. E ADULTO			Localizador: ZONA URBANA			
66	12.366.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	106.498,88
66	12.366.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	20.000,00
66	12.366.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**126.998,88**
Proj./Ativ.: 2.236 - REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%			Localizador: ZONA URBANA			
67	12.367.0040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	100.000,00
67	12.367.0040	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	28.598,03
67	12.367.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**129.098,03**
Proj./Ativ.: 2.267 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE			Localizador: ZONA URBANA			
68	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	219.831,00
68	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	199.000,00
68	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**419.831,00**
Proj./Ativ.: 2.294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE			Localizador: ZONA URBANA			
69	12.365.0039	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Sim	Não	400.000,00
69	12.365.0039	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLIC DIRETA DECOR	Sim	Sim	Não	296.580,00
69	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0540.1070000.01.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	500,00
				Total:		**697.080,00**
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE						1.629.548,11
Proj./Ativ.: 1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA			Localizador: ZONA URBANA			
78	12.365.0039	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0569.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	20.650,00
				Total:		**20.650,00**
Proj./Ativ.: 1.135 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
77	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0569.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	82.600,00
				Total:		**82.600,00**
Proj./Ativ.: 1.137 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCA			Localizador: ZONA URBANA			
76	12.361.0040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0550.0000000.01.03.01 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	82.600,00
				Total:		**82.600,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
71	12.361.0043	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0553.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	168.798,50
				Total:		**168.798,50**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						27.406.315,59
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE						1.629.548,11
Proj./Ativ.: 2.022 - MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO			Localizador: ZONA URBANA			
70	12.306.0036	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	279.775,00
				Total:		**279.775,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE			Localizador: ZONA URBANA			
72	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0551.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	10.525,00
				Total:		**10.525,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO			Localizador: ZONA URBANA			
73	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0550.0000000.01.03.01 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	945.250,00
				Total:		**945.250,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - PROGRAMA_ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA			Localizador: ZONA URBANA			
74	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0569.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	10.325,00
				Total:		**10.325,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL			Localizador: ZONA URBANA			
75	12.365.0039	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0569.0000000.01.03.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	29.024,61
				Total:		**29.024,61**
Unidade: 05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR						338.810,22
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC			Localizador: ZONA URBANA			
79	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0571.0000000.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	256.003,72
				Total:		**256.003,72**
Proj./Ativ.: 2.233 - MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC			Localizador: ZONA URBANA			
80	12.361.0040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0759.0000701.01.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Sim	Não	Não	82.806,50
				Total:		**82.806,50**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA						7.689.528,00
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			Localizador: ZONA URBANA			
83	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0604.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	1.854.960,00
				Total:		**1.854.960,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENÇAO E ENCARGOS_SAUDE BUCAL			Localizador: ZONA URBANA			
82	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	200.000,00
82	10.301.0080	3.1.91.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	25.000,00
82	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	15.000,00
				Total:		**240.000,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA			Localizador: ZONA URBANA			
81	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	1.047.000,00
81	10.301.0080	3.1.91.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	447.000,00
81	10.301.0080	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	445.000,00
81	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	590.500,00
				Total:		**2.529.500,00**
Proj./Ativ.: 2.307 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁ			Localizador: ZONA URBANA			
84	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000600.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	3.065.068,00
				Total:		**3.065.068,00**
Unidade: 06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						2.064.764,32
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
85	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	400.000,00
85	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	109.525,00
				Total:		**509.525,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						2.064.764,32
Prcj./Ativ.: 2.308 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HC			Localizador:	ZONA URBANA		
86	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	884.114,32
				Total:		**884.114,32**
Prcj./Ativ.: 2.309 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIFAL			Localizador:	ZONA URBANA		
87	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	300.000,00
87	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	100.000,00
87	10.302.0084	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	1.000,00
87	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000604.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	270.125,00
				Total:		**671.125,00**
Unidade: 06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE						382.402,00
Prcj./Ativ.: 2.057 - MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			Localizador:	ZONA URBANA		
89	10.305.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	100.000,00
89	10.305.0085	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	16.509,50
89	10.305.0085	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**136.509,50**
Prcj./Ativ.: 2.058 - MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA			Localizador:	ZONA URBANA		
88	10.304.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	1.000,00
88	10.304.0085	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	1.000,00
88	10.304.0085	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	23.812,50
				Total:		**25.812,50**
Prcj./Ativ.: 2.310 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			Localizador:	ZONA URBANA		
90	10.305.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0604.0000605.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	220.080,00
				Total:		**220.080,00**
Unidade: 06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA						233.440,00
Prcj./Ativ.: 2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador:	ZONA URBANA		
91	10.303.0081	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0600.0000602.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	233.440,00
				Total:		**233.440,00**
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						10.403.715,57
Prcj./Ativ.: 1.293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICI			Localizador:	ZONA URBANA		
104	10.122.0079	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.162,50
				Total:		**5.162,50**
Prcj./Ativ.: 2.059 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador:	ZONA URBANA		
92	10.122.0079	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	359.310,00
				Total:		**359.310,00**
Prcj./Ativ.: 2.061 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE			Localizador:	ZONA URBANA		
93	10.122.0079	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	600.000,00
93	10.122.0079	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	160.000,00
93	10.122.0079	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	300.000,00
93	10.122.0079	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	561.025,00
				Total:		**1.621.025,00**
Prcj./Ativ.: 2.128 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA			Localizador:	ZONA URBANA		
94	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	505.000,00
94	10.301.0080	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	150.000,00
94	10.301.0080	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	211.877,50
94	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	400.000,00
				Total:		**1.266.877,50**
Prcj./Ativ.: 2.129 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL			Localizador:	ZONA URBANA		
95	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	60.917,50
				Total:		**60.917,50**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						10.403.715,57
Proj./Ativ.: 2.130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA			Localizador: ZONA URBANA			
96	10.302.0079	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	25.812,50
				Total:		**25.812,50**
Proj./Ativ.: 2.131 - MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA			Localizador: ZONA URBANA			
107	10.305.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	30.000,00
107	10.305.0085	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	15.000,00
107	10.305.0085	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	6.625,00
				Total:		**51.625,00**
Proj./Ativ.: 2.133 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			Localizador: ZONA URBANA			
97	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	150.000,00
97	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	60.000,00
97	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	32.637,50
				Total:		**242.637,50**
Proj./Ativ.: 2.134 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO			Localizador: ZONA URBANA			
98	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	95.000,00
98	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	13.737,50
98	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**118.737,50**
Proj./Ativ.: 2.135 - MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
99	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	300.000,00
99	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	50.000,00
99	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	46.480,00
				Total:		**396.480,00**
Proj./Ativ.: 2.136 - MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
100	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	500,00
100	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	500,00
100	10.302.0084	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	3.170.000,00
100	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	354.163,05
				Total:		**3.525.163,05**
Proj./Ativ.: 2.137 - MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
101	10.302.0084	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	1.000.000,00
101	10.302.0084	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	230.000,00
101	10.302.0084	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	521.062,52
101	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	500.000,00
				Total:		**2.251.062,52**
Proj./Ativ.: 2.138 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA			Localizador: ZONA URBANA			
102	10.304.0085	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	35.000,00
102	10.304.0085	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	15.000,00
102	10.304.0085	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	1.625,00
				Total:		**51.625,00**
Proj./Ativ.: 2.139 - MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador: ZONA URBANA			
103	10.303.0081	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Sim	50.000,00
103	10.303.0081	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	10.000,00
103	10.303.0081	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	64.000,00
103	10.303.0081	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	36.037,50
				Total:		**160.037,50**
Proj./Ativ.: 2.287 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIFAL DE SAUDE			Localizador: ZONA URBANA			
105	10.122.0079	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.162,50
				Total:		**5.162,50**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE						10.403.715,57
Proj./Ativ.: 2.288 - CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX			Localizador:	ZONA URBANA		
106	10.122.0079	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.1002000.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A (	Não	Não	Sim	262.080,00
				Total:		**262.080,00**
Unidade: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE						1.116.435,32
Proj./Ativ.: 2.042 - MANUT E ENCARGOS C/_ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FASCAR			Localizador:	ZONA URBANA		
108	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Sim	160.752,00
				Total:		**160.752,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL			Localizador:	ZONA URBANA		
112	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	24.000,00
				Total:		**24.000,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO			Localizador:	ZONA URBANA		
113	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	18.000,00
				Total:		**18.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL			Localizador:	ZONA URBANA		
114	10.302.0084	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000604.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	36.000,00
				Total:		**36.000,00**
Proj./Ativ.: 2.141 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA			Localizador:	ZONA URBANA		
109	10.301.0080	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Sim	521.500,00
109	10.301.0080	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Sim	150.000,00
109	10.301.0080	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000600.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	2.500,00
				Total:		**674.000,00**
Proj./Ativ.: 2.142 - MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador:	ZONA URBANA		
110	10.303.0081	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000602.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	72.643,32
				Total:		**72.643,32**
Proj./Ativ.: 2.289 - PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIFAIS-FAICI			Localizador:	ZONA URBANA		
111	10.122.0079	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0621.0000000.02.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Sim	131.040,00
				Total:		**131.040,00**
Unidade: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE						832.613,31
Proj./Ativ.: 1.030 - AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA			Localizador:	ZONA URBANA		
115	10.301.0080	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	10.325,00
115	10.301.0080	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	2.658,69
115	10.301.0080	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	4.130,00
				Total:		**17.113,69**
Proj./Ativ.: 1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIFAL			Localizador:	ZONA URBANA		
116	10.122.0079	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	82.600,00
				Total:		**82.600,00**
Proj./Ativ.: 1.034 - AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Localizador:	ZONA URBANA		
118	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	82.600,00
118	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	312.098,94
118	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	63.329,50
				Total:		**458.028,44**
Proj./Ativ.: 1.036 - AQUISICAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMI			Localizador:	ZONA URBANA		
117	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	10.325,00
117	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	7.227,50
117	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	3.975,00
				Total:		**21.527,50**
Proj./Ativ.: 1.039 - REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO			Localizador:	ZONA URBANA		
125	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Sim	41.300,00
				Total:		**41.300,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE						22.722.898,52
Unidade: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE						832.613,31
Prcj./Ativ.: 1.040 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIFAL-MEDIA E ALTA COMPLEXID/			Localizador: ZONA URBANA			
124	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	41.300,00
				Total:		**41.300,00**
Prcj./Ativ.: 1.042 - AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Localizador: ZONA URBANA			
119	10.302.0084	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	82.400,00
				Total:		**82.400,00**
Prcj./Ativ.: 1.043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITA			Localizador: ZONA URBANA			
121	10.304.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.162,50
121	10.304.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	3.097,50
				Total:		**8.260,00**
Prcj./Ativ.: 1.044 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMI			Localizador: ZONA URBANA			
120	10.305.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	2.065,00
120	10.305.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.162,50
120	10.305.0085	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.032,50
				Total:		**8.260,00**
Prcj./Ativ.: 1.092 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA			Localizador: ZONA URBANA			
122	10.303.0081	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0601.0000000.02.04.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	2.658,68
122	10.303.0081	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	5.150,00
				Total:		**7.808,68**
Prcj./Ativ.: 1.093 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
123	10.122.0079	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	10.325,00
123	10.122.0079	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	2.065,00
				Total:		**12.390,00**
Prcj./Ativ.: 1.138 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA			Localizador: ZONA URBANA			
126	10.301.0080	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.02.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Sim	51.625,00
				Total:		**51.625,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						28.282.837,47
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.006.055,00
Prcj./Ativ.: 1.060 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
127	04.122.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	20.650,00
127	04.122.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	23.700,00
				Total:		**44.350,00**
Prcj./Ativ.: 1.113 - OBRAS E INSTALACOES- FETHAB			Localizador: ZONA URBANA			
129	15.451.0060	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0759.0000700.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	103.205,00
				Total:		**103.205,00**
Prcj./Ativ.: 2.064 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE			Localizador: ZONA URBANA			
128	04.122.0064	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	480.000,00
128	04.122.0064	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	58.000,00
128	04.122.0064	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	600.000,00
128	04.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	720.500,00
				Total:		**1.858.500,00**
Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA						23.986.049,97
Prcj./Ativ.: 1.061 - PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS			Localizador: ZONA URBANA			
133	15.451.0065	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.210.494,74
				Total:		**1.210.494,74**
Prcj./Ativ.: 1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES			Localizador: ZONA URBANA			
139	26.782.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.1001000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.548.750,00
139	26.782.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	64.532,50

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						28.282.837,47
Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA						23.986.049,97
Proj./Ativ.: 1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES			Localizador: ZONA URBANA			
139	26.782.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0711.0000804.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	627.375,80
				Total:		**2.240.658,30**
Proj./Ativ.: 1.065 - CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			Localizador: ZONA URBANA			
140	26.122.0064	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.600,00
				Total:		**51.600,00**
Proj./Ativ.: 1.068 - CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS			Localizador: ZONA URBANA			
147	15.451.0061	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	201.337,50
				Total:		**201.337,50**
Proj./Ativ.: 1.112 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB			Localizador: ZONA URBANA			
130	26.782.0060	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0759.0000700.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	413.000,00
				Total:		**413.000,00**
Proj./Ativ.: 1.114 - MANUTENCAO E FAVIMENTACAO ASFALTICA			Localizador: ZONA URBANA			
131	15.451.0065	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	722.750,00
131	15.451.0065	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0759.0000700.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	103.205,00
				Total:		**825.955,00**
Proj./Ativ.: 1.184 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS			Localizador: ZONA URBANA			
145	04.813.0061	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.600,00
				Total:		**51.600,00**
Proj./Ativ.: 1.290 - IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA			Localizador: ZONA URBANA			
144	25.752.0061	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0754.0000000.04.02.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.000.000,00
				Total:		**5.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.065 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA			Localizador: ZONA URBANA			
138	25.752.0057	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	500.000,00
138	25.752.0057	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0751.0000000.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.315.098,12
				Total:		**1.815.098,12**
Proj./Ativ.: 2.066 - MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS			Localizador: ZONA URBANA			
141	26.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	350.000,00
				Total:		**350.000,00**
Proj./Ativ.: 2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS			Localizador: ZONA URBANA			
142	26.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.146.075,00
142	26.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0704.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	627.130,00
				Total:		**1.773.205,00**
Proj./Ativ.: 2.068 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS			Localizador: ZONA URBANA			
134	15.452.0060	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	900.000,00
134	15.452.0060	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	220.000,00
134	15.452.0060	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	30.000,00
134	15.452.0060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0750.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.111,00
134	15.452.0060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.657.757,95
				Total:		**2.858.868,95**
Proj./Ativ.: 2.069 - MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS			Localizador: ZONA URBANA			
143	26.122.0064	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.800.000,00
				Total:		**1.800.000,00**
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			Localizador: ZONA URBANA			
135	15.452.0060	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	941.834,83
135	15.452.0060	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	150.000,00
135	15.452.0060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**1.121.834,83**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS						28.282.837,47
Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA						23.986.049,97
Prcj./Ativ.: 2.071 - MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO			Localizador: ZONA URBANA			
136	15.451.0061	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.200.000,00
				Total:		**1.200.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.072 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			Localizador: ZONA URBANA			
137	15.451.0061	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	134.225,00
				Total:		**134.225,00**
Prcj./Ativ.: 2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB			Localizador: ZONA URBANA			
132	26.782.0060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0759.0000700.04.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.842.138,06
				Total:		**1.842.138,06**
Prcj./Ativ.: 2.280 - JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR			Localizador: ZONA URBANA			
146	25.122.0061	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.096.034,47
				Total:		**1.096.034,47**
Unidade: 07.03 - SAEVIR						2.290.732,50
Prcj./Ativ.: 1.118 - CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
148	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.500,00
				Total:		**51.500,00**
Prcj./Ativ.: 1.119 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA			Localizador: ZONA URBANA			
149	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	206.375,00
				Total:		**206.375,00**
Prcj./Ativ.: 1.120 - CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA			Localizador: ZONA URBANA			
150	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	52.000,00
				Total:		**52.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.121 - AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR			Localizador: ZONA URBANA			
151	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.122 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
152	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	30.900,00
				Total:		**30.900,00**
Prcj./Ativ.: 1.123 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR			Localizador: ZONA URBANA			
154	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.500,00
				Total:		**51.500,00**
Prcj./Ativ.: 1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			Localizador: ZONA URBANA			
157	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO			Localizador: ZONA URBANA			
156	17.512.0076	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	51.600,00
				Total:		**51.600,00**
Prcj./Ativ.: 2.119 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR			Localizador: ZONA URBANA			
153	17.512.0076	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	304.000,00
153	17.512.0076	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	49.000,00
153	17.512.0076	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	180.000,00
153	17.512.0076	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	913.532,50
				Total:		**1.446.532,50**
Prcj./Ativ.: 2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE			Localizador: ZONA URBANA			
155	17.512.0076	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	100.325,00
				Total:		**100.325,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE_ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE						3.004.400,00
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO						2.993.400,00
Prj./Ativ.: 1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
162	20.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	25.800,00
				Total:		**25.800,00**
Prj./Ativ.: 1.077 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			Localizador: ZONA URBANA			
158	20.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	41.200,00
				Total:		**41.200,00**
Prj./Ativ.: 1.148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS			Localizador: ZONA URBANA			
165	20.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	220.000,00
				Total:		**220.000,00**
Prj./Ativ.: 1.149 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			Localizador: ZONA URBANA			
166	20.122.0006	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	62.000,00
				Total:		**62.000,00**
Prj./Ativ.: 2.073 - MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL			Localizador: ZONA URBANA			
160	20.122.0018	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Prj./Ativ.: 2.075 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA			Localizador: ZONA URBANA			
159	20.122.0006	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	485.000,00
159	20.122.0006	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	86.000,00
159	20.122.0006	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	1.429.000,00
				Total:		**2.000.000,00**
Prj./Ativ.: 2.076 - MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			Localizador: ZONA URBANA			
163	20.606.0015	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	400.000,00
				Total:		**400.000,00**
Prj./Ativ.: 2.109 - MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA			Localizador: ZONA URBANA			
161	20.122.0006	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A (	Não	Não	Não	39.200,00
				Total:		**39.200,00**
Prj./Ativ.: 2.238 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFIC			Localizador: ZONA URBANA			
164	20.608.0019	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	5.200,00
				Total:		**5.200,00**
Unidade: 08.02 - DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						11.000,00
Prj./Ativ.: 2.080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			Localizador: ZONA URBANA			
167	18.541.0077	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	11.000,00
				Total:		**11.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.381.207,20
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO						403.707,50
Prj./Ativ.: 1.083 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
168	08.122.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	15.487,50
				Total:		**15.487,50**
Prj./Ativ.: 2.083 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			Localizador: ZONA URBANA			
169	08.122.0010	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Sim	Não	192.000,00
169	08.122.0010	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	1.000,00
169	08.122.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	100.000,00
169	08.122.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	95.220,00
				Total:		**388.220,00**
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.395.318,00
Prj./Ativ.: 1.085 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
170	08.122.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	20.650,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.381.207,20
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.395.318,00
Prcj./Ativ.: 1.085 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
170	08.122.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	2.065,00
				Total:		**22.715,00**
Prcj./Ativ.: 1.087 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO			Localizador: ZONA URBANA			
172	08.244.0095	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.091 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS			Localizador: ZONA URBANA			
171	08.244.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0755.0000000.04.01.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	2.065,00
171	08.244.0010	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	20.650,00
				Total:		**22.715,00**
Prcj./Ativ.: 2.084 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIA			Localizador: ZONA URBANA			
173	08.244.0010	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	112.000,00
173	08.244.0010	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOF	Não	Sim	Não	7.400,00
173	08.244.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	200.000,00
173	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	163.810,00
				Total:		**483.210,00**
Prcj./Ativ.: 2.092 - CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE FAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE V			Localizador: ZONA URBANA			
174	08.242.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	102.630,50
				Total:		**102.630,50**
Prcj./Ativ.: 2.093 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Localizador: ZONA URBANA			
176	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	6.195,00
				Total:		**6.195,00**
Prcj./Ativ.: 2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB			Localizador: ZONA URBANA			
178	08.244.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	150.000,00
178	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	402.387,50
				Total:		**552.387,50**
Prcj./Ativ.: 2.149 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS			Localizador: ZONA URBANA			
177	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	20.650,00
				Total:		**20.650,00**
Prcj./Ativ.: 2.150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS_ EVENTUAIS			Localizador: ZONA URBANA			
179	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	34.072,50
				Total:		**34.072,50**
Prcj./Ativ.: 2.151 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI			Localizador: ZONA URBANA			
180	08.241.0010	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	28.850,00
				Total:		**28.850,00**
Prcj./Ativ.: 2.221 - CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR			Localizador: ZONA URBANA			
175	08.243.0010	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	91.892,50
				Total:		**91.892,50**
Unidade: 09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						57.681,00
Prcj./Ativ.: 1.126 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS			Localizador: ZONA URBANA			
182	08.244.0095	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0661.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS			Localizador: ZONA URBANA			
181	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0661.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	52.681,00
				Total:		**52.681,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.381.207,20
Unidade: 09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						524.500,70
Prcj./Ativ.: 1.090 - REFORMA E AMPLIACAO. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -			Localizador:	ZONA URBANA		
183	08.244.0095	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	82.400,00
				Total:		**82.400,00**
Prcj./Ativ.: 1.125 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD/			Localizador:	ZONA URBANA		
186	08.244.0095	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	1.610,70
				Total:		**1.610,70**
Prcj./Ativ.: 2.094 - MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD/			Localizador:	ZONA URBANA		
187	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	38.000,00
				Total:		**38.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.095 - MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS			Localizador:	ZONA URBANA		
184	08.244.0095	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Sim	Não	85.000,00
184	08.244.0095	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOF	Não	Sim	Não	8.200,00
184	08.244.0095	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	80.000,00
184	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	15.290,00
				Total:		**188.490,00**
Prcj./Ativ.: 2.222 - MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB			Localizador:	ZONA URBANA		
185	08.244.0095	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	80.000,00
185	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	18.000,00
				Total:		**98.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.258 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CR			Localizador:	ZONA URBANA		
188	08.244.0095	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	110.000,00
188	08.244.0095	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0660.0000000.04.04.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		**116.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER						2.845.112,00
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO						310.300,00
Prcj./Ativ.: 1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador:	ZONA URBANA		
189	27.122.0044	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	10.300,00
				Total:		**10.300,00**
Prcj./Ativ.: 2.241 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			Localizador:	ZONA URBANA		
190	27.122.0044	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Sim	Não	173.000,00
190	27.122.0044	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOF	Não	Sim	Não	500,00
190	27.122.0044	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	23.000,00
190	27.122.0044	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	103.500,00
				Total:		**300.000,00**
Unidade: 10.02 - ESPORTE						455.350,00
Prcj./Ativ.: 1.310 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ES			Localizador:	ZONA URBANA		
193	27.812.0044	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Prcj./Ativ.: 1.312 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE			Localizador:	ZONA URBANA		
194	27.812.0044	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.104 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE DESPORTO			Localizador:	ZONA URBANA		
191	27.812.0044	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Sim	Não	80.000,00
191	27.812.0044	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOF	Não	Sim	Não	14.000,00
191	27.812.0044	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	256.000,00
				Total:		**350.000,00**
Prcj./Ativ.: 2.220 - MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS			Localizador:	ZONA URBANA		
192	27.812.0044	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA	Não	Não	Não	10.350,00
				Total:		**10.350,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER						2.845.112,00
Unidade: 10.03 - CULTURA E LAZER						2.079.462,00
Proj./Ativ.: 1.095 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
196	13.392.0048	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	15.500,00
				Total:		**15.500,00**
Proj./Ativ.: 1.111 - AQUISIÇAO DE VEICULO			Localizador: ZONA URBANA			
195	13.392.0048	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	41.200,00
				Total:		**41.200,00**
Proj./Ativ.: 1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL			Localizador: ZONA URBANA			
202	13.392.0048	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	21.000,00
				Total:		**21.000,00**
Proj./Ativ.: 1.311 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL			Localizador: ZONA URBANA			
203	13.392.0048	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 2.099 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
197	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL			Localizador: ZONA URBANA			
198	13.392.0048	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	55.000,00
198	13.392.0048	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	500,00
198	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	156.100,00
				Total:		**211.600,00**
Proj./Ativ.: 2.101 - MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS			Localizador: ZONA URBANA			
199	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	1.500.000,00
				Total:		**1.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.102 - MANUTENCAO E INCENTIVO_A MOVIMENTOS CULTURAIS			Localizador: ZONA URBANA			
200	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.162,00
				Total:		**5.162,00**
Proj./Ativ.: 2.242 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL			Localizador: ZONA URBANA			
201	13.392.0048	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - Transferências a Inst.P	Não	Não	Não	162.000,00
201	13.392.0048	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	38.000,00
				Total:		**200.000,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO						15.000,00
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO						15.000,00
Proj./Ativ.: 1.028 - AQUISIÇAO DE TERRENOS			Localizador: ZONA URBANA			
206	22.661.0062	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 1.103 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO FARQUE INDUSTRIAL			Localizador: ZONA URBANA			
205	22.661.0062	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.105 - MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			Localizador: ZONA URBANA			
204	22.661.0062	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						245.000,00
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETARIO						245.000,00
Proj./Ativ.: 1.104 - EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
207	04.121.0009	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
208	04.121.0009	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETA:	Não	Sim	Não	172.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						**95.950.620,42**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						245.000,00
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETARIO						245.000,00
Proj./Ativ.: 2.107 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO			Localizador: ZONA URBANA			
208	04.121.0009	3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR	Não	Sim	Não	19.500,00
208	04.121.0009	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	Não	Não	Não	38.500,00
				Total:		**230.000,00**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						**8.784.692,37**
Órgão: 23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						8.784.692,37
Unidade: 23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL						8.784.692,37
Proj./Ativ.: 1.105 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
1	09.272.0102	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.350,00
				Total:		**10.350,00**
Proj./Ativ.: 2.110 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
2	09.272.0102	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	5.000,00
2	09.272.0102	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	200.000,00
2	09.272.0102	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	25.000,00
2	09.272.0102	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	10.000,00
2	09.272.0102	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	25.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	20.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	3.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	1.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	30.000,00
2	09.272.0102	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - SERVIÇOS DE TECN.	Não	Não	Não	54.960,00
2	09.272.0102	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - DESPESAS DE EXER(	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**379.960,00**
Proj./Ativ.: 2.112 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
3	09.272.0102	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Sim	Não	5.162,50
				Total:		**5.162,50**
Proj./Ativ.: 2.113 - MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
4	09.272.0102	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - OBRIGACOES TRIBUT	Não	Não	Não	87.846,93
				Total:		**87.846,93**
Proj./Ativ.: 2.117 - RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV			Localizador: ZONA URBANA			
6	99.999.0102	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0800.0000000.03.03.00 - RESERVA DE CONTIN	Não	Não	Não	795.108,26
				Total:		**795.108,26**
Proj./Ativ.: 2.118 - APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS			Localizador: ZONA URBANA			
5	09.272.0102	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0800.1111000.03.03.00 - APOSENTADORIAS DO	Não	Sim	Não	6.376.264,68
5	09.272.0102	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0800.1111000.03.03.00 - PENSOES DO RPPS E	Não	Sim	Não	1.000.000,00
				Total:		**7.376.264,68**
Proj./Ativ.: 2.305 - APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO			Localizador: ZONA URBANA			
7	09.272.0102	3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0800.1121000.03.03.00 - APOSENTADORIAS DO	Não	Sim	Não	100.000,00
7	09.272.0102	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0800.1121000.03.03.00 - PENSOES DO RPPS E	Não	Sim	Não	30.000,00
				Total:		**130.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA						**3.768.151,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIFAL						3.768.151,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIFAL						3.768.151,00
Proj./Ativ.: 1.001 - AQUISICAO DE VEICULO			Localizador: ZONA URBANA			
1	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	206.500,00
				Total:		**206.500,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA						**3.768.151,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL						3.768.151,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIFAL						3.768.151,00
Prcj./Ativ.: 1.002 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: ZONA URBANA			
2	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	51.625,00
				Total:		**51.625,00**
Prcj./Ativ.: 1.005 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
3	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACO	Não	Não	Não	51.625,00
				Total:		**51.625,00**
Prcj./Ativ.: 2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIFAL			Localizador: ZONA URBANA			
4	01.031.0001	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	10.151,00
4	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	1.900.000,00
4	01.031.0001	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	150.000,00
4	01.031.0001	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	40.000,00
4	01.031.0001	3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRO	Não	Sim	Não	227.750,00
4	01.031.0001	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	10.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.08.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASS	Não	Não	Não	500,00
4	01.031.0001	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	60.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	150.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	10.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS D	Não	Não	Não	170.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN.	Não	Não	Não	130.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACA	Não	Não	Não	180.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	420.000,00
				Total:		**3.458.401,00**
				Total Geral:		**108.503.463,79**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**65.385,58**	**1.821.804,20**	**0,00**	**1.887.189,78**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**22.432,36**	**963.749,54**	**0,00**	**986.181,90**
04	Administração	22.432,36	963.749,54		986.181,90
04.122	Administração Geral	22.432,36	963.749,54		986.181,90
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	22.432,36	963.749,54		986.181,90
04.122.0002.1.006	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.432,36			22.432,36
04.122.0002.1.007	AQUISIÇAO DE VEICULOS				0,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		963.749,54		963.749,54
Unidade: 02.02 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		**5.608,03**	**85.242,74**	**0,00**	**90.850,77**
04	Administração	5.608,03	85.242,74		90.850,77
04.122	Administração Geral	5.608,03	85.242,74		90.850,77
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	5.608,03	85.242,74		90.850,77
04.122.0002.1.008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.608,03			5.608,03
04.122.0002.2.004	MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR		85.242,74		85.242,74
Unidade: 02.03 ASSESSORIA JURIDICA		**5.490,12**	**227.726,65**	**0,00**	**233.216,77**
04	Administração	5.490,12	227.726,65		233.216,77
04.122	Administração Geral	5.490,12	227.726,65		233.216,77
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	5.490,12	227.726,65		233.216,77
04.122.0002.1.009	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.490,12			5.490,12
04.122.0002.2.005	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		227.726,65		227.726,65
Unidade: 02.04 CONSELHO TUTELAR		**22.440,37**	**242.260,12**	**0,00**	**264.700,49**
04	Administração	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.243.0091.1.010	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.440,37			22.440,37
04.243.0091.2.006	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		242.260,12		242.260,12

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**65.385,58**	**1.821.804,20**	**0,00**	**1.887.189,78**
Unidade: 02.05 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		**5.610,35**	**242.260,12**	**0,00**	**247.870,47**
04	Administração	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.124	Controle Interno	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.124.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.124.0002.1.012	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.610,35			5.610,35
04.124.0002.2.007	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI		242.260,12		242.260,12
Unidade: 02.06 SISTEMA DE OUVIDORIA		**3.804,35**	**60.565,03**	**0,00**	**64.369,38**
04	Administração	3.804,35	60.565,03		64.369,38
04.122	Administração Geral	3.804,35	60.565,03		64.369,38
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	3.804,35	60.565,03		64.369,38
04.122.0002.1.013	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.804,35			3.804,35
04.122.0002.2.008	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA		60.565,03		60.565,03
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		**118.854,46**	**3.439.784,33**	**0,00**	**3.558.638,79**
Unidade: 03.01 GABINETE DO SECRETÁRIO		**118.854,46**	**3.439.784,33**	**0,00**	**3.558.638,79**
04	Administração	118.854,46	3.439.784,33		3.558.638,79
04.122	Administração Geral	118.854,46	3.439.784,33		3.558.638,79
04.122.0003	ADMINISTRAÇAO GERAL	118.854,46	3.439.784,33		3.558.638,79
04.122.0003.1.014	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51.625,00			51.625,00
04.122.0003.1.015	AQUISIÇAO DE VEICULO	50.000,00			50.000,00
04.122.0003.1.016	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIFAL	11.621,43			11.621,43
04.122.0003.1.017	CONST. AMPL.REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO FACO MUNICIFAL	5.608,03			5.608,03
04.122.0003.2.009	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		3.058.191,10		3.058.191,10
04.122.0003.2.010	IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR		11.415,72		11.415,72
04.122.0003.2.012	JARDINAGEM E PAISAGISMO DO PAÇO MUNICIFAL		14.140,74		14.140,74
04.122.0003.2.114	APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR		66.923,42		66.923,42
04.122.0003.2.245	APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM		198.526,37		198.526,37
04.122.0003.2.246	APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA - AMA		29.601,26		29.601,26
04.122.0003.2.247	APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM		16.804,32		16.804,32
04.122.0003.2.248	APOIO A RADIO COMUNITARIA		23.531,40		23.531,40
04.122.0003.2.284	REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO		20.650,00		20.650,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**50.467,74**	**3.087.119,25**	**0,00**	**7.370.172,07**
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETARIO		**50.467,74**	**3.087.119,25**	**0,00**	**7.370.172,07**
04	Administração	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.123	Administração Financeira	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.123.0008.1.018	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.467,74			50.467,74
04.123.0008.2.013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		2.085.980,40		2.085.980,40
04.123.0008.2.014	FASEP - PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO TRABALHADOR		941.455,44		941.455,44
04.123.0008.2.016	PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBUTARIA		29.494,40		29.494,40
04.123.0008.2.017	PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL		5.503,48		5.503,48
04.123.0008.2.018	REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES		24.685,53		24.685,53
99	Reserva de Contingência				464.434,08
99.999	Reserva de Contingência				464.434,08
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				464.434,08
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				464.434,08
					3.768.151,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	DUODÉCIMO				3.768.151,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		**981.481,28**	**26.424.834,31**	**0,00**	**27.406.315,59**
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETARIO		**54.366,93**	**2.560.236,57**	**0,00**	**2.614.603,50**
12	Educação	54.366,93	2.560.236,57		2.614.603,50
12.122	Administração Geral	54.366,93	2.560.236,57		2.614.603,50
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	54.366,93	2.560.236,57		2.614.603,50
12.122.0005.1.019	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	54.366,93			54.366,93
12.122.0005.2.019	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		2.557.993,50		2.557.993,50
12.122.0005.2.251	APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDI		2.243,07		2.243,07
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		**470.459,03**	**4.837.183,23**	**0,00**	**5.307.642,26**
12	Educação	470.459,03	4.837.183,23		5.307.642,26
12.122	Administração Geral	5.162,50	224.524,20		229.686,70
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	5.162,50	5.162,50		10.325,00
12.122.0005.1.292	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE ED	5.162,50			5.162,50
12.122.0005.2.283	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		5.162,50		5.162,50

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		**981.481,28**	**26.424.834,31**	**0,00**	**27.406.315,59**
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		**470.459,03**	**4.837.183,23**	**0,00**	**5.307.642,26**
12	Educação	470.459,03	4.837.183,23		5.307.642,26
12.122	Administração Geral	5.162,50	224.524,20		229.686,70
12.122.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		219.361,70		219.361,70
12.122.0040.2.145	MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR		219.361,70		219.361,70
12.306	Alimentação e Nutrição		100.741,75		100.741,75
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR		100.741,75		100.741,75
12.306.0036.2.144	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR		100.741,75		100.741,75
12.361	Ensino Fundamental	465.296,53	3.598.492,28		4.063.788,81
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	465.296,53	3.598.492,28		4.063.788,81
12.361.0040.1.020	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.495,50			25.495,50
12.361.0040.1.021	AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESCOLAR	108.733,86			108.733,86
12.361.0040.1.022	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA REDE FISICA ESCOLAR	76.193,85			76.193,85
12.361.0040.1.023	CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	75.000,00			75.000,00
12.361.0040.1.024	AQUISIÇAO DE VEICULOS	179.873,32			179.873,32
12.361.0040.2.020	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		2.235.778,19		2.235.778,19
12.361.0040.2.031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		31.500,00		31.500,00
12.361.0040.2.041	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		1.331.214,09		1.331.214,09
12.364	Ensino Superior		887.187,50		887.187,50
12.364.0042	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR		887.187,50		887.187,50
12.364.0042.2.027	MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR		630.250,00		630.250,00
12.364.0042.2.147	CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT		256.937,50		256.937,50
12.365	Educação Infantil		26.237,50		26.237,50
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		26.237,50		26.237,50
12.365.0039.2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL		26.237,50		26.237,50
Unidade: 05.03 CRECHE E PRE ESCOLA		**225.941,25**	**597.395,00**	**0,00**	**823.336,25**
12	Educação	225.941,25	597.395,00		823.336,25
12.365	Educação Infantil	225.941,25	597.395,00		823.336,25
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR		178.290,00		178.290,00
12.365.0036.2.050	MERENDA ESCOLAR CRECHE		57.600,00		57.600,00
12.365.0036.2.062	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO PRE ESCOLA		120.690,00		120.690,00
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	225.941,25	419.105,00		645.046,25
12.365.0039.1.025	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	52.475,00			52.475,00
12.365.0039.1.026	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	52.475,00			52.475,00
12.365.0039.1.027	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	20.991,25			20.991,25

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		**981.481,28**	**26.424.834,31**	**0,00**	**27.406.315,59**
Unidade: 05.03 CRECHE E PRE ESCOLA		**225.941,25**	**597.395,00**	**0,00**	**823.336,25**
12	Educação	225.941,25	597.395,00		823.336,25
12.365	Educação Infantil	225.941,25	597.395,00		823.336,25
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	225.941,25	419.105,00		645.046,25
12.365.0039.1.309	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CRECHE	100.000,00			100.000,00
12.365.0039.2.030	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUÇAÇÃO INFANTIL		304.375,00		304.375,00
12.365.0039.2.034	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL		31.500,00		31.500,00
12.365.0039.2.035	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESCOLA		83.230,00		83.230,00
Unidade: 05.04 FUNDEB		**44.864,07**	**16.647.511,18**	**0,00**	**16.692.375,25**
12	Educação	44.864,07	16.647.511,18		16.692.375,25
12.361	Ensino Fundamental		13.190.042,36		13.190.042,36
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		13.190.042,36		13.190.042,36
12.361.0040.2.037	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%		2.651.847,41		2.651.847,41
12.361.0040.2.039	REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL 70%		10.538.194,95		10.538.194,95
12.365	Educação Infantil	44.864,07	3.201.371,91		3.246.235,98
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	44.864,07	3.201.371,91		3.246.235,98
12.365.0039.1.289	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30%	44.864,07			44.864,07
12.365.0039.2.036	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR 30%		1.402.235,53		1.402.235,53
12.365.0039.2.038	REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO INFANTIL 70%		682.225,38		682.225,38
12.365.0039.2.267	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL 30% CRECHE		419.831,00		419.831,00
12.365.0039.2.294	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70%- CRECHE		697.080,00		697.080,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		126.998,88		126.998,88
12.366.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		126.998,88		126.998,88
12.366.0040.2.235	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENSS E ADULTOS- EJA 70%		126.998,88		126.998,88
12.367	Educação Especial		129.098,03		129.098,03
12.367.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		129.098,03		129.098,03
12.367.0040.2.236	REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE 70%		129.098,03		129.098,03
Unidade: 05.05 FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE		**185.850,00**	**1.443.698,11**	**0,00**	**1.629.548,11**
12	Educação	185.850,00	1.443.698,11		1.629.548,11
12.306	Alimentação e Nutrição		279.775,00		279.775,00
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR		279.775,00		279.775,00
12.306.0036.2.022	MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO		279.775,00		279.775,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	**981.481,28**	**26.424.834,31**	**0,00**	**27.406.315,59**
Unidade: 05.05	**FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE**	**185.850,00**	**1.443.698,11**	**0,00**	**1.629.548,11**
12	Educação	185.850,00	1.443.698,11		1.629.548,11
12.361	Ensino Fundamental	165.200,00	1.134.898,50		1.300.098,50
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	165.200,00	966.100,00		1.131.300,00
12.361.0040.1.135	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.600,00			82.600,00
12.361.0040.1.137	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	82.600,00			82.600,00
12.361.0040.2.023	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		10.525,00		10.525,00
12.361.0040.2.028	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇAO		945.250,00		945.250,00
12.361.0040.2.033	PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA		10.325,00		10.325,00
12.361.0043	TRANSPORTE ESCOLAR		168.798,50		168.798,50
12.361.0043.2.021	MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR		168.798,50		168.798,50
12.365	Educação Infantil	20.650,00	29.024,61		49.674,61
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	20.650,00	29.024,61		49.674,61
12.365.0039.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRE ESCOLA	20.650,00			20.650,00
12.365.0039.2.034	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL		29.024,61		29.024,61
Unidade: 05.06	**MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR**	**0,00**	**338.810,22**	**0,00**	**338.810,22**
12	Educação		338.810,22		338.810,22
12.361	Ensino Fundamental		338.810,22		338.810,22
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		338.810,22		338.810,22
12.361.0040.2.024	MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC		256.003,72		256.003,72
12.361.0040.2.233	MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC		82.806,50		82.806,50
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.01	**FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA**	**0,00**	**7.689.528,00**	**0,00**	**7.689.528,00**
10	Saúde		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301	Atenção Básica		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE		7.689.528,00		7.689.528,00
10.301.0080.2.040	MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.854.960,00		1.854.960,00
10.301.0080.2.044	MANUTENÇAO E ENCARGOS SAUDE BUCAL		240.000,00		240.000,00
10.301.0080.2.046	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE SAUDE FAMILIA		2.529.500,00		2.529.500,00
10.301.0080.2.307	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SA		3.065.068,00		3.065.068,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.02 FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**2.064.764,32**	**0,00**	**2.064.764,32**
10	Saúde		2.064.764,32		2.064.764,32
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.064.764,32		2.064.764,32
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.064.764,32		2.064.764,32
10.302.0084.2.048	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO		509.525,00		509.525,00
10.302.0084.2.308	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		884.114,32		884.114,32
10.302.0084.2.309	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		671.125,00		671.125,00
Unidade: 06.03 FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE		**0,00**	**382.402,00**	**0,00**	**382.402,00**
10	Saúde		382.402,00		382.402,00
10.304	Vigilância Sanitária		25.812,50		25.812,50
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		25.812,50		25.812,50
10.304.0085.2.058	MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SANITARIA		25.812,50		25.812,50
10.305	Vigilância Epidemiológica		356.589,50		356.589,50
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		356.589,50		356.589,50
10.305.0085.2.057	MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA		136.509,50		136.509,50
10.305.0085.2.310	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		220.080,00		220.080,00
Unidade: 06.04 FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA		**0,00**	**233.440,00**	**0,00**	**233.440,00**
10	Saúde		233.440,00		233.440,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		233.440,00		233.440,00
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		233.440,00		233.440,00
10.303.0081.2.059	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		233.440,00		233.440,00
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**5.162,50**	**10.398.553,07**	**0,00**	**10.403.715,57**
10	Saúde	5.162,50	10.398.553,07		10.403.715,57
10.122	Administração Geral	5.162,50	2.247.577,50		2.252.740,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	5.162,50	2.247.577,50		2.252.740,00
10.122.0079.1.293	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/CONSELHO MUNICIPAL DE SA	5.162,50			5.162,50
10.122.0079.2.059	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		359.310,00		359.310,00
10.122.0079.2.061	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM SAUDE		1.621.025,00		1.621.025,00
10.122.0079.2.287	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		5.162,50		5.162,50
10.122.0079.2.288	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX		262.080,00		262.080,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**5.162,50**	**10.398.553,07**	**0,00**	**10.403.715,57**
10	Saúde	5.162,50	10.398.553,07		10.403.715,57
10.301	Atenção Básica		1.266.877,50		1.266.877,50
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE		1.266.877,50		1.266.877,50
10.301.0080.2.128	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA		1.266.877,50		1.266.877,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.620.810,57		6.620.810,57
10.302.0079	GESTAO EM SAUDE		25.812,50		25.812,50
10.302.0079.2.130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORARORIO DE AGUA		25.812,50		25.812,50
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		6.594.998,07		6.594.998,07
10.302.0084.2.129	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANFUSICIONAL		60.917,50		60.917,50
10.302.0084.2.133	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		242.637,50		242.637,50
10.302.0084.2.134	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE REABILITACAO		118.737,50		118.737,50
10.302.0084.2.135	MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO MUNICIFAL		396.480,00		396.480,00
10.302.0084.2.136	MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIFAL		3.525.163,05		3.525.163,05
10.302.0084.2.137	MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO		2.251.062,52		2.251.062,52
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		160.037,50		160.037,50
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		160.037,50		160.037,50
10.303.0081.2.139	MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		160.037,50		160.037,50
10.304	Vigilância Sanitária		51.625,00		51.625,00
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		51.625,00		51.625,00
10.304.0085.2.138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA		51.625,00		51.625,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		51.625,00		51.625,00
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE		51.625,00		51.625,00
10.305.0085.2.131	MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA		51.625,00		51.625,00
Unidade: 06.06 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		**0,00**	**1.116.435,32**	**0,00**	**1.116.435,32**
10	Saúde		1.116.435,32		1.116.435,32
10.122	Administração Geral		131.040,00		131.040,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE		131.040,00		131.040,00
10.122.0079.2.289	PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIFAIS-FAICI		131.040,00		131.040,00
10.301	Atenção Básica		834.752,00		834.752,00
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE		834.752,00		834.752,00
10.301.0080.2.042	MANUT E ENCARGOS C/ AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FASCAR		160.752,00		160.752,00
10.301.0080.2.141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA		674.000,00		674.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.06 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		**0,00**	**1.116.435,32**	**0,00**	**1.116.435,32**
10	Saúde		1.116.435,32		1.116.435,32
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		78.000,00		78.000,00
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		78.000,00		78.000,00
10.302.0084.2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		24.000,00		24.000,00
10.302.0084.2.051	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		18.000,00		18.000,00
10.302.0084.2.052	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL		36.000,00		36.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		72.643,32		72.643,32
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		72.643,32		72.643,32
10.303.0081.2.142	MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		72.643,32		72.643,32
Unidade: 06.07 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		**832.613,31**	**0,00**	**0,00**	**832.613,31**
10	Saúde	832.613,31			832.613,31
10.122	Administração Geral	94.990,00			94.990,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	94.990,00			94.990,00
10.122.0079.1.033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GESTÃO MUNICIFAL	82.600,00			82.600,00
10.122.0079.1.093	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GESTAO MUNICIFAL	12.390,00			12.390,00
10.301	Atenção Básica	68.738,69			68.738,69
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	68.738,69			68.738,69
10.301.0080.1.030	AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ATENCAO BASICA	17.113,69			17.113,69
10.301.0080.1.138	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	51.625,00			51.625,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	644.555,94			644.555,94
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	644.555,94			644.555,94
10.302.0084.1.034	AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	458.028,44			458.028,44
10.302.0084.1.036	AQUISICAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADI	21.527,50			21.527,50
10.302.0084.1.039	REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDIMENTO	41.300,00			41.300,00
10.302.0084.1.040	REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNICIFAL-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.300,00			41.300,00
10.302.0084.1.042	AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	82.400,00			82.400,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.808,68			7.808,68
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.808,68			7.808,68
10.303.0081.1.092	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.808,68			7.808,68
10.304	Vigilância Sanitária	8.260,00			8.260,00
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00			8.260,00
10.304.0085.1.043	AQUISICAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-VIGILANCIA SANITARIA E VIGI	8.260,00			8.260,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**837.775,81**	**21.885.122,71**	**0,00**	**22.722.898,52**
Unidade: 06.07 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		**832.613,31**	**0,00**	**0,00**	**832.613,31**
10	Saúde	832.613,31			832.613,31
10.305	Vigilância Epidemiológica	8.260,00			8.260,00
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00			8.260,00
10.305.0085.1.044	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA	8.260,00			8.260,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS		**10.886.075,54**	**17.396.761,93**	**0,00**	**28.282.837,47**
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO		**147.555,00**	**1.858.500,00**	**0,00**	**2.006.055,00**
04	Administração	44.350,00	1.858.500,00		1.902.850,00
04.122	Administração Geral	44.350,00	1.858.500,00		1.902.850,00
04.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	44.350,00	1.858.500,00		1.902.850,00
04.122.0064.1.060	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.350,00			44.350,00
04.122.0064.2.064	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE		1.858.500,00		1.858.500,00
15	Urbanismo	103.205,00			103.205,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	103.205,00			103.205,00
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	103.205,00			103.205,00
15.451.0060.1.113	OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	103.205,00			103.205,00
Unidade: 07.02 URBANISMO E INFRAESTRUTURA		**9.994.645,54**	**13.991.404,43**	**0,00**	**23.986.049,97**
04	Administração	51.600,00			51.600,00
04.813	Lazer	51.600,00			51.600,00
04.813.0061	PLANEJAMENTO URBANO	51.600,00			51.600,00
04.813.0061.1.184	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇAO EM PRAÇAS E JARDINS	51.600,00			51.600,00
15	Urbanismo	2.237.787,24	5.314.928,78		7.552.716,02
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.237.787,24	1.334.225,00		3.572.012,24
15.451.0061	PLANEJAMENTO URBANO	201.337,50	1.334.225,00		1.535.562,50
15.451.0061.1.068	CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS	201.337,50			201.337,50
15.451.0061.2.071	MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO		1.200.000,00		1.200.000,00
15.451.0061.2.072	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		134.225,00		134.225,00
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	2.036.449,74			2.036.449,74
15.451.0065.1.061	PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERVAÇAO DAS VIAS	1.210.494,74			1.210.494,74
15.451.0065.1.114	MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	825.955,00			825.955,00
15.452	Serviços Urbanos		3.980.703,78		3.980.703,78
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		3.980.703,78		3.980.703,78
15.452.0060.2.068	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS		2.858.868,95		2.858.868,95

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS		**10.886.075,54**	**17.396.761,93**	**0,00**	**28.282.837,47**
Unidade: 07.02 URBANISMO E INFRAESTRUTURA		**9.994.645,54**	**13.991.404,43**	**0,00**	**23.986.049,97**
15	Urbanismo	2.237.787,24	5.314.928,78		7.552.716,02
15.452	Serviços Urbanos		3.980.703,78		3.980.703,78
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		3.980.703,78		3.980.703,78
15.452.0060.2.070	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		1.121.834,83		1.121.834,83
25	Energia	5.000.000,00	2.911.132,59		7.911.132,59
25.122	Administração Geral		1.096.034,47		1.096.034,47
25.122.0061	PLANEJAMENTO URBANO		1.096.034,47		1.096.034,47
25.122.0061.2.280	JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDITO - ENERGIA SOLAR		1.096.034,47		1.096.034,47
25.752	Energia Elétrica	5.000.000,00	1.815.098,12		6.815.098,12
25.752.0057	ELETRIFICAÇAO URBANA		1.815.098,12		1.815.098,12
25.752.0057.2.065	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA		1.815.098,12		1.815.098,12
25.752.0061	PLANEJAMENTO URBANO	5.000.000,00			5.000.000,00
25.752.0061.1.290	IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	5.000.000,00			5.000.000,00
26	Transporte	2.705.258,30	5.765.343,06		8.470.601,36
26.122	Administração Geral	51.600,00	3.923.205,00		3.974.805,00
26.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	51.600,00	3.923.205,00		3.974.805,00
26.122.0064.1.065	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS	51.600,00			51.600,00
26.122.0064.2.066	MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS		350.000,00		350.000,00
26.122.0064.2.067	MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS		1.773.205,00		1.773.205,00
26.122.0064.2.069	MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS		1.800.000,00		1.800.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.653.658,30	1.842.138,06		4.495.796,36
26.782.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	413.000,00	1.842.138,06		2.255.138,06
26.782.0060.1.112	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES-FETHAB	413.000,00			413.000,00
26.782.0060.2.226	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB		1.842.138,06		1.842.138,06
26.782.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	2.240.658,30			2.240.658,30
26.782.0064.1.063	AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	2.240.658,30			2.240.658,30
Unidade: 07.03 SAEVIR		**743.875,00**	**1.546.857,50**	**0,00**	**2.290.732,50**
17	Saneamento	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512	Saneamento Básico Urbano	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512.0076.1.118	CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE CAPTACAO E ABASTECIMENTO	51.500,00			51.500,00
17.512.0076.1.119	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATORIO DE CAPTACAO DE AGUA	206.375,00			206.375,00
17.512.0076.1.120	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALAMBRADO DA ETA	52.000,00			52.000,00
17.512.0076.1.121	AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	200.000,00			200.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS		**10.886.075,54**	**17.396.761,93**	**0,00**	**28.282.837,47**
Unidade: 07.03 SAEVIR		**743.875,00**	**1.546.857,50**	**0,00**	**2.290.732,50**
17	Saneamento	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512	Saneamento Básico Urbano	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512.0076.1.122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.900,00			30.900,00
17.512.0076.1.123	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	51.500,00			51.500,00
17.512.0076.1.165	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	100.000,00			100.000,00
17.512.0076.1.168	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	51.600,00			51.600,00
17.512.0076.2.119	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR		1.446.532,50		1.446.532,50
17.512.0076.2.281	MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE		100.325,00		100.325,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE		**349.000,00**	**2.655.400,00**	**0,00**	**3.004.400,00**
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETARIO		**349.000,00**	**2.644.400,00**	**0,00**	**2.993.400,00**
20	Agricultura	349.000,00	2.644.400,00		2.993.400,00
20.122	Administração Geral	349.000,00	2.239.200,00		2.588.200,00
20.122.0006	ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA	349.000,00	2.039.200,00		2.388.200,00
20.122.0006.1.072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.800,00			25.800,00
20.122.0006.1.077	REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	41.200,00			41.200,00
20.122.0006.1.148	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	220.000,00			220.000,00
20.122.0006.1.149	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	62.000,00			62.000,00
20.122.0006.2.075	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.000.000,00		2.000.000,00
20.122.0006.2.109	MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDESA		39.200,00		39.200,00
20.122.0018	PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL		200.000,00		200.000,00
20.122.0018.2.073	MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL		200.000,00		200.000,00
20.606	Extensão Rural		400.000,00		400.000,00
20.606.0015	AGRICULTURA FAMILIAR		400.000,00		400.000,00
20.606.0015.2.076	MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		400.000,00		400.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		5.200,00		5.200,00
20.608.0019	PRODUÇAO ANIMAL		5.200,00		5.200,00
20.608.0019.2.238	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TE		5.200,00		5.200,00

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE		**349.000,00**	**2.655.400,00**	**0,00**	**3.004.400,00**
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
18	Gestão Ambiental		11.000,00		11.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		11.000,00		11.000,00
18.541.0077	PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE		11.000,00		11.000,00
18.541.0077.2.080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		11.000,00		11.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**179.928,20**	**2.201.279,00**	**0,00**	**2.381.207,20**
Unidade: 09.01 GABINETE DO SECRETARIO		**15.487,50**	**388.220,00**	**0,00**	**403.707,50**
08	Assistência Social	15.487,50	388.220,00		403.707,50
08.122	Administração Geral	15.487,50	388.220,00		403.707,50
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	15.487,50	388.220,00		403.707,50
08.122.0010.1.083	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.487,50			15.487,50
08.122.0010.2.083	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		388.220,00		388.220,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**75.430,00**	**1.319.888,00**	**0,00**	**1.395.318,00**
08	Assistência Social	75.430,00	1.319.888,00		1.395.318,00
08.122	Administração Geral	22.715,00			22.715,00
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00			22.715,00
08.122.0010.1.085	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.715,00			22.715,00
08.241	Assistência ao Idoso		28.850,00		28.850,00
08.241.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		28.850,00		28.850,00
08.241.0010.2.151	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI		28.850,00		28.850,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		102.630,50		102.630,50
08.242.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		102.630,50		102.630,50
08.242.0010.2.092	CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE FAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA -		102.630,50		102.630,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		91.892,50		91.892,50
08.243.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		91.892,50		91.892,50
08.243.0010.2.221	CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENTE DE VILA RICA - ABCVIR		91.892,50		91.892,50
08.244	Assistência Comunitária	52.715,00	1.096.515,00		1.149.230,00
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00	1.096.515,00		1.119.230,00
08.244.0010.1.091	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CRAS	22.715,00			22.715,00
08.244.0010.2.084	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		483.210,00		483.210,00
08.244.0010.2.093	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.195,00		6.195,00
08.244.0010.2.148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB		552.387,50		552.387,50
08.244.0010.2.149	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS		20.650,00		20.650,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**179.928,20**	**2.201.279,00**	**0,00**	**2.381.207,20**
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**75.430,00**	**1.319.888,00**	**0,00**	**1.395.318,00**
08	Assistência Social	75.430,00	1.319.888,00		1.395.318,00
08.244	Assistência Comunitária	52.715,00	1.096.515,00		1.149.230,00
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00	1.096.515,00		1.119.230,00
08.244.0010.2.150	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		34.072,50		34.072,50
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	30.000,00			30.000,00
08.244.0095.1.087	REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	30.000,00			30.000,00
Unidade: 09.03 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**5.000,00**	**52.681,00**	**0,00**	**57.681,00**
08	Assistência Social	5.000,00	52.681,00		57.681,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	52.681,00		57.681,00
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	5.000,00	52.681,00		57.681,00
08.244.0095.1.126	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FEAS	5.000,00			5.000,00
08.244.0095.2.282	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FEAS		52.681,00		52.681,00
Unidade: 09.04 FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**84.010,70**	**440.490,00**	**0,00**	**524.500,70**
08	Assistência Social	84.010,70	440.490,00		524.500,70
08.244	Assistência Comunitária	84.010,70	440.490,00		524.500,70
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	84.010,70	440.490,00		524.500,70
08.244.0095.1.090	REFORMA E AMPLIACAO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	82.400,00			82.400,00
08.244.0095.1.125	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UN	1.610,70			1.610,70
08.244.0095.2.094	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UN		38.000,00		38.000,00
08.244.0095.2.095	MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS		188.490,00		188.490,00
08.244.0095.2.222	MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA-PSB		98.000,00		98.000,00
08.244.0095.2.258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS-CRINÇA FELI		116.000,00		116.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER		**263.000,00**	**2.582.112,00**	**0,00**	**2.845.112,00**
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO		**10.300,00**	**300.000,00**	**0,00**	**310.300,00**
27	Desporto e Lazer	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.122	Administração Geral	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.122.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.122.0044.1.095	EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00			10.300,00
27.122.0044.2.241	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		300.000,00		300.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER		**263.000,00**	**2.582.112,00**	**0,00**	**2.845.112,00**
Unidade: 10.02 ESPORTE		**95.000,00**	**360.350,00**	**0,00**	**455.350,00**
27	Desporto e Lazer	95.000,00	360.350,00		455.350,00
27.812	Desporto Comunitário	95.000,00	360.350,00		455.350,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	95.000,00	360.350,00		455.350,00
27.812.0044.1.310	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIOS, GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS	80.000,00			80.000,00
27.812.0044.1.312	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	15.000,00			15.000,00
27.812.0044.2.104	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEFARTAMENTO DE DESPORTO		350.000,00		350.000,00
27.812.0044.2.220	MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS ESPORTIVOS		10.350,00		10.350,00
Unidade: 10.03 CULTURA E LAZER		**157.700,00**	**1.921.762,00**	**0,00**	**2.079.462,00**
13	Cultura	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392	Difusão Cultural	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392.0048.1.095	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00			15.500,00
13.392.0048.1.111	AQUISIÇAO DE VEICULO	41.200,00			41.200,00
13.392.0048.1.151	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	21.000,00			21.000,00
13.392.0048.1.311	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CENTRO CULTURAL	80.000,00			80.000,00
13.392.0048.2.099	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA MUNICIFAL		5.000,00		5.000,00
13.392.0048.2.100	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CULTURAL		211.600,00		211.600,00
13.392.0048.2.101	MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS		1.500.000,00		1.500.000,00
13.392.0048.2.102	MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS		5.162,00		5.162,00
13.392.0048.2.242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO CULTURAL		200.000,00		200.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO		**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRETARIO		**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
22	Indústria	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661	Promoção Industrial	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661.0062	INDUSTRIA E COMERCIO	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661.0062.1.028	AQUISIÇAO DE TERRENOS	5.000,00			5.000,00
22.661.0062.1.103	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000,00			5.000,00
22.661.0062.2.105	MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		5.000,00		5.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA		**13.756.968,61**	**81.729.217,73**	**0,00**	**99.718.771,42**
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		**15.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
Unidade: 13.01 GABINETE DO SECRETARIO		**15.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**245.000,00**
04	Administração	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.121.0009.1.104	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			15.000,00
04.121.0009.2.107	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJAMENTO		230.000,00		230.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA		**10.350,00**	**8.774.342,37**	**0,00**	**8.784.692,37**
Órgão: 23.00 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		**10.350,00**	**8.774.342,37**	**0,00**	**8.784.692,37**
Unidade: 23.01 PREVIDENCIA MUNICPAL		**10.350,00**	**8.774.342,37**	**0,00**	**8.784.692,37**
09	Previdência Social	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272	Previdência do Regime Estatutário	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272.0102	PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272.0102.1.105	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IMPREV	10.350,00			10.350,00
09.272.0102.2.110	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV		379.960,00		379.960,00
09.272.0102.2.112	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IMPREV		5.162,50		5.162,50
09.272.0102.2.113	MANUTENÇAO COM O FASEP - IMPREV		87.846,93		87.846,93
09.272.0102.2.118	APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS		7.376.264,68		7.376.264,68
09.272.0102.2.305	APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LEGISLATIVO		130.000,00		130.000,00
99	Reserva de Contingência		795.108,26		795.108,26
99.999	Reserva de Contingência		795.108,26		795.108,26
99.999.0102	PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS		795.108,26		795.108,26
99.999.0102.2.117	RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV		795.108,26		795.108,26
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
01	Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031	Ação Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001.1.001	AQUISICAO DE VEICULO	206.500,00			206.500,00
01.031.0001.1.002	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.625,00			51.625,00
01.031.0001.1.005	REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIFAL	51.625,00			51.625,00
01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIFAL		3.458.401,00		3.458.401,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		**309.750,00**	**3.458.401,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
01	Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031	Ação Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		3.458.401,00		3.458.401,00

Total geral: 112.271.614,79

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031	Ação Legislativa	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	309.750,00	3.458.401,00		3.768.151,00
04	Administração	345.657,78	10.437.207,78		10.782.865,56
04.121	Planejamento e Orçamento	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	15.000,00	230.000,00		245.000,00
04.122	Administração Geral	200.539,32	6.635.568,29		6.836.107,61
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	37.334,86	1.337.283,96		1.374.618,82
04.122.0003	ADMINISTRAÇAO GERAL	118.854,46	3.439.784,33		3.558.638,79
04.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	44.350,00	1.858.500,00		1.902.850,00
04.123	Administração Financeira	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.467,74	3.087.119,25		3.137.586,99
04.124	Controle Interno	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.124.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	5.610,35	242.260,12		247.870,47
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.440,37	242.260,12		264.700,49
04.813	Lazer	51.600,00			51.600,00
04.813.0061	PLANEJAMENTO URBANO	51.600,00			51.600,00
08	Assistência Social	179.928,20	2.201.279,00		2.381.207,20
08.122	Administração Geral	38.202,50	388.220,00		426.422,50
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	38.202,50	388.220,00		426.422,50
08.241	Assistência ao Idoso		28.850,00		28.850,00
08.241.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		28.850,00		28.850,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		102.630,50		102.630,50
08.242.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		102.630,50		102.630,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		91.892,50		91.892,50
08.243.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		91.892,50		91.892,50
08.244	Assistência Comunitária	141.725,70	1.589.686,00		1.731.411,70
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	22.715,00	1.096.515,00		1.119.230,00
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	119.010,70	493.171,00		612.181,70
09	Previdência Social	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272	Previdência do Regime Estatutário	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11
09.272.0102	PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	10.350,00	7.979.234,11		7.989.584,11

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	837.775,81	21.885.122,71		22.722.898,52
10.122	Administração Geral	100.152,50	2.378.617,50		2.478.770,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	100.152,50	2.378.617,50		2.478.770,00
10.301	Atenção Básica	68.738,69	9.791.157,50		9.859.896,19
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	68.738,69	9.791.157,50		9.859.896,19
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	644.555,94	8.763.574,89		9.408.130,83
10.302.0079	GESTAO EM SAUDE		25.812,50		25.812,50
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	644.555,94	8.737.762,39		9.382.318,33
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.808,68	466.120,82		473.929,50
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.808,68	466.120,82		473.929,50
10.304	Vigilância Sanitária	8.260,00	77.437,50		85.697,50
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00	77.437,50		85.697,50
10.305	Vigilância Epidemiológica	8.260,00	408.214,50		416.474,50
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	8.260,00	408.214,50		416.474,50
12	Educação	981.481,28	26.424.834,31		27.406.315,59
12.122	Administração Geral	59.529,43	2.784.760,77		2.844.290,20
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	59.529,43	2.565.399,07		2.624.928,50
12.122.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		219.361,70		219.361,70
12.306	Alimentação e Nutrição		380.516,75		380.516,75
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR		380.516,75		380.516,75
12.361	Ensino Fundamental	630.496,53	18.262.243,36		18.892.739,89
12.361.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	630.496,53	18.093.444,86		18.723.941,39
12.361.0043	TRANSPORTE ESCOLAR		168.798,50		168.798,50
12.364	Ensino Superior		887.187,50		887.187,50
12.364.0042	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR		887.187,50		887.187,50
12.365	Educação Infantil	291.455,32	3.854.029,02		4.145.484,34
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR		178.290,00		178.290,00
12.365.0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	291.455,32	3.675.739,02		3.967.194,34
12.366	Educação de Jovens e Adultos		126.998,88		126.998,88
12.366.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		126.998,88		126.998,88
12.367	Educação Especial		129.098,03		129.098,03
12.367.0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		129.098,03		129.098,03
13	Cultura	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392	Difusão Cultural	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	157.700,00	1.921.762,00		2.079.462,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	2.340.992,24	5.314.928,78		7.655.921,02
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.340.992,24	1.334.225,00		3.675.217,24
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	103.205,00			103.205,00
15.451.0061	PLANEJAMENTO URBANO	201.337,50	1.334.225,00		1.535.562,50
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	2.036.449,74			2.036.449,74
15.452	Serviços Urbanos		3.980.703,78		3.980.703,78
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		3.980.703,78		3.980.703,78
17	Saneamento	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512	Saneamento Básico Urbano	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	743.875,00	1.546.857,50		2.290.732,50
18	Gestão Ambiental		11.000,00		11.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		11.000,00		11.000,00
18.541.0077	PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE		11.000,00		11.000,00
20	Agricultura	349.000,00	2.644.400,00		2.993.400,00
20.122	Administração Geral	349.000,00	2.239.200,00		2.588.200,00
20.122.0006	ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA	349.000,00	2.039.200,00		2.388.200,00
20.122.0018	PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL		200.000,00		200.000,00
20.606	Extensão Rural		400.000,00		400.000,00
20.606.0015	AGRICULTURA FAMILIAR		400.000,00		400.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		5.200,00		5.200,00
20.608.0019	PRODUÇAO ANIMAL		5.200,00		5.200,00
22	Indústria	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661	Promoção Industrial	10.000,00	5.000,00		15.000,00
22.661.0062	INDUSTRIA E COMERCIO	10.000,00	5.000,00		15.000,00
25	Energia	5.000.000,00	2.911.132,59		7.911.132,59
25.122	Administração Geral		1.096.034,47		1.096.034,47
25.122.0061	PLANEJAMENTO URBANO		1.096.034,47		1.096.034,47
25.752	Energia Elétrica	5.000.000,00	1.815.098,12		6.815.098,12
25.752.0057	ELETRIFICAÇAO URBANA		1.815.098,12		1.815.098,12
25.752.0061	PLANEJAMENTO URBANO	5.000.000,00			5.000.000,00
26	Transporte	2.705.258,30	5.765.343,06		8.470.601,36
26.122	Administração Geral	51.600,00	3.923.205,00		3.974.805,00
26.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	51.600,00	3.923.205,00		3.974.805,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	2.705.258,30	5.765.343,06		8.470.601,36
26.782	Transporte Rodoviário	2.653.658,30	1.842.138,06		4.495.796,36
26.782.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	413.000,00	1.842.138,06		2.255.138,06
26.782.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	2.240.658,30			2.240.658,30
27	Desporto e Lazer	105.300,00	660.350,00		765.650,00
27.122	Administração Geral	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.122.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	10.300,00	300.000,00		310.300,00
27.812	Desporto Comunitário	95.000,00	360.350,00		455.350,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	95.000,00	360.350,00		455.350,00
99	Reserva de Contingência		795.108,26		1.259.542,34
99.999	Reserva de Contingência		795.108,26		1.259.542,34
99.999.0102	PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS		795.108,26		795.108,26
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				464.434,08
	Total:	**14.077.068,61**	**93.961.961,10**	**0,00**	**108.503.463,79**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Prcjetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Prcjetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	DUODÉCIMO				3.768.151,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
	Total geral:	**14.077.068,61**	**93.961.961,10**	**0,00**	**112.271.614,79**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.768.151,00		3.768.151,00
01.031	Ação Legislativa	3.768.151,00		3.768.151,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.768.151,00		3.768.151,00
04	Administração	10.736.253,56	46.612,00	10.782.865,56
04.121	Planejamento e Orçamento	245.000,00		245.000,00
04.121.0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	245.000,00		245.000,00
04.122	Administração Geral	6.802.082,61	34.025,00	6.836.107,61
04.122.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	1.374.618,82		1.374.618,82
04.122.0003	ADMINISTRAÇAO GERAL	3.548.313,79	10.325,00	3.558.638,79
04.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	1.879.150,00	23.700,00	1.902.850,00
04.123	Administração Financeira	3.124.999,99	12.587,00	3.137.586,99
04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.124.999,99	12.587,00	3.137.586,99
04.124	Controle Interno	247.870,47		247.870,47
04.124.0002	ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABINETE	247.870,47		247.870,47
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	264.700,49		264.700,49
04.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	264.700,49		264.700,49
04.813	Lazer	51.600,00		51.600,00
04.813.0061	PLANEJAMENTO URBANO	51.600,00		51.600,00
08	Assistência Social	2.065.785,50	315.421,70	2.381.207,20
08.122	Administração Geral	424.357,50	2.065,00	426.422,50
08.122.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	424.357,50	2.065,00	426.422,50
08.241	Assistência ao Idoso	28.850,00		28.850,00
08.241.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	28.850,00		28.850,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50		102.630,50
08.242.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	102.630,50		102.630,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	91.892,50		91.892,50
08.243.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	91.892,50		91.892,50
08.244	Assistência Comunitária	1.418.055,00	313.356,70	1.731.411,70
08.244.0010	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.117.165,00	2.065,00	1.119.230,00
08.244.0095	ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	300.890,00	311.291,70	612.181,70
09	Previdência Social		7.989.584,11	7.989.584,11
09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.989.584,11	7.989.584,11
09.272.0102	PREVIDENCIA MUNICIFAL - RPPS		7.989.584,11	7.989.584,11
10	Saúde	11.161.796,88	11.561.101,64	22.722.898,52
10.122	Administração Geral	2.345.665,00	133.105,00	2.478.770,00
10.122.0079	GESTAO EM SAUDE	2.345.665,00	133.105,00	2.478.770,00
10.301	Atenção Básica	1.331.486,19	8.528.410,00	9.859.896,19
10.301.0080	ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.331.486,19	8.528.410,00	9.859.896,19

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	11.161.796,88	11.561.101,64	22.722.898,52
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.198.062,01	2.210.068,82	9.408.130,83
10.302.0079	GESTAO EM SAUDE	25.812,50		25.812,50
10.302.0084	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.172.249,51	2.210.068,82	9.382.318,33
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	167.846,18	306.083,32	473.929,50
10.303.0081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	167.846,18	306.083,32	473.929,50
10.304	Vigilância Sanitária	59.885,00	25.812,50	85.697,50
10.304.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	59.885,00	25.812,50	85.697,50
10.305	Vigilância Epidemiológica	58.852,50	357.622,00	416.474,50
10.305.0085	TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	58.852,50	357.622,00	416.474,50
12	Educação	8.683.586,51	18.722.729,08	27.406.315,59
12.122	Administração Geral	2.844.290,20		2.844.290,20
12.122.0005	ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	2.624.928,50		2.624.928,50
12.122.0040	EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	219.361,70		219.361,70
12.306	Alimentação e Nutrição	100.741,75	279.775,00	380.516,75
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR	100.741,75	279.775,00	380.516,75
12.361	Ensino Fundamental	4.001.793,31	14.890.946,58	18.892.739,89
12.361.0040	EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.001.793,31	14.722.148,08	18.723.941,39
12.361.0043	TRANSPORTE ESCOLAR		168.798,50	168.798,50
12.364	Ensino Superior	887.187,50		887.187,50
12.364.0042	EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	887.187,50		887.187,50
12.365	Educação Infantil	849.573,75	3.295.910,59	4.145.484,34
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR	178.290,00		178.290,00
12.365.0039	EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	671.283,75	3.295.910,59	3.967.194,34
12.366	Educação de Jovens e Adultos		126.998,88	126.998,88
12.366.0040	EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		126.998,88	126.998,88
12.367	Educação Especial		129.098,03	129.098,03
12.367.0040	EXFANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		129.098,03	129.098,03
13	Cultura	2.079.462,00		2.079.462,00
13.392	Difusão Cultural	2.079.462,00		2.079.462,00
13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	2.079.462,00		2.079.462,00
15	Urbanismo	7.398.400,02	257.521,00	7.655.921,02
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.468.807,24	206.410,00	3.675.217,24
15.451.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		103.205,00	103.205,00
15.451.0061	PLANEJAMENTO URBANO	1.535.562,50		1.535.562,50
15.451.0065	PROGRAMA POEIRA ZERO	1.933.244,74	103.205,00	2.036.449,74
15.452	Serviços Urbanos	3.929.592,78	51.111,00	3.980.703,78
15.452.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	3.929.592,78	51.111,00	3.980.703,78

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	2.290.732,50		2.290.732,50
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.290.732,50		2.290.732,50
17.512.0076	SANEAMENTO BASICO	2.290.732,50		2.290.732,50
18	Gestão Ambiental	11.000,00		11.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00		11.000,00
18.541.0077	PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE	11.000,00		11.000,00
20	Agricultura	2.993.400,00		2.993.400,00
20.122	Administração Geral	2.588.200,00		2.588.200,00
20.122.0006	ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRICULTURA	2.388.200,00		2.388.200,00
20.122.0018	PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL	200.000,00		200.000,00
20.606	Extensão Rural	400.000,00		400.000,00
20.606.0015	AGRICULTURA FAMILIAR	400.000,00		400.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00		5.200,00
20.608.0019	PRODUÇAO ANIMAL	5.200,00		5.200,00
22	Indústria	15.000,00		15.000,00
22.661	Promoção Industrial	15.000,00		15.000,00
22.661.0062	INDUSTRIA E COMERCIO	15.000,00		15.000,00
25	Energia	1.596.034,47	6.315.098,12	7.911.132,59
25.122	Administração Geral	1.096.034,47		1.096.034,47
25.122.0061	PLANEJAMENTO URBANO	1.096.034,47		1.096.034,47
25.752	Energia Elétrica	500.000,00	6.315.098,12	6.815.098,12
25.752.0057	ELETRIFICAÇAO URBANA	500.000,00	1.315.098,12	1.815.098,12
25.752.0061	PLANEJAMENTO URBANO		5.000.000,00	5.000.000,00
26	Transporte	4.896.425,00	3.574.176,36	8.470.601,36
26.122	Administração Geral	3.347.675,00	627.130,00	3.974.805,00
26.122.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	3.347.675,00	627.130,00	3.974.805,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.548.750,00	2.947.046,36	4.495.796,36
26.782.0060	OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		2.255.138,06	2.255.138,06
26.782.0064	VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	1.548.750,00	691.908,30	2.240.658,30
27	Desporto e Lazer	765.650,00		765.650,00
27.122	Administração Geral	310.300,00		310.300,00
27.122.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	310.300,00		310.300,00
27.812	Desporto Comunitário	455.350,00		455.350,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	455.350,00		455.350,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			1.259.542,34
99.999	Reserva de Contingência			1.259.542,34
99.999.0102	PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS			795.108,26
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			464.434,08
	Total:	**58.926.111,52**	**49.577.352,27**	**108.503.463,79**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.768.151,00		3.768.151,00
	DUODÉCIMO	3.768.151,00		3.768.151,00
	Total:	**3.768.151,00**	**0,00**	**3.768.151,00**
	Total geral:	**58.926.111,52**	**49.577.352,27**	**112.271.614,79**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			81.706.185,23
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.485.718,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		28.892.622,23	
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		5.593.096,01	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.220.466,99	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		8.681.945,36	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		301.280,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.237.241,63	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.780.001,11
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		13.756.968,61	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.756.968,61	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		23.032,50	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		23.032,50	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			464.434,08
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		464.434,08	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		464.434,08	
			Total das despesas:	**95.950.620,42**
			Total da entidade:	**95.950.620,42**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.979.234,11
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.771.264,68	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.746.264,68	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	6.476.264,68		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.030.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		25.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.969,43	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		207.969,43	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.162,50		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	54.960,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	87.846,93		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.350,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.350,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.350,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.350,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			795.108,26
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		795.108,26	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		795.108,26	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26		
			Total das despesas:	**8.784.692,37**
			Total da entidade:	**8.784.692,37**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.458.401,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.327.901,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.100.151,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.151,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		227.750,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	227.750,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.130.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.120.500,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	130.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	180.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	420.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			309.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		309.750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		309.750,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.625,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258.125,00		
			Total das despesas:	**3.768.151,00**
			Total da entidade:	**3.768.151,00**
			Total geral:	**108.503.463,79**

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	1.887.189,78	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	3.558.638,79	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	3.137.586,99	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	1.954.450,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.782.865,56**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.406.315,59
06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	22.722.898,52	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.381.207,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.381.207,20**	**0,00**	**22.722.898,52**	**0,00**	**27.406.315,59**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	7.655.921,02	0,00	2.290.732,50	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	2.079.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.079.462,00**	**0,00**	**7.655.921,02**	**0,00**	**2.290.732,50**	**11.000,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	2.993.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.993.400,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	reserva legal	Reserva de Contingência
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.434,08
05.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	7.911.132,59	8.470.601,36	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	765.650,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**7.911.132,59**	**8.470.601,36**	**765.650,00**	**0,00**	**0,00**	**464.434,08**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	TOTAL					
02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.887.189,78					
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	3.558.638,79					
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.602.021,07					
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	27.406.315,59					
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.722.898,52					
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	28.282.837,47					
08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE	3.004.400,00					
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.381.207,20					
10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	2.845.112,00					
11.00 - SECRETARIA MUNCIFAL DE IND. COMERCIO E TURISMO	15.000,00					
13.00 - SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	245.000,00					
Total:	**95.950.620,42**					

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	7.989.584,11	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**7.989.584,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	reserva legal	Reserva de Contingência
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.108,26
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**795.108,26**

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Órgão / Funções	TOTAL					
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	8.784.692,37					
Total:	**8.784.692,37**					

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	3.768.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.768.151,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	reserva legal	Reserva de Contingência
01.00 - CAMARA MUNICIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Órgão / Funções	TOTAL					
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	3.768.151,00					
Total:	**3.768.151,00**					
Total geral:	**108.503.463,79**					

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	111.162.305,29
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - I	3.188.196,59
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.112.390,59

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**3.768.151,00**
PROJETO/ATIVIDADE	
1001 AQUISICAO DE VEICULO	206.500,00
1002 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	51.625,00
1005 REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAM	51.625,00
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	3.458.401,00
PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇAO GERAL DO GABI	**1.622.489,29**
PROJETO/ATIVIDADE	
1006 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	22.432,36
1007 AQUISIÇAO DE VEICULOS	0,00
1008 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	5.608,03
1009 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.490,12
1012 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.610,35
1013 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.804,35
2002 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GABINET	963.749,54
2004 MANUTENCAO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR	85.242,74
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A ASSESSO	227.726,65
2007 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A UCI	242.260,12
2008 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A OUVIDOR	60.565,03
PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇAO GERAL	**3.558.638,79**
PROJETO/ATIVIDADE	
1014 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51.625,00
1015 AQUISIÇAO DE VEICULO	50.000,00
1016 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO FAÇ	11.621,43
1017 CONST. AMPL.REFORMA. DO ESTACIONAMEN	5.608,03
2009 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	3.058.191,10
2010 IMPLEMENTAÇAO DO PLANO DIRETOR	11.415,72
2012 JARDINAGEM E PAISAGISMO DO FAÇO MUNIC	14.140,74
2114 APOIO AS POLICIAS CIVIL E MILITAR	66.923,42
2245 APOIO A ASSOCIAÇAO MATOGROSSENSE DO	198.526,37
2246 APOIO A ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO A	29.601,26
2247 APOIO A CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MU	16.804,32
2248 APOIO A RADIO COMUNITARIA	23.531,40
2284 REALIZACAO DE CONCURSO/TESTE SELETIV	20.650,00
PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUC	**2.624.928,50**
PROJETO/ATIVIDADE	
1019 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	54.366,93
1292 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	5.162,50
2019 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	2.557.993,50
2251 APOIO A UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	2.243,07
2283 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO	5.162,50
PROGRAMA: 0006 - ADMINISTRAÇAO GERAL DA AGRI	**2.388.200,00**
PROJETO/ATIVIDADE	
1072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.800,00
1077 REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA SECI	41.200,00
1148 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	220.000,00
1149 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS A	62.000,00
2075 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	2.000.000,00
2109 MANUTENÇAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	39.200,00
PROGRAMA: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**3.137.586,99**
PROJETO/ATIVIDADE	
1018 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.467,74
2013 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	2.085.980,40
2014 FASEP - PROGRAMA DE FORM. DO FATRIMON	941.455,44
2016 PLANO DE MELHORIA DE ARRECAÇAO TRIBU	29.494,40
2017 PROMOÇAO E CAPACITAÇAO PROFISSIONAL	5.503,48

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**3.137.586,99**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2018 REESTRUTURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DI	24.685,53
		PROGRAMA: 0009 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTA	**245.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1104 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		2107 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PLANEJ/	230.000,00
		PROGRAMA: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSIS	**1.769.025,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1083 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.487,50
		1085 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.715,00
		1091 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- C	22.715,00
		2083 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETA	388.220,00
		2084 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FUNDO MU	483.210,00
		2092 CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE FAIS E AM	102.630,50
		2093 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	6.195,00
		2148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SO	552.387,50
		2149 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SUAS	20.650,00
		2150 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS BENEFICIO	34.072,50
		2151 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUMAPI	28.850,00
		2221 CONVENIO COM A ASSOCIACAO BENEFICENT	91.892,50
		PROGRAMA: 0015 - AGRICULTURA FAMILIAR	**400.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2076 MANUTENÇAO COM O PROGRAMA AGRICULT	400.000,00
		PROGRAMA: 0018 - PROMOÇAO E EXTENSAO RURAL	**200.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2073 MANUTENÇAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	200.000,00
		PROGRAMA: 0019 - PRODUÇAO ANIMAL	**5.200,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2238 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROTOCO	5.200,00
		PROGRAMA: 0036 - MERENDA ESCOLAR	**558.806,75**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2022 MANUTENÇAO DO PNAE- PROGRAMA NACIOI	279.775,00
		2050 MERENDA ESCOLAR CRECHE	57.600,00
		2062 MERENDA ESCOLAR_ EDUCAÇÃO PRE ESCOL	120.690,00
		2144 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTAC	100.741,75
		PROGRAMA: 0039 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSI	**3.967.194,34**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1025 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE E	52.475,00
		1026 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE C	52.475,00
		1027 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PF	20.991,25
		1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	20.650,00
		1289 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	44.864,07
		1309 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CF	100.000,00
		2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO IN	26.237,50
		2030 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDU	304.375,00
		2034 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CRECHE	60.524,61
		2035 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PRE-ESC	83.230,00
		2036 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO IN	1.402.235,53
		2038 REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU	682.225,38
		2267 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO	419.831,00
		2294 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDU	697.080,00
		PROGRAMA: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSI	**19.199.400,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1020 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	25.495,50
		1021 AQUISIÇAO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS ESC	108.733,86
		1022 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DA F	76.193,85

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0040 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSI	**19.199.400,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1023 CONSTRUÇAO E REFORMAS DE QUADRAS E	75.000,00
		1024 AQUISIÇAO DE VEICULOS	179.873,32
		1135 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	82.600,00
		1137 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL I	82.600,00
		2020 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIFAL DE EDU	2.235.778,19
		2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIR	10.525,00
		2024 MANUTENÇAO PROGRAMA ESTADUAL DE TR/	256.003,72
		2028 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SALARIO E	945.250,00
		2031 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FU	31.500,00
		2033 PROGRAMA ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	10.325,00
		2037 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ENSINO FU	2.651.847,41
		2039 REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU	10.538.194,95
		2041 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ED	1.331.214,09
		2145 MANUTENCAO DA FROTA ESCOLAR	219.361,70
		2233 MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR - FET	82.806,50
		2235 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDU	126.998,88
		2236 REMUNERAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACI	129.098,03
		PROGRAMA: 0042 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSI	**887.187,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2027 MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	630.250,00
		2147 CONVENIO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE M	256.937,50
		PROGRAMA: 0043 - TRANSPORTE ESCOLAR	**168.798,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2021 MANUTENÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DO	168.798,50
		PROGRAMA: 0044 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADO	**765.650,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1095 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
		1310 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EST/	80.000,00
		1312 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-ES	15.000,00
		2104 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPARTAM	350.000,00
		2220 MANUTENCAO E INCENTIVOS A MOVIMENTOS	10.350,00
		2241 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	300.000,00
		PROGRAMA: 0048 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTU	**2.079.462,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1095 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
		1111 AQUISIÇAO DE VEICULO	41.200,00
		1151 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C	21.000,00
		1311 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-CE	80.000,00
		2099 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A BANDA M	5.000,00
		2100 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM DEPTO CU	211.600,00
		2101 MANUTENÇAO E APOIO A FESTAS CULTURAIS	1.500.000,00
		2102 MANUTENCAO E INCENTIVO A MOVIMENTOS	5.162,00
		2242 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO	200.000,00
		PROGRAMA: 0057 - ELETRIFICAÇAO URBANA	**1.815.098,12**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2065 MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO	1.815.098,12
		PROGRAMA: 0060 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URB	**6.339.046,84**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1112 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMI	413.000,00
		1113 OBRAS E INSTALACOES- FETHAB	103.205,00
		2068 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIC	2.858.868,95
		2070 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM OS SERVIC	1.121.834,83
		2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	1.842.138,06

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0061 - PLANEJAMENTO URBANO	**7.683.196,97**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1068 CONSTRUÇAO, REFORMA, ARBORIZAÇÃO DE	201.337,50
		1184 AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTOS PARA INSTAL	51.600,00
		1290 IMPLANTAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	5.000.000,00
		2071 MANUTENÇAO COM JARDINAGEM E PAISAGIS	1.200.000,00
		2072 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	134.225,00
		2280 JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CREDIT	1.096.034,47
		PROGRAMA: 0062 - INDUSTRIA E COMERCIO	**15.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1028 AQUISIÇAO DE TERRENOS	5.000,00
		1103 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DO P	5.000,00
		2105 MANUTENÇAO COM INDUSTRIA, COMERCIO E	5.000,00
		PROGRAMA: 0064 - VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	**8.118.313,30**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1060 EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	44.350,00
		1063 AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAM	2.240.658,30
		1065 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES, BUE	51.600,00
		2064 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GABINETE	1.858.500,00
		2066 MANUTENÇAO DE PONTES, BUEIROS E GALE	350.000,00
		2067 MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E E	1.773.205,00
		2069 MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	1.800.000,00
		PROGRAMA: 0065 - PROGRAMA POEIRA ZERO	**2.036.449,74**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1061 PAVIMENTAÇAO, RESTAURAÇAO E CONSERV	1.210.494,74
		1114 MANUTENCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA	825.955,00
		PROGRAMA: 0076 - SANEAMENTO BASICO	**2.290.732,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1118 CONSTRUCAO, RESTAURACAO DA REDE DE (	51.500,00
		1119 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO RESERVATO	206.375,00
		1120 CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO E ALA	52.000,00
		1121 AQUISICAO DE VEICULO-SAEVIR	200.000,00
		1122 AQUISICAO DE EQUIFAMENTOS E MATERIAL F	30.900,00
		1123 REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE/SAEVIR	51.500,00
		1165 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITARIAS DO	100.000,00
		1168 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	51.600,00
		2119 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAEVIR	1.446.532,50
		2281 MANUTENÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE TRAT	100.325,00
		PROGRAMA: 0077 - PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE	**11.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2080 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAM	11.000,00
		PROGRAMA: 0079 - GESTAO EM SAUDE	**2.504.582,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1033 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- GES	82.600,00
		1093 EQUIFAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-GE	12.390,00
		1293 AQUISICAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PE	5.162,50
		2059 MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FA	359.310,00
		2061 MANUTENÇAO E ENCARGOS DA GESTAO EM	1.621.025,00
		2130 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LABORA	25.812,50
		2287 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO	5.162,50
		2288 CONSÓRCIO INTERMUNICIFAL DE SAÚDE DO	262.080,00
		2289 PROGRAMA DE INCENTIVO DOS CONSÓRCIO	131.040,00
		PROGRAMA: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	**9.859.896,19**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1030 AQUISIÇAO DE EQUIFAMENTO E MATERIAL PE	17.113,69
		1138 CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS	51.625,00
		2040 MANUTENCAO PROGRAMA DE AGENTES COM	1.854.960,00

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0080 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	**9.859.896,19**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2042 MANUT E ENCARGOS C/_AGENTES COMUNIT/	160.752,00
		2044 MANUTENÇAO E ENCARGOS_ SAUDE BUCAL	240.000,00
		2046 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ESF EQUIF	2.529.500,00
		2128 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ESF - EQ	1.266.877,50
		2141 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ESF EQUIF	674.000,00
		2307 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO	3.065.068,00
		PROGRAMA: 0081 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**473.929,50**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1092 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-AS	7.808,68
		2059 MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FA	233.440,00
		2139 MANUTENCAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FA	160.037,50
		2142 MANUTENÇAO E ENCARGOS ASSISTENCIA FA	72.643,32
		PROGRAMA: 0084 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	**9.382.318,33**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1034 AQUISICAO DE VEICULO-MEDIA E ALTA COMP	458.028,44
		1036 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	21.527,50
		1039 REFORMA E AMPLIACAO DO PRONTO ATENDI	41.300,00
		1040 REFORMA E AMPLIAÇAO DO HOSPITAL MUNIC	41.300,00
		1042 AQUISICAO DE MICRO ONIBUS-MEDIA E ALTA	82.400,00
		2048 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PRONTO A	509.525,00
		2049 MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATE	24.000,00
		2051 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CENTRO D	18.000,00
		2052 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AGENCIA T	36.000,00
		2129 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AGENCIA T	60.917,50
		2133 MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE ATE	242.637,50
		2134 MANUTENCAO E ENCARGOS CENTRO DE RE/	118.737,50
		2135 MANUTENCAO E ENCARGOS LABORATORIO M	396.480,00
		2136 MANUTENCAO E ENCARGOS HOSPITAL MUNI	3.525.163,05
		2137 MANUTENCAO E ENCARGOS PRONTO ATEND	2.251.062,52
		2308 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO	884.114,32
		2309 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITA	671.125,00
		PROGRAMA: 0085 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	**502.172,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1043 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PI	8.260,00
		1044 AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/VI	8.260,00
		2057 MANUT. E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AME	136.509,50
		2058 MANUTENÇAO E ENCARGOS VIGILANCIA SAN	25.812,50
		2131 MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ VIGILANCIA A	51.625,00
		2138 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A VIGILANC	51.625,00
		2310 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENT	220.080,00
		PROGRAMA: 0091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA_ E AO AD	**264.700,49**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1010 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.440,37
		2006 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CONSELHO	242.260,12
		PROGRAMA: 0095 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS /	**612.181,70**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1087 REFORMA E AMPLIAÇAO DO MULTIPLOUSO	30.000,00
		1090 REFORMA E AMPLIACAO_ CENTRO DE REFER	82.400,00
		1125 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PF	1.610,70
		1126 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-FE	5.000,00
		2094 MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO DO PR	38.000,00
		2095 MANUTENÇAO DO CENTRO DE REFERENCIA	188.490,00
		2222 MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTECAO SO	98.000,00
		2258 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRA	116.000,00
		2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM COFINANC	52.681,00

Estado do Mato Grosso
MUNICÍPIO DE VILA RICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	**8.784.692,37**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1105 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - IM	10.350,00
		2110 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDE	379.960,00
		2112 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - IM	5.162,50
		2113 MANUTENÇAO COM O PASEP - IMPREV	87.846,93
		2117 RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPREV	795.108,26
		2118 APOSENTADORIAS E REFORMA DO RPPS	7.376.264,68
		2305 APOSENTADORIAS E REFORMAS DO RPPS-LE	130.000,00
		PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**464.434,08**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	464.434,08
SUBTOTAL	**108.503.463,79**	**SUBTOTAL**	**108.503.463,79**
TOTAL	**108.503.463,79**	**TOTAL**	**108.503.463,79**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			105.565.809,51
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.488.270,40	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		11.819.540,73	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.063.860,63		
4.1.1.1.2.50.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.411.344,38		
4.1.1.1.2.50.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.526.976,08		
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IPTU - PROPRIO	1.339.126,12		
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	IPTU - SAUDE	429.647,55		
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	758.202,41		
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UI	3.500,00		
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	1.855,00		
4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	595,00		
4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	1.050,00		
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	767.868,30		
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	406.970,19		
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAUDE	130.537,62		
4.1.1.1.2.50.03.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	230.360,49		
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE	113.000,00		
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-PROPRIO	59.890,00		
4.1.1.1.2.50.04.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-SAUDE	19.210,00		
4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-EDUCACAO	33.900,00		
4.1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SI	1.652.516,25		
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIT	1.652.516,25		
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - PROPRIO	875.833,61		
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - SAÚDE	280.927,76		
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - EDUCAÇÃO	495.754,88		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.944.005,40		
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.944.005,40		
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.944.005,40		
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.168.345,40		
4.1.1.1.3.03.11.01.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO	1.149.223,06		
4.1.1.1.3.03.11.01.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE	368.618,72		
4.1.1.1.3.03.11.01.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	650.503,62		
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	167.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.02.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO LEG	88.510,00		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.3.03.11.02.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE LEG	28.390,00		
4.1.1.1.3.03.11.02.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO LEG	50.100,00		
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	594.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.03.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO RPPS	314.820,00		
4.1.1.1.3.03.11.03.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE RPPS	100.980,00		
4.1.1.1.3.03.11.03.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO RPPS	178.200,00		
4.1.1.1.3.03.11.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	14.660,00		
4.1.1.1.3.03.11.04.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO FORNECEDOR	7.769,80		
4.1.1.1.3.03.11.04.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE FORNECEDOR	2.492,20		
4.1.1.1.3.03.11.04.03.00	IRRF- TRABALHO - EDUCAÇÃO FORNECEDOR	4.398,00		
4.1.1.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.811.674,70		
4.1.1.1.4.51.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.811.674,70		
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.666.334,70		
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.564.090,50		
4.1.1.1.4.51.11.01.01.00	ISSQN - PRÓPRIO	1.358.967,96		
4.1.1.1.4.51.11.01.02.00	ISSQN - SAÚDE	435.895,39		
4.1.1.1.4.51.11.01.03.00	ISSQN - EDUCAÇÃO	769.227,15		
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	628.000,00		
4.1.1.1.4.51.11.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRÓPRIO	332.840,00		
4.1.1.1.4.51.11.02.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	106.760,00		
4.1.1.1.4.51.11.02.03.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	188.400,00		
4.1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS	474.244,20		
4.1.1.1.4.51.11.03.01.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS PRÓPRIO	251.349,42		
4.1.1.1.4.51.11.03.02.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS EDUCAÇÃO	142.273,26		
4.1.1.1.4.51.11.03.03.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS SAÚDE	80.621,52		
4.1.1.1.4.51.12.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.300,00		
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	1.219,00		
4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	391,00		
4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	690,00		
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	126.140,00		
4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	66.854,20		
4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	21.443,80		
4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	37.842,00		
4.1.1.1.4.51.14.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	16.900,00		
4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - PROPRIO	8.957,00		
4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - SAUDE	2.873,00		

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	5.070,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		661.431,06	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	580.700,81		
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	505.064,04		
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	PRINCIPAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	479.164,04		
4.1.1.2.1.01.01.02.00.00	Taxa de Insp. Controle e Fiscalização - Alvará	376.114,04		
4.1.1.2.1.01.01.03.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - Horário Especial	20.000,00		
4.1.1.2.1.01.01.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	83.050,00		
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - MULTAS e JUROS	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA	19.900,00		
4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUROS	3.000,00		
4.1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.636,77		
4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	Taxa de FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.136,77		
4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA MULTAS e JUROS	500,00		
4.1.1.2.1.50.03.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
4.1.1.2.1.50.04.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUROS	1.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	80.730,25		
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	80.730,25		
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	PRINCIPAL - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	46.056,25		
4.1.1.2.2.01.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral PRINCIPAL	1.456,25		
4.1.1.2.2.01.01.02.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.01.03.00.00	Taxa de Iluminção Pública de Terrenos	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.01.05.00.00	Taxas de Registros de Marcas	500,00		
4.1.1.2.2.01.01.06.00.00	Taxa de uso de Ginásio	300,00		
4.1.1.2.2.01.01.08.00.00	Taxa de Inscrição Simplificada	300,00		
4.1.1.2.2.01.01.09.00.00	Taxas de Desmembramento e Remembramento	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.01.10.00.00	Taxa de Carga, Entulho e Galhada	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.01.11.00.00	Taxa de Inscrição de Processo Seletivo	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.01.12.00.00	Tarifa de Inscrição de Cursos	500,00		
4.1.1.2.2.01.01.13.00.00	Taxa de Camarote Festa do Município	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.01.14.00.00	TLF - Festa do Municipio	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MULTAS E JUROS	500,00		
4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA	31.539,00		
4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA JUROS E MULTAS	2.635,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		7.298,61	
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.298,61		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.1.53.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	7.298,61		
4.1.1.3.1.53.01.00.00.00	Contribuição de Melhoria - PRINCIFAL	7.298,61		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.313.598,12	
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.313.598,12	
4.1.2.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12		
4.1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12		
4.1.2.4.1.50.01.00.00.00	Contrib. para Custeio do Serv. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.313.598,12		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA FATRIMONIAL		717.302,55	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		6.059,23	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO FATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.059,23		
4.1.3.1.1.02.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVE	6.059,23		
4.1.3.1.1.02.01.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓV	6.059,23		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		711.243,32	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	711.243,32		
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	711.243,32		
4.1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIFAL	711.243,32		
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DE DEP. BANC.- PRÓPRIOS	29.688,01		
4.1.3.2.1.01.01.02.00.00	REM DE DEP. BANC.- FUNDEB 30%	102.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO	97.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO	103,25		
4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO A FUNDO ESTADUAL	28.990,00		
4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CIDE	309,75		
4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS	1.610,70		
4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	306,50		
4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNDE	3.212,11		
4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - EDUCAÇÃO	9.165,96		
4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE	5.147,04		
4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	39.793,50		
4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCACAO	206,50		
4.1.3.2.1.01.01.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	16.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PDDE	200,00		
4.1.3.2.1.01.01.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	1.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNATE	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. TRANSF. EST. EDUCACAO	7.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. TRANSF ROYALTIES DO PETROLEO	46.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. LC 176/2020	13.000,00		

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.01.01.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. ILUM. PÚBLICA COSIP	1.500,00		
4.1.3.2.1.01.01.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO	10.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.28.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDEB 70%	238.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.38.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO EST. ASSIS. FARM	10,00		
4.1.3.2.1.01.01.39.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. MAC	20.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.40.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. SAUDE DA FAMILIA	25.000,00		
4.1.3.2.1.01.01.41.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. DIABETES MELLITUS	6.000,00		
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		2.203,36	
4.1.4.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		2.203,36	
4.1.4.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36		
4.1.4.1.1.01.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36		
4.1.4.1.1.01.01.00.00.00	Receita AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.203,36		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		855.530,80	
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		855.530,80	
4.1.6.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	855.530,80		
4.1.6.9.9.50.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	855.530,80		
4.1.6.9.9.50.11.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	799.430,80		
4.1.6.9.9.50.11.01.00.00	LIGACAO DE AGUA	10.000,00		
4.1.6.9.9.50.11.02.00.00	CORTE DE AGUA	2.500,00		
4.1.6.9.9.50.11.03.00.00	RELIGACAO DE AGUA	12.000,00		
4.1.6.9.9.50.11.04.00.00	OUTROS SERVICOS DE AGUA	774.930,80		
4.1.6.9.9.50.12.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE M	25.000,00		
4.1.6.9.9.50.13.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	29.900,00		
4.1.6.9.9.50.14.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE M	1.200,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		90.106.278,46	
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		42.306.817,22	
4.1.7.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.217.273,14		
4.1.7.1.1.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.587.018,11		
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA MENSAL - PRINCIPAL - COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	23.355.563,00		
4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	12.378.448,39		
4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	FPM - COTA MENSAL - SAÚDE	3.970.445,71		
4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	7.006.668,90		
4.1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	1.231.455,11		
4.1.7.1.1.51.21.04.00.00	FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS-PROPRIO	652.671,20		
4.1.7.1.1.51.21.05.00.00	FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-EDUCACAO	369.436,54		
4.1.7.1.1.51.21.06.00.00	FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-SAUDE	209.347,37		

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.630.255,03		
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIFAL	2.630.255,03		
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ITR - PROPRIO	1.394.035,17		
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ITR - SAÚDE	447.143,35		
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	789.076,51		
4.1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N	591.406,71		
4.1.7.1.2.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	4.406,71		
4.1.7.1.2.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DA CFEM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS M	4.406,71		
4.1.7.1.2.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	587.000,00		
4.1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-FARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	587.000,00		
4.1.7.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.602.837,38		
4.1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REFASSES FUNDO	10.273.134,32		
4.1.7.1.3.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P	7.641.028,00		
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	BL.CUSTEIO AB AGENTE COMUNITÁRIO	1.854.960,00		
4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	BL.CUSTEIO AT INC. FINAN. DA APS - CAP POND	2.199.230,00		
4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	BL.CUSTEIO AT INC FINAN DA APS - DESEMPENHO	180.000,00		
4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	BL.CUSTEIO AT INC P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	220.770,00		
4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	BL.CUSTEIO AT IMPL POL P/ REDE CEGONHA	1.000,00		
4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	BL.CUSTEIO AT PROG DE INF DA APS	120.000,00		
4.1.7.1.3.50.11.08.00.00	BL CUSTEIO AP INCREM TEMP AO CUSTEIO SERV SAÚDE	3.065.068,00		
4.1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P	2.040.514,32		
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	BL.CUSTEIO MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POP P/ PROCED	1.156.400,00		
4.1.7.1.3.50.21.03.00.00	BL.CUSTEIO MAC INCREMTEMP CUSTEIO SERV ASS HOSP E AMB	884.114,32		
4.1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P	372.702,00		
4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG.SAÚDE - DESP DIV	136.454,40		
4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC DE AÇÕES VIG. SAN	16.167,60		
4.1.7.1.3.50.31.04.00.00	BL.CUSTEIO VS ASSIST. FINANC. COMP. EST, DF. E MUN P/ AGENTES COMB ENDEMIAS	220.080,00		
4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS P	218.890,00		
4.1.7.1.3.50.41.01.00.00	BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO SUS	24.000,00		
4.1.7.1.3.50.41.02.00.00	BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS EST. AB EM SAÚDE	194.890,00		
4.1.7.1.3.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REFASSES FUNDO	329.703,06		
4.1.7.1.3.51.11.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI	2.658,69		
4.1.7.1.3.51.11.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.658,69		
4.1.7.1.3.51.21.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	319.223,19		
4.1.7.1.3.51.21.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	319.223,19		
4.1.7.1.3.51.31.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIFAL - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE ESTRUT. DA REDE DE	5.162,50		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.3.51.31.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.162,50		
4.1.7.1.3.51.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	2.658,68		
4.1.7.1.3.51.41.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.658,68		
4.1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	1.562.998,50		
4.1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.011.850,00		
4.1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIFAL	1.011.850,00		
4.1.7.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	10.325,00		
4.1.7.1.4.51.01.00.00.00	PDDE - PRINCIFAL - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DIN	10.325,00		
4.1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PN	278.775,00		
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - P	278.775,00		
4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	PNAE - EJA	2.304,00		
4.1.7.1.4.52.01.02.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	158.590,20		
4.1.7.1.4.52.01.03.00.00	PNAE - AEE	2.289,60		
4.1.7.1.4.52.01.04.00.00	PNAE - CRECHE	50.846,40		
4.1.7.1.4.52.01.05.00.00	PNAE - PRÉ-ESCOLA	64.744,80		
4.1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	158.798,50		
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DC	158.798,50		
4.1.7.1.4.53.01.01.00.00	PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAI	158.798,50		
4.1.7.1.4.59.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA REDE F	103.250,00		
4.1.7.1.4.59.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA REDE	103.250,00		
4.1.7.1.4.59.01.01.00.00	REESTFÍSICA - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍS	103.250,00		
4.1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	252.000,00		
4.1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	252.000,00		
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -	252.000,00		
4.1.7.1.6.50.01.01.00.00	BLOCO PROG PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	116.000,00		
4.1.7.1.6.50.01.01.01.00	BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	116.000,00		
4.1.7.1.6.50.01.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	98.000,00		
4.1.7.1.6.50.01.02.01.00	BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	56.000,00		
4.1.7.1.6.50.01.02.02.00	BL.PSB-PISO BASICO FIXO	42.000,00		
4.1.7.1.6.50.01.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	38.000,00		
4.1.7.1.6.50.01.04.01.00	BL.IGDBF-INDICE DE GESTAO DESCEN-IGDBF-FAB	38.000,00		
4.1.7.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.080.301,49		
4.1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	620.578,80		
4.1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBR LC Nº 176/2020 - PRINCIFAL	620.578,80		
4.1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.459.722,69		
4.1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIFAL	1.459.722,69		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIFAL	1.459.722,69		
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		31.447.085,99	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	30.021.672,45		
4.1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS	25.910.353,12		
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	25.910.353,12		
4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PROPRIO	13.732.487,15		
4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - SAÚDE	4.404.760,03		
4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	7.773.105,94		
4.1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA	1.564.382,05		
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	1.564.382,05		
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PROPRIO	829.122,49		
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - SAÚDE	265.944,94		
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	469.314,62		
4.1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.867,47		
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	73.867,47		
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	39.149,76		
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAÚDE	12.557,47		
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	22.160,24		
4.1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	51.315,25		
4.1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-FARTE CIDE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	51.315,25		
4.1.7.2.1.98.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS	2.421.754,56		
4.1.7.2.1.98.02.00.00.00	FETHAB OBRAS FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	2.421.754,56		
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.036.435,32		
4.1.7.2.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.036.435,32		
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIFAL	1.036.435,32		
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO	754.752,00		
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	78.000,00		
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS	72.643,32		
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - FAICI.	131.040,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	249.003,72		
4.1.7.2.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	249.003,72		
4.1.7.2.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	249.003,72		
4.1.7.2.4.51.01.02.00.00	TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	249.003,72		
4.1.7.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	139.974,50		
4.1.7.2.9.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.374,50		
4.1.7.2.9.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIFAL	57.374,50		

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.9.51.01.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	57.374,50		
4.1.7.2.9.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	82.600,00		
4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	82.600,00		
4.1.7.2.9.52.01.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	82.600,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		16.352.375,25	
4.1.7.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	16.352.375,25		
4.1.7.5.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA E	16.352.375,25		
4.1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA I	16.352.375,25		
4.1.7.5.1.50.01.01.00.00	FUNDEB 70%	11.446.662,68		
4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	FUNDEB 30%	4.905.712,57		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		82.625,82	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.101,68	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.101,68		
4.1.9.1.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.101,68		
4.1.9.1.1.01.01.00.00.00	Multas Previstas em Leg. Específicas - Princ	1.101,68		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		41.863,75	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	5.508,39		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.508,39		
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.508,39		
4.1.9.2.1.99.01.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.508,39		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	36.355,36		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	36.355,36		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	36.355,36		
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE VIAGEM	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.03.00.00	RESTITUIÇÃO FAGAMENTO INDEVIDO - PRINC	3.355,36		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		39.660,39	
4.1.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.660,39		
4.1.9.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	39.660,39		
4.1.9.9.9.99.21.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRI	39.660,39		
4.1.9.9.9.99.21.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	30.000,00		
4.1.9.9.9.99.21.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.660,39		
4.1.9.9.9.99.21.03.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS - CVA	3.000,00		
4.1.9.9.9.99.21.04.00.00	OUTRAS RECEITAS - SAÚDE LABORATÓRIO	2.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.265.352,50
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000,00	

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		5.000.000,00	
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	5.000.000,00		
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	5.000.000,00		
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	5.000.000,00		
4.2.1.1.2.01.01.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO DE USINA FOTOVOLTAICA	5.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		229.215,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		229.215,00	
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	229.215,00		
4.2.2.1.3.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	229.215,00		
4.2.2.1.3.01.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	229.215,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		36.137,50	
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		36.137,50	
4.2.4.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	36.137,50		
4.2.4.1.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.137,50		
4.2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	36.137,50		
4.2.4.1.2.50.91.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.137,50		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-11.112.390,59
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-420.179,95	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS		-418.620,23	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-417.198,22		
4.9.1.1.2.50.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-417.198,22		
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-327.198,22		
4.9.1.1.2.50.01.01.00.00	(-) IPTU - PROPRIO	-173.415,06		
4.9.1.1.2.50.01.02.00.00	(-) IPTU - SAUDE	-55.623,69		
4.9.1.1.2.50.01.03.00.00	(-) IPTU - EDUCACAO	-98.159,47		
4.9.1.1.2.50.04.00.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-90.000,00		
4.9.1.1.2.50.04.01.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA PRÓPRIO	-47.700,00		
4.9.1.1.2.50.04.02.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SAÚDE	-15.300,00		
4.9.1.1.2.50.04.03.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	-27.000,00		
4.9.1.1.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-1.422,01		
4.9.1.1.4.51.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-1.422,01		
4.9.1.1.4.51.11.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	-1.322,01		
4.9.1.1.4.51.11.01.00.00	(-) ISSQN - PROPRIO	-700,67		
4.9.1.1.4.51.11.02.00.00	(-) ISSQN - SAUDE	-224,74		
4.9.1.1.4.51.11.03.00.00	(-) ISSQN - EDUCACAO	-396,60		
4.9.1.1.4.51.14.00.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00		

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.1.1.4.51.14.01.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa PRÓPRIO	-53,00		
4.9.1.1.4.51.14.02.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa SAÚDE	-17,00		
4.9.1.1.4.51.14.03.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa EDUCAÇÃO	-30,00		
4.9.1.2.0.00.00.00.00.00	(-) TAXAS		-100,00	
4.9.1.2.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-100,00		
4.9.1.2.1.01.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-100,00		
4.9.1.2.1.01.04.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVI	-100,00		
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		-1.459,72	
4.9.1.3.1.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-1.459,72		
4.9.1.3.1.53.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	-1.459,72		
4.9.1.3.1.53.01.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRI	-1.459,72		
4.9.6.0.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS		-100,00	
4.9.6.9.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS		-100,00	
4.9.6.9.9.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS	-100,00		
4.9.6.9.9.99.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS	-100,00		
4.9.6.9.9.99.04.00.00.00	(-) OUTROS SERVIÇOS DA ÁGUA MULTAS E JUROS DA	-100,00		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-10.692.110,64	
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.197.163,61	
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-5.197.163,61		
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-4.671.112,60		
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIFA	-4.671.112,60		
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-526.051,01		
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIFAL	-526.051,01		
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-5.494.947,03	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	(-) FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-5.494.947,03		
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS	-5.182.070,62		
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	-5.182.070,62		
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA	-312.876,41		
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	-312.876,41		
			Total das receitas:	**99.718.771,42**
			Total por entidade:	**99.718.771,42**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.596.495,78
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.905.897,24	

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.905.897,24	
4.1.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SO(	1.905.897,24		
4.1.2.1.5.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.905.897,24		
4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.692.897,24		
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	100.000,00		
4.1.2.1.5.01.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	13.000,00		
4.1.2.1.5.01.21.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIFAL	100.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA FATRIMONIAL		3.654.461,04	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.654.461,04	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.654.461,04		
4.1.3.2.1.04.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.654.461,04		
4.1.3.2.1.04.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS -	3.654.461,04		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		36.137,50	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		36.137,50	
4.1.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50		
4.1.9.9.9.03.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PRE	36.137,50		
4.1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	36.137,50		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			3.188.196,59
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS		3.188.196,59	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS		3.188.196,59	
4.7.2.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES FARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SO(	3.188.196,59		
4.7.2.1.5.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	3.130.424,86		
4.7.2.1.5.02.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIFAL - Intra OFSS	3.130.424,86		
4.7.2.1.5.02.11.01.00.00	CP-SERV.ATIVO-EXECUTIVO	3.000.000,00		
4.7.2.1.5.02.11.02.00.00	CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	130.424,86		
4.7.2.1.5.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - Intra OFSS	57.771,73		
4.7.2.1.5.03.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - Intra OFSS	23.031,84		
4.7.2.1.5.03.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	34.739,89		
			Total das receitas:	**8.784.692,37**
			Total por entidade:	**8.784.692,37**
			Total geral:	**108.503.463,79**

GABINETE
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	176.806,93	0,00	176.806,93
PREVIDENCIA MUNICPAL	176.806,93	0,00	176.806,93
MANUTENÇAO COM O FASEP - IMPREV	87.846,93	0,00	87.846,93
MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA - IMPREV	88.960,00	0,00	88.960,00
CAMARA MUNICIPAL	910.000,00	51.625,00	961.625,00
CAMARA MUNICIPAL	910.000,00	51.625,00	961.625,00
MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	910.000,00	0,00	910.000,00
REFORMA E AMPLIAÇAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	51.625,00	51.625,00
Total Entidade:	**1.086.806,93**	**51.625,00**	**1.138.431,93**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 067/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 143/2022 na modalidade Concorrência nº 002/2022, pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 30/12/2022 até 30/03/2023. O objeto é Contratação de empresa especializada para execução da obra de 01(um) barração área a ser construida 891,68m², sendo um edifício do tipo térreo divisórias com vedações em alvenaria de tijolo furado revestido, a estrutura em concreto armado e a cobertura em telha de aço/alumínio, com estrutura metálica para o telhado. A construção e composta pelos seguintes itens ambientes: 01 barração contendo: almoxarifado, cozinha, sala de espera, banheiro funcionário, dormitório masculino, dormitório feminino, WC masculino, WC feminino, box mecânica, box pintura, box de óleo, circulação de veículos e pessoas, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos contidos no Processo.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP - LUCAS SILVA REGO (29.232.291/0001-25) Contratada.

GABINETE
DECRETO Nº 206/2022

27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE, SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADES A SER VIGENTE EM 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único do Art. 484 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO, o resultado obtido da Correção da INPC exercício de 2022(IBGE);

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 5,20% (cinco vírgula vinte) por cento, o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a UFVR – Unidade Fiscal de Vila Rica, a qual passará ao valor de R$ 54,71 (cinquenta quatro reais, setenta e um centavos),e servirá de base para os cálculos dos tributos e penalidades municipais para o exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	56.733.982,45	60.730.249,15	0,00	88.675.653,19	99.718.771,42
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	56.733.982,45	60.730.249,15	0,00	89.923.478,19	105.565.809,51
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.201.498,75	9.848.633,87	0,00	11.335.686,19	12.488.270,40
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.153.784,31	9.791.786,96	0,00	10.728.675,80	11.819.540,73
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	4.596.500,00	5.063.860,63
4.1.1.1.2.50.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI	0,00	0,00	0,00	3.096.500,00	3.411.344,38
4.1.1.1.2.50.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	895.700,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	IPTU - SAUDE	0,00	0,00	0,00	287.300,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	507.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPI	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	1.855,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	595,00	0,00
4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	636.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.03.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-PR	0,00	0,00	0,00	107.590,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-SA	0,00	0,00	0,00	34.510,00	0,00
4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-ED	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00
4.1.1.1.2.50.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526.976,08
4.1.1.1.2.50.01.01.00.00	IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.339.126,12
4.1.1.1.2.50.01.02.00.00	IPTU - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	429.647,55
4.1.1.1.2.50.01.03.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	758.202,41
4.1.1.1.2.50.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
4.1.1.1.2.50.02.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855,00
4.1.1.1.2.50.02.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	595,00
4.1.1.1.2.50.02.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
4.1.1.1.2.50.03.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0,00	0,00	0,00	0,00	767.868,30
4.1.1.1.2.50.03.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	406.970,19
4.1.1.1.2.50.03.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	130.537,62
4.1.1.1.2.50.03.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	230.360,49
4.1.1.1.2.50.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
4.1.1.1.2.50.04.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	59.890,00
4.1.1.1.2.50.04.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-SAU	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,00
4.1.1.1.2.50.04.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA-EDU	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
4.1.1.1.2.53.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEN	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.652.516,25
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VI	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
4.1.1.1.2.53.01.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.516,25
4.1.1.1.2.53.01.01.00.00	ITBI - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	875.833,61
4.1.1.1.2.53.01.02.00.00	ITBI - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	280.927,76
4.1.1.1.2.53.01.03.00.00	ITBI - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	495.754,88
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.128.629,95	2.580.937,59	0,00	2.672.293,30	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.128.629,95	2.580.937,59	0,00	2.672.293,30	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.10.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAL	2.125.623,24	2.566.973,89	0,00	2.672.293,30	0,00
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FC	2.125.623,24	2.566.973,89	0,00	2.672.293,30	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	2.125.623,24	2.044.214,37	0,00	2.108.633,30	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO	1.126.581,29	1.083.434,26	0,00	1.085.776,55	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executi	637.686,52	613.263,97	0,00	348.267,75	0,00
4.1.1.1.3.03.11.01.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	361.355,43	347.516,14	0,00	674.589,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	0,00	122.867,20	0,00	129.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO LEG	0,00	65.119,74	0,00	68.370,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE LEG	0,00	36.860,09	0,00	21.930,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.02.03.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Legislat	0,00	20.887,37	0,00	38.700,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos	0,00	399.892,32	0,00	420.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO RPPS	0,00	211.943,14	0,00	222.600,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	119.967,59	0,00	71.400,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.03.03.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	67.981,59	0,00	126.000,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA -	0,00	0,00	0,00	14.660,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.04.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	7.769,80	0,00
4.1.1.1.3.03.11.04.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	2.492,20	0,00
4.1.1.1.3.03.11.04.03.00	IRRF- TRABALHO - EDUCAÇÃO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	4.398,00	0,00
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944.005,40
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	TRABALHO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FC	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.345,40
4.1.1.1.3.03.11.01.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.223,06
4.1.1.1.3.03.11.01.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	368.618,72
4.1.1.1.3.03.11.01.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	650.503,62
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	LEGISLATIVO - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
4.1.1.1.3.03.11.02.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO LEG	0,00	0,00	0,00	0,00	88.510,00
4.1.1.1.3.03.11.02.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE LEG	0,00	0,00	0,00	0,00	28.390,00
4.1.1.1.3.03.11.02.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO LEG	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	RPPS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
4.1.1.1.3.03.11.03.01.00	IRRF- TRABALHO - PROPRIO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	314.820,00
4.1.1.1.3.03.11.03.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.980,00
4.1.1.1.3.03.11.03.03.00	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.200,00
4.1.1.1.3.03.11.04.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - IMPOSTO SOBRE A RENDA - F	0,00	0,00	0,00	0,00	14.660,00
4.1.1.1.3.03.11.04.01.00	IRRF - TRABALHO - PROPRIO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	7.769,80
4.1.1.1.3.03.11.04.02.00	IRRF - TRABALHO - SAÚDE FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492,20
4.1.1.1.3.03.11.04.03.00	IRRF- TRABALHO - EDUCAÇÃO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	4.398,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.1.3.03.40.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	3.006,71	13.963,70	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	3.006,71	13.963,70	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	3.006,71	13.963,70	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	1.593,59	7.400,91	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	902,00	4.189,03	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.41.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	511,12	2.373,76	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERC	0,00	0,00	0,00	3.459.882,50	3.811.674,70
4.1.1.1.4.51.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	3.459.882,50	3.811.674,70
4.1.1.1.4.51.10.00.00.00	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NAT	0,00	0,00	0,00	3.459.882,50	0,00
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAI	0,00	0,00	0,00	3.314.442,50	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - PRINCIFAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE (	0,00	0,00	0,00	2.686.442,50	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.01.00	ISSQN - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	1.482.656,45	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.02.00	ISSQN - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	475.569,05	0,00
4.1.1.1.4.51.11.01.03.00	ISSQN - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	728.217,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVI	0,00	0,00	0,00	628.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	332.840,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	106.760,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.02.03.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	188.400,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - IMPOSTO SOBRE SERV	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	1.219,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	391,00	0,00
4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	0,00	0,00	0,00	126.140,00	0,00
4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	66.854,20	0,00
4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	21.443,80	0,00
4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	37.842,00	0,00
4.1.1.1.4.51.14.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - PR	0,00	0,00	0,00	9.010,00	0,00
4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - SAI	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00
4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
4.1.1.1.4.51.11.00.00.00	ISSQN - Principal - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAL(	0,00	0,00	0,00	0,00	3.666.334,70
4.1.1.1.4.51.11.01.00.00	ISSQN - PRINCIFAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564.090,50
4.1.1.1.4.51.11.01.01.00	ISSQN - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.967,96
4.1.1.1.4.51.11.01.02.00	ISSQN - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	435.895,39
4.1.1.1.4.51.11.01.03.00	ISSQN - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	769.227,15
4.1.1.1.4.51.11.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	628.000,00
4.1.1.1.4.51.11.02.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	332.840,00
4.1.1.1.4.51.11.02.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	106.760,00
4.1.1.1.4.51.11.02.03.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	188.400,00
4.1.1.1.4.51.11.03.00.00	ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	474.244,20
4.1.1.1.4.51.11.03.01.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	251.349,42
4.1.1.1.4.51.11.03.02.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	142.273,26

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.1.4.51.11.03.03.00	ISSQN - PREST. SERVIÇOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	80.621,52
4.1.1.1.4.51.12.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - IMPOSTO SOBRE SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
4.1.1.1.4.51.12.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,00
4.1.1.1.4.51.12.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	391,00
4.1.1.1.4.51.12.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
4.1.1.1.4.51.13.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	0,00	0,00	0,00	0,00	126.140,00
4.1.1.1.4.51.13.01.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	66.854,20
4.1.1.1.4.51.13.02.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	21.443,80
4.1.1.1.4.51.13.03.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	37.842,00
4.1.1.1.4.51.14.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IMPOSTO S	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00
4.1.1.1.4.51.14.01.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - PRO	0,00	0,00	0,00	0,00	8.957,00
4.1.1.1.4.51.14.02.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA - SAU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873,00
4.1.1.1.4.51.14.03.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.070,00
4.1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.025.154,36	7.210.849,37	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.784.667,71	4.016.958,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.10.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.322.683,11	2.660.749,86	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	1.375.343,80	1.536.674,43	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.11.01.00.00	IPTU - Principal	728.934,58	814.467,13	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.11.02.00.00	IPTU - Principal	412.602,01	460.984,21	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.11.03.00.00	IPTU - Principal	233.807,21	261.223,09	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0,00	1.198,41	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.12.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	635,47	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.12.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	359,37	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.12.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00	203,57	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	947.339,31	938.079,26	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.13.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	502.093,29	497.185,38	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.13.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	284.200,17	281.422,22	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.13.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	161.045,85	159.471,66	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0,00	184.797,76	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.14.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	97.946,02	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.14.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	55.437,78	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.14.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	31.413,96	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.40.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	1.461.984,60	1.356.208,34	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	1.461.984,60	1.356.208,34	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.41.01.00.00	ITBI - Principal	774.853,23	718.791,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.41.02.00.00	ITBI - Principal	438.594,74	406.861,81	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.41.03.00.00	ITBI - Principal	248.536,63	230.554,65	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	2.240.486,65	3.193.891,17	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.30.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.240.486,65	3.193.891,17	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.127.582,80	3.062.420,82	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	1.720.450,09	2.543.468,75	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.01.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	1.380.174,38	2.206.681,24	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.1.8.02.31.01.01.01	ISS - Arrecadação Própria - PRÓPRIO	731.495,21	1.169.544,44	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.01.02	ISS - Arrecadação Própria - MDE	414.051,00	662.002,82	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.01.03	ISS - Arrecadação Própria - SAÚDE	234.628,17	375.133,98	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.02.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	340.275,71	336.787,51	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.02.01	ISS - Retenção Fornecedores PRÓPRIO	180.347,91	178.498,81	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.02.02	ISS - Retenção Fornecedores MDE	102.081,92	101.035,59	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.01.02.03	ISS - Retenção Fornecedores SAÚDE	57.845,88	57.253,11	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	407.132,71	518.952,07	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.02.01.00	ISS - Principal - Simples Nacional	215.780,22	275.044,44	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.02.02.00	ISS - Principal - Simples Nacional	122.139,93	155.685,66	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.31.02.03.00	ISS - Principal - Simples Nacional	69.212,56	88.221,97	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	0,00	1.537,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	0,00	1.537,20	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.01.01.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	0,00	815,54	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.01.02.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	0,00	460,78	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.32.01.03.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	0,00	260,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	112.903,85	114.673,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	112.903,85	114.673,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	59.840,31	60.778,33	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	33.870,52	34.401,58	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.33.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	19.193,02	19.493,97	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	15.259,27	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	15.259,27	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	0,00	8.088,63	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	0,00	4.577,19	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.34.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	0,00	2.593,45	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	47.714,44	56.846,91	0,00	600.385,39	661.431,06
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	527.106,00	580.700,81
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	458.450,00	505.064,04
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAI	0,00	0,00	0,00	415.500,00	0,00
4.1.1.2.1.01.01.01.00.00	PRINCIFAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCA	0,00	0,00	0,00	415.500,00	0,00
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - MULTAS e JUROS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	32.950,00	0,00
4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUF	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	479.164,04
4.1.1.2.1.01.01.02.00.00	Taxa de Insp. Controle e Fiscalização - Alvará	0,00	0,00	0,00	0,00	376.114,04
4.1.1.2.1.01.01.03.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - Horário Espec	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.1.2.1.01.01.04.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	83.050,00
4.1.1.2.1.01.02.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - MULTAS e JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.2.1.01.03.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
4.1.1.2.1.01.04.00.00.00	Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUR(	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.2.1.50.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	68.656,00	75.636,77

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	Taxa de FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	65.156,00	0,00
4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA MULTAS e JUROS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
4.1.1.2.1.50.03.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.04.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA MULTAS e	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.50.01.00.00.00	Taxa de FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	72.136,77
4.1.1.2.1.50.02.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA MULTAS e JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.1.2.1.50.03.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.1.2.1.50.04.00.00.00	Taxas de Fisc. de Vig. SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA MULTAS e J	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.714,44	56.846,91	0,00	73.279,39	80.730,25
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	47.714,44	56.846,91	0,00	73.279,39	80.730,25
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0,00	0,00	0,00	38.605,39	0,00
4.1.1.2.2.01.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	38.605,39	0,00
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	31.539,00	0,00
4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA JUROS E M	0,00	0,00	0,00	2.635,00	0,00
4.1.1.2.2.01.01.00.00.00	PRINCIFAL - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	0,00	0,00	0,00	0,00	46.056,25
4.1.1.2.2.01.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456,25
4.1.1.2.2.01.01.02.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.03.00.00	Taxa de Ilumínção Pública de Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.05.00.00	Taxas de Registros de Marcas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.1.2.2.01.01.06.00.00	Taxa de uso de Ginásio	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
4.1.1.2.2.01.01.08.00.00	Taxa de Inscrição Simplificada	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
4.1.1.2.2.01.01.09.00.00	Taxas de Desmembramento e Remembramento	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.01.10.00.00	Taxa de Carga, Entulho e Galhada	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.1.1.2.2.01.01.11.00.00	Taxa de Inscrição de Processo Seletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.1.2.2.01.01.12.00.00	Tarifa de Inscrição de Cursos	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.1.2.2.01.01.13.00.00	Taxa de Camarote Festa do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.1.2.2.01.01.14.00.00	TLF - Festa do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.1.2.2.01.02.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.1.2.2.01.03.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.539,00
4.1.1.2.2.01.04.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços DÍVIDA ATIVA JUROS E MI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,00
4.1.1.2.2.01.10.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.714,44	56.846,91	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.11.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	47.714,44	56.846,91	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	47.714,44	56.846,91	0,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	6.625,00	7.298,61
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	6.625,00	7.298,61
4.1.1.3.1.53.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA PAVIMENTAÇÃO E OB	0,00	0,00	0,00	6.625,00	7.298,61
4.1.1.3.1.53.01.00.00.00	Contribuição de Melhoria - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	6.625,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.082.022,92	1.156.591,63	0,00	1.272.250,00	1.313.598,12
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA(	1.082.022,92	1.156.591,63	0,00	1.272.250,00	1.313.598,12
4.1.2.4.0.00.10.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.082.022,92	1.156.591,63	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.082.022,92	1.156.591,63	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.2.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	0,00	0,00	0,00	1.272.250,00	1.313.598,12
4.1.2.4.1.50.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN	0,00	0,00	0,00	1.272.250,00	1.313.598,12
4.1.2.4.1.50.01.00.00.00	Contrib. para Custeio do Serv. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.272.250,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	79.304,92	13.400,42	0,00	59.748,00	717.302,55
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.059,23
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.059,23
4.1.3.1.1.02.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO D	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.059,23
4.1.3.1.1.02.01.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	79.304,92	13.400,42	0,00	54.248,00	711.243,32
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	79.304,92	13.400,42	0,00	54.248,00	711.243,32
4.1.3.2.1.00.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	79.304,92	13.400,42	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	79.304,92	13.400,42	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vincula	60.665,57	13.400,42	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.02.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Principa	10.899,72	2.678,92	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.02.01	Rem. de Dep. Ban. - FUNDEB - 18	5.449,83	1.339,43	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.02.02	Rem. de Dep. Ban.- FUNDEB - 19	5.449,89	1.339,49	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde - F	13.385,94	3.088,57	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.03	Rem. de Dep. Banc.- Fundo Nacional de Saude-FNS	4.627,13	1.600,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.04	Rem.de Dep. Banc. FNS BL Custeio	0,00	1.487,62	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.03.07	Rem. de Dep. Banc.- Repasse Estadual SUS	8.758,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.05.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de	5.698,53	2.125,18	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.05.01	Rem. de Dep. Banc.- FNAS FEDERAL	5.698,53	2.125,18	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.06.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de	13.559,63	2.963,68	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.06.01	Rem. de Dep. Ban. - FNDE	13.559,63	2.963,68	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.09.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manutenção e Des	16.099,00	1.752,83	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.09.01	Rem. de Dep. Banc. - Manutencao e Desenvolvimento d	16.099,00	1.752,83	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.10.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Ações e Serviços P	1.022,75	791,24	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.01.10.01	Rem. de Dep. Banc. - SAÚDE	1.022,75	791,24	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	Remununeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	18.639,35	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.11.02.01.00	Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depo	18.639,35	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	54.248,00	711.243,32
4.1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIP	0,00	0,00	0,00	54.248,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	Rem. de Dep. Banc.- Proprios	0,00	0,00	0,00	26.948,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.02.00.00	Rem de Dep. Banc.- FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	3.950,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNS Custeio	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	Rem. de Dep Banc. - FNS Estruturação	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	Rem. de Dep. Banc. - Fundo a Fundo Estadual	0,00	0,00	0,00	2.727,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	Rem. de Dep. Banc. - CIDE	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNAS	0,00	0,00	0,00	1.560,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNAS ESTADO	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FNDE	0,00	0,00	0,00	3.111,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	Rem. de Dep. Banc. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	8.320,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	Rem. de Dep. Banc. - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.672,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FETHAB OBRAS	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	Rem. de Dep. Banc. - FETHAB/EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
4.1.3.2.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	711.243,32
4.1.3.2.1.01.01.01.00.00	REM. DE DEP. BANC.- PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	29.688,01
4.1.3.2.1.01.01.02.00.00	REM DE DEP. BANC.- FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
4.1.3.2.1.01.01.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNS CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
4.1.3.2.1.01.01.04.00.00	REM. DE DEP BANC. - FNS ESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	103,25
4.1.3.2.1.01.01.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO A FUNDO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.990,00
4.1.3.2.1.01.01.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	309,75
4.1.3.2.1.01.01.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,70
4.1.3.2.1.01.01.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	306,50
4.1.3.2.1.01.01.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,11
4.1.3.2.1.01.01.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	9.165,96
4.1.3.2.1.01.01.11.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.147,04
4.1.3.2.1.01.01.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	39.793,50
4.1.3.2.1.01.01.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	206,50
4.1.3.2.1.01.01.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SAL. EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
4.1.3.2.1.01.01.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.3.2.1.01.01.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.3.2.1.01.01.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.01.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. TRANSF. EST. EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
4.1.3.2.1.01.01.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. TRANSF ROYALTIES DO PETROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
4.1.3.2.1.01.01.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
4.1.3.2.1.01.01.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. ILUM. PÚBLICA COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.3.2.1.01.01.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.3.2.1.01.01.28.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
4.1.3.2.1.01.01.38.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FUNDO EST. ASSIS. FARM	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.3.2.1.01.01.39.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.1.3.2.1.01.01.40.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.1.3.2.1.01.01.41.00.00	REM. DE DEP. BANC. FUNDO EST. DIABETES MELLITUS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.203,36
4.1.4.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.203,36
4.1.4.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.203,36
4.1.4.1.1.01.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.203,36
4.1.4.1.1.01.01.00.00.00	Receita AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	654.413,95	666.299,33	0,00	776.571,00	855.530,80
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	654.413,95	666.299,33	0,00	776.571,00	855.530,80
4.1.6.9.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	654.413,95	666.299,33	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.10.00.00.00	Outros Serviços	654.413,95	666.299,33	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal	654.413,95	666.299,33	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00	Serviços Água	654.413,95	666.299,33	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.6.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	776.571,00	855.530,80
4.1.6.9.9.50.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	855.530,80
4.1.6.9.9.50.11.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	799.430,80
4.1.6.9.9.50.11.01.00.00	LIGACAO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.6.9.9.50.11.02.00.00	CORTE DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
4.1.6.9.9.50.11.03.00.00	RELIGACAO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4.1.6.9.9.50.11.04.00.00	OUTROS SERVICOS DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	774.930,80
4.1.6.9.9.50.12.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.1.6.9.9.50.13.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00
4.1.6.9.9.50.14.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
4.1.6.9.9.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	776.571,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	720.371,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - LIGACAO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - CORTE DE AGUA	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.03.00.00	OUTROS SERVIÇOS - RELIGACAO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.01.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS - SERVICO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	695.871,00	0,00
4.1.6.9.9.99.02.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - ÁGUA MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.03.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - ÁGUA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.1.6.9.9.99.04.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - ÁGUA MULTAS E JUROS DÍVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.716.741,91	49.045.323,90	0,00	76.402.223,00	90.106.278,46
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.718.345,30	20.074.323,12	0,00	33.516.925,00	42.306.817,22
4.1.7.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIFAÇÃO NA F	0,00	0,00	0,00	24.705.300,00	27.217.273,14
4.1.7.1.1.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍP	0,00	0,00	0,00	22.317.800,00	24.587.018,11
4.1.7.1.1.51.10.00.00.00	COTA MENSAL - COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇ	0,00	0,00	0,00	21.200.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA MENSAL - PRINCIFAL - COTA-FARTE DO FUNDO D	0,00	0,00	0,00	21.200.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	11.236.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	FPM - COTA MENSAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.604.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	6.360.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.11.00.00.00	COTA MENSAL - PRINCIFAL - COTA-FARTE DO FUNDO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	23.355.563,00
4.1.7.1.1.51.11.01.00.00	FPM - COTA MENSAL - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.378.448,39
4.1.7.1.1.51.11.02.00.00	FPM - COTA MENSAL - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.970.445,71
4.1.7.1.1.51.11.03.00.00	FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.006.668,90
4.1.7.1.1.51.20.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DO MUNICÍP	0,00	0,00	0,00	639.317,00	0,00
4.1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DO MUNICÍI	0,00	0,00	0,00	639.317,00	0,00
4.1.7.1.1.51.21.01.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - F	0,00	0,00	0,00	338.838,01	0,00
4.1.7.1.1.51.21.02.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - S	0,00	0,00	0,00	108.683,89	0,00
4.1.7.1.1.51.21.03.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - E	0,00	0,00	0,00	191.795,10	0,00
4.1.7.1.1.51.21.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.455,11
4.1.7.1.1.51.21.04.00.00	FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS-PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	652.671,20
4.1.7.1.1.51.21.05.00.00	FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	369.436,54
4.1.7.1.1.51.21.06.00.00	FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS-SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	209.347,37
4.1.7.1.1.51.30.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	478.483,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.1.51.31.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIFAÇÃO DOS MUNIC	0,00	0,00	0,00	478.483,00	0,00
4.1.7.1.1.51.31.01.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PROP	0,00	0,00	0,00	253.595,99	0,00
4.1.7.1.1.51.31.02.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - SAÚD	0,00	0,00	0,00	81.342,11	0,00
4.1.7.1.1.51.31.03.00.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - EDUC	0,00	0,00	0,00	143.544,90	0,00
4.1.7.1.1.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERR	0,00	0,00	0,00	2.387.500,00	2.630.255,03
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	0,00	0,00	0,00	2.387.500,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ITR - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	1.265.375,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ITR - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	405.875,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	716.250,00	0,00
4.1.7.1.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.255,03
4.1.7.1.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ITR - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394.035,17
4.1.7.1.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ITR - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	447.143,35
4.1.7.1.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	789.076,51
4.1.7.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PE	0,00	0,00	0,00	265.000,00	591.406,71
4.1.7.1.2.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.406,71
4.1.7.1.2.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DA CFEM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PROD	0,00	0,00	0,00	261.000,00	587.000,00
4.1.7.1.2.52.40.00.00.00	COTA-FARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.41.00.00.00	COTA-FARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLE(	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	5.261.325,00	10.602.837,38
4.1.7.1.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	4.942.000,00	10.273.134,32
4.1.7.1.3.50.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	BL.CUSTEIO AB AGENTE COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	BL.CUSTEIO AT INC. FINAN. DA APS - CAP POND	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	BL.CUSTEIO AT INC FINAN DA APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	BL.CUSTEIO AT INC P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	BL.CUSTEIO AT IMPL POL P/ REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	BL.CUSTEIO AT PROG DE INF DA APS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	7.641.028,00
4.1.7.1.3.50.11.01.00.00	BL.CUSTEIO AB AGENTE COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854.960,00
4.1.7.1.3.50.11.02.00.00	BL.CUSTEIO AT INC. FINAN. DA APS - CAP POND	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199.230,00
4.1.7.1.3.50.11.03.00.00	BL.CUSTEIO AT INC FINAN DA APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.7.1.3.50.11.04.00.00	BL.CUSTEIO AT INC P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.770,00
4.1.7.1.3.50.11.05.00.00	BL.CUSTEIO AT IMPL POL P/ REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.1.7.1.3.50.11.06.00.00	BL.CUSTEIO AT PROG DE INF DA APS	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4.1.7.1.3.50.11.08.00.00	BL CUSTEIO AP INCREM TEMP AO CUSTEIO SERV SAÚD	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065.068,00
4.1.7.1.3.50.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	BL.CUSTEIO MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POP P/ PROC	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.514,32
4.1.7.1.3.50.21.01.00.00	BL.CUSTEIO MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POP P/ PROCE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.400,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.3.50.21.03.00.00	BL.CUSTEIO MAC INCREMTEMP CUSTEIO SERV ASS HC	0,00	0,00	0,00	0,00	884.114,32
4.1.7.1.3.50.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG.S	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC D	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.03.00.00	BL.CUSTEIO VS ASSIST. FINANC. COMP. EST, DF. E MU	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	372.702,00
4.1.7.1.3.50.31.01.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUNI P/ A VIG.SA	0,00	0,00	0,00	0,00	136.454,40
4.1.7.1.3.50.31.02.00.00	BL.CUSTEIO VS INC. FINAN. EST, DF. E MUN P/ EXEC DE	0,00	0,00	0,00	0,00	16.167,60
4.1.7.1.3.50.31.04.00.00	BL.CUSTEIO VS ASSIST. FINANC. COMP. EST, DF. E MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	220.080,00
4.1.7.1.3.50.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.01.00.00	BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NC	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.02.00.00	BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	218.890,00
4.1.7.1.3.50.41.01.00.00	BL.CUSTEIO FARM ORG. SERV. DE ASSIST FARMAC NO	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
4.1.7.1.3.50.41.02.00.00	BL.CUSTEIO FARM PROM. ASSIST. FARMAC E INSUMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	194.890,00
4.1.7.1.3.50.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.51.00.00.00	BL CUSTEIO GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORM EM	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.90.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.91.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL-TRANSF. DE REC. D	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
4.1.7.1.3.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	319.325,00	329.703,06
4.1.7.1.3.51.10.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE E	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00
4.1.7.1.3.51.11.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE I	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00
4.1.7.1.3.51.11.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00
4.1.7.1.3.51.11.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSF. DE REC. DO BLOCO DE E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,69
4.1.7.1.3.51.11.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,69
4.1.7.1.3.51.20.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSF. DE REC. DO BLOCC	0,00	0,00	0,00	309.275,00	0,00
4.1.7.1.3.51.21.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSF. DE REC. DO BLOC	0,00	0,00	0,00	309.275,00	0,00
4.1.7.1.3.51.21.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	309.275,00	0,00
4.1.7.1.3.51.21.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSF. DE REC. DO BLOCC	0,00	0,00	0,00	0,00	319.223,19
4.1.7.1.3.51.21.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO MAC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	319.223,19
4.1.7.1.3.51.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRU	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.3.51.31.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL - TRANSF. DE REC.	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.3.51.31.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.3.51.31.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL - TRANSF. DE REC. D	0,00	0,00	0,00	0,00	5.162,50
4.1.7.1.3.51.31.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.162,50
4.1.7.1.3.51.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRU	0,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00
4.1.7.1.3.51.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTR	0,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00
4.1.7.1.3.51.41.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00
4.1.7.1.3.51.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,68
4.1.7.1.3.51.41.01.00.00	BL.ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658,68

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	0,00	0,00	0,00	1.513.800,00	1.562.998,50
4.1.7.1.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.011.850,00
4.1.7.1.4.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00
4.1.7.1.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.325,00
4.1.7.1.4.51.01.00.00.00	PDDE - PRINCIPAL - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.7.1.4.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0,00	0,00	0,00	270.000,00	278.775,00
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
4.1.7.1.4.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIOI	0,00	0,00	0,00	0,00	278.775,00
4.1.7.1.4.52.01.01.00.00	PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304,00
4.1.7.1.4.52.01.02.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	158.590,20
4.1.7.1.4.52.01.03.00.00	PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.289,60
4.1.7.1.4.52.01.04.00.00	PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	50.846,40
4.1.7.1.4.52.01.05.00.00	PNAE - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	64.744,80
4.1.7.1.4.53.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0,00	0,00	0,00	153.800,00	158.798,50
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	0,00	0,00	0,00	153.800,00	0,00
4.1.7.1.4.53.01.01.00.00	PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE A	0,00	0,00	0,00	153.800,00	0,00
4.1.7.1.4.53.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIOI	0,00	0,00	0,00	0,00	158.798,50
4.1.7.1.4.53.01.01.00.00	PNATE - TRANSF. REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	0,00	0,00	0,00	0,00	158.798,50
4.1.7.1.4.59.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	103.250,00
4.1.7.1.4.59.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE AF	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.4.59.01.01.00.00	REESTFÍSICA - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.4.59.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APO	0,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
4.1.7.1.4.59.01.01.00.00	REESTFÍSICA - TRANSF. REF. AO PROGRAMA DE APOIO	0,00	0,00	0,00	0,00	103.250,00
4.1.7.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	0,00	0,00	0,00	446.500,00	252.000,00
4.1.7.1.6.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	0,00	446.500,00	252.000,00
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	0,00	0,00	0,00	446.500,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.01.00.00	BLOCO PROG PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.01.01.00	FNAS - BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUA	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	157.640,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.02.01.00	FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCU	0,00	0,00	0,00	87.640,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.02.02.00	FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.03.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	136.560,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.03.01.00	FNAS - BL.GSUAS-INDICE DE GESTAO DESCEN DO SI	0,00	0,00	0,00	136.560,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	0,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.04.01.00	FNAS - BL.IGDBF-IND GESTAO DESCEN-IGDBF-FAB	0,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00
4.1.7.1.6.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
4.1.7.1.6.50.01.01.00.00	BLOCO PROG PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
4.1.7.1.6.50.01.01.01.00	BL.PI-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
4.1.7.1.6.50.01.02.00.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
4.1.7.1.6.50.01.02.01.00	BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
4.1.7.1.6.50.01.02.02.00	BL.PSB-PISO BASICO FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.6.50.01.04.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
4.1.7.1.6.50.01.04.01.00	BL.IGDBF-INDICE DE GESTAO DESCEN-IGDBF-FAB	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípi	21.718.345,30	20.074.323,12	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	19.777.646,28	19.111.210,05	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	16.345.373,20	15.445.104,04	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	16.345.373,20	15.445.104,04	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.663.047,78	8.185.905,14	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.903.611,98	4.633.531,23	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.778.713,44	2.625.667,67	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.30.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	721.297,06	695.398,48	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	721.297,06	695.398,48	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	382.287,44	556.318,78	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	216.389,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.31.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	122.620,50	139.079,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	694.648,50	696.881,09	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	694.648,50	696.881,09	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.41.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	368.163,70	369.346,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.41.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	208.394,55	209.064,33	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.41.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	118.090,25	118.469,79	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.50.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.016.327,52	2.273.826,44	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.016.327,52	2.273.826,44	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.51.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.068.653,55	1.205.127,98	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.51.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	604.898,28	682.147,95	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.51.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	342.775,69	386.550,51	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	270.667,28	251.911,53	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.20.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	18.485,71	3.630,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.21.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	18.485,71	3.630,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.21.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	18.485,71	3.630,80	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.60.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	252.181,57	248.280,73	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	252.181,57	248.280,73	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.61.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	252.181,57	248.280,73	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Açõ	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Princip	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.11.01.00.00	Bloco Custeio Atenção Básica	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.11.01.01.00	Custeio Atenção Básica Fixo-FAB FIXO	682.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.11.00.00.00	Bloco Investimento Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.11.01.00.00	Transferência Bloco Proteção Social Básica-PSB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvir	987.055,70	711.201,54	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.10.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	929.149,96	655.917,54	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	929.149,96	655.917,54	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.20.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	2.340,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.21.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro D	2.340,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.21.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	2.340,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.30.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacio	42.757,20	52.644,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional d	42.757,20	52.644,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.31.01.00.00	Alimentação Escolar - CRECHE	42.757,20	52.644,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.40.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacio	12.808,54	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional d	12.808,54	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.41.01.00.00	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.808,54	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	2.080.301,49
4.1.7.1.9.58.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI CO	0,00	0,00	0,00	0,00	620.578,80
4.1.7.1.9.58.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBR LC Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	620.578,80
4.1.7.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E D	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	1.459.722,69
4.1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.722,69
4.1.7.1.9.99.01.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.722,69
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	14.257.906,92	17.252.174,81	0,00	28.547.348,00	31.447.085,99
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEI	0,00	0,00	0,00	27.401.275,00	30.021.672,45
4.1.7.2.1.50.00.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	23.519.000,00	25.910.353,12
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	23.519.000,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	12.465.070,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.998.230,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.055.700,00	0,00
4.1.7.2.1.50.01.00.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	25.910.353,12
4.1.7.2.1.50.01.01.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	13.732.487,15
4.1.7.2.1.50.01.02.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.404.760,03
4.1.7.2.1.50.01.03.00.00	COTA-FARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.773.105,94
4.1.7.2.1.51.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	1.564.382,05
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	752.600,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	241.400,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00
4.1.7.2.1.51.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.382,05
4.1.7.2.1.51.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	829.122,49
4.1.7.2.1.51.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	265.944,94
4.1.7.2.1.51.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	469.314,62
4.1.7.2.1.52.00.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	67.050,00	73.867,47
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	67.050,00	0,00
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	35.536,50	0,00
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	11.398,50	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.115,00	0,00
4.1.7.2.1.52.01.00.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	73.867,47
4.1.7.2.1.52.01.01.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	39.149,76
4.1.7.2.1.52.01.02.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.557,47
4.1.7.2.1.52.01.03.00.00	COTA-FARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	22.160,24
4.1.7.2.1.53.00.00.00.00	COTA-FARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO D(	0,00	0,00	0,00	49.700,00	51.315,25
4.1.7.2.1.53.01.00.00.00	COTA-FARTE CIDE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00
4.1.7.2.1.98.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIPAÇÃO EM	0,00	0,00	0,00	2.345.525,00	2.421.754,56
4.1.7.2.1.98.02.00.00.00	FETHAB OBRAS FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃ(	0,00	0,00	0,00	2.345.525,00	0,00
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	931.273,00	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	931.273,00	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	0,00	0,00	0,00	931.273,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	695.273,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES M	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - FAICI.	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.435,32
4.1.7.2.3.50.01.01.00.00	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE D	0,00	0,00	0,00	0,00	754.752,00
4.1.7.2.3.50.01.02.00.00	COFINANCIAMENTO REGIONALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
4.1.7.2.3.50.01.03.00.00	COFINANCIAMENTO FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES ME	0,00	0,00	0,00	0,00	72.643,32
4.1.7.2.3.50.01.04.00.00	PROGRAMA CONS. INTER. SAÚDE - FAICI.	0,00	0,00	0,00	0,00	131.040,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E D	0,00	0,00	0,00	0,00	249.003,72
4.1.7.2.4.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	249.003,72
4.1.7.2.4.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST	0,00	0,00	0,00	0,00	249.003,72
4.1.7.2.4.51.01.02.00.00	TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	249.003,72
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municíp	14.257.906,92	17.252.174,81	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.918.731,75	16.729.632,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.10.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.371.384,49	13.199.501,31	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.371.384,49	13.199.501,31	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.496.833,76	6.995.735,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.11.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.111.415,36	3.959.850,39	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.11.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.763.135,37	2.243.915,22	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.20.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.388.136,48	1.286.856,93	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.388.136,48	1.286.856,93	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	735.712,35	682.034,01	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	416.440,94	386.057,22	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	235.983,19	218.765,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.30.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	57.964,17	63.854,47	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.964,17	63.854,47	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.326,65	32.915,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15.087,78	18.631,68	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.31.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.549,74	12.306,93	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.2.8.01.40.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	55.103,93	47.378,69	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	55.103,93	47.378,69	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.50.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	2.046.142,68	2.132.040,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.51.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.046.142,68	2.132.040,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.51.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.046.142,68	2.132.040,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúc	51.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	51.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.11.00.00.00	Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – F	51.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.11.01.00.00	Fundo a Fundo Estadual - ESF - Equipe Saúde Família	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.11.04.00.00	Fundo a Fundo Estadual - AT - Agência Transfusional	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	42.540,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.10.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	42.540,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.11.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	42.540,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	245.635,04	82.542,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.20.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	245.635,04	82.542,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.21.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	245.635,04	82.542,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.21.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - P	245.635,04	82.542,55	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FE	0,00	0,00	0,00	214.800,00	139.974,50
4.1.7.2.9.51.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊ	0,00	0,00	0,00	54.600,00	57.374,50
4.1.7.2.9.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIS	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00
4.1.7.2.9.51.01.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00
4.1.7.2.9.51.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTI	0,00	0,00	0,00	0,00	57.374,50
4.1.7.2.9.51.01.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	57.374,50
4.1.7.2.9.52.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGF	0,00	0,00	0,00	160.200,00	82.600,00
4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PRO	0,00	0,00	0,00	160.200,00	0,00
4.1.7.2.9.52.01.01.00.00	FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-TR	0,00	0,00	0,00	80.200,00	0,00
4.1.7.2.9.52.01.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
4.1.7.2.9.52.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROG	0,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00
4.1.7.2.9.52.01.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	14.337.950,00	16.352.375,25
4.1.7.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE	0,00	0,00	0,00	14.337.950,00	16.352.375,25
4.1.7.5.1.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTI	0,00	0,00	0,00	14.337.950,00	16.352.375,25
4.1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	0,00	0,00	0,00	14.337.950,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.01.00.00	FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	10.036.565,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	4.301.385,00	0,00
4.1.7.5.1.50.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	0,00	0,00	0,00	0,00	16.352.375,25
4.1.7.5.1.50.01.01.00.00	FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	11.446.662,68
4.1.7.5.1.50.01.02.00.00	FUNDEB 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	4.905.712,57
4.1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Est	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvo	10.740.489,69	11.718.825,97	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00	Fundeb 70%	7.518.342,71	8.298.711,37	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00	Fundeb 30%	3.222.146,98	3.420.114,60	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	75.000,00	82.625,82
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.101,68
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.101,68
4.1.9.1.1.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.101,68
4.1.9.1.1.01.01.00.00.00	Multas Previstas em Leg. Específicas - Princ	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	38.000,00	41.863,75
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.508,39
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.508,39
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.01.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,39
4.1.9.2.1.99.01.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,39
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	33.000,00	36.355,36
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	33.000,00	36.355,36
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	0,00	36.355,36
4.1.9.2.2.99.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.2.2.99.01.02.00.00	RESTITUIÇÃO DE VIAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.01.03.00.00	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355,36
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	36.000,00	39.660,39
4.1.9.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	36.000,00	39.660,39
4.1.9.9.9.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	36.000,00	39.660,39
4.1.9.9.9.99.20.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETA	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.21.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJET	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.21.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJE	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.21.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETA	0,00	0,00	0,00	0,00	39.660,39
4.1.9.9.9.99.21.01.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJET	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.1.9.9.9.99.21.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660,39
4.1.9.9.9.99.21.03.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS - CvA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.9.9.9.99.21.04.00.00	OUTRAS RECEITAS - SAÚDE LABORATÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	8.757.000,00	5.265.352,50
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTE	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INT	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO II	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00
4.2.1.1.2.01.01.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAC	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.2.1.1.2.01.01.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-AQUISICAO	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.2.1.1.2.01.01.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS-INSTALACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	222.000,00	229.215,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	222.000,00	229.215,00
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	222.000,00	229.215,00
4.2.2.1.3.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	222.000,00	229.215,00
4.2.2.1.3.01.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.137,50
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.137,50
4.2.4.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.137,50
4.2.4.1.2.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGF	0,00	0,00	0,00	35.000,00	36.137,50
4.2.4.1.2.50.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.2.4.1.2.50.91.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAM	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.2.4.1.2.50.91.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	36.137,50
4.2.4.1.2.50.91.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	36.137,50
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-10.004.825,00	-11.112.390,59
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-299.525,00	-420.179,95
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	-298.200,00	-418.620,23
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	-297.000,00	-417.198,22
4.9.1.1.2.50.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITC	0,00	0,00	0,00	-297.000,00	-417.198,22
4.9.1.1.2.50.01.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI	0,00	0,00	0,00	-297.000,00	0,00
4.9.1.1.2.50.01.01.00.00	(-) IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	-157.410,00	0,00
4.9.1.1.2.50.01.02.00.00	(-) IPTU - SAUDE	0,00	0,00	0,00	-50.490,00	0,00
4.9.1.1.2.50.01.03.00.00	(-) IPTU - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	-89.100,00	0,00
4.9.1.1.2.50.01.01.00.00	(-) IPTU - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.415,06
4.9.1.1.2.50.01.02.00.00	(-) IPTU - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.623,69
4.9.1.1.2.50.01.03.00.00	(-) IPTU - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	-98.159,47
4.9.1.1.2.50.04.01.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA P	0,00	0,00	0,00	0,00	-47.700,00
4.9.1.1.2.50.04.02.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA S	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.300,00
4.9.1.1.2.50.04.03.00.00	(-) IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA E	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.000,00
4.9.1.1.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MEI	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.422,01
4.9.1.1.4.51.00.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	-1.422,01
4.9.1.1.4.51.10.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZ	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE	0,00	0,00	0,00	-1.200,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.01.00.00	(-) ISSQN - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	-636,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.02.00.00	(-) ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	-204,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.03.00.00	(-) ISSQN - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	-360,00	0,00
4.9.1.1.4.51.11.01.00.00	(-) ISSQN - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,67
4.9.1.1.4.51.11.02.00.00	(-) ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-224,74
4.9.1.1.4.51.11.03.00.00	(-) ISSQN - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	-396,60
4.9.1.1.4.51.14.01.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa PRÓPRI	0,00	0,00	0,00	0,00	-53,00
4.9.1.1.4.51.14.02.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.9.1.1.4.51.14.03.00.00	(-) ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa EDUCAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00
4.9.1.2.1.01.04.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - M	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-1.325,00	-1.459,72
4.9.1.3.1.00.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-1.325,00	-1.459,72
4.9.1.3.1.53.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	-1.325,00	-1.459,72
4.9.1.3.1.53.01.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA FARA FAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-1.325,00	0,00
4.9.6.9.9.99.04.00.00.00	(-) OUTROS SERVIÇOS DA ÁGUA MULTAS E JUROS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-9.705.300,00	-10.692.110,64
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	-4.717.500,00	-5.197.163,61
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE FARTICIPAÇÃO N	0,00	0,00	0,00	-4.717.500,00	-5.197.163,61
4.9.7.1.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	0,00	0,00	0,00	-4.240.000,00	-4.671.112,60
4.9.7.1.1.51.10.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUN	0,00	0,00	0,00	-4.240.000,00	0,00
4.9.7.1.1.51.11.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO FUNDO DE FARTICIPAÇÃO DOS MUI	0,00	0,00	0,00	-4.240.000,00	0,00
4.9.7.1.1.52.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	0,00	0,00	0,00	-477.500,00	-526.051,01
4.9.7.1.1.52.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T	0,00	0,00	0,00	-477.500,00	0,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDER	0,00	0,00	0,00	-4.987.800,00	-5.494.947,03
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	(-) FARTICIFAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO F	0,00	0,00	0,00	-4.987.800,00	-5.494.947,03
4.9.7.2.1.50.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	-4.703.800,00	-5.182.070,62
4.9.7.2.1.50.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO ICMS - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	-4.703.800,00	0,00
4.9.7.2.1.51.00.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	-284.000,00	-312.876,41
4.9.7.2.1.51.01.00.00.00	(-) COTA-FARTE DO IPVA - PRINCIFAL	0,00	0,00	0,00	-284.000,00	0,00
	Total por entidade:	**56.733.982,45**	**60.730.249,15**	**0,00**	**88.675.653,19**	**99.718.771,42**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTI	0,00	0,00	0,00	1.692.022,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLAT	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
4.1.2.1.5.01.11.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692.897,24
4.1.2.1.5.01.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLAT	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.2.1.5.01.11.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
4.1.2.1.5.01.21.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIF	0,00	0,00	0,00	31.883,32	0,00
4.1.3.2.1.04.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIC	0,00	0,00	0,00	3.539.429,58	0,00
4.1.9.9.9.03.01.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO FATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - P	0,00	0,00	0,00	3.031.888,48	0,00
4.7.2.1.5.02.11.01.00.00	CP-SERV.ATIVO-EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
4.7.2.1.5.02.11.02.00.00	CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	130.424,86
4.7.2.1.5.03.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	22.580,24	0,00
4.7.2.1.5.03.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	33.373,01	0,00
4.7.2.1.5.03.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	23.031,84

3 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.143

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						
4.7.2.1.5.03.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	34.739,89
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.508.176,63**	**8.784.692,37**
	Total geral:	**56.733.982,45**	**60.730.249,15**	**0,00**	**97.183.829,82**	**108.503.463,79**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.424.129,09	54.207.969,37	0,00	66.260.426,10	81.706.185,23
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.370.610,31	30.723.127,82	0,00	33.902.639,25	34.485.718,24
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.359.809,75	27.170.410,72	0,00	29.954.290,99	28.892.622,23
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.004.223,15	3.350.169,11	0,00	2.515.531,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.863.659,03	22.179.383,48	0,00	25.871.849,99	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200.502,93	1.063.586,26	0,00	1.145.310,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	291.424,64	577.271,87	0,00	421.600,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.010.800,56	3.552.717,10	0,00	3.948.348,26	5.593.096,01
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.010.800,56	3.552.717,10	0,00	3.948.348,26	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.053.518,78	23.484.841,55	0,00	32.357.786,85	47.220.466,99
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	266.950,68	4.710.799,09	0,00	8.031.553,49	8.681.945,36
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	94.560,00	203.806,85	0,00	305.211,57	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	172.390,68	4.506.992,24	0,00	7.726.341,92	0,00
3.3.70.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	35.012,80	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	35.012,80	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	44.698,60	298.380,00	0,00	38.000,00	301.280,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	44.698,60	298.380,00	0,00	38.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.741.869,50	18.440.649,66	0,00	24.288.233,36	38.237.241,63
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	243.406,53	175.434,26	0,00	185.159,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.379.509,25	7.690.212,46	0,00	11.365.414,09	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	77.230,86	20.465,70	0,00	63.566,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	22.188,76	0,00	0,00	24.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141.685,37	111.193,60	0,00	121.100,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	101.500,00	186.960,75	0,00	287.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	138.296,52	96.116,52	0,00	56.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	3.028.384,80	0,00	2.477.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.929.017,53	5.367.573,54	0,00	6.908.516,42	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	828.114,85	0,00	1.248.747,41	0,00
3.3.90.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	393,82	0,00	0,00	13.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	579.798,11	709.801,75	0,00	1.003.330,44	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00	125.000,00	0,00	144.000,00	0,00
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	0,00	12.534,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	109.391,81	64.705,33	0,00	120.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.154,90	0,00	0,00	31.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.296,04	24.152,10	0,00	67.400,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.437.427,55	1.936.943,98	0,00	18.829.188,00	13.780.001,11

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.351.373,63	1.913.912,14	0,00	16.681.155,54	13.756.968,61
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.351.373,63	1.913.912,14	0,00	16.681.155,54	13.756.968,61
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	2.213.500,00	0,00
4.4.90.37.00.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	697.500,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	356.300,31	305.242,91	0,00	6.575.824,62	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	995.073,32	1.308.669,23	0,00	6.461.830,92	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	300.000,00	0,00	655.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	86.053,92	23.031,84	0,00	2.148.032,46	23.032,50
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	86.053,92	23.031,84	0,00	2.148.032,46	23.032,50
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.053,92	23.031,84	0,00	2.148.032,46	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	449.815,09	464.434,08
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	449.815,09	464.434,08
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	449.815,09	464.434,08
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	449.815,09	0,00
	Total por entidade:	**47.861.556,64**	**56.144.913,35**	**0,00**	**85.539.429,19**	**95.950.620,42**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	7.728.071,77	7.979.234,11
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	7.519.990,00	7.771.264,68
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	7.499.990,00	7.746.264,68
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	0,00	0,00	0,00	6.269.990,00	6.476.264,68
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.030.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	208.081,77	207.969,43
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	208.081,77	207.969,43
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.162,50
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	50.000,00	54.960,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	85.081,77	87.846,93

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA						
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	770.104,86	795.108,26
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	770.104,86	795.108,26
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	770.104,86	795.108,26
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	770.104,86	795.108,26
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.508.176,63**	**8.784.692,37**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.836.224,00	3.458.401,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.865.724,00	2.327.901,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.715.724,00	2.100.151,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	5.724,00	10.151,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.900.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	130.000,00	150.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	40.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,00	0,00	0,00	150.000,00	227.750,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	227.750,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	970.500,00	1.130.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	960.500,00	1.120.500,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	40.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	130.000,00	150.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	170.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	100.000,00	130.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	130.000,00	180.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	400.000,00	420.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	309.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	309.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	309.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.625,00

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA						
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	250.000,00	258.125,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.136.224,00**	**3.768.151,00**
	Total geral:	**47.861.556,64**	**56.144.913,35**	**0,00**	**97.183.829,82**	**108.503.463,79**

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

GABINETE
DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE...

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Descrição Sucinta de cada Unidade_Administrativa e suas Principais Finalidades, com a Respectiva Legislação

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Orgão / Unidade

01.00 - CAMARA MUNCIPAL DE VILA RICA

_ 01.01 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

_ 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

___ Atuação: **I -** organizar e coordenar o relacionamento político do Prefeito Municipal, com as autoridades públicas e empresariais municipais, estaduais e federais;

II - comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito;

III - realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura Municipal para com os munícipes;

IV - prestar assistência ao Prefeito Municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

V - acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e prcjetos de interesse da municipalidade;

VI - elaborar mensagens ao legislativo, razões de vetos aos projetos de leis não sancionados pelo Prefeito Municipal e outros;

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

___ Atuação: Regularização de documentação do serviço militar.
Expedir a Carteira de Trabalho e Previdência Social aos munícipes.
Expedir a Cédula de Identidade aos munícipes.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 02.03 - ASSESSORIA JURIDICA

___ Atuação: Representar e defender os interesses do município e dos munícipes, observando sempre o interesse público.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 02.04 - CONSELHO TUTELAR

___ Atuação: Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

___ Atuação: Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão.

LEGISLAÇÃO: LEI 822/2008.

_ 02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA

___ Atuação: Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores.

LEGISLAÇÃO: LEI 1145/2013.

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

_ 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

___ Atuação: Executar as atividades de coordenação e planejamento administrativo.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

_ 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

___ Atuação: Promover a arrecadação de tributos e impostos municipais utilizando-se de mecanismos modernos e eficientes.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

_ 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO

___ Atuação: Instalar e manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal.
Realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

___ Atuação: Implementar e executar a política educacional do município em todas as suas atividades.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA

___ Atuação: Ofertar a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de jovens e adultos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, visando a preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológicas.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Descrição Sucinta de cada Unidade_Administrativa e suas Principais Finalidades, com a Respectiva Legislação

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Orgão / Unidade

_ 05.04 - FUNDEB

___ Atuação: Zelar pela aplicação correta dos recursos destinados ao FUNDEB.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE

___ Atuação: Desenvolver, organizar e manter as instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-as à política e aos planos educacionais do Estado e da União.

LEGISLAÇÃO: LEI 568/2005.

_ 05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR

___ Atuação: Transporte de alunos da rede municipal na zona rural e urbana.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_ 06.01 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

___ Atuação: Promover campanhas de saúde visando reduzir ou eliminar os grupos de riscos de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis;

LEGISLAÇÃO: LEI 568/2005.

_ 06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

___ Atuação: Prestar serviços de medicina curativa nos casos de acidente ou nas urgências e emergências que ocorrerem.
Providenciar o atendimento de pacientes fora do domicílio quando os recursos médicos e hospitalares locais forem insuficientes.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 06.03 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ VIGILANCIAS EM SAUDE

___ Atuação: Controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população.
executar a fiscalização e o controle sanitário das zonas urbana e rural.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 06.04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

___ Atuação: Promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

___ Atuação: Desenvolver e executar programas de saúde preventiva por meio de cursos e campanhas educativas à população e nas escolas.

LEGISLAÇÃO: 598/2005.

_ 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

___ Atuação: Executar programas e projetos de atividades de nutrição, de assistência médica e odontológica.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

___ Atuação: Realizar investimentos em equipamentos e materiais permanente bem como em bens imoveis.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

_ 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

___ Atuação: Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento da secretaria.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA

___ Atuação: Executar e acompanhar os serviços de construção e reformas de pontes, sarjetas, aterros, nivelamento, encascalhamento e conservação de estradas vicinais.
Promover e acompanhar a implantação das normas, dos planos e prcjetos de urbanismo.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

_ 07.03 - SAEVIR

___ Atuação: Responsável pela captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para atender a população.
Ligações domiciliares, estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque, interceptores, estações de tratamento de esgoto e emissários.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005/ALTERAÇÃO LEI 1388/2016.

08.00 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE

_ 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

___ Atuação: Desenvolver e executar prcjetos e programas que visem o aumento qualificado da produção e comercialização agrícola e da pecuária do município, bem como de outras espécies de animais.
Manter programas permanentes de acompanhamento, análise e estudos do meio ambiente no município, adotando para os casos de possíveis danos à natureza, as providências legais cabíveis e a consequente reconstituição do patrimônio danificado.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Descrição Sucinta de cada Unidade Administrativa e suas Principais Finalidades, com a Respectiva Legislação

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Orgão / Unidade

08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Atuação: Executar e fazer cumprir as normas e a política de conservação do meio ambiente, tanto na flora como na fauna do município, mantendo estreito relacionamento com os Órgãos Federais e Estaduais afins.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Atuação: Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social.
Elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e pessoas com necessidades especiais, observando ainda as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005/ALTERAÇÃO LEI 1013/2013

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atuação: Promover políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a Lei Orgânica de Assistência Social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005/ALTERAÇÃO LEI 1013/2013.

09.03 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atuação: Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso a assistência social.
LEGISLAÇÃO: LEI 568/2005/ALTERAÇÃO LEI 1013/2013.

09.04 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atuação: Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso a assistência social.
LEGISLAÇÃO: LEI 568/2005/ALTERAÇÃO LEI 1013/2013.

10.00 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atuação: Promover o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de cultura, esporte e lazer do município em suas diferentes modalidades.
LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

10.02 - ESPORTE

Atuação: Promover eventos esportivos que constem ou não dos programas oficiais do município.
LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

10.03 - CULTURA E LAZER

Atuação: Estimular e difundir a cultura, a promoção do lazer a toda sociedade, e, de modo peculiar, nos bairros e interior do Município.
LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

11.00 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO

11.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Atuação: Aperfeiçoar e a ampliar as relações do município com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional.
LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

11.02 - INDUSTRIA E COMERCIO

Atuação: Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços e de artesanato do município compreendendo a atração de novas empresas.
LEGISLAÇÃO: LEI 598/2005.

12.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

12.01 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

13.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Atuação: I. - elaborar o Plano Geral do Governo Municipal, compatibilizando-o com as políticas federal e estadual de desenvolvimento e coordenar a sua execução;
II - desenvolver e elaborar o planejamento e o controle do uso do solo urbano, considerados seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos;
III - promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras.
IV - elaborar as propostas do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e as diretrizes orçamentárias;
V - coordenador a execução da política organizacional do Executivo Municipal objetivando sua permanente modernização;
VI - elaborar e manter atualizado o sistema de Cadastro Técnico e o Plano Diretor;
VII - exercer outras atividades que objetivem a harmonização da ação administrativa do Governo, em seus diferentes setores.
LEGISLAÇÃO: Lei 943/2010

99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE IMPREV

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Descrição Sucinta de cada Unidade_Administrativa e suas Principais Finalidades, com a Respectiva Legislação

Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Orgão / Unidade

01.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IMPREV
_ 01.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPREV
23.00 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
_ 23.01 - PREVIDENCIA MUNICPAL

Seleção: Entidade = 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

GABINETE
DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE CAMARA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Descrição Sucinta de cada Unidade_Administrativa e suas Principais Finalidades, com a Respectiva Legislação

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ORGAO / UNIDADE

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
_ Atuação: LEGISLATIVO MUNICIPAL
_ 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
___ Atuação: LEGISLATIVO MUNICIPAL
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
_ 99.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Seleção: Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

MUNICÍPIO DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS

DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
PRINCIPAL - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	Remissão	TODOS SETORES/ZONA URBANA	300.000,00	303.737,75	310.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Remissão	TODOS SETORES/ZONA URBANA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Remissão	TODOS SETORES/ZONA URBANA	5.160,00	5.340,60	5.460,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	Remissão	TODOS SETORES/ZONA URBANA	1.368,06	1.300,00	1.200,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
OUTROS SERVIÇOS	Remissão	TODOS SETORES/ZONA URBANA	1.548,75	1.598,62	1.600,00	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Total			708.076,81	711.976,97	718.260,00	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2023.

de 02 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da *lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de solicitação nº 002/2023 da Exma. Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a carga horária de trabalho da servidora MARILEY FÉLIX FREITAS, matrícula 2359, lotada no cargo de ENFERMEIRA 20hs para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, será aplicado o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01de janeiro de 2023 vigorando até 31 de dezembro de 2023, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA (ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	111.162.305,29	DESPESAS CORRENTES	93.143.820,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	12.488.270,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.584.883,92
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59		
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36		
RECEITA DE SERVIÇOS	855.530,80		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.106.278,46		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32		
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.188.196,59		
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.188.196,59		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.112.390,59		
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-420.179,95		
(-)DEDUÇÕES OUTROS SERVIÇOS	-100,00		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.692.110,64		
		Superavit	10.094.290,95
Total	103.238.111,29	Total	103.238.111,29
Superavit do orçamento corrente	10.094.290,95		
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	DESPESAS DE CAPITAL	14.100.101,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	INVESTIMENTOS	14.077.068,61
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	23.032,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50		
Deficit	8.834.748,61		
Total	14.100.101,11	Total	14.100.101,11

Resumo

RECEITAS CORRENTES	111.162.305,29	99,01 %	DESPESAS CORRENTES	93.143.820,34	82,96 %
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	4,69 %	DESPESAS DE CAPITAL	14.100.101,11	12,56 %
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.188.196,59	2,84 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.259.542,34	1,12 %
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.112.390,59	-9,90 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.768.151,00	3,36 %
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.768.151,00	3,36 %			
Total	112.271.614,79	100,00 %	Total	112.271.614,79	100,00 %

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2023

De 02 de janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeio Sr.º **FERNANDO ALVES DA SILVA,** portador do CPF sob o 014.564.281-01,**para o** cargo de **Chefe de Seção do Centro de Pronto Atendimento e Especialidades,** previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

***Total: 5** (imóveis), sendo que **4** (quatro) imóveis localizados no bairro Bela Vista,* e 1 (um) no *bairro setor Sul.*

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

Contribuinte: Ministerio Apostolico Nova Terra **Cont:** 10447 **Cod. Imóvel:** 8831
Endereço: Rua Campo Grande s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 41 **Lote:** 11
RG/CPF ou CNPJ: 387.738.561-34

Contribuinte: Ivan Augusto Pelissari **Cont:** 25 **Cod. Imóvel:** 577
Endereço: Rua 12 s/n Setor Sul **Quadra:** 17 **Lote:** 67
RG/CPF ou CNPJ: 037.793.609-00

Contribuinte: Claudemir Perreira Coelho **Cont:** 8842 **Cod. Imóvel:** 8842
Endereço: Rua Fortaleza s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 41 **Lote:** 18
RG/CPF ou CNPJ: 936.603.671/68

Contribuinte: Rivani Pereira de Souza **Cont:** 8582 **Cod. Imóvel:** 8582
Endereço: Rua São Salvador s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 28 **Lote:** 9
RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708/90-

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Matilde M. Mota Soares **Cont:** 8054 **Cod. Imóvel:** 8054
Endereço: Rua São Luiz s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 3 **Lote:** 14
RG/CPF ou CNPJ: 865.861.901/00

GABINETE
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Estado do Mato Grosso

Página: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	99.718.771,42	04 - Administração	10.782.865,56
41 - RECEITAS CORRENTES	105.565.809,51	08 - Assistência Social	2.381.207,20
42 - RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	10 - Saúde	22.722.898,52
49 - (-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.112.390,59	12 - Educação	27.406.315,59
		13 - Cultura	2.079.462,00
		15 - Urbanismo	7.655.921,02
		17 - Saneamento	2.290.732,50
		18 - Gestão Ambiental	11.000,00
		20 - Agricultura	2.993.400,00
		22 - Indústria	15.000,00
		25 - Energia	7.911.132,59
		26 - Transporte	8.470.601,36
		27 - Desporto e Lazer	765.650,00
		99 - Reserva de Contingência	464.434,08
Subtotal:	**99.718.771,42**	**Subtotal:**	**95.950.620,42**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	3.768.151,00
Total:	**99.718.771,42**	**Total:**	**99.718.771,42**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			09 - Previdência Social		7.989.584,11
			99 - Reserva de Contingência		795.108,26
	Subtotal:	**8.784.692,37**		**Subtotal:**	**8.784.692,37**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**8.784.692,37**		**Total:**	**8.784.692,37**

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

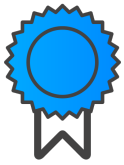
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade:_ 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		3.768.151,00
	Subtotal:	**0,00**		**Subtotal:**	**3.768.151,00**
Transferências Financeiras Recebidas		3.768.151,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**3.768.151,00**		**Total:**	**3.768.151,00**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 02 22:34:22 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)